

LINHAS DE CRÉDITO
1990-2004

CARACTERIZAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA



Ministério
da Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



IFADAP
Instituto de Financiamento
e Apoio ao Desenvolvimento
da Agricultura e Pescas



INGA
Instituto Nacional
de Intervenção e
Garantia Agrícola

TÍTULO

Linhas de Crédito

Caracterização e Execução Financeira - 1990-2004

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Serviço de Produtos Financeiros

Direcção de Investimento

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Serviço de Divulgação e Imagem

Secretário do Conselho de Administração

EDITOR

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas - IFADAP | Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola - INGA

DESIGN E IMPRESSÃO

Agenda Comum - Comunicação, Lda.

geral@agendacomum.pt

DISTRIBUIÇÃO

Serviço de Organização, Documentação e Divulgação

Direcção de Administração Geral

IFADAP / INGA

Rua Castilho, 51 - 1269-163 Lisboa

Tel: 213 846 000 | Fax: 213 846 170

Linha azul: 213 846 060/61

E-mail: ifadap@ifadap.min-agricultura.pt

E-mail: inga@inga.min-agricultura.pt

www.ifadap.min-agricultura.pt

TIRAGEM

500 Exemplares

Julho de 2005

DEPÓSITO LEGAL

229684/05

ISBN

972-8089-56-2


ÍNDICE GERAL LINHAS DE CRÉDITO

5	INTRODUÇÃO
7	LINHAS DE CRÉDITO PERMANENTES
8	Crédito PAR - Programa de Financiamento a Arrendatários Rurais
15	Curto Prazo - Agricultura, Silvicultura e Pecuária
23	LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS
24	POT 89/90 - Programa Operacional Temporais Outono/Inverno 89/90
30	PO SECA 92 - Programa Operacional Seca 92
35	PO SECA 92/93 - Programa Operacional Seca 92/93
40	POPABEA - Programa Operacional de Protecção Ambiental e Bem Estar Animal
43	Comercialização de Produtos Agro-Alimentares
46	Relançamento da Actividade Suinícola - 1994
48	Desendividamento à Pecuária Intensiva Sem Terra
52	Desendividamento das Empresas do Sector da Pesca - 1994
56	Intempéries 1994 - Apoio aos Fruticultores – Pomóideas
58	Apoio às Associações de Regantes
60	Moratória das Operações de Crédito de Relançamento da Actividade Frutícola - Pomóideas
62	Seca/Geada 1995 - Apoio a Cooperativas, Organizações e Associações de Produtores
68	Seca/Geada 1995 - Relançamento de Actividades Agro-Pecuárias
73	Seca/Geada 1995 - Moratória Geral
76	Intempéries 1996 - Medida de Apoio à Actividade Agrícola
80	Reestruturação de Dívidas das Empresas dos Sectores Agrícola e Agro-Industrial
85	Intempéries 1997 - Queda de Neve
89	Seca e Chuvas Intensas - Moratória de Curto Prazo
95	Temporais Outubro/Novembro 1997 - Reparação de Infra-Estruturas
99	Temporais Outubro/Novembro 1997 - Relançamento de Actividades
103	Iniciativa Comunitária Pesca
105	SIPAC - Calamidades 1997/1998 - Relançamento de Actividades
124	Moratória das Operações de Curto Prazo - Suinicultura
127	Relançamento da Actividade Suinícola - 1999
131	Calamidades 1998 - Apoio a Cooperativas e Organizações de Produtores
149	Aquisição de Batata para Consumo - 1999 e 2000
151	Toiros de Lide
153	Ventos Ciclónicos - Dezembro 1998
158	Reestruturação de Dívidas das Empresas do Sector da Pesca - 2000
163	SIPAC - Calamidades 2000/2001 - Relançamento de Actividades
174	SIPAC - Calamidades 2000/2001 - Relançamento de Actividades - Olivicultura
179	SIPAC - Calamidades 2000/2001 - Moratórias de Crédito
183	Calamidades 2000/2001 - Queda de Granizo - Moratória de Curto Prazo
188	Intempéries 2002 - Moratória de Curto Prazo para Tomate e Pimento
192	Incêndios 2003 - Apoio à Constituição de Stocks de Madeira de Pinho e Eucalipto
197	ANEXOS

 **ÍNDICE POR GRUPO DE LINHAS CRÉDITO**

	LINHAS DE CRÉDITO DE APOIO AO SECTOR DA AGRICULTURA
	LINHAS DE CRÉDITO DE CURTO PRAZO
15	Curto Prazo - Agricultura, Silvicultura e Pecuária
43	Comercialização de Produtos Agro-Alimentares
149	Aquisição de Batata para Consumo - 1999 e 2000
	LINHAS DE CRÉDITO DE MÉDIO LONGO PRAZO
8	Crédito PAR - Programa de Financiamento a Arrendatários Rurais
58	Apoio às Associações de Regantes
	MORATÓRIAS
60	Moratória das Operações de Crédito de Relançamento da Actividade Frutícola – Pomóideas
73	Seca/Geada 1995 - Moratória Geral
89	Seca e Chuvas Intensas - Moratória de Curto Prazo
179	SIPAC – Calamidades 2000/2001 - Moratórias de Crédito
183	Calamidades 2000/2001 - Queda de Granizo - Moratória de Curto Prazo
188	Intempéries 2002- Moratória de Curto Prazo para Tomate e Pimento
	TEMPORAIS/INTEMPÉRIES
24	POT 89/90 - Programa Operacional Temporais Outono/Inverno 89/90
30	PO SECA 92 - Programa Operacional Seca 92
35	PO SECA 92/93 - Programa Operacional Seca 92/93
56	Intempéries 1994 - Apoio aos fruticultores – Pomóideas
62	Seca/Geada 1995 - Apoio a Cooperativas, Organizações e Associações de Produtores
68	Seca/Geada 1995 - Relançamento de Actividades Agro-Pecuárias
73	Seca/Geada 1995 - Moratória Geral
76	Intempéries 1996 - Medida de Apoio à Actividade Agrícola
85	Intempéries 1997 - Queda de Neve
89	Seca e Chuvas Intensas - Moratória de Curto Prazo
95	Temporais Outubro/Novembro 1997 - Reparação de Infra-Estruturas
99	Temporais Outubro/Novembro 1997 - Relançamento Actividades
105	SIPAC – Calamidades 1997/1998 - Relançamento de Actividades
131	Calamidades 1998 - Apoio a Cooperativas e Organizações de Produtores
153	Ventos Ciclónicos - Dezembro 1998
163	SIPAC - Calamidades 2000/2001 - Relançamento de Actividades
174	SIPAC - Calamidades 2000/2001 - Relançamento de Actividades – Olivicultura
179	SIPAC - Calamidades 2000/2001 - Moratórias de Crédito
183	Calamidades 2000/2001 - Queda de Granizo - Moratória de Curto Prazo
188	Intempéries 2002 - Moratória de Curto Prazo para Tomate e Pimento
	REESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDAS
80	Reestruturação de Dívidas das Empresas dos Sectores Agrícola e Agro-Industrial
	FUNDO DE CALAMIDADES
105	SIPAC - Calamidades 1997/1998 - Relançamento de Actividades
163	SIPAC - Calamidades 2000/2001 - Relançamento de Actividades
174	SIPAC - Calamidades 2000/2001 - Relançamento de Actividades – Olivicultura
179	SIPAC - Calamidades 2000/2001 - Moratórias de Crédito
	LINHAS DE CRÉDITO DE APOIO AO SECTOR DA PECUÁRIA
40	POPABEA - Programa Operacional de Protecção Ambiental e Bem Estar Animal
46	Relançamento da Actividade Suinícola - 1994
48	Desendividamento à Pecuária Intensiva Sem Terra
68	Seca/Geada 1995 - Relançamento de Actividades Agro-pecuárias
124	Moratória das Operações de Curto Prazo - Suinicultura
127	Relançamento da Actividade Suinícola - 1999
151	Toiros de Lide
	LINHAS DE CRÉDITO DE APOIO AO SECTOR DA PESCA
52	Desendividamento das Empresas do Sector da Pesca - 1994
103	Iniciativa Comunitária da Pesca
158	Reestruturação de Dívidas das Empresas do Sector da Pesca - 2000
	LINHAS DE CRÉDITO DE APOIO AO SECTOR DA FLORESTA
192	Incêndios 2003 - Apoio à Constituição de Stocks de Madeira de Pinho e Eucalipto

 **INTRODUÇÃO** LINHAS CRÉDITO 1990-2004

O Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) foi criado¹, em 1977, com o estatuto de instituição financeira gestora de linhas de crédito destinadas a apoiar o desenvolvimento dos sectores da agricultura, silvicultura, pecuária e pesca.

Em 1986, após Portugal se ter tornado membro de pleno direito da Comunidade Europeia, o IFADAP modificou a sua natureza e âmbito de intervenção ao reforçar a sua vocação de agência de avaliação e controlo de projectos dos sectores da agricultura e das pescas, adquirindo a qualidade de interlocutor exclusivo do Fundo Europeu de Garantia e Orientação Agrícola (FEOGA) – Secção Orientação e gerindo fundos comunitários desta proveniência, sem deixar, todavia, de continuar a exercer a sua função de gestão de linhas de crédito específicas.

O principal objectivo do IFADAP é de contribuir para a modernização e desenvolvimento sustentado dos sectores da agricultura, silvicultura, agro-indústrias, pescas, pecuária e do mundo rural, através do financiamento de operações de investimento, bem como do pagamento de diferentes tipos de apoio, permitindo, assim, em parceria com os agentes económicos, dinamizar, promover, apoiar e estimular a criatividade, a capacidade de risco e de inovação destes sectores de actividade.

Assim, de modo a se alcançar esse objectivo, foi atribuído ao IFADAP, para além de outras funções, de acordo com os Estatutos Orgânicos estabelecidos², a promoção, realização e gestão de linhas de crédito, em que os juros das operações contratadas pelas instituições de crédito são bonificados, e a concessão de crédito directo em parceria com as instituições de crédito (como exemplo, no Programa de Financiamento a Arrendatários Rurais – Crédito PAR), bem como, a concessão de garantias e outros compromissos.

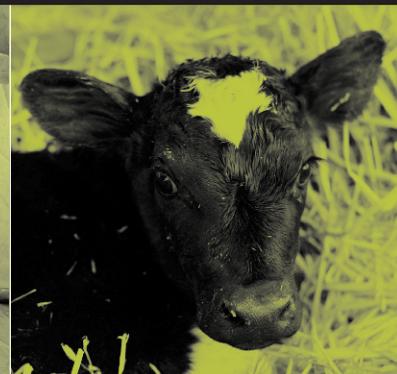
Face ao elevado número de linhas de crédito já criadas e implementadas pelo IFADAP, com características e objectivos distintos, pretende-se com este trabalho proceder a uma sistematização das linhas de crédito de carácter especial e pontual implementadas desde 1990, bem como das linhas de crédito que à data de realização deste trabalho se encontrem passíveis de novas contratações, geridas pelo Serviço de Produtos Financeiros. Para cada uma dessas linhas de crédito são apresentados os principais objectivos, os seus destinatários, o âmbito de aplicação, a regulamentação que a rege (comunitária, nacional e normas internas do IFADAP), os protocolos celebrados neste âmbito, a sua caracterização financeira, bem como a sua respectiva tramitação processual e os aspectos relativos à sua execução financeira.

¹ Decreto-Lei n.º 344/77, de 19 de Agosto (ratificado com emendas pela lei n.º 14/78, de 23 de Março de 1978).

² Decreto-Lei n.º 414/93, de 23 de Dezembro

LINHAS DE CRÉDITO
1990-2004

CARACTERIZAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA



LINHAS DE CRÉDITO PERMANENTES



CRÉDITO PAR

PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A ARRENDATÁRIOS RURAIS

1. OBJECTIVOS

Proporcionar a arrendatários rurais a aquisição de prédios rústicos que estejam sob a sua directa exploração, bem como financiar o pagamento de tornas a herdeiros directos e acções de emparcelamento.

2. BENEFICIÁRIOS

Rendeiros, herdeiros directos e proprietários de prédios rústicos que pretendam proceder a acções de emparcelamento, enquanto entidades individuais.

As únicas entidades colectivas que têm igualmente acesso ao Crédito PAR são as Sociedades de Agricultura de Grupo (SAG's), abrangidas nas acções de emparcelamento e arrendamento.

De seguida apresentam-se os requisitos necessários que os proponentes e os prédios a transaccionar devem apresentar para acesso ao Crédito PAR:

Requisitos dos Proponentes

Rendeiro

- Ser locatário do prédio ou prédios rústicos abrangidos pelo pedido de financiamento há mais de três anos;
- Ser o seu trabalho exclusiva ou predominantemente aplicado na actividade agrícola, pecuária ou florestal, sendo esta a sua principal fonte de rendimento;
- Não ter, à data de entrega do pedido de financiamento, idade superior a 60 anos, a não ser que haja um descendente em linha recta ou respectivo cônjuge, que garanta a continuidade da actividade agrícola da exploração, e desde que tal seja reconhecido pelo MADRP;
- Existir acordo e compromisso para a venda do prédio ou prédios rústicos arrendados por um determinado montante.

Herdeiro Directo

- Ser empresário de uma exploração agrícola, pecuária ou florestal com viabilidade técnica e económica reconhecida pelo MADRP;
- Ser co-herdeiro directo do vendedor;

- Não ter, à data de entrega do pedido de financiamento, idade superior a 60 anos, a não ser que haja um descendente em linha recta ou respectivo cônjuge, que garanta a continuidade da actividade agrícola da exploração, e desde que tal seja reconhecido pelo MADRP;
- Existir acordo e compromisso entre os co-herdeiros quanto ao valor a pagar aos cedentes.

Proponente de Acções de Emparcelamento

- Ser empresário de uma exploração agrícola, pecuária ou florestal com viabilidade técnica e económica reconhecida pelo MADRP;
- Não ter, à data de entrega do pedido de financiamento, idade superior a 60 anos, a não ser que haja um descendente em linha recta ou respectivo cônjuge que garanta a continuidade da actividade agrícola da exploração, e desde que tal seja reconhecido pelo MADRP;
- Existir acordo e compromisso do proprietário para a venda do prédio ou dos prédios rústicos por um determinado montante;
- Deve enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes condições:
 - Ser co-proprietário do prédio a transaccionar;
 - Ser proprietário de um prédio rústico confinante com aquele que vai ser transaccionado;
 - Ser proprietário de um prédio rústico que tenha terrenos ou árvores encravados, desde que o financiamento se destine à compra desses encravados;
 - Ser proprietário de terrenos encravados dentro do prédio rústico a transaccionar.

Sociedade de Agricultura de Grupo

- Ter sido reconhecida pelo MADRP;
- Não explorar em comum área que exceda 10 vezes a área de exploração familiar economicamente viável, incluindo aquela a financiar;
- Apresentar um exemplar dos estatutos;
- Apresentar fotocópia da certidão de inscrição na Conservatória do Registo Comercial;

- Apresentar fotocópia da acta da Assembleia-Geral em que foi deliberada a aquisição do ou dos prédios rústicos para os quais irá ser contraído o empréstimo, e quais os sócios que irão outorgar em nome da sociedade na escritura de compra e venda;
- Apresentar um exemplar do relatório e contas do último exercício.

Requisitos dos Prédios Rústicos

- Estarem registados na Conservatória do Registo Predial em nome do vendedor identificado no pedido de financiamento. No caso do pagamento de tornas, em nome do proprietário falecido de quem o beneficiário é co-herdeiro directo;
- Estarem livres de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades à data da celebração da escritura de venda;
- Constituírem-se ou inserirem-se em unidades agrícolas, pecuárias ou florestais com viabilidade técnico-económica devidamente reconhecida pelo MADRP.
- No caso de acções de emparcelamento, os prédios rústicos devem ainda ter uma dimensão máxima tal que a sua área adicionada à já possuída pelo proponente não perfaça um total que exceda em mais de 50% o mínimo da superfície considerada necessária, em face das condições locais de ordem agrária e demográfica para uma exploração familiar equilibrada, e enquadrar-se numa das seguintes condições:
 - Ser fracção de prédio rústico indiviso e completar a unidade de descrição predial;
 - Ser confinante com o prédio ou prédios já possuídos pelo peticionário;
 - Ser prédio rústico e estar onerado com direito de passagem pelo prédio do peticionário;
 - Ser parte integrante do quinhão ideal do adquirente por partilha ou divisão de coisa comum, se delas resultar a manutenção de uma unidade predial ou de uma exploração agrícola economicamente viável que possa fraccionar-se sem inconveniente;
 - Resultar da sua transacção uma rectificação de extremas.

No caso das SAG's, a área máxima das terras já possuídas e a adquirir será calculada, em cada caso, em

função do número e capacidade de trabalho dos sócios efectivos, sem necessidade de recurso a mão-de-obra assalariada, não podendo, no entanto, exceder 10 vezes a superfície da exploração familiar economicamente viável.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta medida aplica-se a todas as regiões de Portugal continental.

4. INTERVENIENTES

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)
 Direcções Regionais de Agricultura (DRA's) do Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP)
 Instituições de Crédito (IC's)
 Direcção-Geral do Tesouro (DGT)

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Resolução n.º 159/80, de 15 de Abril
 Despacho n.º 413/80, de 18 de Junho
 Resolução n.º 245/80, de 3 de Julho
 Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, de 22 de Julho de 1980
 Resolução n.º 298/80, de 23 de Julho
 Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e do Plano e da Agricultura e Pescas, de 5 de Setembro de 1980
 Resolução n.º 120/81, de 21 de Maio
 Resolução n.º 219/81, de 7 de Outubro
 Protocolo de Acordo, de 23 de Abril de 1982
 Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/84, de 28 de Dezembro
 Despacho Normativo n.º 40/85, de 15 de Maio
 Despacho Normativo n.º 62/85, de 4 de Julho
 Despacho Conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e do Plano, de 4 de Novembro de 1985
 Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/87, de 15 de Janeiro

Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Agricultura, Pescas e Alimentação, de 21 de Janeiro de 1987
Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/87, de 25 de Fevereiro

Despacho do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, de 25 de Setembro de 1987

Decreto-Lei n.º 216/88, de 13 de Maio

Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Agricultura, Pescas e Alimentação, de 7 de Setembro de 1988

Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/91, de 18 de Julho

6. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 02/1989 (Entrada em Vigor: 02/05/1989 e Data de Emissão: 04/05/1989)

Carta Circular n.º 19/88 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 15/07/1988)

Carta Circular n.º 09/91 (Entrada em Vigor: 01/08/1991; Data de Emissão: 19/07/1991)

Comunicação n.º 1502/94, de 29/04/1994

Comunicação n.º 2104/94, de 30/05/1994

Instrução de Serviço n.º 20 (Versão n.º 3 de 26/10/1992; Entrada em Vigor: 15/01/1993)

7. PROTOCOLO

Para efeitos da presente linha de crédito foi estabelecido um Protocolo de Acordo entre o Estado e várias IC's, onde se encontram definidos os mecanismos concretos de financiamento, bem como todas as obrigações de cada um dos intervenientes.

As IC's que aderiram a esse Protocolo de Acordo foram o Banco Borges & Irmão, o Banco Espírito Santo & Comercial de Lisboa, o Banco de Fomento Nacional, o Banco Fonsecas & Burnay, o Banco Nacional Ultramarino, o Banco Pinto & Sotto Mayor, o Banco Português do Atlântico, o Banco Totta & Açores, a Caixa Geral de Depósitos, o Crédito Predial Português, tendo mais tarde as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo sido igualmente incluídas como instituições financiadoras do Programa, nas mesmas condições estabelecidas para as instituições anteriormente referidas.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo

940.1 – Crédito PAR/Rendeiro

940.2 – Crédito PAR/Tornas

940.3 – Crédito PAR/Emparcelamento

Código Interno

6135 – Crédito PAR/Rendeiro

6136 – Crédito PAR/Tornas

6137 – Crédito PAR/Emparcelamento

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Montante

O montante máximo de crédito individual a conceder é de 99,76 mil euros.

No caso das SAG's, o financiamento a conceder é igual ao valor máximo de financiamento individual multiplicado pelo número de sócios existentes à data do pedido de financiamento e que nela trabalhem a tempo inteiro e em exclusivo, não podendo, em qualquer caso, ultrapassar os 299,28 mil euros.

Período de Candidatura

Os proponentes podem apresentar os seus pedidos de financiamento em qualquer altura do ano.

Período de Financiamento

O período de pagamento do financiamento tem a duração de 20 anos, a contar da data de celebração da escritura.

Destino do Financiamento

O financiamento destina-se exclusivamente ao pagamento total ou parcial, no caso do beneficiário poder aplicar capitais seus, do valor pelo qual se opera a transmissão do prédio ou prédios rústicos abrangidos no pedido de financiamento, podendo ser incluída uma verba para a cobertura dos encargos adicionais com os registos de transacção e hipoteca, caso o beneficiário não possa aplicar capitais seus para o efeito.

Composição do Financiamento

Cada financiamento é composto por dois empréstimos de igual montante, a atribuir simultaneamente no acto de

escritura, um por parte da IC, à livre escolha do beneficiário, e outro pelo Estado, a conceder por intermédio deste Programa.

Reembolso de Capital e Pagamento de Juros

O reembolso do capital e o pagamento de juros é desdobrado em duas fases distintas, que divide em dois o período de vigência do empréstimo.

1º Período – Primeiros 7 anos de empréstimo:

O beneficiário apenas reembolsa a parte do empréstimo financiado pela IC, 50% do montante total financiado, em anuidades progressivas, vencendo-se a primeira anuidade um ano após a celebração do contrato.

Os juros bancários destes 7 primeiros anos são suportados pelo Estado e entregues, ano a ano, à respectiva IC, a título de acréscimo do empréstimo do estado ao beneficiário, sem quaisquer encargos ou juros.

A taxa de juro a praticar pela IC será a que estiver em vigor para operações desta natureza e para prazos idênticos, contados diariamente sobre o capital em dívida e liquidados e pagos ao ano.

Os capitais mutuados pelo Estado ao beneficiário, restantes 50%, não vencem juros.

2º Período – Últimos 13 anos de empréstimo:

O beneficiário paga ao Estado o capital inicialmente mutuado, 50% do financiamento inicial, e os juros entregues pelo Estado à IC durante os primeiros 7 anos, em anuidades progressivas, vencendo-se a primeira prestação um ano após a data prevista para o pagamento da última prestação do primeiro período.

A taxa de juro anual a aplicar pelo Estado sobre o capital em dívida, neste segundo período de empréstimo, é de 3% ao ano.

Garantias

O financiamento da IC e do IFADAP é garantido por intermédio de primeira e segunda hipotecas sobre o respectivo prédio ou prédios rústicos a adquirir.

A primeira hipoteca é constituída a favor da IC e a segunda a favor do Estado, transitando a primeira automaticamente para o Estado, assim que termine o serviço do empréstimo bancário.

Fontes de Financiamento

Os capitais para financiamento da parte do crédito que o IFADAP concede por conta do Estado, bem como dos juros liquidados às IC's a título de empréstimo aos beneficiários para pagamento dos juros relativos ao primeiro período de vigência do empréstimo, provêm do Orçamento de Estado da Direcção-Geral do Tesouro.

10. TRAMITAÇÃO

- Os proponentes entregam junto das DRA's que abrangem a área de localização do(s) prédio(s) rústico(s) a transaccionar, os seguintes documentos:
 - Mod. 0022.000960 ou Mod. 0022.000962 – Folha Identificativa de Pessoa Individual ou Folha Identificativa de Pessoa Colectiva, caso não fosse beneficiário do IFADAP.
 - Mod. 0022.000822 – Crédito PAR – Pedido de Financiamento (Rendimento) ou Mod. 0022.000823 – Crédito PAR Pedido de Financiamento (Tornas/Emparcelamento) devidamente preenchido e assinado pela IC que financiará a operação, pelo proponente e vendedor do prédio rústico.
 - Fotocópia da Bilhete de Identidade do proponente e do vendedor.
- Após recepção da documentação, as DRA's efectuem a verificação e controlo administrativo dos documentos entregues e, caso o processo esteja devidamente instruído, os técnicos realizam uma entrevista técnica e a marcação de uma visita ao(s) prédio(s) rústico(s) abrangidos no pedido de financiamento.
- Com base na entrevista e na visita realizada, os técnicos das DRA's procedem à informação, parecer e avaliação do pedido de financiamento em impressos próprios, a serem agregados à documentação do pedido de financiamento.
- As DRA's remetem todo o processo de financiamento aos Serviços Regionais do IFADAP que procedem à sua análise, emitindo o seu respectivo parecer.
- O IFADAP emite uma credencial, válida por 3 meses, ao balcão da IC indicada pelo proponente, com indicação da importância considerada pelo IFADAP como limite máximo de financiamento, informando simultaneamente o proponente da decisão tomada.

- A IC procede à apreciação e análise do processo de financiamento, exarando na própria credencial a decisão final tomada, que devolve ao IFADAP.
- Após a recepção da credencial, com a decisão favorável da IC, o IFADAP emite uma ordem de débito que permite à IC lançar os débitos correspondentes ao financiamento por parte do Estado, nas contas abertas para o devido efeito.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Desde a implementação do Crédito PAR em 1980 até ao ano de 2002 foram aprovados 1.778 projectos, referentes a um montante total de 51,45 milhões de euros.

Relativamente ao período compreendido entre 1992 e 2002, verificou-se que deram entrada nos Serviços Regionais do IFADAP 783 projectos, foram aprovados 766 projectos e contratados 713 projectos. Os montantes envolvidos foram de, respectivamente, 39,66 milhões de euros, 36,57 milhões de euros e 34,05 milhões de euros.

(milhares de euros)

Anos	Proj. Entrados		Proj. Aprovados		Proj. Contratados	
	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante
1980	n.d.	n.d.	76	604,98	n.d.	n.d.
1981	n.d.	n.d.	258	1.671,55	n.d.	n.d.
1982	n.d.	n.d.	111	780,19	n.d.	n.d.
1983	n.d.	n.d.	49	466,25	n.d.	n.d.
1984	n.d.	n.d.	27	305,82	n.d.	n.d.
1985	n.d.	n.d.	64	1.163,45	n.d.	n.d.
1986	n.d.	n.d.	103	2.082,57	n.d.	n.d.
1987	n.d.	n.d.	78	1.556,76	n.d.	n.d.
1988	n.d.	n.d.	50	1.146,46	n.d.	n.d.
1989	n.d.	n.d.	61	1.516,89	n.d.	n.d.
1990	n.d.	n.d.	70	1.506,33	n.d.	n.d.
1991	n.d.	n.d.	65	2.072,91	n.d.	n.d.
1992	126	5.544,00	122	4.859,81	84	3.132,14
1993	114	5.542,96	112	5.591,70	111	5.120,10
1994	129	6.809,22	123	5.673,68	103	4.855,14
1995	97	4.744,89	80	4.165,55	98	5.379,88
1996	87	4.573,85	96	4.642,45	70	3.486,27
1997	61	2.865,89	53	2.294,04	73	3.188,47
1998	42	1.609,86	49	1.579,80	52	1.602,97
1999	60	4.167,47	65	4.276,66	47	3.004,50
2000	24	1.274,02	19	980,11	31	1.806,15
2001	26	1.394,43	31	1.564,34	24	1.287,97
2002	17	1.138,33	16	943,38	20	1.189,93
TOTAL	783	39.664,91	1.778	51.445,68	713	34.053,53

Quadro 1. Evolução dos projectos de Crédito PAR entrados, aprovados e contratados entre 1980 e 2002, relativamente ao número de projectos e ao respectivo montante associado (milhares de euros)

n.d. - não disponível

Através da análise dos Gráficos 1. e 2. que apresentam, respectivamente, a evolução do número de projectos entrados, aprovados e contratados e dos respectivos montantes associados, verifica-se, sobretudo a partir de 1992, que o número de projectos, bem como os montantes associados, têm vindo a diminuir ao longo dos anos.

É de realçar que os dois grandes saltos verificados, relativamente aos projectos aprovados para o período entre 1980 e 2002, ocorreram nos anos de 1984 e 1991, altura em que se verificaram aumentos no montante máximo de crédito a conceder aos beneficiários, tendo esses montantes sido alterados em 1984 para 49.879,79 euros e em 1991 para 99.759,58 euros, valor este ainda actualmente em vigor.

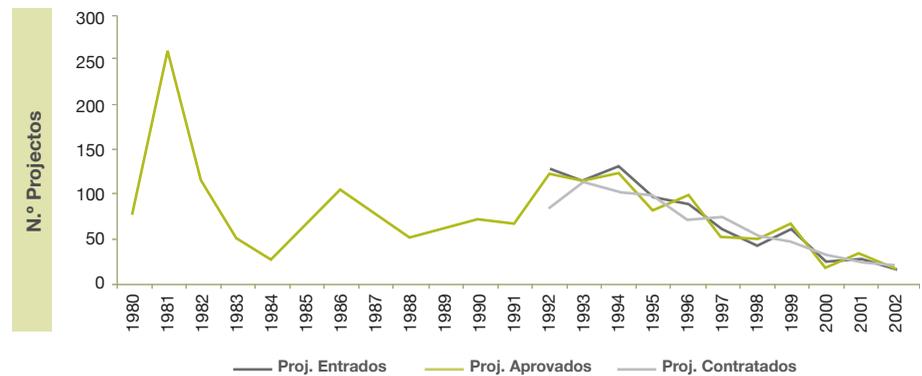


Gráfico 1. Evolução do número de projectos de Crédito PAR entrados, aprovados e contratados entre 1980 e 2002

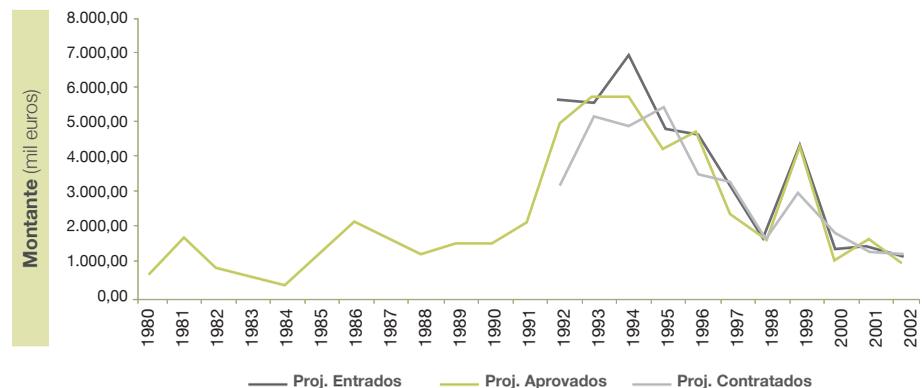


Gráfico 2. Evolução do montante associado aos projectos de Crédito PAR entrados, aprovados e contratados entre 1980 e 2002

Quanto à distribuição regional dos projectos e através da análise do Quadro 2. verifica-se para os projectos entrados, aprovados e contratados, que as regiões que mais se destacaram foram as do Ribatejo e Oeste e a do Alentejo, tanto no que se refere ao número de projectos como ao montante de crédito associado. Seguem-se as regiões de Entre

Douro e Minho e de Trás-os-Montes, com pesos ainda relativamente significativos, e, por último, as regiões da Beira Litoral e da Beira Interior. A região do Algarve apresenta uma expressão média diminuta no total do número de projectos entrados, aprovados e contratados e dos respectivos montantes associados no âmbito do Programa PAR. O peso do número de projectos entrados e aprovados na região de Ribatejo e Oeste rondou os 28% e na região do Alentejo foi da ordem dos 21%, enquanto que o peso do montante associado foi de aproximadamente 31% e 26%, respectivamente, para esses mesmos projectos.

Já no que diz respeito aos projectos aprovados, cujos dados apresentados dizem respeito a um período mais alargado (desde a implementação do Crédito PAR até 2002), a percentagem de projectos aprovados pela região de Ribatejo e Oeste, comparativamente às restantes regiões, foi de 38%, enquanto que para a região do Alentejo, região que vem imediatamente a seguir, foi de apenas 16%.

(milhares de euros)

Regiões	Projectos Entrados*		Projectos Aprovados		Projectos Contratados*	
	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante
1980-2002						
EDM	131	6.130,02	262	8.050,95	124	5.499,87
TM	131	5.566,94	261	6.540,70	116	4.439,76
BL	87	2.970,16	128	3.032,13	81	2.631,25
BI	43	2.267,57	142	3.613,08	41	1.851,31
RO	222	12.136,48	680	17.114,27	198	10.728,24
ALENT	167	10.464,04	284	12.736,39	151	8.798,19
ALG	2	129,69	21	358,17	2	104,90
TOTAL	783	39.664,91	1.778	51.445,68	713	34.053,53

Quadro 2. Número de projectos e montante de crédito associado aos projectos entrados, aprovados e contratados por regiões do IFADAP (milhares de euros)

* - dados referentes apenas aos anos de 1992 a 2002

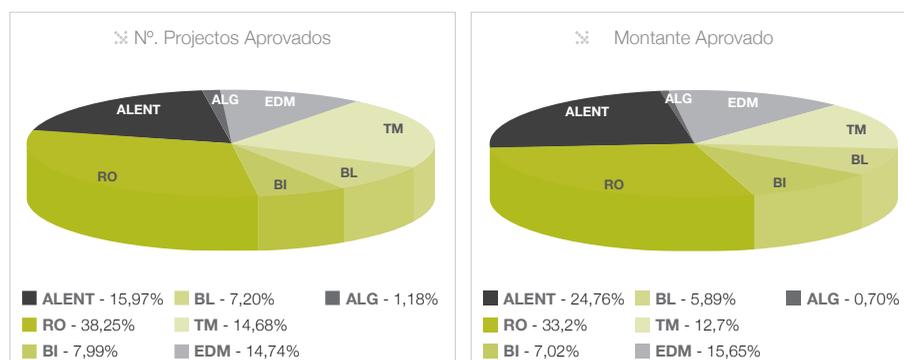


Gráfico 3. Percentagem de projectos e de montante aprovados por regiões do IFADAP para o período entre 1980 e 2002



LINHAS DE CRÉDITO DE CURTO PRAZO

AGRICULTURA, SILVICULTURA E PECUÁRIA

1. OBJECTIVOS

Financiar as necessidades de exploração das unidades produtivas dos sectores da agricultura, silvicultura e pecuária, através da criação de condições mais atractivas para a concretização de operações de crédito de curto prazo, permitindo, assim, o desenvolvimento e melhoria da competitividade das empresas desses sectores de actividade.

2. BENEFICIÁRIOS

Agricultores, quer sejam proprietários ou rendeiros, pessoas individuais ou colectivas, que desenvolvam a sua actividade nos sectores da agricultura, silvicultura ou pecuária.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta linha de crédito aplica-se a todo o território continental.

4. INTERVENIENTES

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)
Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas (MAPF)
Instituições de Crédito (IC's)

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Revogado

Decreto-Lei n.º 145/1994, de 24 de Maio
Decreto-Lei n.º 69/1995, de 11 de Abril

Em Vigor

Despacho-Conjunto dos Ministérios das Finanças e da Agricultura, de 29 de Junho de 1995
Decreto-Lei n.º 298/1998, de 28 de Setembro

6. NORMATIVOS

Revogado

Circular do IFADAP n.º 06/1994 (Entrada em Vigor: 14/06/1994 e Data de Emissão: 09/06/1994)

Carta-Circular n.º 06/1994 (Entrada em Vigor: 14/06/1994 e Data de Emissão: 16/06/1994)

Carta-Circular n.º 07/1994 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 11/07/1994)

Carta-Circular n.º 09/1994 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 26/07/1994)

Carta-Circular n.º 14/1994 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 21/12/1994)

Carta-Circular n.º 04/1995 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 03/02/1995)

Carta-Circular n.º 05/1995 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 17/02/1995)

Carta-Circular n.º 08/1995 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 27/02/1995)

Carta-Circular n.º 22/1995 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 18/12/1995)

Carta-Circular n.º 06/1996 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 06/03/1996)

Carta-Circular n.º 07/1996 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 22/05/1996)

Carta-Circular n.º 13/1996 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 07/11/1996)

Carta-Circular n.º 15/1996 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 10/12/1996)

Carta-Circular n.º 01/1997 (Entrada em Vigor: 02/01/1997; Data de Emissão: 14/01/1997)

Carta-Circular n.º 16/1997 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 18/12/1997)

Carta-Circular n.º 03/1998 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 18/03/1998)

Carta-Circular n.º 06/1998 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 17/07/1998)

Carta-Circular n.º 08/1998 (Entrada em Vigor: 05/10/1998 e Data de Emissão: 01/10/1998)

Carta-Circular n.º 02/1999 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 13/01/1999)

Carta-Circular n.º 06/1999 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 18/02/1999)

Carta-Circular n.º 07/1999 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 18/02/1999)

Carta-Circular n.º 13/1999 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 20/05/1999)

Carta-Circular n.º 18/1999 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 21/12/1999)

Carta-Circular n.º 01/2000 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 11/02/2000)

Carta-Circular n.º 02/2000 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 18/04/2000)

Carta-Circular n.º 01/2002 (Entrada em Vigor: 01/01/2002 e Data de Emissão: 07/01/2002)

Em Vigor

Circular do IFADAP n.º 01/2004 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 02/01/2004)

Carta-Circular n.º 01/2004 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 30/11/2004)

7. PROTOCOLO

Foi estabelecido em protocolo, a partir da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 298/98, de 28 de Setembro, que a taxa de juro nominal máxima a praticar nas operações contratadas no âmbito desta linha de crédito é indexada à taxa “Euribor” a seis meses, definida com quatro décimas, em vigor à data da contratação da operação e arredondada, se necessário, para 1/8 superior. A esse indexante pode ainda acrescer um *spread* máximo de quatro pontos percentuais.

Os Bancos que aderiram ao protocolo foram o Banco Bilbao & Viscaya, Banco Comercial Português, Banco Espírito Santo, Banco Fonsecas & Burnay, Banco Mello, Banco Mello Comercial, Banco Nacional de Crédito, Banco Nacional Ultramarino, Banco Pinto & Sotto Mayor, Banco Português do Atlântico, Banco Português de Negócios, Banco Santander, Banco Totta & Açores, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, em representação das Caixas de Crédito Agrícola aderentes ao SICAM, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Bombarral, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, Caixa de Crédito

Agrícola Mútuo de Mortágua, Caixa Económica do Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, Crédito Predial Português e Finibanco.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo	Código Interno	Actividade
001	5002	Cereais Outono-Inverno
002	5004	Cereais Primavera-Verão
003	5006	Oleaginosas Arvenses
004	5008	Forragens Primavera
005	5010	Olival
006	5012	Pastagens e Forragens
007	5014	Citrinos
008	5016	Culturas Outono-Inverno
009	5018	Culturas Primavera-Verão
010	5020	Frutos Secos
011	5022	Leguminosas para Grão e Proteaginosas
012	5024	Linho, Lúpulo e Tabaco
013	5027	Tomate para Indústria
014	5029	Vinha
015	5031	Pomóideas e Prunóideas
016	5033	Viveiros
022	5041	Culturas Sub-Tropicais
023	5043	Colza
024	5305	Algodão
025	5318	Pequenos Frutos
041	5071	Cortiça
042	5072	Resina
051	5075	Avicultura – Produção de Carne
052	5076	Avicultura – Produção de Ovos
053	5077	Avicultura – Reprodução e Multiplicação
054	5078	Bovinicultura – Produção de Carne
055	5079	Bovinicultura – Produção de Leite
056	5080	Caprinicultura
057	5081	Cunicultura
058	5082	Ovinicultura
059	5083	Suinicultura

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Montante

O montante global máximo de crédito a conceder aos beneficiários desta linha de crédito foi inicialmente fixado, por ano, nos 199,52 milhões de euros. Em 1998 esse montante foi rectificado, de acordo com o art. 2.º do Decreto-Lei n.º 298/98, de 28 de Setembro, para os 299,28 milhões de euros.

Celebração do Contrato

As datas para celebração de contrato para cada uma das operações de crédito previstas no âmbito desta linha de crédito encontram-se devidamente definidas na Circular n.º 01/2004, de 2 de Janeiro de 2004, e Carta-Circular n.º 01/2004, de 30 de Novembro de 2004.

Bonificações

No início da implementação desta linha de crédito foi atribuída uma bonificação de juros de 35% da taxa de referência. A partir de 1998, pelo Decreto-Lei n.º 298/98, de 28 de Setembro, essa bonificação de juros foi actualizada para 20% da taxa de referência.

A taxa de referência para o cálculo das bonificações foi prevista pelo Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro, devendo ser a que se encontra em vigor no início do período de contagem de juros, salvo se aquela for superior à taxa activa praticada pela instituição de crédito, caso em que aquela percentagem é aplicada sobre esta última.

Utilizações

O número de utilizações e o prazo das mesmas para cada uma das operações previstas no âmbito desta linha de crédito estão definidos na Circular n.º 01/2004, de 2 de Janeiro de 2004, e Carta-Circular n.º 01/2004, de 30 de Novembro de 2004.

Reembolso

O reembolso ocorre de uma só vez, com excepção da linha de crédito da Avicultura – Produção de Ovos, nas datas previstas para cada uma das operações de crédito, encontrando-se estas datas devidamente fixadas na Circular n.º 01/2004, de 2 de Janeiro de 2004, e Carta-Circular n.º 01/2004, de 30 de Novembro de 2004.

Juros

Os juros são calculados à taxa aplicada pela IC e deduzidos das respectivas bonificações, sendo pagos de uma só vez na data do único ou último reembolso.

Fontes de Financiamento

Os encargos financeiros referentes às bonificações da

taxa de juro foram suportados, no ano de 1994, por verbas, em partes iguais, dos Ministérios da Agricultura e das Finanças, e nos anos seguintes pelo Orçamento de Estado, através das dotações inscritas no PIDDAC do Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas.

10. TRAMITAÇÃO

- Os beneficiários apresentam junto das IC's, nas datas previstas para a celebração dos contratos das respectivas operações de crédito, os seguintes documentos:
 - Mod. 0022.000960 ou Mod. 0022.000962 – Folha Identificativa de Pessoa Individual ou Folha Identificativa de Pessoa Colectiva, caso não seja beneficiário do IFADAP;
 - Cópias dos documentos comprovativos de posse dos prédios rústicos que constituem a exploração;
 - Declarações das entidades competentes para certificação do número de efectivos pecuários;
 - Comprovação de situação contributiva regularizada perante o Fisco e a Segurança Social;
 - A declaração da Segurança Social é obrigatória sempre que o valor da ajuda (bonificação de juros) ultrapassar 4.987,98 euros.
- Na posse dos referidos documentos a IC procede à contratação da operação de crédito através do Mod. 0023.000807 – Contrato de Empréstimo – Linha de Crédito de Curto Prazo – Agricultura, Silvicultura e Pecuária;
- As IC's remetem aos Serviços Regionais do IFADAP da zona onde se localiza a exploração, cópia legível do contrato em formato A3, frente e verso, e os referidos documentos, até 30 dias após a data de celebração do contrato;
- Até 45 dias após recepção dos contratos, o IFADAP procede à sua verificação e comunica à IC a decisão dos mesmos.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações Contratadas

Desde a implementação da linha de crédito de curto prazo, em 1994, com bonificações de juros, foram contrata-

das, até 2003, 72.162 operações de crédito, envolvendo um montante total de crédito financiado de aproximadamente 1.950 milhões de euros.

Quadro 1. Evolução do número de operações e de montantes contratados no âmbito da linha de Crédito de curto prazo, entre 1994 e 2003

(milhares de euros)

Anos	Operações Contratadas	
	Nº	Montante
1994	2.856	48.324,34
1995	9.630	168.786,03
1996	9.880	241.043,66
1997	9.512	246.491,28
1998	9.005	237.996,79
1999	7.184	211.516,51
2000	7.076	199.803,06
2001	6.190	195.587,30
2002	5.491	195.767,09
2003	5.338	204.319,79
TOTAL	72.162	1.949.635,86

Relativamente ao número de operações contratadas, verifica-se que entre 1995 e 2003 se tem vindo a assistir a uma diminuição gradual do número de operações de curto prazo contratadas. Já no que diz respeito ao montante de crédito financiado por ano, este tem-se mantido na ordem dos mesmos valores (200 milhões de euros), entre 1999 a 2003.

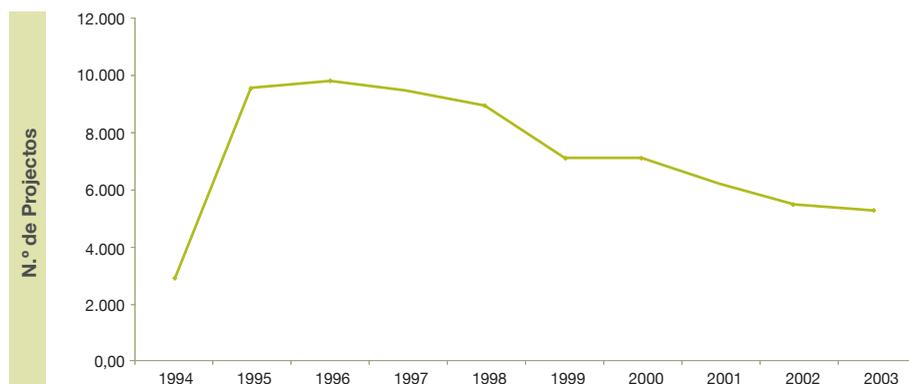


Gráfico 1. Evolução do número de operações de curto prazo contratadas, entre 1994 e 2003

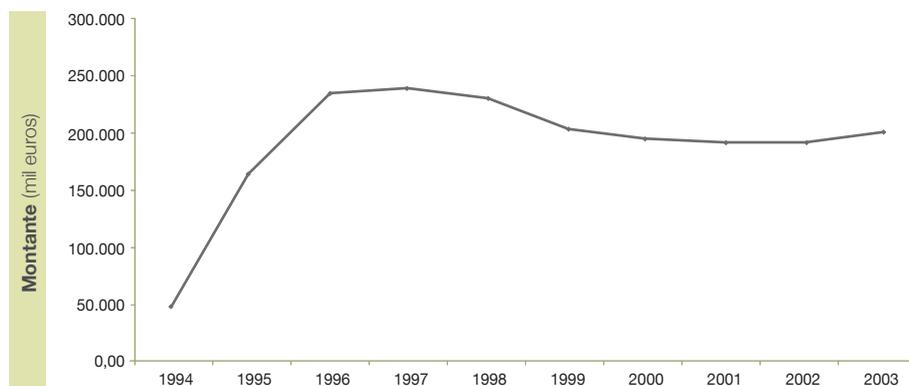


Gráfico 2. Evolução do montante de crédito de curto prazo contratadas, entre 1994 e 2003

Quanto à distribuição do montante total financiado por direcções regionais do IFADAP, destacam-se as regiões do Ribatejo e Oeste e do Alentejo, por serem responsáveis por 52,03% e 30,95% do montante total contratado, respectivamente, o que perfaz aproximadamente 83% do montante financiado, apresentando as restantes regiões pesos muito menos significativos.

Regiões	Montante		Total
	Concebido	Contratado	
1994-2003	1994-1998	1994-1998	
EDM	35.335,49	46.063,75	81.399,24
TM	10.311,91	11.183,35	21.495,26
BL	87.219,65	90.851,91	178.071,55
BI	13.726,69	17.385,38	31.112,07
RO	516.605,02	497.830,57	1.014.435,58
ALENT	269.839,77	333.613,14	603.452,90
ALG	9.603,59	10.065,65	19.669,23
TOTAL	942.642,11	1.006.993,75	1.949.635,86

Quadro 2. Montante de crédito contratado por direcções regionais do IFADAP, entre 1994 e 2003 (milhares de euros)

Montante Aprovado

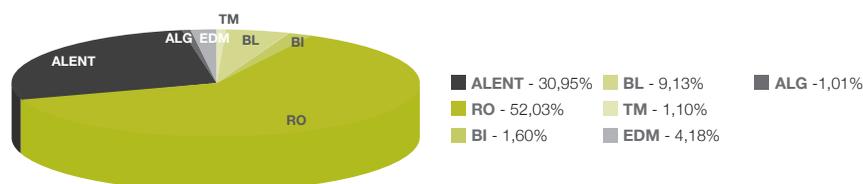


Gráfico 3. Peso do Montante Contratado por Direcções Regionais do IFADAP, entre 1994 e 2003

Das actividades abrangidas por esta linha de crédito de curto prazo, a Avicultura-Produção de Carne foi responsável pela contratação de um maior volume de crédito, 21,29% do montante total contratado, seguido pelos Cereais de Primavera-Verão e da Suinicultura, com pesos de 15,42% e 14,26%, respectivamente. Os Cereais de Outono-Inverno e a cultura do Tomate para Indústria apresentaram também expressões ainda significativas, da ordem dos 11,41% e 10,87%, respectivamente, enquanto que para as restantes actividades o montante de crédito contratado foi muito inferior.

Linhas de Crédito

Actividade	Regiões							Total	
	EDM	TM	BL	BI	RO	ALENT	ALG		
<i>(milhares de euros)</i>									
Agricultura	Cereais Outono/Inverno	3,75	987,18	92,74	2.236,35	14.687,77	204.407,30	107,88	222.522,96
	Cereais Primavera/Verão	317,10	72,38	32.390,75	4.621,00	170.545,84	92.571,75	77,53	300.596,33
	Culturas Oleagin. Arvenses	0,00	10,62	43,31	248,73	3.191,82	7.631,76	0,00	11.126,24
	Forragens de Primavera	1.577,76	13,47	273,76	975,21	1.272,64	1.807,49	19,45	5.939,77
	Olival	1,67	1.089,07	0,69	635,51	985,96	11.666,87	0,22	14.379,99
	Pastagens e Forragens	213,63	72,54	44,96	141,10	4.596,40	9.198,44	4,72	14.271,78
	Citrinos	2,00	15,42	2,49	1,10	126,06	36,66	8.302,36	8.486,10
	Culturas Outono/Inverno	177,44	3,50	1.654,76	3,62	21.125,53	15.952,33	4.877,57	43.794,74
	Culturas Primavera/Verão	149,56	70,53	739,68	65,25	34.352,54	12.221,82	144,06	47.743,43
	Frutos Secos	0,00	594,25	4,89	42,77	26,00	981,91	19,50	1.669,32
	Leguminosas para Grão	18,00	0,00	3,10	8,38	85,38	780,55	1,37	896,77
	Linho/Lúpulo/Tabaco	26,77	379,63	234,34	12.733,76	2.438,16	22.660,90	17,00	38.490,57
	Tomate para Indústria	31,17	0,00	218,72	75,82	166.616,42	45.002,33	0,00	211.944,47
	Vinha	912,58	12.057,70	713,17	840,79	35.755,22	15.340,23	148,81	65.768,49
	Pomóideas/Prunóideas	184,58	1.728,66	971,81	3.461,23	11.751,02	7.790,18	343,46	26.230,94
	Viveiros	53,04	149,64	1.387,92	733,23	2.267,77	3.376,89	3.033,24	11.001,72
	Culturas Sub-Tropicais	139,59	0,00	0,00	0,00	0,00	14,60	70,67	224,86
	Colza	0,00	0,00	0,00	77,61	96,86	140,66	0,00	315,13
	Algodão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437,54	0,00	437,54
Sub-Total	3.808,63	17.244,58	38.777,08	26.901,46	469.921,39	452.020,19	17.167,83	1.025.841,15	
Silvicultura	Cortiça	0,00	0,00	0,00	20,35	1.904,01	3.893,36	0,00	5.817,72
	Resina	192,04	0,00	130,73	0,00	42,40	21,45	0,00	386,62
	Sub-Total	192,04	0,00	130,73	20,35	1.946,41	3.914,81	0,00	6.204,34
Pecuária	Avicultura Produção Carne	41.987,61	2.691,30	89.258,97	0,00	279.836,72	0,00	1.261,96	415.036,56
	Avicultura Produção Ovos	2.841,90	0,00	23.978,19	64,90	11.778,72	1.290,99	0,00	39.954,71
	Avicultura Reprod./Multiplic.	3.148,73	114,72	4.872,43	0,00	32.895,97	7,98	34,92	41.074,75
	Bovinicultura Produção Carne	5.596,57	499,31	1.632,45	795,51	57.354,71	53.215,70	534,25	119.628,50
	Bovinicultura Produção Leite	2.607,80	15,66	1.560,23	182,08	7.114,93	2.780,96	77,12	14.338,78
	Caprinicultura	11,72	4,78	5,46	11,12	49,05	322,42	6,88	411,44
	Cunicultura	260,12	224,85	1.271,85	85,79	435,30	329,16	0,00	2.607,07
	Ovinicultura	7,68	63,57	19,97	273,92	636,56	5.470,58	54,49	6.526,76
	Suinicultura	20.936,44	636,49	16.564,19	2.776,94	152.465,83	84.100,11	531,79	278.011,80
	Sub-Total	77.398,58	4.250,68	139.163,75	4.190,27	542.567,79	147.517,90	2.501,41	917.590,37
TOTAL	81.399,24	21.495,26	178.071,55	31.112,07	1.014.435,58	603.452,90	19.669,23	1.949.635,86	

Quadro 3. Montante de crédito contratado por actividade e para as direcções regionais de agricultura, entre 1994 e 2003

Em termos globais, aproximadamente 53% do montante total contratado foi aplicado no sector da agricultura, 47% no sector da pecuária e uma ínfima percentagem (0,32%) na silvicultura.

⌘ Montante Aprovado



Gráfico 4. Peso do Montante Contratado por Sector de Actividade

Pagamento de Bonificações

O encargo global com o pagamento da bonificação de juros totalizou até 2004, o montante de 29,85 milhões de euros, com a seguinte evolução:

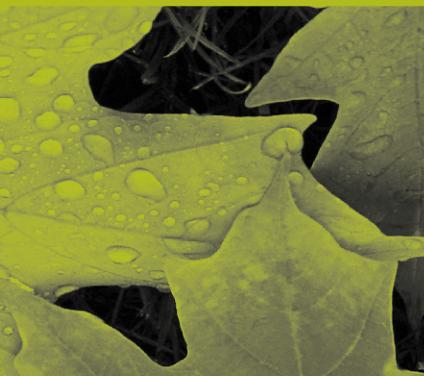
(milhares de euros)

Anos	Pagamentos Efectuados
1995	3.523,29
1996	5.568,29
1997	5.957,93
1998	4.042,23
1999	2.332,58
2000	2.330,88
2001	1.457,48
2002	1.740,33
2003	1.592,11
2004	1.303,54
TOTAL	29.848,65

Quadro 4. Pagamento de Bonificações de juros

LINHAS DE CRÉDITO
1990-2004

CARACTERIZAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA



LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS



POT 89|90

PROGRAMA OPERACIONAL TEMPORAIS OUTONO | INVERNO

1. OBJECTIVOS

Recuperar e relançar a actividade das empresas agrícolas, pecuárias e das pescas prejudicadas por efeito das condições atmosféricas anormais verificadas nos meses de Outubro de 1989 a Janeiro de 1990. O Programa visa para além disso atenuar dificuldades de pagamento dos encargos financeiros e facilitar a solvência das empresas mais afectadas.

2. BENEFICIÁRIOS

Pessoas singulares ou colectivas que tenham por actividade a agricultura ou as pescas e cujas empresas tenham sido afectadas pelos temporais.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Programa aplica-se na área das Direcções Regionais de Agricultura da Beira Interior, Ribatejo e Oeste, Alentejo e Algarve. Nas restantes Regiões Agrárias do Continente Português e na Região Autónoma dos Açores são considerados casos pontuais previamente identificados pelos serviços.

4. INTERVENIENTES

Instituições de Crédito (IC's)

Ministério da Agricultura Pescas e Alimentação (MAPA)

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)

Direcção Geral do Tesouro (DGT)

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 19-A/90, de 12 de Janeiro

Decreto-Lei n.º 115/90, de 5 de Abril

Despacho n.º 23/90, de 16 de Maio

Despacho n.º 32/90, de 29 de Junho

Despacho n.º 50/90, de 3 de Setembro

6. NORMATIVOS

Circular n.º 03/90, de 04/05/1990

Circular n.º 04/90, de 04/05/1990 (Medida B – Crédito Bonificado)

Circular n.º 05/90, de 11/06/1990 (Medidas A1 e A5)

Circular n.º 08/90, de 25/07/1990

Circular n.º 09/90, de 13/08/1990 (Medidas C1 e C3)

Circular n.º 12/90, de 14/12/1990 (Medida C4)

Instrução de Serviço n.º 34/90, de 04/07/1990

Instrução de Serviço n.º 35/90, de 12/07/1990

Instrução de Serviço n.º 36/90, de 12/07/1990

7. PROTOCOLO

Não foi estabelecido um protocolo no âmbito deste Programa Operacional.

8. DURAÇÃO DO PROGRAMA

Medida A – até 1992 inclusive

Medida C – até 1993 inclusive

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Medidas Incluídas e Níveis de Ajuda



O Programa prevê três medidas (A, B e C) com as seguintes características:

MEDIDA A_Moratória - L.C. 538.1

Recuperação de Estruturas Privadas e Colectivas

		Níveis de Ajuda
		(Subsídio a fundo perdido)
A1	Limpeza e reperfilamento de valas e linhas de água Desassoreamento de terras Reparação de rombos em valados Reposição de solo agrícola arrastado	55%
A2	Electrificação: linha de alta ou baixa tensão, posto de transformação, redes de baixa tensão, instalações eléctricas de edifícios, estações de bombagem ou outras infra-estruturas similares	55%
A3	Drenagem e valas, cortinas de abrigo e outras infra-estruturas similares Regadios: redes de rega, reservatórios, pequenas barragens, açudes, estações de bombagem e outras infra-estruturas similares	55%
A4	Reparações de: melhoramentos fundiários, construções agrícolas e pecuárias, cercas, vedações e muros de suporte, estufas, culturas permanentes destruídas (vinha, pomares, prados e outras)	55%
A5	Reparação de sistemas de rega, máquinas e outros equipamentos Aquisição de reprodutores	45%
A6	Apoio à reparação ou recuperação de infra-estruturas colectivas agrícolas destruídas, com a participação e supervisão da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola englobando as seguintes acções: Limpeza e reperfilamento de valas e linhas de água Desassoreamento de terras Reparação de rombos em valados Nivelamento Reposição de solo agrícola arrasado	100%

Para os concelhos de Faro, Olhão e Tavira haverá uma majoração de 10%, excepto para a medida A6.

MEDIDA B

Bonificações de Créditos de Funcionamento

B1	Linha de Crédito específico para o Algarve	
	Decreto-Lei n.º 19-A/90, de 12 de Janeiro	
	Bonificações das taxas de juro:	
	1º, 2º e 3º Anos	50%
	4º Ano	30%
	5º Ano	20%
	6º Ano	0%
B2	Apoio social de emergência aos agricultores do Algarve (subsídio)	
	Custo Total da Medida	997.595,79 euros
B3	Alteração do plano de reembolso da linha de crédito Intempéries 88	
	Custo Total da Medida	11.149.524,65 euros
B4	Linha de Crédito Temporais Out/Inv 89	
	Bonificações das taxas de juro:	
	1º e 2º Anos	50%
	3º Ano	40%
	4º Ano	30%
	5º Ano	20%
	6º Ano	0%

Códigos da Linha de Crédito

Código Externo:

B1 e B4: 536.3 – até 5 anos

537.3 - > 5 anos

B3: Constitui uma alteração à linha de crédito – 531.3

Código Interno:

6070 – Operações de Médio Prazo

6071 – Operações de Longo Prazo

Bonificações

As bonificações são pagas às instituições de crédito na data do vencimento dos juros a que respeitam.

Utilizações

Até 90 dias após a data do contrato, no máximo de 2 parcelas.

Juros

Os juros são pagos pelos mutuários deduzidos de uma bonificação cujo valor é definido em função da taxa de referência para cálculo de bonificações a suportar pelo Orçamento de Estado, à data da contratação ou da que vigorar à data do início do correspondente período de contagem de juros, e apurado por aplicação das seguintes percentagens:

1º e 2º Anos	50%, sobre a taxa de referência
3º Ano	40%, sobre a taxa de referência
4º Ano	30%, sobre a taxa de referência
5º Ano	20%, sobre a taxa de referência
6º Ano	---

Dentro de cada período de contagem de juros aplicam-se a taxa de juro contratada e a taxa líquida em vigor no início desse período.

Contagem e Vencimento dos Juros

Os juros são postecipados, fazendo-se a sua contagem dia-a-dia sobre o capital utilizado e efectivamente em dívida, e liquidados anualmente.

Nas datas de vencimento os juros são debitados sob aviso na conta DO do(s) mutuário(s).

Reembolso

Até 6 anuidades de igual valor, vencendo-se o primeiro um ano após a data da primeira utilização.

MEDIDA C

Reinstalação de Culturas, Unidades de Exploração e Experimentação

Níveis de Ajuda

(Subsídio a fundo perdido)

C1	Fomento da produção de forragens para fazer face à previsível falta de palhas e fenos (sorgo)	Sequeiro – 49,88 euros/ha Regadio – 99,76 euros/ha
C2	Apoio à citricultura no Algarve (Concelhos: Faro, Olhão e Tavira)	Capital Fundiário a) Capital Expl. Fixo b)
C3	Reinstalação de unidades pecuárias e abrigos elevados – Faro, Olhão e Tavira	Capital Fundiário – 65% Capital Expl. Fixo – 55%
C4	Recuperação das unidades experimentais - Algarve	100%

a) 45% para operações propostas por uma só pessoa singular ou colectiva
70% para operações propostas por 2 ou mais pessoas singulares ou colectivas
b) 30% para operações propostas por uma só pessoa singular ou colectiva
55% para operações propostas por 2 ou mais pessoas singulares ou colectivas

Âmbito de Aplicação

Medida

Regiões

C1	Beira Interior, Alentejo, Ribatejo e Oeste e Algarve
C2	Algarve (Concelhos de Faro, Olhão e Tavira)
C3	Algarve (Concelhos de Faro, Olhão e Tavira)
C4	Beira Interior, Ribatejo e Oeste, Alentejo e Algarve



Objecto

Facultar recursos para financiamento de capital circulante das unidades produtivas do sector das pescas, com o objectivo de atenuar os prejuízos causados pelas condições climatéricas ocorridas em Novembro e Dezembro de 1989.

Beneficiários

Proprietários das embarcações de pesca local e costeira registadas no continente, excepto os beneficiários da linha de crédito específica para o Algarve criada pelo Decreto-Lei n.º 19-A/90, de 12 de Janeiro, e que foram titulares de licenças de pesca válidas para o ano de 1989.

Âmbito de Aplicação

Esta medida aplica-se a todo o território continental.

Código da Linha de Crédito

Código Externo:

538 – até 5 anos

539 - > 5 anos

Código Interno:

6079 – Operações de Médio Prazo

6080 – Operações de Longo Prazo

Apresentação das Operações

As operações são apresentadas às instituições de crédito até 60 dias após a data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 115/90, de 5 de Abril.

Prazo de Duração máxima do Empréstimo

Prazo máximo de duração do empréstimo - 6 anos.

Celebração do Contrato

A contratação das operações pelas instituições de crédito é efectuada até à data limite de 180 dias após a data de entrada em vigor do Decreto-Lei referido.

Bonificações

As bonificações são pela percentagem abaixo indicada sobre a taxa de referência em vigor à data de contratação

das operações ou da que vigora no início de cada período de contagem de juros.

1 e 2º Anos	50%, sobre a taxa de referência
3º Ano	40%, sobre a taxa de referência
4º Ano	30%, sobre a taxa de referência
5º Ano	20%, sobre a taxa de referência
6º Ano	---

Utilizações

Até duas utilizações por operação, nos 90 dias posteriores à data de contratação da operação.

Reembolso

Até 6 anuidades iguais, com o vencimento da primeira prestação de capital doze meses após o fim de cada período de utilização e os das subsequentes, no final de cada período de contagem de juros, coincidindo com o pagamento destes.

Instituição de Crédito Competente

Caixa Geral de Depósitos.

Fontes de Financiamento

As Medidas A e C têm um horizonte temporal de 4 anos (1990-1993), com uma taxa de comparticipação de 75% do montante do subsídio atribuído pelo FEOGA Orientação, cabendo os restantes encargos financeiros com estas medidas à Direcção Geral do Tesouro.

A Medida B e a Linha das Pescas são totalmente financiadas pelo Orçamento de Estado do Ministério das Finanças – Direcção Geral do Tesouro.

10. TRAMITAÇÃO

- Para formalização do crédito, o beneficiário apresenta junto da IC: folha identificativa, folha de património fundiário, proposta de seguro de colheitas referentes às actividades afectadas, declaração do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação e contrato fornecido pelo IFADAP.

- A IC remete ao IFADAP as propostas aceites, para decisão.
- O IFADAP após aprovação das operações, comunica à IC para se proceder à celebração do contrato.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações aprovadas/contratadas

As operações integradas nesta medida foram aprovadas/contratadas no ano de 1990. O volume de crédito aprovado/contratado no âmbito deste Programa foi de 34,56 milhões de euros.

Predominaram as operações dirigidas às explorações da região do Alentejo, onde se verificaram os danos mais avultados, tendo essa região sido responsável por 84,19% do montante de crédito total aprovado/contratado.

(milhares de euros)

Regiões	Montante Aprovado/Contratado
Entre Douro e Minho	7,48
Beira Interior	1.898,42
Ribatejo e Oeste	3.418,26
Alentejo	29.092,39
Algarve	129,19
Açores	15,46
TOTAL	34.561,21

Quadro 1. Montante de crédito aprovado/contratado por Direcção Regional do IFADAP

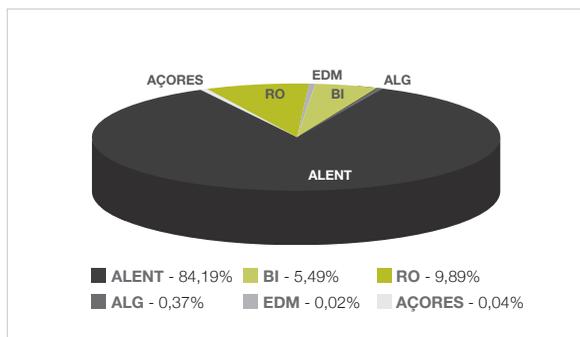


Gráfico 1. Peso do Montante de crédito aprovado/contratado por Direcção Regional do IFADAP

Pagamento de Bonificações

O encargo global com o pagamento da bonificação de juros totalizou 7,66 milhões de euros, com a seguinte evolução:

(milhares de euros)

Anos	Pagamentos Efectuados
1991	3.056,13
1992	2.303,95
1993	1.614,61
1994	598,06
1995	59,86
1996	22,94
TOTAL	7.655,55

Quadro 2. Pagamentos de Bonificações de juros



1. OBJECTIVOS

Facultar recursos para fazer face à prolongada situação de carência de chuvas, minorando os prejuízos daí decorrentes e permitindo o relançamento da actividade das explorações agrícolas afectadas.

2. BENEFICIÁRIOS

Unidades produtivas do sector agro-pecuário e unidades cooperativas de transformação e comercialização de produtos vegetais.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta linha aplica-se a todo o território continental.

4. INTERVENIENTES

Ministério da Agricultura (MA)
Banco de Portugal
Instituições de Crédito (IC's)
Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)

5. LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

Decisão da Comissão, de 31/08/1992, C(92) 1879
Regulamento n.º 916/92, de 31/03/1992
Resolução do Conselho, de 18/05/1992, JO – C(125)
Proposta n.º 92/C251/04, de 05/08/1992
Regulamento n.º 3311/92, de 09/11/1992

6. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Despacho do Ministério da Agricultura, de 25/03/1992
Despacho-Conjunto dos Ministérios das Finanças e Agricultura, de 30/06/1992
Despacho-Normativo n.º 253/92, de 14/12/1992
Despacho-Conjunto dos Ministérios das Finanças e Agricultura, de 08/01/1993
Despacho n.º 129/93, de 15/03/1993

7. PROTOCOLO

Não foi estabelecido um protocolo no âmbito deste Programa Operacional.

8. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 02/92, de 23/04/1992
Circular do IFADAP n.º 05/92, de 13/07/1992
Circular do IFADAP n.º 06/92, de 15/07/1992
Carta-Circular n.º 04/92, de 23/04/1992
Carta-Circular n.º 05/92, de 07/05/1992
Carta-Circular n.º 11/92, de 15/07/1992
Carta-Circular n.º 12/92, de 13/07/1992
Carta-Circular n.º 13/92, de 02/12/1992
Carta-Circular n.º 06/93, de 18/03/1993
Ordem de Serviço n.º 06/92, de 24/04/1992
Ordem de Serviço n.º 12/92, de 22/09/1992
Ordem de Serviço n.º 15/92, de 05/11/1992
Instrução de Serviço n.º 45/92, de 23/05/1992 (2ª Versão)
Instrução de Serviço n.º 48/92, de 23/09/1992
Instrução de Serviço n.º 50/92, de 20/11/1992

9. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo

- 538.1 Medida A – Moratória
- 538.2 Medida B – Relançamento de Actividades Agro-Pecuárias
- 538.4 Medida C – Apoio ao Investimento
- 538.5 Medida D – Apoio às Cooperativas de Transformação e Comercialização de Produtos de Origem Vegetal
- 538.6 Relançamento da Actividade do Arroz

Código Interno

- 6106 Medida B – Relançamento de Actividades Agro-Pecuárias
- 6107 Medida C – Apoio ao Investimento
- 6108 Medida D – Apoio às Cooperativas de Transformação e Comercialização de Produtos de Origem Vegetal
- 6109 Relançamento da Actividade do Arroz

10. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

MEDIDA A_Moratória_L.C. 538.1

Objecto

Permitir o prolongamento do plano de reembolso das operações de crédito bancário, minorando os encargos financeiros dos contratos efectuados ao abrigo de:

- Circulares do IFADAP n.º 06/84, n.º 07/84 e n.º 04/87;
- Regulamentos comunitários, visando complementar os subsídios atribuídos, de forma a realizar o investimento previsto nos respectivos projectos;
- Linhas especiais de crédito, institucionalizadas pelo IFADAP;
- Outras operações de crédito bancário em que os mutuários sejam cooperativas.

Número de Operações

Cada beneficiário pode recorrer a esta medida independentemente do número de operações, desde que enquadradas nos objectivos anteriormente discriminados.

Celebração do Contrato

A data limite de celebração do contrato é 15 de Setembro de 1992.

Amortizações

As amortizações a vencer no período compreendido entre 01/07/1992 e 30/06/1993 são diferidas pelo período de um ano com o consequente diferimento por igual período das amortizações subsequentes.

Bonificações

Os juros vencidos entre 01/07/1992 e 30/06/1993 são bonificados com uma taxa de 11,25% sobre o capital em dívida no início do período. Nas operações enquadradas em linhas de crédito bonificadas, a atribuição das respectivas bonificações é diferida pelo período de um ano.

MEDIDA B_Relacionamento de Actividades Agro-Pecuárias_L.C. 538.2

Objecto

Disponibilizar meios financeiros para aquisição de factores de produção de forma a permitir o relançamento de

actividades agro-pecuárias afectadas pela Seca 92, e liquidar créditos obtidos nos fornecedores para aquisição de factores de produção destinados à campanha 91/92.

Número de Operações

Cada beneficiário só pode recorrer a uma única operação.

Celebração do Contrato

A data limite de celebração do contrato é 15 de Setembro de 1992.

Utilizações

Até quatro utilizações por operação, a realizar entre 01/09/1992 e 31/08/1993, excepto no caso de culturas regadas não efectuadas no ano em curso por falta de água, cuja utilização ocorreu a partir de 01/03/1993.

Bonificações

São atribuídas as seguintes bonificações de juros:

- 1º Ano – 10%
- 2º Ano – 8%
- 3º Ano – 6%
- 4º Ano – 4%

Reembolso

Até 4 anuidades de igual montante, vencendo-se o primeiro reembolso um ano após a data prevista para a primeira/única utilização.

MEDIDA C_Apoio ao Investimento_L.C. 538.4

Objecto

Financiar investimentos em execução, ou a executar, entre 01/01/1992 e 30/06/1993, e que tenham como finalidade a melhoria das condições de exploração.

Número de Operações

Cada beneficiário só pode recorrer a uma única operação.

Celebração do Contrato

A data limite de celebração do contrato é 15 de Setembro de 1992.

Utilizações

Até quatro utilizações por operação, a realizar entre 01/09/1992 e 31/08/1993.

Bonificações

São atribuídas as seguintes bonificações de juros:

- 1º Ano – 10%
- 2º Ano – 8%
- 3º Ano – 6%
- 4º Ano – 4%

Reembolso

Até 4 anuidades de igual montante, vencendo-se o primeiro reembolso de capital um ano após a data prevista para a primeira/única utilização.

MEDIDA D_Apoio às Cooperativas de Transformação e Comercialização de Produtos de Origem Vegetal_L.C. 538.5

Objecto

Financiar as unidades cooperativas de transformação e comercialização de produtos de origem vegetal, comprovadamente afectadas pela seca em 92 no volume de produtos transformados e/ou comercializados.

Número de Operações

Cada beneficiário só pode recorrer a uma única operação.

Celebração do Contrato

A data limite de celebração do contrato é 15 de Setembro de 1992.

Utilizações

Até 4 utilizações por operação, a realizar entre 01/09/1992 e 31/08/1993.

Bonificações

São atribuídas as seguintes bonificações de juros:

- 1º Ano – 10%
- 2º Ano – 8%
- 3º Ano – 6%
- 4º Ano – 4%

Reembolso

Até 4 anuidades de igual montante, vencendo-se o primeiro reembolso de capital um ano após a data prevista para a primeira/única utilização.

LINHA ESPECIAL DE CRÉDITO ARROZ_Relancamento da Actividade_L.C. 538.6

Objecto

Financiamento das explorações nas principais zonas orizícolas do país, afectadas pelo grau elevado de salinidade da água durante a campanha 91/92.

Beneficiários

Agricultores que produziram arroz na campanha de 91/92, com explorações que se situam no Vale do Sado.

Âmbito de aplicação

Esta medida aplica-se no território continental nos Concelhos de Vila Franca de Xira, Samora Correia e Benavente.

Montante de crédito

O montante máximo da ajuda é de 748,20 euros por hectare cultivado.

Número de Operações

Cada entidade só pode apresentar uma operação.

Celebração do Contrato

A data limite de celebração do contrato é 15 de Setembro de 1992.

Utilizações

Uma utilização por operação, a realizar até 31/08/1993.

Bonificações

São atribuídas as seguintes bonificações de juros:

- 1º Ano – 10%
- 2º Ano – 8%
- 3º Ano – 6%
- 4º Ano – 4%

Reembolso

Até 4 anuidades de igual montante. O primeiro reembolso de capital vence-se um ano após a data prevista para a primeira/única utilização.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes das medidas de apoio previstas neste Programa Operacional é assegurada por verbas do PIDDAC/ FEOGA.

11. TRAMITAÇÃO

- O beneficiário apresenta, de acordo com cada uma das medidas, os respectivos modelos junto da IC.
- A IC remete aos Serviços Regionais do IFADAP cópia dos contratos, bem como os originais dos restantes documentos.
- O IFADAP remete à IC a decisão sobre as operações, para posterior contratação.

12. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações aprovadas/contratadas

Do total de operações entradas em 1992, foram aprovadas/contratadas, no âmbito das várias linhas de crédito contempladas neste programa operacional, 304,7 milhões de euros, referentes a 15.490 operações.

A Moratória (Linha de Crédito 538.1) foi a linha de crédito que absorveu um maior número de operações e de montante aprovado/contratado, tendo sido responsável por 78,48% e 65,30% do total de operações e montante aprovados/contratados, respectivamente.

Regiões	Operações Aprovadas/Contratadas										<i>(milhares de euros)</i>	
	L.C. 538.1		L.C. 538.2		L.C. 538.4		L.C. 538.5		L.C. 538.6		TOTAL	
	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante
Entre Douro e Minho	533	9.280,58	86	617,85	124	2.459,72	1	74,82	0	0,00	744	12.432,97
Trás-os-Montes	1.458	28.271,58	236	2.224,91	46	1.193,48	40	9.416,30	0	0,00	1.780	41.106,27
Beira Litoral	284	9.507,17	17	213,62	17	415,25	5	735,78	0	0,00	323	10.871,81
Beira Interior	719	8.921,54	302	4.079,68	51	1.095,25	7	1.350,02	0	0,00	1.079	15.446,49
Ribatejo e Oeste	2.669	37.372,81	347	7.162,90	101	2.379,68	20	6.312,29	25	752,09	3.162	53.979,77
Alentejo	6.423	104.405,46	1.633	48.784,00	121	3.911,26	27	10.218,97	98	1.398,83	8.302	168.718,53
Algarve	70	1.211,35	6	155,74	23	739,86	1	41,40	0	0,00	100	2.148,35
TOTAL	12.156	198.970,49	2.627	63.238,70	483	12.194,52	101	28.149,57	123	2.150,92	15.490	304.704,20

Quadro 1. Número de operações e montante de crédito aprovado/contratado por Direcção Região do IFADAP e para as várias linhas de crédito contempladas neste Programa

A região do Alentejo aprovou/contratou mais de 50% do número de operações e do montante aprovados/contratados referentes a este programa, seguido pela região do

Ribatejo e Oeste cujo peso na totalidade de operações e montante aprovados/contratados foi da ordem dos 20%.

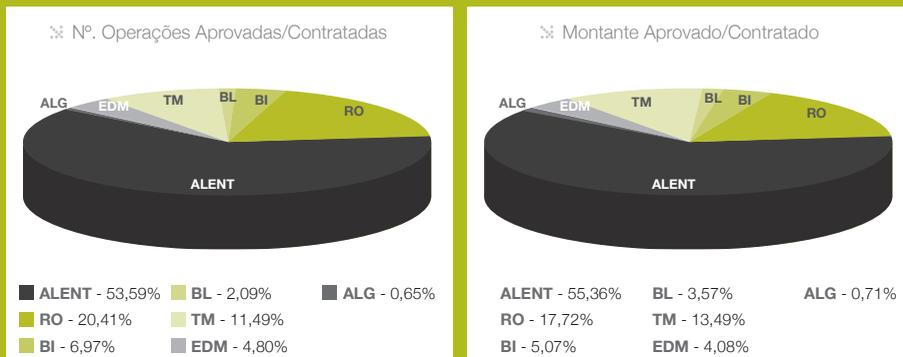


Gráfico 1. Peso do número total de operações e do montante de crédito aprovado/contratado por Direções Regionais do IFADAP

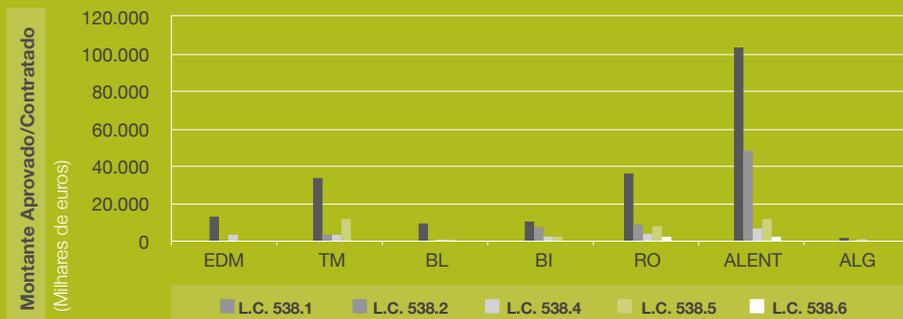


Gráfico 2. Montante de crédito aprovado/contratado por Direções Regionais do IFADAP e linhas de crédito contempladas no âmbito deste Programa

Pagamento de Bonificações

O encargo global com o pagamento da bonificação de juros totalizou 44,8 milhões de euros, com a seguinte evolução:

(milhares de euros)	
Anos	Bonificações Pagas
1993	25.007,23
1994	12.334,39
1995	3.804,53
1996	1.469,14
1997	1.772,25
1998	398,44
1999	5,70
TOTAL	44.791,69

Quadro 2. Pagamento de Bonificações de juros



1. OBJECTIVOS

Facultar recursos que permitam contribuir para o saneamento financeiro das entidades produtivas do sector agro-pecuário e das cooperativas de transformação e/ou comercialização de produtos de origem vegetal, designadamente as que realizaram investimentos de modernização e que se encontrem endividadas devido aos maus anos agrícolas que se verificaram e cujas actividades justifiquem a sua recuperação, excluindo as actividades de pecuária sem terra.

2. BENEFICIÁRIOS

Entidades produtivas do sector agro-pecuário e cooperativas de transformação e/ou de comercialização de produtos de origem vegetal.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O programa aplica-se a todo o território continental, excepto na medida de relançamento de actividades agro-pecuárias.

4. INTERVENIENTES

Ministério da Agricultura (MA)
Banco de Portugal
Instituições de Crédito (IC's)
Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA)
Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Despacho-Conjunto dos Ministérios das Finanças e da Agricultura, de 13 de Agosto de 1993

Despacho-Conjunto dos Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e da Agricultura, de 26 de Janeiro de 1994

Despacho do Ministério da Agricultura, de 17 de Março de 1994

6. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 08/93, de 06/08/1993
Circular do IFADAP n.º 10/93, de 15/10/1993

Carta-Circular n.º 21/93, de 13/10/1993

Carta-Circular n.º 22/93, de 19/10/1993

Carta-Circular n.º 23/93, de 28/10/1993

Carta-Circular n.º 01/94, de 01/02/1994

Carta-Circular n.º 02/94, de 03/02/1994

Carta-Circular n.º 10/94, de 10/08/1994

Ordem de Serviço n.º 26/93, de 19/10/1993

Ordem de Serviço n.º 27/93, de 17/11/1993

Instrução de Serviço n.º 65, de 02/11/1993

7. PROTOCOLO

Não foi estabelecido um protocolo no âmbito deste Programa Operacional.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo

Medida A – Moratória

540.2 - Medida B - Relançamento de Actividades Agro-Pecuárias (Circular n.º 08/93)

540.3 - Medida C - Desendividamento (Circular n.º 08/93)

540.4 - Medida D - Relançamento de Actividades Agro-Pecuárias, não abrangidas pela Medida B (Circular n.º 10/93)

Código Interno

6110 - Medida B - Relançamento de Actividades Agro-Pecuárias (Circular n.º 08/93)

6111 - Medida C - Desendividamento (Circular n.º 08/93)

6112 - Medida D - Relançamento de Actividades Agro-Pecuárias, não abrangidas pela Medida B (Circular n.º 10/93)

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Montante de crédito

O montante global máximo de crédito a atribuir às medidas A, B, C e D é de respectivamente, 59,86 milhões de euros, 39,90 milhões de euros, 299,28 milhões de euros e 99,76 milhões de euros.

MEDIDA A_Moratória

Objecto

Permitir o prolongamento por um ano do plano de reembolso das operações contratadas ao abrigo da Linha de Crédito 538.2 Medida B – Relançamento da Actividade, de acordo com a Circular n.º 06/92, de 15/07/1992, e Carta-Circular n.º 06/93, de 18/03/1993.

Celebração do Contrato

A data limite para a celebração do contrato é de 30 de Setembro de 1993.

Número de Operações

Uma operação por cada contrato objecto de moratória.

Amortizações

Diferidas pelo período de um ano com o consequente diferimento por igual período das amortizações subsequentes.

Bonificações

Os juros vencidos entre 1 de Setembro de 1993 e 31 de Agosto de 1994 têm uma bonificação de juros com uma taxa de 14% sobre o capital em dívida no início do período de contagem de juros.

MEDIDA B_Relancamento de Actividades Agro-pecuárias_L.C. 540.2

Objecto

Disponibilização de meios financeiros para aquisição de factores de produção de forma a permitir o relançamento das actividades agro-pecuárias desenvolvidas nos concelhos de Moura, Barrancos, Idanha-a-Nova e Castelo Branco.

Celebração do Contrato

A data limite para celebração do contrato é 28 de Fevereiro de 1994.

Número de Operações

Uma única operação por cada exploração agrícola.

Utilizações

Até quatro utilizações por operação a realizar entre 1 de Outubro de 1993 e 31 de Agosto de 1994.

Bonificações

São atribuídas as seguintes bonificações de juros:

- 1º Ano – 12%
- 2º Ano – 10%
- 3º Ano – 10%
- 4º Ano – 8%
- 5º Ano – 6%
- 6º Ano – 4%
- 7º Ano - ---
- 8º Ano - ---

Reembolso

Até oito anuidades de igual montante, vencendo-se o primeiro reembolso um ano após a data prevista para a primeira/única utilização.

Juros

Os juros são postecipados, calculados e pagos nas datas de reembolso.

MEDIDA C_Desendividamento_L.C. 540.3

Objecto

Permitir às entidades produtivas do sector agro-pecuário e cooperativas de transformação e/ou comercialização de produtos de origem vegetal a renegociação das suas dívidas junto das instituições de crédito e que tenham realizado investimentos entre 01/07/1986 e 31/07/1993. Disponibilizar recursos às empresas referidas para liquidação de dívidas a fornecedores de bens de investimento agrícola, vencidas e não pagas, referentes ao período entre 01/01/1989 e 31/07/1993.

Celebração do Contrato

A data limite para celebração do contrato é 28 de Fevereiro de 1994.

Número de Operações

Duas operações por cada instituição de crédito, uma para liquidação do passivo nela existente e outra para liquidação a fornecedores.

Utilizações

Uma utilização por operação a realizar entre 1 de Outubro de 1993 e 15 de Março de 1994.

Bonificações

São atribuídas as seguintes bonificações:

- 1º Ano – 12%
- 2º Ano – 10%
- 3º Ano – 10%
- 4º Ano – 8%
- 5º Ano – 6%
- 6º Ano – 4%
- 7º Ano - ---
- 8º Ano - ---

Reembolso

Até 8 anuidades de igual montante, vencendo-se o primeiro reembolso um ano após a data prevista para a primeira/única utilização.

Juros

Os juros são postecipados, calculados e pagos nas datas de reembolso.

MEDIDA D *Relançamento de Actividades Agro-pecuárias L.C. 540.4 nas zonas não abrangidas na circular n.º 08/93 (Medida B)*

Objecto

Disponibilizar meios financeiros para a aquisição de factores de produção de forma a permitir o relançamento das actividades agro-pecuárias, nas regiões que não foram enquadradas na Medida B.

Celebração do Contrato

A data limite para celebração do contrato é 28 de Fevereiro de 1994.

Número de Operações

Uma única operação por cada exploração agrícola.

Utilizações

Até 4 utilizações por operação, a realizar entre 1 de Novembro de 1993 e 31 de Agosto de 1994.

Bonificações

São atribuídas as seguintes bonificações de juros:

- 1º Ano – 8%
- 2º Ano – 6%
- 3º Ano – 4%

Reembolso

Até 3 anuidades, de igual montante, vencendo-se o primeiro reembolso, um ano após a data prevista para a primeira/única utilização.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes das medidas de apoio previstas neste Programa Operacional é assegurada por verbas do PIDDAC/FEOGA.

10. TRAMITAÇÃO

- De acordo com as várias medidas, o beneficiário entrega junto da IC os respectivos modelos.
- A IC remete aos Serviços Regionais do IFADAP.
- Após despacho do IFADAP, a IC formaliza as operações nas condições aprovadas, remetendo cópia do contrato devidamente assinado aos Serviços Regionais do IFADAP.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações aprovadas/contratadas

No âmbito das várias linhas de crédito enquadradas neste Programa foram aprovadas/contratadas 8.792 operações nas várias regiões do IFADAP, no valor de 316,14 milhões de euros, tendo sido 80% desse montante utilizado na linha de crédito criada para o desendividamento das actividades agro-pecuárias.

Regiões	Operações Aprovadas/Contratadas						(milhares de euros)	
	L.C. 540.2		L.C. 540.3		L.C. 540.4		TOTAL	
	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante
Entre Douro e Minho	0	0,00	658	19.744,13	196	4.914,41	854	24.658,54
Trás-os-Montes	35	214,37	785	31.031,80	519	4.829,65	1.339	36.075,81
Beira Litoral	0	0,00	463	18.897,71	223	5.992,67	686	24.890,37
Beira Interior	77	1.329,17	341	13.043,88	56	1.008,64	474	15.381,69
Ribatejo e Oeste	9	726,70	1.744	77.113,34	509	15.682,31	2.262	93.522,35
Alentejo	215	5.124,88	2.018	83.064,56	593	20.985,83	2.826	109.175,28
Algarve	0	0,00	252	10.017,71	99	2.417,28	351	12.434,99
TOTAL	336	7.395,12	6.261	252.913,11	2.195	55.830,80	8.792	316.139,03

Quadro 1. Número de operações e montante de crédito aprovado/contratado por região agrícola para as várias linhas de crédito contempladas neste Programa

As regiões do Alentejo e do Ribatejo e Oeste foram as regiões que mais número de operações e de montante de crédito aprovaram/contrataram no decorrer deste Programa, sendo responsáveis por 57,87% do número de operações e 64,11% do montante de crédito aprovado/contratado.

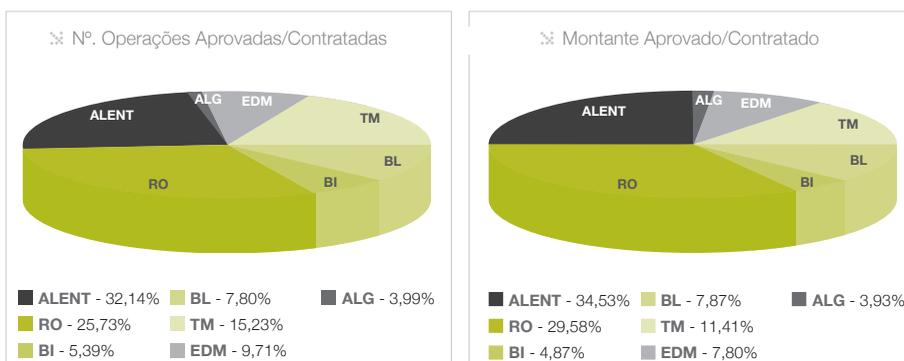


Gráfico 1. Peso do número total de operações e do montante de crédito aprovado/contratado por Direção Regional do IFADAP

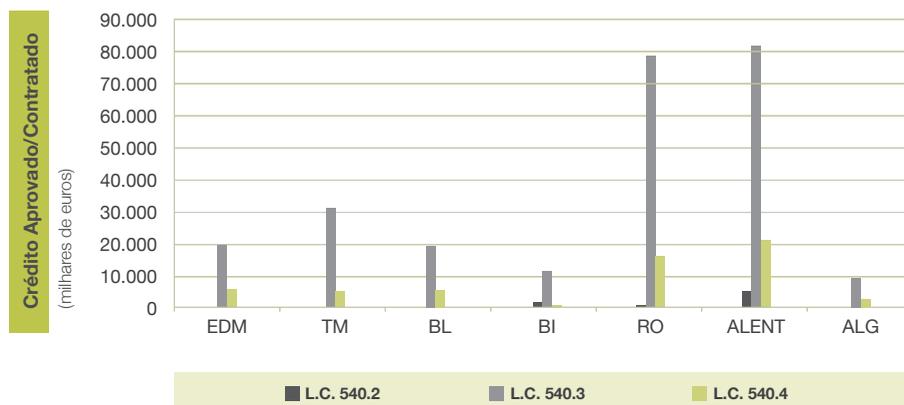


Gráfico 2. Crédito aprovado/contratado por região agrícola e linhas de crédito no âmbito deste Programa

Pagamento de Bonificações

O encargo global com o pagamento da bonificação de juros totalizou 95,69 milhões de euros, de acordo com a evolução apresentada no quadro 2. No ano de 2001, foram considerados os acertos de bonificações de juros processados posteriormente.

<i>(milhares de euros)</i>	
Anos	Bonificações Pagas
1994	5.864,59
1995	36.743,20
1996	12.704,40
1997	22.172,20
1998	12.569,57
1999	3.633,85
2000	1.997,37
2001	9,65
TOTAL	95.694,83

Quadro 2. Pagamento de Bonificações de juros



POPABEA

PROGRAMA OPERACIONAL DE PROTECÇÃO AMBIENTAL E BEM ESTAR ANIMAL

1. OBJECTIVOS

Apoiar os sectores da suinicultura e avicultura visando:

- Incentivar a instalação de sistemas de depuração dos efluentes, a fim de proteger o ambiente e recursos naturais;
- Desenvolver os recursos humanos e tecnológicos no meio rural;
- Melhorar a eficácia das explorações;
- Reorientar a produção e melhoria qualitativa da mesma;
- Acelerar a adaptação das explorações aos normativos comunitários de bem estar animal.

2. BENEFICIÁRIOS

- Os proprietários ou arrendatários de explorações intensivas de suínos que se encontrem legalizadas ou em vias de legalização;
- Os proprietários ou arrendatários de estabelecimentos avícolas legalizados ou em processo de legalização;
- As autarquias locais e associações de suinicultores quando se trate de ETAR's colectivas.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta medida aplica-se a todo o território continental.

4. INTERVENIENTES

Ministério da Agricultura (MA)

Instituições de Crédito (IC's)

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)

Direcção Geral de Pecuária (DGP)

Direcção Geral dos Recursos Naturais (DGRN)

5. LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

Directiva do Conselho n.º 91/629/CEE, de 19 de Novembro

Directiva do Conselho n.º 91/630/CEE, de 19 de Novembro

Proposta de Directiva n.º 92/C/156/04

Regulamento (CEE) n.º 2078/92, de 30 de Junho

Decisão da Comissão das Comunidades Europeias (C 892) n.º 1829, de 28 de Julho

Decisão do Conselho, de 14 de Dezembro de 1992

6. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Despacho Conjunto dos Ministérios do Planeamento e da Administração do Território, da Agricultura e do Ambiente e Recursos Naturais, de 7 de Fevereiro de 1992

Portaria n.º 1005/92, de 23 de Outubro

Decreto-Lei n.º 01/93, de 4 de Janeiro

7. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 04/93, de 14/04/1993

Carta-Circular n.º 09/93, de 24/05/1993

Carta-Circular n.º 10/93, de 28/05/1993

Instrução de Serviço n.º 61/93, de 12/07/1993

8. PROTOCOLO

Não foi estabelecido um protocolo no âmbito deste programa operacional.

9. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo

457.1 – Medida 3 – Suinicultura – Operações de Médio Prazo

457.2 – Medida 6 – Avicultura – Operações de Médio Prazo

458.1 – Medida 3 – Suinicultura – Operações de Longo Prazo

458.2 – Medida 6 – Avicultura – Operações de Longo Prazo

Código Interno

6113 – Medida 3 – Suinicultura – Operações de Médio Prazo

6114 – Medida 6 – Avicultura – Operações de Médio Prazo

6115 – Medida 3 – Suinicultura – Operações de Longo Prazo

6116 – Medida 6 – Avicultura – Operações de Longo Prazo

10. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Montante de crédito

Na medida 3, o montante máximo elegível considerado é de 1.745,79 euros por porca alojada.

Na medida 6.1, o montante máximo elegível por ave é de:

- Baterias/jaulas para poedeiras – 7,23 euros
- Sistemas automáticos de alimentação – 0,85 euros
- Silos, incluindo os transportadores – 0,43 euros
- Sistema automático de abeberamento – 0,37 euros

Na medida 6.2, o montante máximo elegível para as obras de alteração ou beneficiação de unidades produtivas desactualizadas é de 39,90 euros.

Na medida 6.3, o custo máximo elegível por metro quadrado é de:

- Isolamento de tectos – 0,90 euros
- Sistemas de ventilação – 0,65 euros
- Sistemas de aquecimento – 0,20 euros
- Sistemas de humedificação/nebulização – 0,15 euros

Apresentação das operações

De 12 de Abril de 1993 a 30 de Junho de 1993.

Prazo de duração máxima do empréstimo

Para as medidas 3 e 6 o prazo de duração máxima do empréstimo é de 7 anos.

Bonificações

A ajuda às medidas 3 e 6 é concedida sob a forma de bonificação de juros, correspondente a 68% da taxa de referência para cálculo das bonificações a suportar pelo Orçamento de Estado, em vigor no início de cada período de contagem de juros, expressa em centésimas.

Utilizações

O número máximo de utilizações é de 5 por operação, podendo apenas haver uma operação por exploração.

Autofinanciamento

No mínimo 20% do montante de investimento.

Reembolso

Amortização anual com prestações constantes, com acerto de arredondamento na última amortização.

Juros

Os juros são postecipados, calculados e pagos nas datas de reembolso.

Prazo das operações

Período máximo de utilização – 2 anos

Período máximo de carência – 2 anos

Período máximo de reembolso – 5 anos

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes das medidas de apoio previstas neste programa operacional é assegurada por verbas do PIDDAC/FEOGA Orientação.

11. TRAMITAÇÃO

- O beneficiário entrega a proposta de candidatura na respectiva Direcção Regional de Agricultura (DRA), com carta da IC com posição de princípio no que se refere à concessão de crédito, ou proposta para crédito entre o proponente e a IC.
- Após análise da DRA, o processo é remetido à Unidade de Gestão, sendo igualmente enviadas cópias para o IFADAP, DGP e DGRN, para parecer.
- Após recepção por parte destes organismos, a Unidade de Gestão, decide sobre as candidaturas, comunicando posteriormente ao IFADAP, à DRA e DGP.
- O IFADAP comunica ao beneficiário e à IC, enviando carta com as condições de formalização de crédito. Concordando o beneficiário com as condições estipuladas, o contrato é devolvido ao IFADAP, depois de devidamente assinado.

12. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações aprovadas/contratadas

No âmbito deste programa foram aprovadas/contratadas 156 operações de crédito, num montante global de aproximadamente 12,06 milhões de euros.

(milhares de euros)

Operações Aprovadas/Contratadas

Regiões	Nº	Montante
Entre Douro e Minho	18	1.824,10
Trás-os-Montes	7	743,71
Beira Litoral	44	2.796,76
Beira Interior	1	287,31
Ribatejo e Oeste	76	5.414,95
Alentejo	7	823,02
Algarve	3	166,10
TOTAL	156	12.055,95

Quadro 1. Número de operações e de montante aprovado/contratado por Direcções Regionais do IFADAP

A região de Ribatejo e Oeste foi responsável por 48,72% do número de operações aprovadas/contratadas e de 55,42% do montante total aprovado/contratado neste programa.

À região da Beira Litoral coube a aprovação/contratação de 28,21% das operações, enquanto que, relativamente ao montante aprovado/contratado, a região do Alentejo foi responsável por 21,64% do montante total aprovado/contratado.

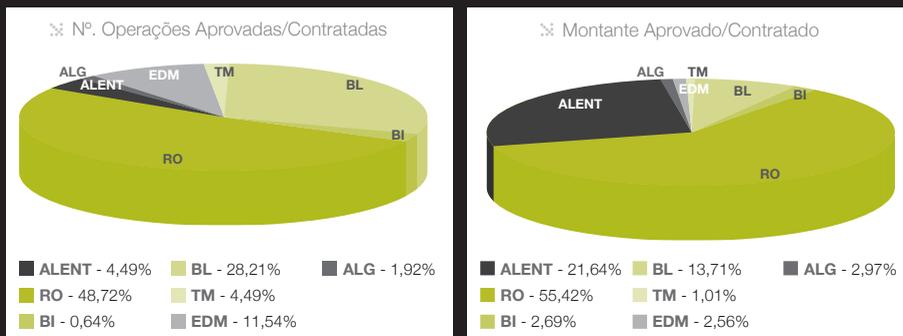


Gráfico 1. Peso do número de operações e montante de crédito aprovado/contratado por Direcções Regionais do IFADAP

(milhares de euros)

Pagamento de Bonificações

O encargo global com o pagamento da bonificação de juros totalizou 3,02 milhões de euros, com a seguinte evolução:

Anos	Pagamentos Efectuados
1994	4,01
1995	465,26
1996	885,49
1997	809,31
1998	492,43
1999	203,16
2000	122,61
2001	38,02
2002	0,85
TOTAL	3.021,14

Quadro 2. Pagamento de Bonificações de juros



LINHA DE CRÉDITO

À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRO-ALIMENTARES

1. OBJECTIVOS

Conceder crédito para aquisição de produtos agro-alimentares, desde que produzidos no território continental, estando englobados nesta medida os produtos mencionados no quadro 1.

Promover a concentração e a normalização da oferta dos produtos agrícolas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 145/94, de 24 de Maio.

Actividade	Código	Produtos
A_POMÓIDEAS	10	Pêra
	11	Maçã
	12	Marmelo
	80	Pomóideas - Outros
B_PRUNÓIDEAS	20	Pêssego
	21	Damasco
	22	Cereja
	23	Ginja
	81	Prunóideas - Outros
C_CITRINOS	30	Laranja
	31	Tangerina
	32	Limão
	82	Citridos - Outros
D_MELÃO, MELANCIA	60	Melão
	61	Melancia
E_MORANGOS	62	Morango
F_FRUTOS DIVERSOS	70	Figo
	71	Kiwi
	72	Uva de Mesa
	83	Frutos Diversos - Outros
G_FRUTOS SECOS	73	Castanha
	74	Noz
	75	Amêndoa
	76	Avelã
	84	Frutos Secos - Outros

Actividade	Código	Produtos
H_HORTÍCOLAS	40	Cenoura
	41	Tomate
	42	Pepino
	43	Cebola
	44	Pimento
	45	Ervilha
	46	Fava
	47	Feijão Verde
	48	Feijão Verde
	49	Grão
	50	Alface
I_BATATA	51	Couve
	52	Nabo
	53	Espargos
	54	Cogumelos
	55	Couve Bróculos
J_ARROZ	63	Batata
K_CARNE DE BOVINO	64	Arroz
L_CARNE DE OVINO/ CAPRINO	91	Carne de Bovino
	92	Carne de Ovino
M_CARNE DE SUÍNO	93	Carne de Caprino
	94	Carne de Suíno
N_VINHA	95	Uva para Vinho

Quadro 1. Actividades e Produtos Abrangidos

2. BENEFICIÁRIOS

Cooperativas Agrícolas, os Agrupamentos ou Organizações de Produtores, constituídos no âmbito do Reg. CE n.º 1360/78 e n.º 1035/72, e as Sociedades Comerciais.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta medida aplica-se a todo o território continental.

4. INTERVENIENTES

Banco de Portugal
 Instituições de Crédito (IC's)
 Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)
 Ministério da Agricultura (MA)

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 145/94, de 24 de Maio

Decreto-Lei n.º 69/95, de 11 de Abril

Decreto-Lei n.º 298/98, de 28 de Setembro

6. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 08/94, de 07/09/1994

Carta-Circular n.º 12/94, de 20/09/1994

Carta-Circular n.º 10/95, de 02/05/1995

Carta-Circular n.º 11/95, de 05/05/1995

Carta-Circular n.º 14/95, de 31/05/1995

Carta-Circular n.º 17/95, de 05/09/1995

Carta-Circular n.º 12/96, de 16/10/1996

Instrução de Serviço n.º 55/95, de 07/08/1995 (Versão 2)

7. PROTOCOLO

Não foi estabelecido um protocolo no âmbito desta linha de crédito.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo 352

Código Interno 5149

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Montante de crédito

O limite global de crédito é de 199,52 milhões de euros. Para a actividade da uva para vinho o limite é de 49,88 milhões de euros.

O montante máximo de crédito por entidade é de 100% do valor do produto a adquirir.

Prazo de Candidatura

Até 30 de Novembro para o primeiro semestre do ano seguinte e até 31 de Maio para o segundo semestre do mesmo ano.

Celebração do Contrato

Até à data da utilização.

Bonificações

A taxa de bonificação estabelecida corresponde a 50% da taxa de referência para o cálculo de bonificações (TRCB), a suportar pelo Orçamento do Estado, salvo se a

taxa de juro activa praticada pela instituição de crédito for menor, caso em que aquela taxa de referência passará a ser igual à taxa praticada pela instituição de crédito.

Utilizações

Uma por cada operação.

As operações a apresentar pelo beneficiário em cada semestre não podem ultrapassar o valor global previsto e aprovado para a previsão de compras de produtos desse semestre.

Reembolso

De uma vez, 90 dias após a data de utilização, à excepção da actividade “uva para vinho”, cujo prazo de reembolso é de 180 dias após a utilização.

Juros

De uma só vez na data do reembolso.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes desta linha de crédito é assegurada no primeiro ano por verbas do Ministério das Finanças e nos anos seguintes através das dotações inscritas no PIDDAC do Ministério da Agricultura.

10. TRAMITAÇÃO

Para efeito de enquadramento:

- Os beneficiários apresentam às IC's os modelos n.ºs 22.743.9, 22.895.8 e 22.896.6, e fotocópias dos duplicados das “Declarações de Capacidade de Produção”, certificada pelo chefe da Zona Agrária da Região, excepto no caso de Organizações de Produtores.
- As IC's enviam posteriormente aos Serviços Regionais do IFADAP na área da sede do beneficiário os documentos apresentados para enquadramento.
- O IFADAP comunica às IC's o resultado da análise nos 30 dias subsequentes.

Para efeitos de formalização de crédito e de bonificação:

- Após aprovação do IFADAP, as IC's formalizam as operações, utilizando os documentos modelos n.ºs 22.899.0 e 22.609.2.

- Até 30 dias após a data de utilização, as IC's remeterão aos Serviços do IFADAP os documentos acima referidos, para além dos modelos n.ºs 22.897.4, 22.907.5, 22.895.8 e 22.896.6.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações aprovadas

No âmbito desta medida foi aprovado um montante total de financiamento, para a aquisição de produtos agro-alimentares, de aproximadamente 1,2 mil milhões de euros.

(milhares de euros)

Regiões	Montante Aprovado
Entre Douro e Minho	149.412,01
Trás-os-Montes	98.907,60
Beira Litoral	89.966,03
Beira Interior	30.914,78
Ribatejo e Oeste	697.305,41
Alentejo	84.059,89
Algarve	24.112,62
TOTAL	1.174.678,34

Quadro 2. Montante de crédito aprovado por Direcção Regional do IFADAP entre 1994 e 1998

A região de Ribatejo e Oeste aprovou mais de 50% dos montantes totais de crédito previstos para a aquisição de produtos, apresentando as restantes regiões envolvidas nesta linha de crédito uma expressão muito menor comparativamente a esta região.

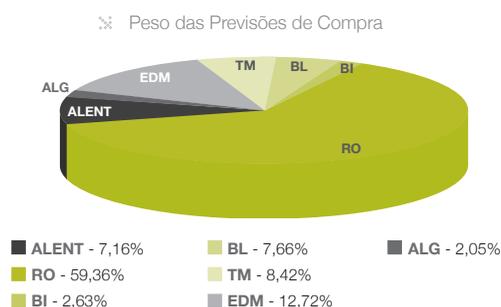


Gráfico 1. Peso das Previsões de compras por Direcção Regional do IFADAP

O crédito aprovado foi dirigido essencialmente para apenas 3 sectores de actividade – Carne de suíno, Vinha e Hortícolas, embora tivessem abrangidas por esta linha de

crédito cerca de 14 actividades agrícolas. Estes 3 sectores de actividade foram responsáveis por 87,24% do montante total aprovado, tendo os restantes sectores de actividade pesos muito pouco significativos.

(milhares de euros)

Actividade/Produto	Montante Aprovado
Pomóideas	11.964,60
Prunóideas	1.476,59
Melão/Melancia	424,08
Citrinos	5.270,03
Morangos	97,07
Frutos Diversos	2.568,72
Hortícolas	151.767,59
Batata	2.576,94
Arroz	32.042,70
Carne Bovino	91.474,39
Carne Ovino/Caprino	1.906,69
Carne Suíno	545.930,88
Vinha	327.178,07
TOTAL	1.174.678,35

Quadro 3. Montante de crédito aprovado por Actividade/Produto entre 1994 e 1998

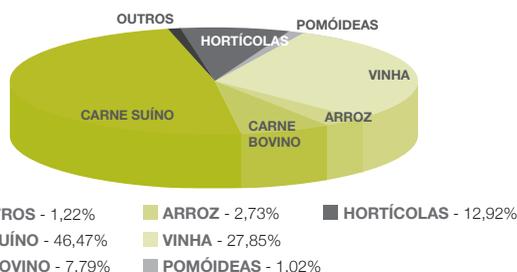


Gráfico 2. Peso das Previsões de compras aprovadas por Actividade/Produto

Pagamento de Bonificações

De acordo com os contratos celebrados entre 1994 e 1998, o encargo global com o pagamento da bonificação de juros totalizou 12,47 milhões de euros, com a seguinte evolução:

(milhares de euros)

Anos	Bonificações Pagas
1994	710,66
1995	1.546,86
1996	3.968,93
1997	3.485,12
1998	2.230,95
1999	528,24
TOTAL	12.470,76

Quadro 4. Pagamentos de Bonificações de juros

RELANÇAMENTO DA ACTIVIDADE SUINÍCOLA 1994

1. OBJECTIVOS

Disponibilizar meios financeiros para aquisição de factores de produção de forma a permitir o relançamento da actividade suinícola.

2. BENEFICIÁRIOS

Explorações suinícolas que se dediquem à produção de leitões, ou à produção, recria e acabamento de leitões em ciclo fechado.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta medida aplica-se a todo o território continental.

4. INTERVENIENTES

Ministério da Agricultura (MA)
Banco de Portugal
Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)
Instituições de Crédito (IC's)

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 146/94, de 24 de Maio
Despacho-Conjunto dos Ministérios das Finanças e da Agricultura, de 16 de Junho de 1995

6. NORMATIVOS

Carta-Circular n.º 07/94, de 18/03/1994

7. PROTOCOLO

Não foi estabelecido um protocolo no âmbito desta linha de crédito.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo - 538.8
Código Interno - 6120

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Montante
O limite máximo de crédito por entidade foi fixado em 99.759,58 euros.

Bonificações

São atribuídas as seguintes bonificações de juros:

- 1º Ano – 10%
- 2º Ano – 8%
- 3º Ano – 6%
- 4º Ano – 4%

Utilizações

Até 2 utilizações por operação a realizar até 31/08/1993. Pode ser realizada uma operação por entidade.

Reembolso

Até 4 anuidades de igual montante, vencendo-se a primeira um ano após data prevista para a primeira/única utilização do crédito.

Juros

Os empréstimos vencem juros sobre o capital em dívida à taxa de juro contratada. Os juros são postecipados e pagos nas datas de reembolso.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes desta linha de crédito é assegurada no primeiro ano em partes iguais pelo Ministério das Finanças (DGT) e da Agricultura e nos anos seguintes através das dotações inscritas no PIDDAC do Ministério da Agricultura.

10. TRAMITAÇÃO

- Os beneficiários entregam o modelo n.º 22.831.1 e declaração de existência de suínos dos últimos 3 anos nas IC's, até 15/04/1993.
- As IC's remetem aos Serviços Regionais do IFADAP, até 30/04/1993, cópias dos documentos anteriormente referidos.
- O IFADAP informa as IC's da decisão sobre as operações, até 21/05/1993.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações aprovadas/contratadas
No âmbito desta medida, foram aprovadas/contratadas 1.241 operações num valor total de 38,38 milhões de euros.

(milhares de euros)

Operações Aprovadas/Contratadas		
Regiões	Nº	Montante
Entre Douro e Minho	13	984,13
Trás-os-Montes	12	389,06
Beira Litoral	180	5.261,82
Beira Interior	37	1.034,01
Ribatejo e Oeste	733	21.265,25
Alentejo	228	8.304,98
Algarve	38	1.141,75
TOTAL	1.241	38.381,00

Quadro 1. Número de operações e montante de crédito aprovado/contratado por Direcção Regional do IFADAP

A região de Ribatejo e Oeste aprovou/contratou mais de metade do total de operações e de montante aprovados no âmbito desta medida (59,07% e 55,41%, respectivamente), apresentando as regiões do Alentejo e da Beira Litoral um peso menor mas igualmente significativo, ao contrário das restantes regiões que participaram nesta medida, que obtiveram uma expressão muito reduzida.

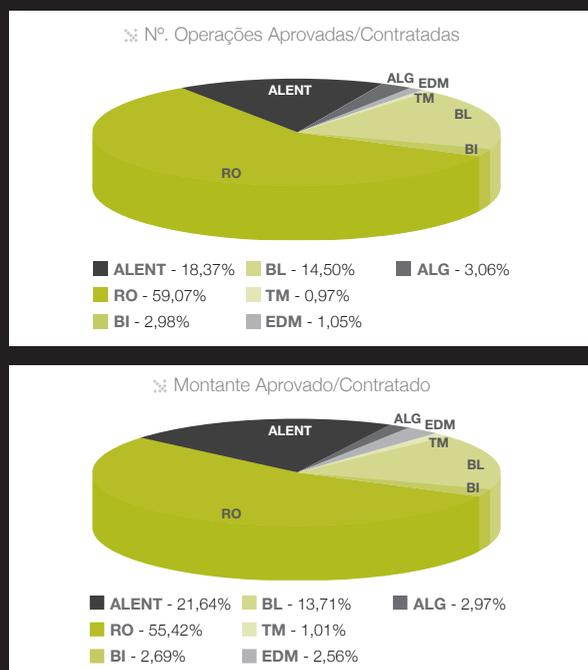


Gráfico 1. Peso do número total de operações e do montante de crédito aprovado/contratado por Direcção Regional do IFADAP

Pagamento de Bonificações

O encargo global com o pagamento de bonificações de juros totalizou 6,13 milhões de euros, de acordo com a evolução apresentada no quadro 2. O ano de 1997 reflecte os acertos de bonificações de juros processados posteriormente.

(milhares de euros)

Anos	Bonificações Pagas
1994	3.331,00
1995	1.934,27
1996	869,13
1997	250,55
TOTAL	6.384,94

Quadro 2. Pagamento de Bonificações de juros

Decisão da Comissão europeia

Os auxílios estatais concedidos por Portugal ao abrigo do Decreto-Lei n.º 146/94, de 24 de Maio (Auxílio C 65/97), nomeadamente os auxílios concedidos sob a forma de Moratória, foram considerados incompatíveis com o Mercado Comum pela Comissão Europeia, através da Decisão C(1999) 4861 final, de 25 de Novembro de 1999, por não se enquadrarem nas orientações estabelecidas para os Auxílios de Estado.

Ao invés do que se passou com a Linha de Crédito de Desendividamento da pecuária intensiva sem terra (a outra medida prevista no Decreto-Lei n.º 146/94, de 24 de Maio), os apoios concedidos através da medida de Relançamento da Actividade Suinícola foram considerados incompatíveis na sua totalidade.

A Comissão decidiu que as autoridades portuguesas deveriam tomar todas as medidas necessárias para recuperar dos beneficiários os auxílios que lhe foram ilegalmente disponibilizados. O montante dos auxílios em questão deveria incluir juros contabilizados desde a data em que foram concedidos até ao momento da sua recuperação efectiva.



LINHA DE CRÉDITO

DE DESEMPENHAMENTO À PECUÁRIA INTENSIVA SEM TERRA

1. OBJECTIVOS

Facultar recursos para que os beneficiários possam renegociar as suas dívidas afectas às actividades pecuárias contraídas junto das instituições de crédito até 14/06/1994, comprovadas por investimentos realizados entre 01/01/1985 e 31/12/1993, nas áreas de modernização das instalações, defesa sanitária e protecção ambiental. Disponibilizar, ainda, recursos para liquidação de dívidas, vencidas e não pagas, a fornecedores de bens de investimento, contraídas no período de 01/01/1992 a 31/12/1993.

2. BENEFICIÁRIOS

Entidades produtivas dos sectores da suinicultura, da avicultura e da cunicultura registadas no Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar (IPPAA).

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta medida aplica-se a todo o território continental.

4. INTERVENIENTES

Ministério da Agricultura
Banco de Portugal
Instituições de Crédito (IC's)
Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 146/94, de 24 de Maio
Despacho-Conjunto dos Ministérios das Finanças e da Agricultura, de 16 de Junho de 1995

6. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 05/1994, de 14/06/1994
Carta-Circular n.º 08/94, de 11/07/1994
Instrução de Serviço n.º 70/94, de 01/07/1994

7. PROTOCOLO

Não foi estabelecido um protocolo no âmbito desta linha de crédito.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo

575.1 – Suinicultura
575.2 – Avicultura
575.3 – Cunicultura

Código Interno

6121 – Suinicultura
6122 – Avicultura
6123 – Cunicultura

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Montante de Crédito

O montante máximo global de crédito a utilizar nesta medida é fixado em 139,66 milhões de euros, sendo o limite máximo de crédito, por entidade, estabelecido de acordo com o efectivo.

Celebração do Contrato

A data limite para a celebração do contrato é 10 de Dezembro de 1994.

Bonificações

São atribuídas as seguintes bonificações de juros:

1º Ano – 60% da taxa de referência
2º Ano – 45% da taxa de referência
3º Ano – 30% da taxa de referência

As percentagens são aplicadas sobre a taxa de referência, criada pelo Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro, em vigor no início do período de contagem de juros, salvo se aquela seja superior à taxa activa praticada pela instituição de crédito, caso em que aquelas percentagens são aplicadas sobre esta última.

Utilizações

Duas utilizações por operação, até 31/12/1994, sendo uma para liquidação da dívida junto da instituição de crédito e outra para liquidação a fornecedores.

Reembolso

Até 5 anuidades de igual montante, ocorrendo o primeiro reembolso um ano após a data prevista para a primeira utilização do crédito.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes desta linha de crédito é assegurada no primeiro ano, em partes iguais, pelo Ministério das Finanças (DGT) e da Agricultura, e nos anos seguintes através das dotações inscritas no PIDDAC do Ministério da Agricultura.

10. TRAMITAÇÃO

Para efeitos de determinação de *plafond*:

- O beneficiário entrega os modelos: Identificação de Beneficiário, Determinação de *Plafond* Indicativo e Descrição dos Efectivos por Unidade Produtiva, nos Serviços Regionais do IFADAP.

Para efeito de pré-análise para enquadramento:

- Na IC, o beneficiário apresenta os modelos de proposta de pré-análise para enquadramento, declaração de dívida à IC e declaração de dívida a fornecedores.
- Posteriormente, estes modelos são enviados aos Serviços Regionais do IFADAP, para aprovação.
- Após aprovação por parte do IFADAP, a IC formaliza os contratos, remetendo uma cópia aos Serviços Regionais do IFADAP.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações aprovadas e contratadas

Das 551 propostas apresentadas ao IFADAP para pré-análise, referentes a um montante de crédito de 58,86 milhões de euros, foram aprovadas 434 operações, num total de 28,28 milhões de euros e contratadas 410 operações, no montante de 26,57 milhões de euros, correspondente a 93,97% do montante total aprovado e 45,14% do montante inicialmente solicitado.

(milhares de euros)

Regiões	Operações Aprovadas		Operações Contratadas	
	Nº	Montante	Nº	Montante
Entre Douro e Minho	20	2.055,05	19	2.025,12
Trás-os-Montes	7	354,15	6	249,40
Beira Litoral	106	5.476,80	102	5.177,52
Beira Interior	20	813,04	20	733,23
Ribatejo e Oeste	200	14.500,05	192	13.706,97
Alentejo	69	4.568,99	60	4.169,95
Algarve	12	508,77	12	508,77
TOTAL	434	28.276,85	410	26.570,96

Quadro1. Número de operações e montante de crédito aprovado e contratado por Direcção Regional do IFADAP

A região de Ribatejo e Oeste destacou-se das restantes regiões que participaram nesta linha de crédito por ser responsável por mais de metade do total de crédito aprovado e contratado.

As regiões da Beira Litoral e do Alentejo tiveram ainda alguma expressão no montante total de crédito financiado, enquanto que as restantes regiões apresentaram uma baixa representatividade no âmbito desta medida.

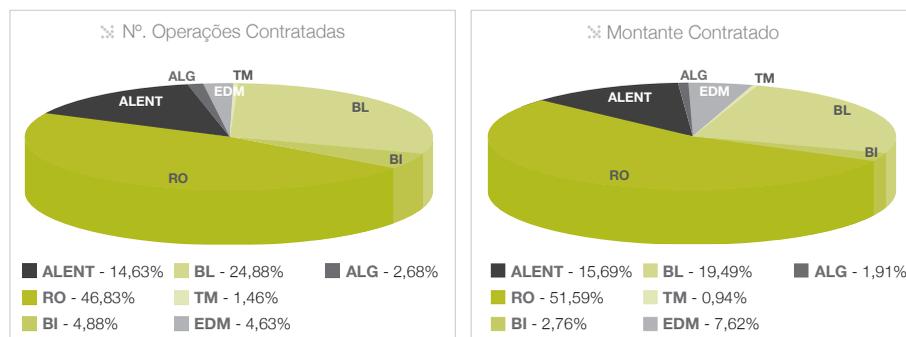


Gráfico 1. Peso do número de operações e montante contratados por Direcção Regional do IFADAP

O sector da suinicultura absorveu 64,30% e 63,56% do montante global de crédito aprovado e contratado, respectivamente, tendo sido o maior volume de crédito deste sector de actividade afecto às regiões de Ribatejo e Oeste e Alentejo.

O sector da avicultura contribuiu com cerca de 30% do montante total aprovado e contratado, enquanto a cunicultura foi responsável por apenas 4,43% desse montante financiado.

(milhares de euros)

Regiões	Suinicultura		Avicultura		Cunicultura	
	Montante Aprovado	Montante Contratado	Montante Aprovado	Montante Contratado	Montante Aprovado	Montante Contratado
Entre Douro e Minho	1.092,37	1.092,37	803,06	823,02	159,62	109,74
Trás-os-Montes	54,87	4,99	279,33	224,46	19,95	19,95
Beira Litoral	1.476,44	1.192,13	3.277,10	3.267,13	723,26	718,27
Beira Interior	773,14	693,33	0,00	0,00	39,90	39,90
Ribatejo e Oeste	9.906,13	9.422,29	4.399,40	4.105,11	194,53	179,57
Alentejo	4.404,39	4.010,34	49,88	49,88	114,72	109,74
Algarve	473,86	473,86	34,92	34,92	0,00	0,00
TOTAL	18.181,18	16.889,30	8.843,69	8.504,50	1.251,98	1.177,16

Quadro 2. Montante de crédito aprovado e contratado por Sector de Actividade

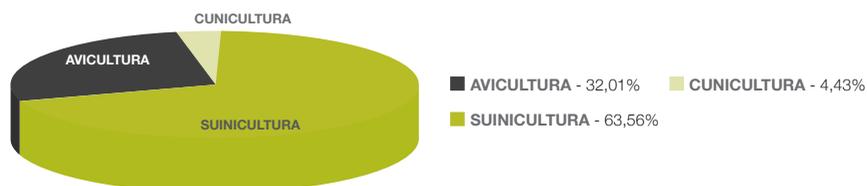


Gráfico 2. Peso do Montante de Crédito Contratado por Sector de Actividade

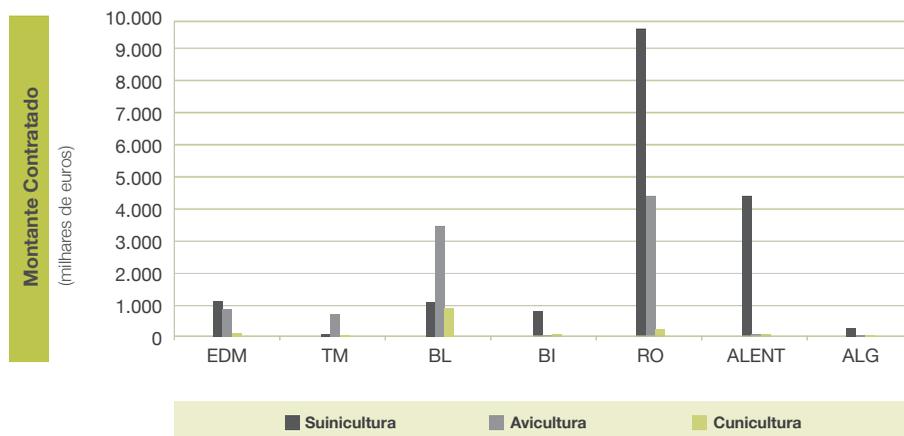


Gráfico 3. Montante do Crédito contratado por região e sector de Actividade

Pagamento de Bonificações

O encargo global com o pagamento de bonificações de juros totalizou o montante de 3,57 milhões de euros, de acordo com a evolução apresentada no quadro 3. No ano de 1997, encontram-se reflectidos os acertos de bonificações processados posteriormente.

(milhares de euros)

Anos	Pagamentos Efectuados
1995	1.286,48
1996	1.827,75
1997	457,56
TOTAL	3.571,79

Quadro 3. Pagamento de Bonificações de juros

As medidas de apoio ao sector pecuário concedidas no âmbito do Decreto-Lei n.º 146/94, de 24 de Maio (Auxílio C 65/97), nomeadamente a linha de Desendividamento de Pecuária Intensiva sem Terra, foram consideradas incompatíveis com o Mercado Comum por não se enquadrarem nas orientações estabelecidas para os Auxílios de Estado, através das Decisões da Comissão Europeia C (1999) 4861 final, de 25 de Novembro de 1999.

Nesta linha de crédito, foram consideradas incompatíveis apenas as situações em que os apoios acumulados (bonificações e subsídios) ultrapassaram, nas regiões não desfavorecidas, 35% do investimento realizado nas áreas de modernização das instalações, defesa sanitária e protecção ambiental (investimentos considerados elegíveis para a medida de desendividamento). Ou seja, o reembolso das verbas pagas dever-se-ia efectuar nos casos de zonas agrícolas não desfavorecidas em que os limites aplicáveis às regras especiais para a reestruturação das empresas foram superados. Do conjunto das 410 operações, apurou-se que 34 se encontravam em incumprimento, envolvendo 137,6 mil euros de bonificações pagas. Destas 34 operações, 16 eram relativas a suinicultura e 18 eram relativas a cunicultura.

De acordo com a Decisão da Comissão Europeia supra referida, o Estado Português ficou obrigado a recuperar os auxílios concedidos, acrescidos de juros, desde a data em que foram colocados à disposição dos beneficiários até à sua recuperação efectiva.



LINHA DE CRÉDITO

PARA O DESENDIVIDAMENTO DAS EMPRESAS DO SECTOR DAS PESCAS 1994

1. OBJECTIVO

Facultar recursos para que os beneficiários possam renegociar as suas dívidas afectas às actividades da frota da pesca, indústria transformadora e aquicultura (águas salgadas e salobras), contraídas junto das instituições de crédito até 30 de Junho de 1994 e que fossem comprovadas por investimentos realizados entre 01/01/1990 e 31/12/1993, nas áreas de modernização e reconversão das estruturas produtivas e da melhoria da gestão.

2. BENEFICIÁRIOS

Entidades do sector da pesca (frota, indústria transformadora e aquicultura), desde que inscritas na Direcção Geral das Pescas.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta medida aplica-se a todo o território nacional.

4. INTERVENIENTES

Direcção Geral das Pescas (DGP)

Banco de Portugal

Instituições de Crédito (IC's)

Secretarias Regionais das Pescas da Madeira e dos Açores

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 210/94, de 6 de Agosto

Decreto-Lei n.º 11/95, de 19 de Janeiro

6. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 10/1994, de 27/10/1994

Carta-Circular n.º 13/94, de 09/11/1994

Carta-Circular n.º 01/95, de 01/02/1995

Instrução de Serviço n.º 81/94, de 09/12/1994

Instrução de Procedimento n.º 81/94, de 15/11/1994 (Versão n.º 1)

7. PROTOCOLO

Não foi estabelecido um protocolo no âmbito desta linha de crédito.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo

580.1 Frota

580.2 Transformação

580.3 Aquicultura

Código Interno

6117 Frota

6118 Transformação

6119 Aquicultura

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Montante de Crédito

O montante global máximo de crédito a utilizar com esta medida é fixado em 59,86 milhões de euros.

O limite máximo de crédito por entidade é de 100% do montante de capital em dívida à instituição de crédito em 30/06/1994, desde que comprovado por investimentos.

Celebração do Contrato

A data limite para a celebração do contrato é 30 de Abril de 1995.

Bonificações

São atribuídas as seguintes bonificações de juros:

1º Ano – 60% da taxa de referência

2º Ano – 45% da taxa de referência

3º Ano – 30% da taxa de referência

Essas bonificações recaem sobre a taxa de referência, em vigor no início do período de contagem de juros, excepto se esta for superior à taxa activa praticada pela instituição de crédito, caso em que aquelas percentagens são aplicadas sobre a taxa activa.

Utilizações

Uma utilização por cada operação, podendo ser realizada uma operação por cada instituição de crédito.

Reembolso

Até 5 anuidades de igual montante, vencendo-se o primeiro reembolso um ano após a utilização do crédito.

Juros

Os juros são postecipados, calculados e pagos anualmente nas datas de reembolso.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes desta linha de crédito é assegurada através das dotações inscritas no PIDDAC do Ministério do Mar.

10. TRAMITAÇÃO

- Entrega pelos beneficiários nas IC's, dos modelos n.º 22.743.9, 23.001.4, 23.002.2, 23.003.0, 23.004.9, 23.005.7, de pré-análise para enquadramento, sendo por estas enviados aos Serviços Regionais do IFADAP até ao dia 28/02/1995.
- O IFADAP informa as IC's do despacho das operações.
- Após conhecimento do despacho do IFADAP, as IC's formalizam os contratos, preenchendo o modelo de contrato n.º 23.006.5 e remetendo cópia do mesmo aos Serviços Regionais do IFADAP, até 30 dias após a sua assinatura.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações aprovadas e contratadas

Dos 59,86 milhões de euros fixados para esta medida de apoio, foram apenas contratados 42,96 milhões de euros (71,77%), respeitantes a 139 operações de crédito.

(milhares de euros)

Regiões	Operações Contratadas	
	Nº	Montante
Entre Douro e Minho	19	3.904,11
Trás-os-Montes	1	37,55
Beira Litoral	29	14.497,91
Ribatejo e Oeste	34	10.282,24
Alentejo	3	566,06
Algarve	23	3.733,58
Madeira	21	3.402,67
Açores	9	6.532,74
TOTAL	139	42.956,86

Quadro 1. Número de operações e montante contratado por Direcção Regional do IFADAP

As regiões de Ribatejo e Oeste e Beira Litoral contribuíram com cerca de 45,32% do total de operações contratadas, tendo em termos de crédito contratado sido responsáveis por 57,69% do montante total financiado.

Em termos do número de operações contratadas, a região do Ribatejo e Oeste contratou um maior número de operações, comparativamente à região da Beira Litoral, enquanto que relativamente ao montante de crédito contratado a região da Beira Litoral obteve uma maior expressão.

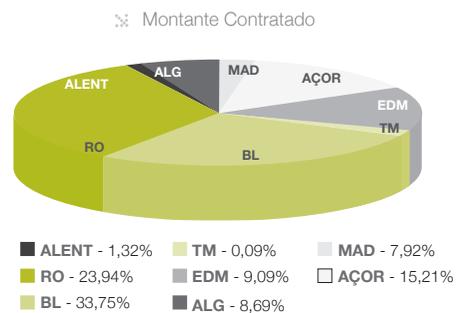
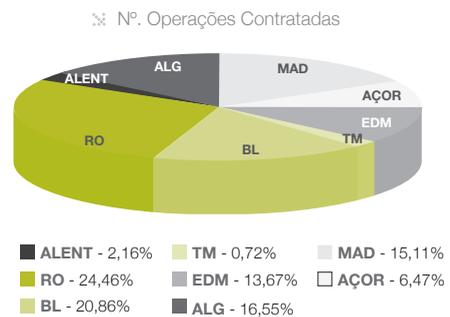


Gráfico 1. Peso do número de operações e montantes contratados por Direcção Regional do IFADAP

O sector da transformação absorveu 55,42% do montante total contratado no âmbito desta linha de crédito, destacando-se nesse sector de investimento as regiões dos Açores, da Beira Litoral, do Ribatejo e Oeste e de Entre Douro e Minho, representando no total cerca de 83% do montante total contratado nesse sector.

A frota foi responsável por 32,83% do montante total contratado, cabendo os investimentos neste sector sobretudo às regiões da Beira Litoral e Ribatejo e Oeste, responsáveis por 73,96% do montante contratado.

A aquicultura obteve uma expressão de 11,75% do total de montante contratado, expressão mais baixa comparativamente aos outros dois sectores de investimento abrangidos por esta linha de crédito, sendo a região da Beira Litoral responsável por 54,40% do montante total contratado neste sector.

Regiões	Montante Contratado <small>(milhares de euros)</small>			Total
	Frota	Transformação	Aquicultura	
Entre Douro e Minho	146,24	3.508,47	249,40	3.904,11
Trás-os-Montes	0,00	0,00	37,55	37,55
Beira Litoral	6.506,55	5.244,61	2.746,76	14.497,91
Ribatejo e Oeste	3.924,43	5.168,32	1.189,49	10.282,24
Alentejo	181,31	210,60	174,14	566,06
Algarve	1.035,43	2.046,40	651,74	3.733,58
Madeira	1.525,09	1.877,58	0,00	3.402,67
Açores	784,97	5.747,76	0,00	6.532,74
TOTAL	14.104,03	23.803,74	5.049,09	42.956,86

Quadro 2. Montante de crédito contratado por sector de investimento e Direcção Regional do IFADAP

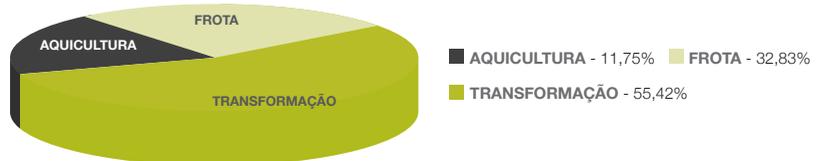


Gráfico 2. Peso do Montante de Crédito Contratado por Sector de Investimento

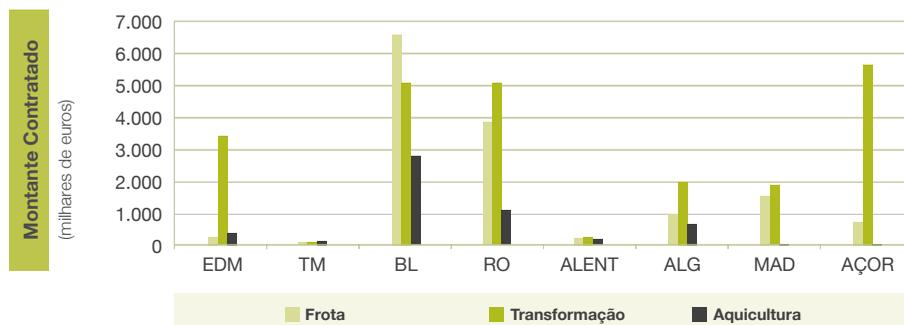


Gráfico 3. Montante de Crédito contratado por região e sector de Investimento

Pagamento de Bonificações

O encargo global com o pagamento da bonificação de juros totalizou 5,54 milhões de euros, de acordo com a evolução apresentada no quadro 3. O ano de 1998, reflecte os acertos de bonificações de juros processados posteriormente.

(milhares de euros)

Anos	Pagamentos Efectuados
1995	237,54
1996	3.281,62
1997	1.609,21
1998	409,13
TOTAL	5.537,49

Quadro 3. Pagamentos de Bonificações de juros

INTEMPÉRIES 1994 APOIO AOS FRUTICULTORES (POMÓIDEAS)

1. OBJECTIVOS

Criar condições que possibilitem o relançamento da actividade das Pomóideas na campanha de 1994/1995 nos pomares afectados pelas condições climáticas anormais que se verificaram na Primavera de 1994, nomeadamente a geada, que provocaram prejuízos significativos nas produções esperadas.

2. BENEFICIÁRIOS

Pessoas singulares ou colectivas que desenvolvam, nas regiões de Entre Douro e Minho, Trás-os-Montes, Beira Litoral e Beira Interior, a actividade de produção de pomóideas.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta medida aplica-se no continente, nas regiões de Entre Douro e Minho, Trás-os-Montes, Beira Litoral e Beira Interior.

4. INTERVENIENTES

Banco de Portugal
Instituições de Crédito (IC's)
Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Despacho-Conjunto dos Ministros das Finanças e da Agricultura, de 9 de Novembro de 1994

6. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 11/1994, de 11/11/1994

7. PROTOCOLO

Não foi estabelecido um protocolo no âmbito desta linha de crédito.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo 562.4
Código Interno 6094

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Montante de Crédito

O limite global de crédito a conceder aos beneficiários desta linha é fixado em 24,94 milhões de euros.

O montante máximo de crédito por entidade é de 1.496,39 euros por hectare para pomares com densidade igual ou superior a 200 árvores por hectare e de 4,89 euros por árvore para densidades inferiores.

Celebração do Contrato

A data limite para a celebração do contrato é 30 de Dezembro de 1994.

Bonificações

A taxa de bonificação estabelecida corresponde a 77% da taxa de referência para o cálculo de bonificações (TRCB) em vigor no início do período de contagem de juros, salvo se a taxa de juro activa praticada pela instituição de crédito for menor, caso em que a taxa de referência é igual à taxa praticada pela instituição de crédito.

Utilizações

Cada operação pode comportar até duas utilizações, ocorrendo a primeira antes de 1 de Janeiro de 1995 e a segunda até 30 de Setembro de 1995.

Reembolso

O reembolso das operações poderá comportar até duas anuidades de igual montante, vencendo-se o primeiro reembolso um ano após a primeira utilização.

Juros

Os juros são postecipados, calculados e pagos nas datas de reembolso.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes desta linha de crédito é assegurada através das dotações inscritas no PIDDAC do Ministério da Agricultura.

10. TRAMITAÇÃO

■ As operações são formalizadas e contratadas até 31 de Dezembro de 1994 pelas IC's, tendo como suporte a documentação prevista no Anexo E da Circular n.º 6/94 do IFADAP, de 09/06/1994 (Linha de Crédito de Curto Prazo).

- As IC's, após contratação das operações, enviam cópias da mesma ao IFADAP.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações aprovadas/contratadas

No âmbito desta medida, foram aprovadas/contratadas um total de 428 operações no montante de 4,53 milhões de euros.

(milhares de euros)

Operações Contratadas		
Regiões	Nº	Montante
Entre Douro e Minho	14	165,10
Trás-os-Montes	311	3.237,70
Beira Litoral	46	395,05
Beira Interior	57	736,23
TOTAL	428	4.534,07

Quadro1. Número de operações e montante de crédito aprovado/contratado por Regiões

A região de Trás-os-Montes destacou-se das restantes três regiões enquadradas nesta medida, por ser responsável por 72,66% do número total de operações aprovadas e 71,41% do montante de crédito aprovado.

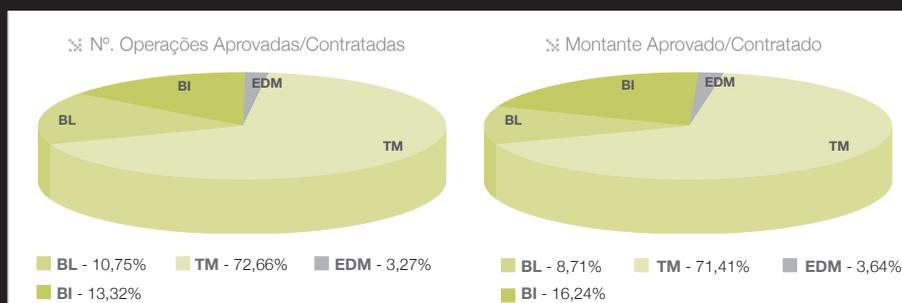


Gráfico 1. Peso do número de operações e montante aprovado/contratado por Regiões

Pagamento de Bonificações

O encargo global com o pagamento da bonificação de juros totalizou 1,08 milhões de euros, de acordo com a evolução apresentada no quadro 2. Este montante inclui o encargo com as operações que foram posteriormente objecto de moratória, no montante de 441,08 mil euros.

(milhares de euros)

Anos	Pagamentos Efectuados
1995	340,56
1996	553,58
1997	181,54
1998	2,29
TOTAL	1.077,99

Quadro 2. Pagamentos de Bonificações de juros



LINHA DE CRÉDITO
DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE REGANTES

1. OBJECTIVOS

Facultar recursos aos beneficiários de forma a ultrapassarem a difícil situação financeira decorrente de dois períodos prolongados e consecutivos de seca, registados nos anos de 1992 e 1993, que originaram quebra de receitas devido à não cobrança total ou parcial das taxas de exploração e conservação, bem como pela não facturação de venda de água e/ou energia.

2. BENEFICIÁRIOS

Associações de Regantes e Beneficiários afectadas pelo período prolongado de seca registado em 1992 e 1993.

3. INTERVENIENTES

Banco de Portugal
Instituto Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural (IEADR)
Instituições de Crédito (IC's)
Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)

4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta medida aplica-se nas regiões do Centro e Sul do Continente.

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Despacho Interno do Ministro da Agricultura, de 9 de Dezembro de 1994.

6. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo 576
Código Interno 6124

7. PROTOCOLO

Não foi estabelecido um protocolo no âmbito desta linha de crédito.

8. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Montante

O montante global máximo de crédito a conceder às entidades desta linha de crédito é de 1,5 milhões de euros.

Celebração do Contrato

A data limite para a celebração do contrato é 15 de Maio de 1995.

Bonificações

São atribuídas as seguintes bonificações de juros:

1º Ano – 60%

2º Ano – 45%

3º Ano – 30%

As percentagens acima referidas são aplicadas sobre a taxa de referência, criada pelo Decreto-Lei n.º 359/89, de 19 de Novembro, em vigor no início do período de contagem de juros, salvo se aquela for superior à taxa activa praticada pela instituição de crédito, caso em que aquelas percentagens são aplicadas sobre esta última.

Utilizações

Uma utilização por operação.

Reembolso

Até três reembolsos anuais por prestação, com arredondamento na última prestação.

Juros

Os juros são postecipados, calculados e pagos anualmente nas datas de reembolso.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes desta linha de crédito é assegurada através das dotações inscritas no PIDDAC do Ministério da Agricultura.

9. TRAMITAÇÃO

- O IFADAP recebe por parte do IEADR indicação da lista de Associações de Regantes/Beneficiários potenciais beneficiárias desta linha de crédito.
- Com base nesta listagem, o IFADAP emite uma credencial a cada uma das Associações de Regantes, nela constando o montante de crédito a obter junto das IC's e que o IFADAP está na disposição de bonificar.

- As Associações, junto das IC's, apresentam a credencial, aguardando aprovação das operações apresentadas.
- Aceites as propostas, as IC's formalizam os contratos com as Associações, enviando posteriormente uma cópia dos contratos e modelo de utilização de fundos ao IFADAP.

10. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações aprovadas/contratadas

Foram contratadas, no âmbito desta linha, 8 operações de crédito no montante de 1,22 milhões de euros, cerca de 81% do montante global máximo concedido para esta linha (1,5 milhões de euros).

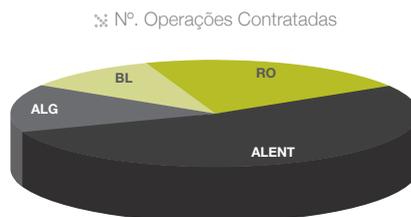
(milhares de euros)

Regiões	Operações Contratadas	
	Nº	Montante
Beira Litoral	1	56,11
Ribatejo e Oeste	2	187,05
Alentejo	4	841,72
Algarve	1	130,93
TOTAL	8	1.215,82

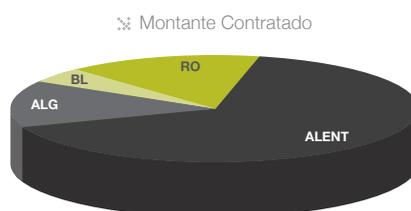
Quadro 1. Número de operações e montante de crédito contratado por Direcção Regional do IFADAP

A região do Alentejo sobressai no conjunto das restantes regiões, com metade (50%) do número de contratos apresentados e cerca de 70% do montante contratado. A região de Ribatejo e Oeste contratou 25% das operações, que correspondeu a 15,38% do montante contratado para esta medida.

Refira-se que apesar de toda a região Centro estar abrangida por esta linha de crédito, a região da Beira Litoral apresentou apenas um contrato e a Beira Interior não efectuou uma única contratação.



■ ALENT - 50,00% ■ RO - 25,00% ■ BL - 12,50% ■ ALG - 12,50%



■ ALENT - 69,23% ■ RO - 15,38% ■ BL - 4,62% ■ ALG - 10,77%

Gráfico 1. Peso do número de operações e montante de crédito contratado por Direcção Regional do IFADAP

Pagamento de Bonificações

O encargo global com o pagamento da bonificação de juros totalizou 153,12 mil euros, com a seguinte evolução:

(milhares de euros)

Anos	Pagamentos Efectuados
1996	94,42
1997	45,80
1998	12,90
TOTAL	153,12

Quadro 2. Pagamento de Bonificações de juros



MORATÓRIA DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE RELANÇAMENTO DA ACTIVIDADE FRUTÍCOLA (POMÓIDEAS)

1. OBJECTIVOS

Permitir o diferimento, por um ano, do plano de reembolso das operações de crédito celebradas ao abrigo da linha de crédito para relançamento da actividade frutícola (pomóideas), atendendo à ocorrência de geadas em zonas de forte concentração da produção, que afectam significativamente o nível de produção e condicionam a capacidade dos beneficiários para satisfazerem os seus compromissos de crédito.

2. BENEFICIÁRIOS

Pessoas singulares ou colectivas que desenvolvam, nas regiões de Entre Douro e Minho, Trás-os-Montes, Beira Litoral e Beira Interior, a actividade de produção de pomóideas, e que tenham contratos celebrados com as Instituições de Crédito ao abrigo da linha de crédito para relançamento da actividade de produção de pomóideas.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta medida aplica-se no continente, nas regiões de Entre Douro e Minho, Trás-os-Montes, Beira Litoral e Beira Interior.

4. INTERVENIENTES

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)
Instituições de Crédito (IC's)
Banco de Portugal

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 238/95, de 13 de Setembro
Declaração de Rectificação n.º 117/95, de 29 de Setembro

6. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 5/95, de 23 de Junho

7. PROTOCOLO

Não foi estabelecido um protocolo no âmbito desta linha de crédito.

8. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Período de Aplicação

O período de aplicação da moratória tem início na data do primeiro vencimento de juros previsto nos planos de reembolso das operações contratadas ao abrigo da linha de crédito para relançamento da actividade de produção de pomóideas (a partir de 13/10/95).

Bonificações

Os juros vencidos no primeiro ano são bonificados com uma taxa de 12% sobre o capital em dívida no início do período de contagem. A atribuição de bonificações à operação objecto de moratória é diferida pelo período de um ano.

Amortizações

As amortizações de capital previstas no contrato são diferidas pelo período de um ano.

Fontes de Financiamento

Os encargos decorrentes desta medida de apoio financeiro são suportados pelo Ministério da Agricultura, através de verbas do FEOGA e OE/PIDDAC – Consolidação Financeira - PAMAF.

9. TRAMITAÇÃO

- Os Beneficiários apresentam junto das IC's o contrato (Modelo 22.908.3) até 31/08/95.
- As IC's remetem aos Serviços Regionais do IFADAP fotocópia legível do referido contrato até 30/09/95.
- O IFADAP informa as IC's de qualquer anomalia verificada nas operações, até 30 dias após a recepção de todos os contratos.

10. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Das 428 operações aprovadas/contratadas na medida de relançamento da actividade frutícola – pomóideas, no montante de 4,53 milhões de euros, foram objecto de moratória 341 dessas operações (cerca de 80%), correspondendo a um capital em dívida de 3,68 milhões de euros (81%).

(milhares de euros)

Regiões	Operações Contratadas	
	Nº	Montante
Trás-os-Montes	273	2.933,43
Beira Litoral	22	154,63
Beira Interior	46	587,58
TOTAL	341	3.675,64

Quadro1. Número de operações objecto de moratória e de montante de capital em dívida por Direcção Regional do IFADAP

A região de Trás-os-Montes foi a região com maior número de operações e montante de capital em dívida (cerca de 80%), seguida pela região da Beira Litoral e da Beira Interior. Note-se que a região de Entre Douro e Minho, que tinha sido responsável por alguns contratos no âmbito da linha de crédito de apoio aos produtores de pomóideas, não apresentou operações no âmbito desta moratória.

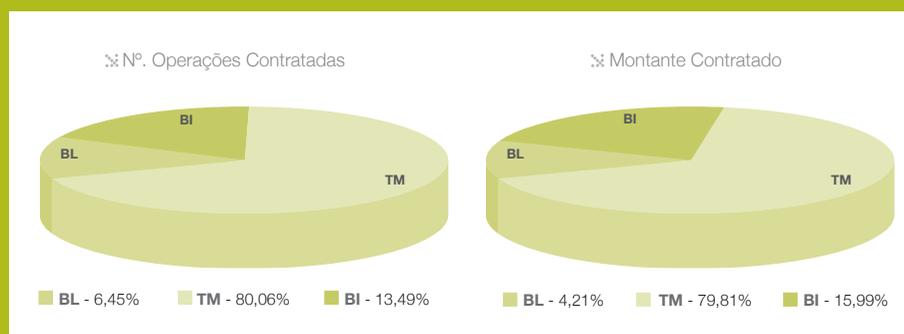


Gráfico 1. Peso do número de operações e de montante contratados por Direcção Regional do IFADAP

Pagamento de Bonificações

O encargo global com o pagamento da bonificação de juros totalizou em 1996, o montante de 441,08 mil euros.



SECA GEADA 1995

APOIO A COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES E ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES

1. OBJECTIVOS

Disponibilizar meios financeiros que permitam minimizar os efeitos provocados pela perda de rendimento, devido à seca e à geada ocorridos na campanha de 95.

2. BENEFICIÁRIOS

Cooperativas de transformação e/ou comercialização e as Organizações ou Agrupamentos de Produtores, constituídos no âmbito dos Regulamentos (CEE) 1035/72 e 1360/78, que se dediquem à transformação e/ou comercialização de produtos provenientes das zonas atingidas pela seca ou geada em 1995.

As actividades abrangidas encontram-se indicadas no quadro seguinte:

	Actividades
ARBÓREO/ARBUSTIVAS	Vinha
	Macieiras
	Pereiras
	Kiwis
	Pessegueiros
	Nogueiras
	Castanheiros
	Cerejeiras
	Olival (*)
	CEREAIS
Cevada Dística	
Triticale	
Centeio	
Cevada Vulgar	

Quadro 1. Actividades Abrangidas

(*) Só elegível nos Concelhos de Serpa, Moura, Barrancos, Mourão, Reguengos de Monsaraz, Elvas, Campo Maior, Arronches, Portel e Vidigueira.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta medida aplica-se em todo o território continental, desde que a produção laborada tenha origem maioritariamente nos concelhos a seguir referidos, no quadro 2.

Direcção Regional

Concelho

ENTRE-DOURO E MINHO

Amarante
Amares
Arcos de Valdevez
Arouca
Baião
Barcelos
Braga
Cabeceiras de Basto
Caminha
Castelo de Paiva
Celorico de Basto
Cinfães
Fafe
Felgueiras
Guimarães
Lousada
Marco de Canaveses
Melgaço
Monção
Mondim de Basto
Paços de Ferreira
Paredes
Paredes de Coura
Penafiel
Ponte da Barca
Ponte de Lima
Póvoa de Lanhoso
Resende
Ribeira de Pena
Terras de Bouro
Valença
Viana de Castelo
Vieira do Minho
Vila Nova de Cerveira
Vila Verde

TRÁS-OS-MONTES

Todos

BEIRA INTERIOR

Todos

Direcção Regional	Concelho
BEIRA LITORAL	Aguiar da Beira
	Alvaiázere
	Ansião
	Arganil
	Carregal do Sal
	Castro Daire
	Condeixa-a-Nova
	Figueiró dos Vinhos
	Góis
	Mangualde
	Miranda do Corvo
	Mortágua
	Nelas
	Oliveira de Frades
	Oliveira do Hospital
	Pedrógão Grande
	Penalva do Castelo
	Penela
	S. Pedro do Sul
Santa Comba Dão	
Sátão	
Tábua	
Tondela	
Vila Nova de Paiva	
Viseu	
Vouzela	
RIBATEJO E OESTE	Abrantes
	Chamusca
	Coruche
	Ferreira do Zêzere
	Gavião
	Montijo
ALENTEJO	Palmela
	Sardoal
	Todos
ALGARVE	Todos

Quadro 2. Concelhos Abrangidos

4. INTERVENIENTES

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP)
Banco de Portugal

Instituições de Crédito (IC's)

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 237/95, de 13 de Setembro

Portaria n.º 1241/95, de 13 de Outubro

Despacho-Conjunto do MF/MADRP, de 30 de Outubro de 1995

6. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 10/95, de 11 de Setembro

Carta-Circular n.º 19/95, de 13 de Setembro

Carta-Circular n.º 20/95, de 11 de Outubro

Carta-Circular n.º 23/95, de 28 de Dezembro

Carta-Circular n.º 1/96, de 11 de Janeiro

Instrução de Serviço n.º 100/95 (versão n.º 1 de 13/11/1995 e entrada em vigor em 13/09/1995)

7. PROTOCOLO

A taxa nominal de juros remuneratórios a praticar pelas IC's signatárias do protocolo não ultrapassa a taxa APB (180 dias), em cada momento em vigor, deduzida de um ponto percentual e arredondada para o oitavo imediatamente superior.

Os Bancos que aderiram ao protocolo foram o Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, Banco Fonsecas & Burnay, Banco Pinto & Sotto Mayor, Banco Totta & Açores, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, em representação das Caixas de Crédito Agrícola aderentes ao SICAM, e Caixa Geral de Depósitos.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo 564

Código Interno 6125

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Montante

O montante global máximo de crédito a conceder é de 49,88 milhões de euros, tendo sido estabelecido um valor máximo de 498,8 mil euros por entidade.

O montante máximo de crédito a conceder a cada bene-

ficiário é calculado em função dos encargos de exploração e da quebra de matéria-prima prevista para 1995 dos produtos transformados/comercializados, constantes no Quadro 1., em relação à média dos últimos 3 anos.

Celebração do Contrato

A data limite para celebração do contrato é 31 de Janeiro de 1996.

Número de operações

Cada beneficiário só pode recorrer a uma única operação por IC.

Bonificações

São atribuídas as seguintes bonificações de juros:

1º Ano	77%
2º Ano	62%
3º Ano	46%
4º Ano	30%,

As percentagens são aplicadas sobre a taxa de referência criada pelo Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro, em vigor no início do período de contagem de juros, salvo se esta for superior à taxa activa praticada pela IC, caso em que as percentagens serão aplicadas sobre esta última.

Utilizações

Até quatro utilizações por operação, a realizar entre a data de despacho do IFADAP e até 45 dias após a data do contrato.

Reembolso

Até quatro anuidades de igual montante, com arredondamento na última prestação. O primeiro reembolso de capital vence-se um ano após a data prevista para a primeira/única utilização.

Juros

Os juros são postecipados, calculados e pagos nas datas de reembolso.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes desta linha de crédito é assegurada através das dotações inscritas no PIDDAC do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

10. TRAMITAÇÃO

■ O Beneficiário entrega nos Serviços Regionais do IFADAP, até 31/10/1995 e após parecer da respectiva Zona Agrária, os seguintes documentos, para efeitos de Enquadramento:

- Mod. 22.743.9 – Identificação do Beneficiário (caso não possua n.º IFADAP);
- Mod. 23.137.1 – Apuramento de Plafond Individual;
- Fotocópias legíveis das Declarações de Rendimento Mod. 22, dos anos de 1992, 1993 e 1994.

Após apuramento dos *Plafonds* Individuais o IFADAP informa, por escrito, o valor aprovado a cada beneficiário, até 15/11/1995.

■ O contrato (Modelo 23.170.3) pode ser formalizado pelas IC's logo que conhecido o despacho do IFADAP sobre o *Plafond* individual, sendo enviada uma cópia legível aos Serviços Regionais do IFADAP nos 30 dias subsequentes à sua assinatura.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações entradas, aprovadas e contratadas

Deram entrada nos Serviços Regionais do IFADAP 81 operações de crédito no valor de cerca de 27 milhões de euros.

Do conjunto das 81 operações entradas, foram aprovadas 60 dessas operações (74,07%), com um volume de crédito de 16,11 milhões de euros, correspondente a cerca de 59,67% do montante inicialmente solicitado.

Foram efectivamente contratadas, no âmbito desta medida, 69 operações de crédito, mais do que o número de operações aprovadas, uma vez que havia a possibilidade de cada beneficiário apresentar mais do que um contrato, no montante total de 15,53 milhões de euros, 96,39% do montante aprovado para esta linha.

As regiões de Trás-os-Montes e do Alentejo foram as que apresentaram um maior número de operações e de montante contratado, sendo responsáveis, em conjunto, por cerca de 52,18% e 58,07% do total, respectivamente.

O Ribatejo e Oeste foi a região com menor expressão em termos de montante contratado, responsável por apenas cerca de 4,94% do montante total.

(milhares de euros)

	Regiões	Operações Entradas		Operações Aprovadas		Operações Contratadas	
		Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante
EDM	PORTO	5	1.471,45	1	498,80	1	498,80
	BRAGA	5	1.700,34	5	1.700,34	4	1.472,08
	Sub-total	10	3.171,80	6	2.199,14	5	1.970,88
TM	VILA REAL	25	9.347,47	15	3.879,64	17	3.879,64
	Sub-Total	25	9.347,47	15	3.879,64	17	3.879,64
BL	COIMBRA	1	4,99	1	4,99	1	4,99
	UISEU	7	2.476,13	5	1.165,38	5	1.165,38
	Sub-Total	8	2.481,12	6	1.170,36	6	1.170,36
BI	CASTELO BRANCO	4	962,68	4	932,73	5	932,73
	GUARDA	7	2.070,01	7	1.971,25	11	1.671,93
	Sub-Total	11	3.032,69	11	2.903,99	16	2.604,66
RO	SANTARÉM	2	267,79	2	267,79	4	267,79
	SETÚBAL	1	498,80	1	498,80	2	498,80
	Sub-Total	3	766,59	3	766,59	6	766,59
ALENT	ÉVORA	11	3.003,89	7	1.275,94	7	1.275,94
	PORTALEGRE	3	902,82	3	715,78	3	711,55
	BEJA	10	4.299,64	9	3.201,71	9	3.151,83
	Sub-Total	24	8.206,35	19	5.193,44	19	5.139,32
TOTAL		81	27.006,03	60	16.113,16	69	15.531,44

Quadro 3. Número de operações e montantes entrados, aprovados e contratados por Direcção Regional do IFADAP

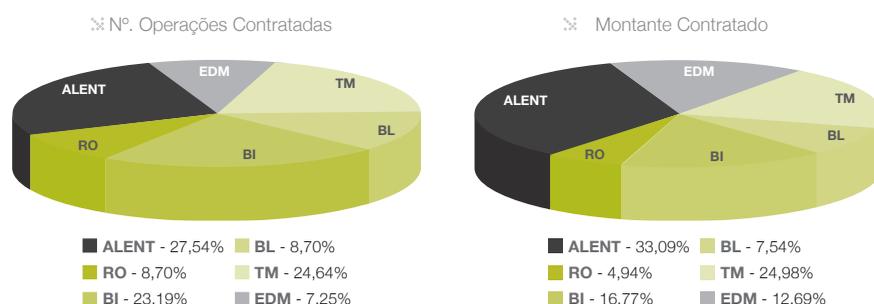


Gráfico 1. Peso do número de operações e de montante contratado por Direcção Regional do IFADAP

Em termos de sectores de actividade, a Vinha apresentou-se como o sector que concentrou, no global, um maior número de operações (46,67%) e de montante aprovado (51,08%), sendo que 72,67% do total de montante aprovado para a Vinha se repartiu de forma idêntica pelas regiões de Entre Douro e Minho, Trás-os-Montes e Beira Interior.

O sector da Fruta foi responsável por 20% do número de operações e 18,75% do montante aprovado, metade dos quais na região de Trás-os-Montes.

O sector do Olival concentrou-se quase exclusivamente na região do Alentejo, tendo

sido responsável, no conjunto desta linha e em termos de montante total aprovado, por 12,19%.

Por fim, o sector dos Cereais teve 11 operações aprovadas (18,33%), no montante de 2,9 milhões de euros

(17,98%), sendo que a maioria das aprovações verificadas neste sector de actividade se concentraram na região do Alentejo (82,31%).

		Sector de Actividade								<i>(milhares de euros)</i>	
Regiões		Vinha		Fruta		Azeitona		Cereais		TOTAL	
		Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante
EDM	PORTO	1	498,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	498,80
	BRAGA	4	1.472,08	1	228,26	0	0,00	0	0,00	5	1.700,34
	Sub-total	5	1.970,88	1	228,26	0	0,00	0	0,00	6	2.199,14
TM	VILA REAL	10	2.148,81	4	1.506,37	0	0,00	1	224,46	15	3.879,64
	Sub-Total	10	2.148,81	4	1.506,37	0	0,00	1	224,46	15	3.879,64
BL	COIMBRA	1	4,99	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	4,99
	WISEU	4	915,98	1	249,40	0	0,00	0	0,00	5	1.165,38
	Sub-Total	5	920,97	1	249,40	0	0,00	0	0,00	6	1.170,36
BI	C. BRANCO	1	498,80	3	433,93	0	0,00	0	0,00	4	932,73
	GUARDA	4	1.362,72	1	498,80	1	34,92	1	74,82	7	1.971,25
	Sub-Total	5	1.861,51	4	932,73	1	34,92	1	74,82	11	2.903,98
RO	SANTARÉM	0	0,00	1	54,55	0	0,00	1	213,24	2	267,79
	SETÚBAL	1	498,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	498,80
	Sub-Total	1	498,80	1	54,55	0	0,00	1	213,24	3	766,59
ALENT	ÉVORA	1	498,80	0	0,00	3	472,87	3	304,27	7	1.275,94
	PORTALEGRE	1	330,46	0	0,00	1	59,86	1	325,47	3	715,78
	BEJA	0	0,00	1	49,88	4	1.396,38	4	1.755,45	9	3.201,71
	Sub-Total	2	829,26	1	49,88	8	1.929,11	8	2.385,18	19	5.193,44
TOTAL		28	8.230,23	12	3.021,20	9	1.964,03	11	2.897,70	60	16.113,15

Quadro 4. Número de operações e de montante aprovado por sector de actividade para as Direcções Regionais do IFADAP

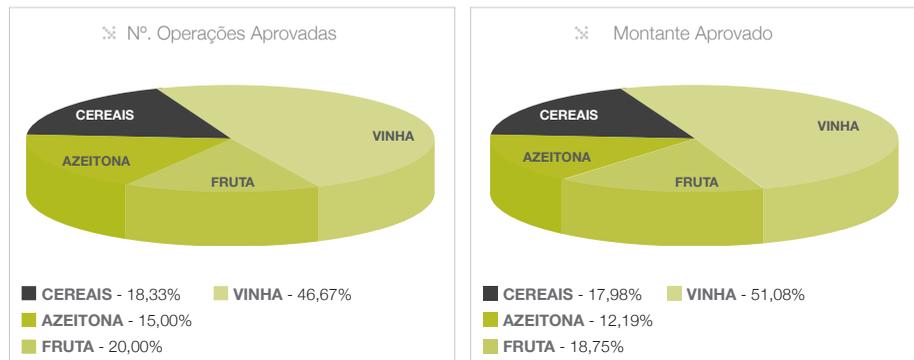


Gráfico 2. Peso do número de operações e de montante aprovados por sector de actividade

Pagamento de Bonificações

O encargo global com o pagamento da bonificação de juros totalizou 2,59 milhões de euros, com a seguinte evolução:

(milhares de euros)

Anos	Pagamentos Efectuados
1996	442,17
1997	1.378,94
1998	665,87
1999	51,90
2000	55,50
TOTAL	2.594,37

Quadro 5. Pagamento de Bonificações de juros



SECA GEADA 1995

RELANÇAMENTO DE ACTIVIDADES AGRO-PECUÁRIAS

1. OBJECTIVOS

Disponibilizar meios financeiros para aquisição de factores de produção que permitam proceder ao relançamento das actividades agro-pecuárias afectadas pela situação da seca e pela ocorrência de geadas, na campanha 1994/1995, bem como satisfazer encargos assumidos com a aquisição de factores de produção da campanha afectada.

2. BENEFICIÁRIOS

Entidades produtivas do sector agro-pecuário.

As entidades que recorram a esta linha de crédito não têm acesso às Linhas de Crédito de Curto Prazo constantes na Circular n.º 6/94 do IFADAP, na campanha de 1995/1996.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta medida aplica-se a todo o território continental, nos concelhos atingidos pela seca/geada de 1995, identificados no seguinte quadro 1.:

Direcção Regional	Concelho
ENTRE-DOURO E MINHO	Amarante
	Amares
	Arcos de Valdevez
	Arouca
	Baião
	Barcelos
	Braga
	Cabeceiras de Basto
	Caminha
	Castelo de Paiva
	Celorico de Basto
	Cinfães
	Fafe
	Felgueiras
	Guimarães
	Lousada
	Marco de Canaveses
	Melgaço

Direcção Regional

Concelho

ENTRE-DOURO E MINHO	Monção
	Mondim de Basto
	Paços de Ferreira
	Paredes
	Paredes de Coura
	Penafiel
	Ponte da Barca
	Ponte de Lima
	Póvoa de Lanhoso
	Resende
	Ribeira de Pena
	Terras de Bouro
	Valença
Viana de Castelo	
Vieira do Minho	
Vila Nova de Cerveira	
Vila Verde	
TRÁS-OS-MONTES	Todos
BEIRA INTERIOR	Todos

BEIRA LITORAL	Aguiar da Beira
	Alvaiázere
	Ansião
	Arganil
	Carregal do Sal
	Castro Daire
	Condeixa-a-Nova
	Figueiró dos Vinhos
	Góis
	Mangualde
	Miranda do Corvo
	Mortágua
	Nelas
	Oliveira de Frades
	Oliveira do Hospital
	Pedrógão Grande
	Penalva do Castelo
	Penela
	S. Pedro do Sul
Santa Comba Dão	

Direcção Regional	Concelho
BEIRA LITORAL	Sátão
	Tábua
	Tondela
	Vila Nova de Paiva
	Viseu
RIBATEJO E OESTE	Vouzela
	Abrantes
	Chamusca
	Coruche
	Ferreira do Zêzere
ALENTEJO	Gavião
	Montijo
	Palmela
	Sardoal
	Todos
ALGARVE	Todos

Quadro 1. Concelhos Abrangidos

4. INTERVENIENTES

Ministério da Agricultura (MA)
 Banco de Portugal
 Instituições de Crédito (IC's)
 Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 238/95, de 13 de Setembro
 Portaria n.º 1241/96, de 13 de Outubro
 Portaria n.º 61/96, de 29 de Janeiro
 Despacho-Conjunto do MF/MADRP, de 14 de Fevereiro de 1996

6. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 11/95, de 27 de Setembro
 Carta-Circular n.º 18/95, de 13 de Setembro
 Carta-Circular n.º 20/95, de 11 de Outubro
 Carta-Circular n.º 23/95, de 28 de Dezembro
 Carta-Circular n.º 3/96, de 16 de Janeiro
 Carta-Circular n.º 4/96, de 7 de Fevereiro
 Carta-Circular n.º 5/96, de 1 de Março

Instrução de Serviço n.º 100/95, de 13 de Novembro (Versão n.º 1 de 13/11/1995 e entrada em vigor em 13/09/1995)

7. PROTOCOLO

A taxa nominal de juros remuneratórios a praticar pelas IC's signatárias do protocolo não ultrapassa a taxa APB (180 dias), em cada momento em vigor, deduzida de um ponto percentual e arredondada para o oitavo imediatamente superior.

Os Bancos que aderiram ao protocolo foram o Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, Banco Fonsecas & Burnay, Banco Pinto & Sotto Mayor, Banco Totta & Açores, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, em representação das Caixas de Crédito Agrícola aderentes ao SICAM, e Caixa Geral de Depósitos.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo 563

Código Interno 6126

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Montante

O montante global máximo de crédito concedido é de 149,63 milhões de euros. Os valores unitários por actividade são apresentados no quadro seguinte.

	Actividades	Unidade	Valor Unitário
ARBÓREO/ARBUSTIVAS	Vinha	Euros/ha	947,72
		Euros/Árvore ^(a)	0,27
	Macieiras	Euros/ha	1.945,31
		Euros/Árvore ^(a)	6,38
	Pereiras	Euros/ha	1.945,31
		Euros/Árvore ^(a)	6,38
	Kiwis	Euros/ha	1.820,61
		Euros/Árvore ^(a)	5,94
	Pessequeiros	Euros/ha	1.820,61
		Euros/Árvore ^(a)	5,99
Nogueiras	Euros/ha	598,56	
	Euros/Árvore ^(a)	4,12	
Castanheiros	Euros/ha	274,34	
	Euros/Árvore ^(a)	1,72	
Cerejeiras	Euros/ha	1.820,61	
	Euros/Árvore ^(a)	5,99	

	Actividades	Unidade	Valor Unitário
CEREAIS	Trigo	Euros/ha	623,50
	Cevada Dística	Euros/ha	523,74
	Triticale	Euros/ha	523,74
	Centeio e Cevada Vulgar	Euros/ha	349,16
PECUÁRIA	Bovinos de Carne	Euros/CN ^(b)	249,40
	Bovinos de Leite	Euros/CN ^(b)	349,16
	Caprinos	Euros/CN ^(b)	149,64
	Ovinos	Euros/CN ^(b)	124,70
	Cavalos	Euros/CN ^(b)	249,40
	Suínos (Extensivo)	Euros/Reprodutora	99,76
OLIVAL (c)	Olival (Azeite)	Euros/ha	473,86
		Euros/Árvore ^(e)	3,02
	Olival (Conserva)	Euros/ha	598,56
		Euros/Árvore ^(e)	4,04

Quadro 2. Actividades Abrangidas

(a) Se inferior a 250 árvores/ha

(b) Para cálculo das CN (Cabeças Normais) adopta-se a seguinte tabela:

- Bovinos (carne/leite): animais 6 meses a 2 anos = 0,6 CN; animais com mais de 2 anos = 1 CN;
- Caprinos = 0,15 CN;
- Ovinos = 0,15 CN;
- Equinos (só com mais de 6 meses) = 1 CN;

(c) Só elegível nos concelhos: Serpa, Moura, Barrancos, Mourão, Reguengos de Monsaraz, Vila Viçosa, Alandroal, Elvas, Campo Maior, Arronches, Portel, Vidigueira.

Celebração do Contrato

A data limite para celebração do contrato é 31 de Dezembro de 1995.

Número de operações

Uma operação por cada exploração agrícola.

Bonificações

São atribuídas as seguintes bonificações de juros:

- 1º Ano 10%
- 2º Ano 8%
- 3º Ano 6%
- 4º Ano 4%,

Excepto no caso em que a taxa nominal lhes seja inferior, caso em que a bonificação é igual à taxa nominal.

Utilizações

Até quatro utilizações por operação, a realizar entre 1/10/95 e 31/08/96.

Reembolso

Até quatro anuidades de igual montante, com arredondamento na última prestação.

O primeiro reembolso de capital vence-se um ano após a data prevista para a primeira/única utilização.

Juros

Os juros são postecipados, calculados e pagos nas datas de reembolso.

Fontes de Financiamento

A componente nacional dos encargos decorrentes desta medida de apoio financeiro (25%) é assegurada através das dotações inscritas no PIDDAC do Ministério da Agricultura. Os restantes 75% são suportados pelo FEOGA – Orientação.

10. TRAMITAÇÃO

- O Beneficiário entrega junto das IC's os seguintes documentos, para efeitos de Pré-Análise/Enquadramento:
 - Mod. 22.743.9 – Identificação do Beneficiário (caso não possua n.º IFADAP)
 - Mod. 23.140.1 – Proposta de Pré-análise para enquadramento
 - Mod. 23.136.3 – Determinação do *plafond* indicativo
- As IC's remetem os referidos documentos aos Serviços Regionais do IFADAP até 15/01/1996.
- Após recepção de todas as propostas de pré-análise, o IFADAP procede ao seu enquadramento, informando as IC's nos 30 dias subsequentes.
- A proposta de Candidatura é entregue pelo candidato na IC que, após emissão de posição de princípio, formaliza a operação através do contrato Modelo 23.166.5. Este contrato produz os seus efeitos caso o IFADAP não comunique qualquer anomalia até 30 dias após o envio.
- O contrato (Modelo 23.136.3) pode ser formalizado após aprovação das propostas de pré-análise, sendo enviada uma cópia legível aos Serviços Regionais do IFADAP nos 30 dias subsequentes à sua assinatura.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações entradas, aprovadas e contratadas

Candidataram-se a esta linha de crédito bonificada 8.461 produtores, num montante total solicitado de 231,99 milhões de euros.

Dessas operações entradas foram aprovadas em pré-análise 8.216 operações, cerca de 97,10% das operações de crédito entradas nos Serviços Regionais do IFADAP, no montante global de crédito de 149,58 milhões de euros, 64,48% do montante total inicialmente solicitado.

Foram efectivamente contratadas 95,14% das operações de crédito aprovadas (7.817 operações), totalizando um volume de crédito de 145,32 milhões de euros (97,15% do montante aprovado).

(milhares de euros)

Regiões	Oper. Entradas		Oper. Aprovadas		Oper. Contratadas	
	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante
Entre Douro e Minho	535	7.039,89	496	4.284,67	476	4.140,02
Trás-os-Montes	3.000	26.935,09	2.927	16.335,63	2.698	15.617,36
Beira Litoral	85	987,65	83	623,50	74	478,85
Beira Interior	530	10.099,92	523	6.185,09	496	5.990,56
Ribatejo e Oeste	175	7.720,56	164	4.504,15	156	4.145,01
Alentejo	4.106	178.514,49	3.995	117.112,76	3.892	114.484,09
Algarve	30	690,94	28	538,70	25	463,88
TOTAL	8.461	231.988,54	8.216	149.584,50	7.817	145.319,78

Quadro 3. Número de operações e de montantes entrados, aprovados e contratados por Direcção Regional do IFADAP

Em termos de distribuição regional, o Alentejo foi a região que mais se sobressaiu em número de operações (cerca de 50%) e de montante (cerca de 78%) das operações entradas, aprovadas e contratadas. A região de Trás-os-Montes apresentou também valores significativos, embora com uma maior expressividade em termos de número de contratos (cerca de 35%) do que em montante (cerca de 11%).

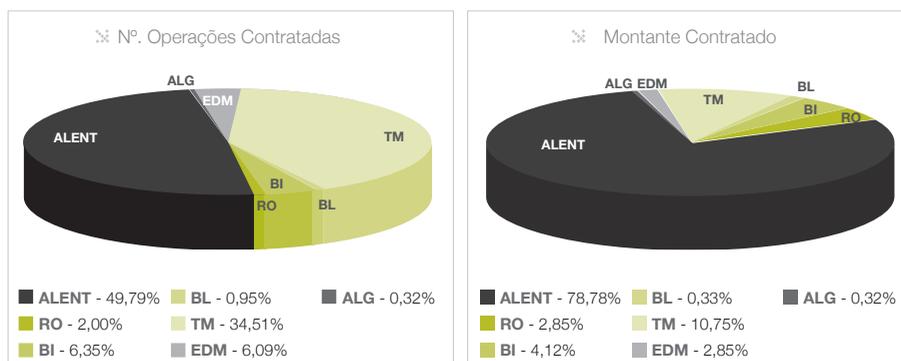


Gráfico 1. Peso do número de operações e montante contratados por regiões do IFADAP

Pagamento de Bonificações

O encargo global com o pagamento da bonificação de juros totalizou 24,81 milhões de euros, de acordo com a evolução apresentada no quadro 4. No ano de 2000, foram considerados os acertos de bonificações de juros processados posteriormente.

(milhares de euros)

Anos	Pagamentos Efectuados
1996	5.480,14
1997	12.059,63
1998	5.345,61
1999	1.354,11
2000	566,27
TOTAL	24.805,76

Quadro 4. Pagamento de Bonificações de juros


SECA GEADA 1995
MORATÓRIA GERAL
1. OBJECTIVOS

Atendendo à ocorrência de seca e geada durante a campanha de 95, que acarretou consequências graves para as empresas do sector primário, pretende-se com esta moratória manter a actividade destas empresas, desde que tenham operações contratadas com as Instituições de Crédito, ao abrigo das seguintes medidas:

- Circular n.º 6/92, de 15 de Julho – Programa Operacional Seca 92
 - **Medida B:** Relançamento de Actividades Agro-Pecuárias (incluindo o arroz);
 - **Medida C:** Apoio ao Investimento;
 - **Medida D:** Apoio às Cooperativas de Transformação e Comercialização de Produtos de Origem Vegetal.
- Circular n.º 8/93, de 6 de Agosto – Programa Operacional Seca 92/93
 - **Medida B:** Relançamento de Actividades Agro-Pecuárias;
 - **Medida C:** Desendividamento.
- Circular n.º 10/93, de 15 de Outubro – Programa Operacional Seca 92/93
 - **Medida B:** Relançamento de Actividades Agro-Pecuárias (zonas não abrangidas pela Circular n.º 8/93, de 6 de Agosto).

2. BENEFICIÁRIOS

Entidades que tenham dívidas às Instituições de Crédito decorrentes de operações contratadas no âmbito das Linhas de Crédito referidas no ponto anterior e que desenvolvam as suas actividades nas regiões atingidas.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta medida aplica-se a todo o território continental, nos concelhos atingidos pela seca/geada de 1995, identificados no seguinte quadro 1.:

Direcção Regional**Concelho****ENTRE-DOURO
E MINHO**

Amarante
Amares
Arcos de Valdevez
Arouca
Baião
Barcelos
Braga
Cabeceiras de Basto
Caminha
Castelo de Paiva
Celorico de Basto
Cinfães
Fafe
Felgueiras
Guimarães
Lousada
Marco de Canaveses
Melgaço
Monção
Mondim de Basto
Paços de Ferreira
Paredes
Paredes de Coura
Penafiel
Ponte da Barca
Ponte de Lima
Póvoa de Lanhoso
Resende
Ribeira de Pena
Terras de Bouro
Valença
Viana de Castelo
Vieira do Minho
Vila Nova de Cerveira
Vila Verde

TRÁS-OS-MONTES

Todos

BEIRA INTERIOR

Todos

Direcção Regional

Concelho

BEIRA LITORAL

Aguiar da Beira
Alvaiázere
Ansião
Arganil
Carregal do Sal
Castro Daire
Condeixa-a-Nova
Figueiró dos Vinhos
Góis
Mangualde
Miranda do Corvo
Mortágua
Nelas
Oliveira de Frades
Oliveira do Hospital
Pedrógão Grande
Penalva do Castelo
Penela
S. Pedro do Sul
Santa Comba Dão
Sátão
Tábua
Tondela
Vila Nova de Paiva
Viseu
Vouzela

RIBATEJO E OESTE

Abrantes
Chamusca
Coruche
Ferreira do Zêzere
Gavião
Montijo
Palmela
Sardoal

ALENTEJO

Todos

ALGARVE

Todos

Quadro 1. Concelhos Abrangidos

4. INTERVENIENTES

Banco de Portugal
Instituições de Crédito (IC's)
Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 238/95, de 13 de Setembro
Declaração de Rectificação n.º 117/95, de 29 de Setembro

6. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 8/95, de 13 de Setembro
Instrução de Serviço n.º 100/95 (versão n.º 1 de 13/11/1995 e entrada em vigor em 13/09/1995)

7. PROTOCOLO

Mantém-se, durante o período das moratórias, o anteriormente protocolado entre as IC's e o IFADAP para cada uma das linhas de crédito.
Os Bancos que aderiram ao protocolo foram os mesmos que já haviam aderido às respectivas linhas de crédito.

8. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Período de Aplicação

A moratória tem início na data do primeiro vencimento de juros, previstos nos planos de reembolso das operações contratadas, que ocorra 30 dias antes da publicação do Decreto-Lei n.º 238/95, de 13 de Setembro.
Findo o período de moratória são retomados os planos financeiros em vigor à data de início da mesma.

Bonificações

Os juros vencidos são bonificados com uma taxa de 12% sobre o capital em dívida no início do período de contagem, excepto se a taxa de juro nominal for inferior, caso em que a taxa de bonificação é igual à taxa de juro nominal.

O processamento das bonificações é diferido por um ano, acompanhando o processamento dos reembolsos de capital e juros.

Amortizações

As amortizações de capital previstas no contrato são diferidas pelo período de um ano.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes desta linha de crédito é assegurada através das dotações inscritas no PIDDAC do Ministério da Agricultura.

9. TRAMITAÇÃO

- O Beneficiário entrega o contrato Mod. 23.167.3 junto das IC's.
- A IC envia uma cópia do contrato ao Serviço Regional do IFADAP, até 31 de Outubro de 1995.
- O IFADAP informa a IC de eventuais anomalias verificadas no processo, até 30 dias após a recepção de todos os contratos.

10. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações contratadas

Foram objecto de moratória 6.164 operações enquadradas nas referidas linhas, correspondendo a um capital em dívida de 191,76 milhões de euros.

(milhares de euros)

Região	PO SECA 92								PO SECA 92/93							
	Rel. Activ.		Apoio Invest.		Apoio Coop.		Arroz		Rel. Activ.		Desendivid.		Rel. Act. (outr.)		TOTAL	
	Nº	Mont.	Nº	Mont.	Nº	Mont.	Nº	Mont.	Nº	Mont.	Nº	Mont.	Nº	Mont.	Nº	Mont.
EDM	26	124,04	12	113,31	0	0,00	0	0,00	0	0,00	187	4.044,46	19	262,11	244	4.543,91
TM	73	494,47	14	107,52	20	2.740,62	0	0,00	24	83,31	512	19.620,43	334	2.278,75	977	25.325,11
BL	3	41,59	1	9,85	0	0,00	0	0,00	0	0,00	35	2.551,92	10	95,13	49	2.698,49
BI	183	1.973,73	6	21,35	2	25,51	0	0,00	61	917,40	244	8.334,14	44	583,20	540	11.855,33
RO	36	792,35	2	26,58	1	174,58	3	48,07	5	339,39	257	11.473,61	73	2.312,28	377	15.166,85
ALENT	984	22.674,09	19	205,64	11	2.303,30	9	220,07	228	4.637,28	2.010	79.757,41	505	15.084,09	3.766	124.881,88
ALG	1	5,53	4	92,53	0	0,00	0	0,00	0	0,00	149	6.003,30	57	1.187,52	211	7.288,88
TOTAL	1,306	26,105,79	58	576,77	34	5.244,01	12	268,15	318	5.977,38	3.394	131.785,27	1.042	21.803,07	6.164	191.760,45

Quadro 2. Número de operações e de montante de capital em dívida por Direcção Regional do IFADAP

No âmbito desta moratória, o Programa Operacional Seca 92/93 foi o responsável por um maior número de operações (77,13%) e de montante contratado (83,21%), comparativamente ao Programa Operacional Seca 92, com valores na ordem dos 22,87% e 16,79%, respectivamente. No conjunto das linhas, a linha de desendividamento do Programa Operacional Seca 92/93 foi a que contratou um maior número de operações, 3.394 (55,06%), no valor de 131,79 milhões de euros (68,72%).

Em termos regionais, constata-se que a maior parte do número de operações foram contratadas pela região do Alentejo, responsável por 61,10% e 65,12% do número total de operações e de montante total de capital em dívida, respectivamente. As restantes regiões surgem com pesos relativos menos expressivos, com excepção da região de Trás-os-Montes, que contratou 977 operações (15,85%), no valor de 25,33 milhões de euros (13,21%).

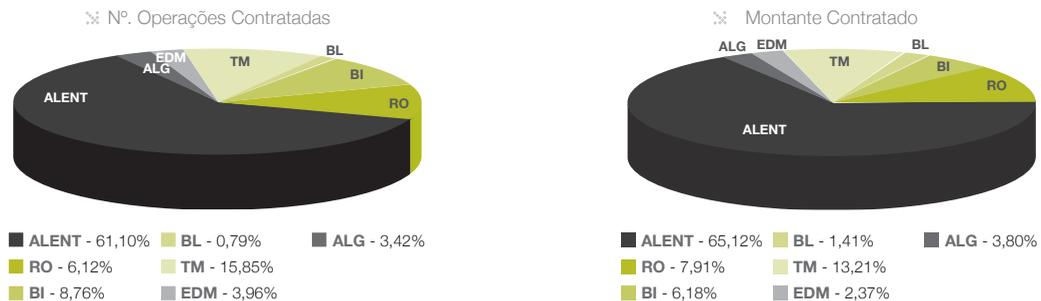


Gráfico 1. Peso do número de operações e de montante de crédito contratado por Direcção Regional do IFADAP

Pagamento de Bonificações

O encargo global com o pagamento da bonificação de juros totalizou em 1996, o montante de 21,67 milhões de euros.

 **INTEMPÉRIES 96**
MEDIDA DE APOIO À ACTIVIDADE AGRÍCOLA

1. OBJECTIVOS

Disponibilizar meios financeiros com o objectivo de minimizar os custos suportados com as culturas temporárias totalmente destruídas, com a replantação de culturas permanentes, com os factores de produção e produtos armazenados destruídos, e ainda com a reparação ou substituição de equipamentos ou de infra-estruturas danificadas ou destruídas.

2. BENEFICIÁRIOS

Entidades produtivas do sector agro-pecuário, cujas explorações foram afectadas pelas situações anómalas registadas.

3. INTERVENIENTES

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP)
Instituições de Crédito (IC's)
Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e das Pescas (IFADAP)

4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta medida aplica-se a todo o território continental.

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 122/96, de 9 de Agosto
Portaria n.º 392/96, de 21 de Agosto
Portaria n.º 388/96, de 21 de Agosto

6. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 5/96, de 12 de Agosto
Carta-Circular n.º 9/96, de 26 de Agosto
Carta-Circular n.º 10/96, de 17 de Setembro
Carta-Circular n.º 3/97, de 29 de Janeiro
Instrução de Serviço n.º 115/96, de 5 de Dezembro

7. PROTOCOLO

A taxa nominal de juros remuneratórios a praticar pelas IC's signatárias do protocolo corresponde à taxa APB (180 dias), em cada momento em vigor, deduzida de um ponto percentual e arredondada para o oitavo imediatamente superior.

Os Bancos que aderiram ao protocolo foram o Banco Borges & Irmão, Banco Espírito Santo, Banco de Fomento e Exterior, Banco Fonsecas & Burnay, Banco Mello, Banco Nacional de Crédito, Banco Nacional Ultramarino, Banco Pinto & Sotto Mayor, Banco Português do Atlântico, Banco Totta & Açores, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo,

em representação das Caixas de Crédito Agrícola aderentes ao SICAM, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Bombarral, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, Caixa Geral de Depósitos e Crédito Predial Português.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo 577

Código Interno 6127

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Montante

O montante global máximo de crédito é fixado em 9,98 milhões de euros.

O montante máximo de crédito a conceder a cada beneficiário é determinado pelo produto das áreas das culturas temporárias destruídas pelos valores constantes no Quadro 1 para cada uma das actividades/cultura.

Actividades/Culturas	Unidade	Valor Unitário
Trigo	Euros/ha	334,19
Cevada Dística	Euros/ha	284,31
CEREAIS	Euros/ha	284,31
OUTONO/INVERNO	Euros/ha	194,53
Aveia	Euros/ha	194,53
Cevada Vulgar	Euros/ha	194,53
Centeio	Euros/ha	194,53
CULTURAS FORRAGEIRAS	Euros/ha	174,58
COLZA	Euros/ha	224,46
Batata	Euros/ha	962,68
Cult. Hortícolas ar livre	Euros/1.000 m ²	239,42
Flores e plantas ornam. ar livre	Euros/1.000 m ²	2.244,59
CULTURAS	Euros/ha	8.055,59
OUTONO/INVERNO	Euros/1.000 m ²	2.444,11
Flores e plantas ornam. sob cob.	Euros/1.000 m ²	818,03
Cult. Hortícolas sob coberto	Euros/1.000 m ²	1.197,11
Morangos sob coberto	Euros/1.000 m ²	1.057,45
Beterraba	Euros/ha	1.057,45
LEGUMINOSAS PARA GRÃO E PROTEAGINOSAS	Euros/ha	304,27
VIVEIROS	Euros/1.000 m ²	748,20

Quadro 1. Valores unitários por actividade/cultura

Celebração do Contrato

Até 31 de Dezembro de 1996, excepto para os contratos que prevejam a replantação de culturas permanentes, que podem ser celebrados até 30 de Setembro de 1997.

Número de operações

Cada beneficiário está limitado a um só *plafond* indicativo por exploração, podendo recorrer a uma operação por IC.

Bonificações

São atribuídas as seguintes bonificações de juros:

1º Ano	77%
2º Ano	62%
3º Ano	46%
4º Ano	30%

Estas percentagens são aplicadas sobre a taxa de referência, criada pelo Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro, em vigor no início do período de contagem de juros, salvo se aquela for superior à taxa activa praticada pela IC, caso em que aquelas percentagens são aplicadas sobre esta última.

Utilizações

Até duas utilizações por operação, a realizar entre 12/08/96 e 30/06/97.

Reembolso

Até cinco anuidades de igual montante, com arredondamento na última prestação.

O primeiro reembolso de capital vence-se dois anos após a data prevista para a primeira/única utilização.

Juros

Os juros são postecipados, calculados e pagos nas datas de reembolso.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes desta linha de crédito é assegurada através das dotações inscritas no PIDDAC do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

10. TRAMITAÇÃO

- As Direcções Regionais de Agricultura (DRA's) do MADRP confirmam os prejuízos apurados no Mod. 23.229.7, até 13/09/1996.
- Confirmados os prejuízos, os beneficiários entregam nas IC's os documentos necessários à pré-análise/enquadramento:
 - Mod. 22.743.9 – Identificação do Beneficiário (caso não possua n.º IFADAP);
 - Mod. 23.228.9 – Proposta de Pré-análise para Enquadramento.
- As IC's remetem os referidos documentos aos Serviços Regionais do IFADAP, até 11/10/1996.
- Após a recepção de todas as propostas de pré-análise, o IFADAP procede ao seu enquadramento, até 08/11/1996.
- O contrato (Modelo 23.230.0) pode ser formalizado logo que conhecido o despacho do IFADAP sobre as propostas de pré-análise, sendo enviada uma cópia legível aos Serviços Regionais do IFADAP nos 30 dias subsequentes à sua assinatura.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações entradas, aprovadas e contratadas

Candidataram-se a esta linha de crédito 595 produtores, solicitando crédito bonificado no valor de 11,93 milhões de euros.

Face ao montante inicialmente solicitado e de acordo com o montante global estipulado para esta medida, houve necessidade de se proceder a rateio, fixando-se o montante de crédito aprovado nos 9,98 milhões de euros, 83,65% do montante solicitado.

Foram contratadas 86,05% das operações de crédito aprovadas (512 operações), totalizando um volume de crédito de 8,77 milhões de euros (87,88% do montante total aprovado).

(milhares de euros)

Direcção Regional	Oper. Entradas		Oper. Aprovadas		Oper. Contratadas	
	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante
Entre Douro e Minho	31	691,71	31	572,54	26	485,54
Trás-os-Montes	44	677,90	44	564,38	28	370,38
Beira Litoral	33	337,33	33	294,06	27	181,76
Beira Interior	32	352,52	32	289,12	30	281,35
Ribatejo e Oeste	211	3.212,91	211	2.653,38	186	2.308,32
Alentejo	199	4.192,29	199	3.546,16	178	3.210,86
Algarve	45	2.461,76	45	2.056,32	37	1.928,64
TOTAL	595	11.926,42	595	9.975,96	512	8.766,85

Quadro 2. Número de operações e de montantes entrados, aprovados e contratados por Direcção Regional do IFADAP

O Ribatejo e Oeste foi a região com maior número de operações contratadas (36,33%), logo seguida da região do Alentejo (34,77%). Por sua vez, em termos de montante, as posições invertem-se, constatando-se que o Alentejo foi a região que contratou um maior montante de crédito (36,63%) comparativamente à região do Ribatejo e Oeste, que apresenta valores na ordem dos 26,33%.

É de salientar ainda o peso significativo da região do Algarve, nomeadamente ao nível do montante contratado, sendo responsável por cerca de 22% do montante total contratado no âmbito desta linha de crédito.

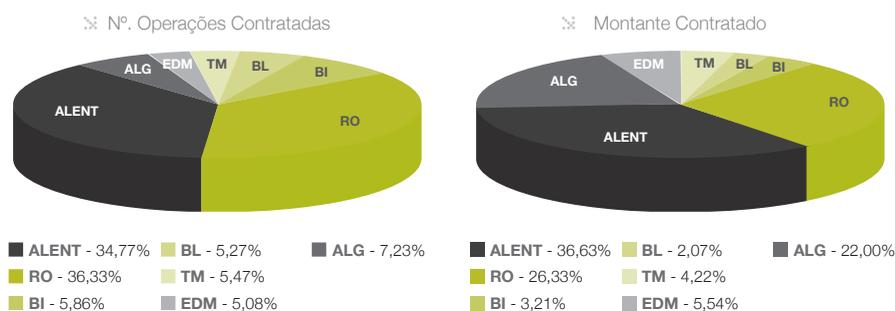


Gráfico 1. Peso do número de operações e de montante contratados por Direcção Regional do IFADAP

Pagamento de Bonificações

O encargo global com o pagamento da bonificação de juros totalizou 1,41 milhões de euros, de acordo com a evolução apresentada no quadro 3. No ano de 2001, foram considerados os acertos de bonificações de juros processados posteriormente.

(milhares de euros)

Anos	Pagamentos Efectuados
1997	427,33
1998	656,73
1999	161,37
2000	160,95
2001	3,97
TOTAL	1.410,34

Quadro 3. Pagamento de Bonificações de juros



REESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDAS

DAS EMPRESAS DOS SECTORES AGRÍCOLA E AGRO-INDUSTRIAL

1. OBJECTIVOS

Recuperar o equilíbrio financeiro das empresas agrícolas e agro-industriais que apresentem dificuldades financeiras que não sejam impeditivas da sua viabilidade económica, possibilitando a renegociação de dívidas referentes a financiamentos afectos à sua actividade e ligados a investimentos realizados entre 1 de Julho de 1986 e 5 de Junho de 1997.

Podem ser objecto de reestruturação as dívidas contraídas junto de Instituições de Crédito ou de fornecedores de bens de investimento.

2. BENEFICIÁRIOS

Pessoas singulares ou colectivas com dificuldades financeiras que apresentem garantias de viabilidade e se dediquem:

À produção primária de bens de origem vegetal e animal;

À transformação e comercialização de produtos agrícolas e que tivessem realizado investimentos enquadráveis nos critérios gerais dos Reg. (CEE) n.º 355/77 e n.º 866/90.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta linha de crédito aplica-se em todo o território continental.

4. INTERVENIENTES

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP)

Banco de Portugal

Instituições de Crédito (IC's)

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 140/97, de 5 de Junho

6. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 4/97, de 6 de Junho

Carta-Circular n.º 9/97, de 14 de Julho

Carta-Circular n.º 11/97, de 11 de Agosto

Carta-Circular n.º 14/97, de 6 de Junho

Instrução de Serviço n.º 124 (versão n.º 1 de 14/07/1997; entrada em vigor: 14/07/1997)

7. PROTOCOLO

No primeiro ano, a taxa de juro nominal máxima fixada a praticar nas operações de crédito é de 9,75%. A partir do 2º ano, a taxa de juro nominal corresponde à média ponderada das Obrigações do Tesouro a taxa fixa, acrescida de um *spread* fixo de 2,9205%.

Os Bancos aderentes ao protocolo foram o Banco Borges & Irmão, Banco Comercial dos Açores, Banco Comércio e Indústria, Banco Espírito Santo, Banco de Fomento & Exterior, Banco Fonseca & Burnay, Banco Internacional do Funchal (Banif), Banco Mello, Banco Mello Comercial, Banco Nacional Ultramarino, Banco Pinto & Sotto Mayor, Banco Português do Atlântico, Banco Totta & Açores, Barclays, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, em representação das Caixas de Crédito Agrícola Aderentes ao SICAM, Caixa de Crédito Agrícola do Bombarral, Caixa de Crédito Agrícola da Chamusca, Caixa de Crédito Agrícola de Mortágua, Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, Caixa Económica da Misericórdia de Ponta Delgada, Caixa Geral de Depósitos, Crédito Predial Português, Finibanco, União de Bancos Portugueses e Montepio Geral.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo

578 – Médio Prazo

579 – Longo Prazo

Código Interno

6129 – Médio Prazo

6130 – Longo Prazo

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Montante

O montante global máximo de crédito fixado corresponde a 748,20 milhões de euros.

O valor do crédito a reestruturar não pode ultrapassar o montante dos investimentos realizados no período referido, deduzidas as ajudas recebidas para a sua realização.

O valor do crédito a reestruturar não pode, ainda, dar lugar ao pagamento de bonificações cujo equivalente de subvenção líquida, adicionado às ajudas já recebidas, ultrapassasse:

- 75% ou 35% do montante do investimento, para as empresas que se dediquem à produção primária de bens de origem vegetal e animal, consoante se localizem ou não em zona desfavorecida;
- 75% do montante do investimento, para as empresas que se dediquem à transformação e comercialização de produtos agrícolas.

Celebração do Contrato

A data limite para a celebração do contrato é 31 de Dezembro de 1997.

Número de operações

Até três operações por IC, podendo incluir a liquidação de dívidas na IC, a liquidação de dívidas noutras IC's e a liquidação de dívidas a fornecedores.

Bonificações

São atribuídas as seguintes bonificações de juros:

- 1º Ano – 62%
- 2º Ano – 46%
- 3º Ano – 46%
- 4º Ano – 30%
- 5º Ano – 30%
- 6º Ano – 20%

As percentagens são aplicadas sobre a taxa de referência, criada pelo Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro, em vigor no início do período de contagem de juros, salvo se aquela for superior à taxa activa praticada pela IC, caso em que aquelas percentagens são aplicadas sobre esta última.

Utilizações

Uma utilização por operação a realizar até 30 dias após a celebração do contrato.

Reembolso

Os empréstimos são concedidos pelo prazo máximo de dez anos e amortizáveis anualmente, até ao máximo de oito prestações de igual montante, ocorrendo a primeira amortização três anos após a data prevista para a utilização do crédito (carência de dois anos).

Juros

Os juros são postecipados, calculados e pagos nas datas de reembolso.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes desta linha de crédito é assegurada através das dotações inscritas no PIDDAC do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

10. TRAMITAÇÃO

- Os beneficiários entregam nos Serviços Regionais do IFADAP, até 13/08/1997, os seguintes documentos
 - Mod. 23.242.4 – Determinação do *Plafond* Individual;
 - Mod. 23.243.2 – Proposta de Pré-análise para Enquadramento;
 - Mod. 23.244.0 – Declaração de Dívidas à Instituição de Crédito;
 - Mod. 23.245.9 – Declaração de Dívida a Fornecedor;
 - Mod. 23.247.5 – Remessa de Documentos Comprovativos, capeando os documentos comprovativos;
 - Cópias da declaração de rendimentos (IRS/IRC) dos exercícios de 1994, 1995 e 1996;
 - Declarações de situação contributiva regularizada perante o Fisco e a Segurança Social.
- O IFADAP informa as IC's do despacho das operações, até 13 de Outubro de 1997.
- Após conhecimento do despacho do IFADAP, as IC's formalizam os contratos (Mod. 23.246.7) remetendo uma cópia aos Serviços Regionais do IFADAP, até 30 dias após a sua assinatura.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações entradas, aprovadas e contratadas

Deram entrada nos Serviços Regionais do IFADAP 6.646 operações de crédito, no valor de 874,14 milhões de euros.

Dessas operações foram aprovadas 5.955, 89,60% das operações entradas, no montante total aprovado de 717,41 milhões de euros, ou seja, 82,07% do montante inicialmente solicitado.

Foram efectivamente contratadas 6.757 operações, mais do que o número de operações aprovadas, uma vez que cada beneficiário podia apresentar mais do que um contrato, num montante de crédito de 689,47 milhões de euros, que corresponde a cerca de 96,11% do montante total aprovado.

(milhares de euros)

		Operações Entradas		Operações Aprovadas		Operações Contratadas	
Região		Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante
EDM	PORTO	329	127.433,43	281	116.575,02	320	112.496,29
	BRAGA	288	31.119,00	258	27.928,95	290	26.550,96
	Sub-total	617	158.552,43	539	144.503,98	610	139.047,25
TM	VILA REAL	826	82.134,79	676	61.356,42	731	57.281,57
	CHAVES	149	7.894,50	108	6.835,22	111	6.644,59
	Sub-Total	975	90.029,30	784	68.191,65	842	63.926,15
BL	COIMBRA	102	21.369,01	85	20.018,22	99	19.788,22
	AVEIRO	234	29.122,84	209	26.507,78	244	25.784,84
	UISEU	150	23.813,43	133	15.235,40	153	14.658,68
	Sub-Total	486	74.305,27	427	61.761,39	496	60.231,73
BI	CASTELO BRANCO	230	17.576,48	221	16.300,84	250	16.068,00
	GUARDA	185	16.009,03	172	13.359,98	193	13.112,67
	Sub-Total	415	33.585,51	393	29.660,81	443	29.180,67
RO	SANTARÉM	989	126.437,02	907	108.230,24	1.038	96.978,54
	CALDAS DA RAINHA	352	72.764,78	284	50.879,56	319	50.334,82
	SETÚBAL	131	20.065,39	107	15.810,20	136	24.651,39
	Sub-Total	1.472	219.267,19	1.298	174.920,00	1.493	171.964,75
ALENT	ÉVORA	644	77.867,16	619	64.052,56	757	62.137,06
	SANTIAGO CACÉM	237	21.645,89	230	20.343,04	257	20.157,54
	PORTALEGRE	478	52.894,73	461	43.932,27	549	41.997,23
	BEJA	811	84.730,76	794	69.033,38	888	66.879,87
	Sub-Total	2.170	237.138,55	2.104	197.361,25	2.451	191.171,71
ALG	FARO	266	30.577,21	222	21.525,65	219	19.803,45
	Sub-Total	266	30.577,21	222	21.525,65	219	19.803,45
MAD	FUNCHAL	25	9.998,49	24	6.796,85	27	2.128,65
	Sub-Total	25	9.998,49	24	6.796,85	27	2.128,65
AÇOR	P. DELGADA	220	20.684,90	164	12.689,93	176	12.018,58
	Sub-Total	220	20.684,90	164	12.689,93	176	12.018,58
TOTAL		6.646	874.138,85	5.955	717.411,51	6.757	689.472,94

Quadro 1. Número de operações e de montantes entrados, aprovados e contratados por Direcções Regionais do IFADAP

Em termos de distribuição regional, as regiões do Alentejo e do Ribatejo e Oeste foram as que mais se destacaram, tanto em número de operações como de montantes entrados, aprovados e contratados.

É de salientar ainda, em termos de montante contratado, o peso significativo da região de Entre Douro e Minho, da ordem dos 20,17%.

A região com menor expressão foi a da Madeira, tendo sido responsável apenas por 27 operações (0,40% do total de operações contratadas) e 2,13 milhões de euros de montante contratado (0,31%).

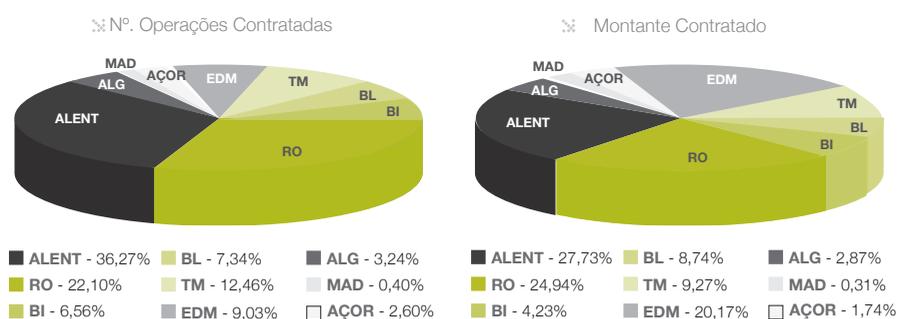


Gráfico 1. Peso do número de operações e de montante contratados por Direcções Regionais do IFADAP

Esta linha de crédito visava a recuperação do equilíbrio financeiro das empresas dos sectores agrícola e agro-industrial. Assim, com base no número de operações e de montante de crédito aprovado, o sector de actividade com maior expressão foi o da Agricultura, com cerca de 93,48% do número total de operações e 55,96% do montante de crédito aprovado.

O sector da Agro-Indústria, embora com um peso relativo de apenas 6,52% do número de operações aprovadas, foi responsável por 44,04% do total de crédito aprovado.

Região	Operações Aprovadas <small>(milhares de euros)</small>					
	Agricultura		Agro-Indústria		Total	
	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante
Entre Douro e Minho	497	29.521,08	42	114.982,90	539	144.503,98
Trás-os-Montes	705	28.917,66	79	39.273,98	784	68.191,65
Beira Litoral	358	26.275,04	69	35.486,35	427	61.761,39
Beira Interior	354	17.048,79	39	12.612,02	393	29.660,81
Ribatejo e Oeste	1.218	112.347,51	80	62.572,49	1.298	174.920,00
Alentejo	2.052	164.057,82	52	33.303,43	2.104	197.361,25
Algarve	211	15.764,38	11	5.761,27	222	21.525,65
Madeira	19	1.103,79	5	5.693,07	24	6.796,85
Açores	153	6.450,68	11	6.239,25	164	12.689,93
TOTAL	5.567	401.486,75	388	315.924,76	5.955	717.411,51

Quadro 2. Número de operações e de montante aprovado por Sector de Actividade e por Direcções Regionais do IFADAP

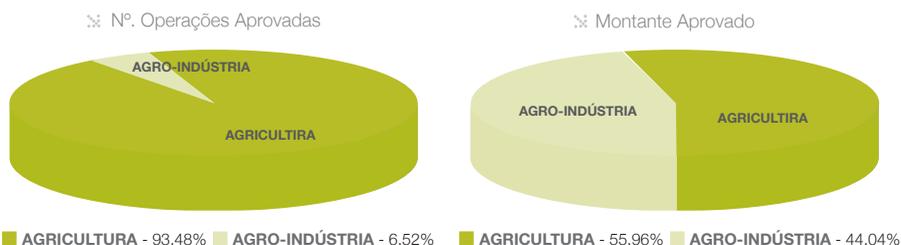


Gráfico 2. Peso do número de operações e de montante aprovado por sector de actividade

No sector da Agricultura e em termos de distribuição regional, a região do Alentejo destacou-se das restantes regiões por apresentar uma maior expressão, cerca de 36,86%, do número de operações e 40,86% do montante aprovado, seguida pela região do Ribatejo e Oeste, com pesos da ordem dos 21,88% e 27,98%, respectivamente.

Já no que se refere ao sector da Agro-Indústria, o peso das regiões altera-se. O Ribatejo e Oeste passa a ser a região com um maior número de operações aprovadas (20,62%), se bem que as regiões de Trás-os-Montes e da Beira Litoral apresentem igualmente valores também significativos (20,36% e 17,78%, respectivamente).

Em termos de montante aprovado, e para este sector de actividade, a região de Entre Douro e Minho apresenta um maior peso (36,40%), seguida da região do Ribatejo e Oeste (19,81%).

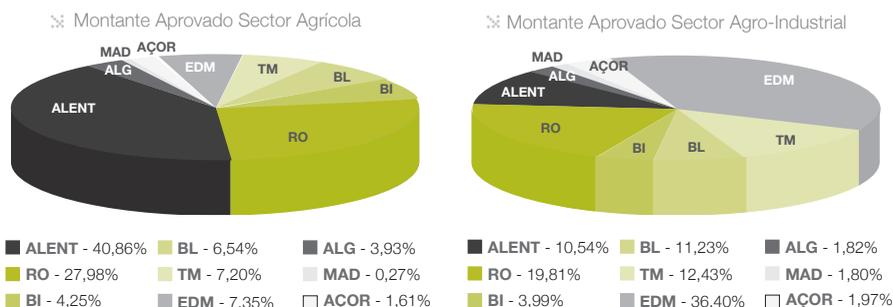


Gráfico 3. Peso do montante aprovado por região para os sectores de actividade

Pagamento de Bonificações

O encargo global com o pagamento da bonificação de juros totalizou 96,18 milhões de euros, de acordo com a evolução apresentada no quadro 3.

Em 2005, a previsão de encargos para a linha de crédito de longo prazo totaliza cerca de 9 mil euros, altura em que se prevê a conclusão dos pagamentos desta linha de crédito.

Quadro 3. Pagamento de Bonificações de juros

Pagamentos Efectuados (milhares de euros)

Anos	LC Médio Prazo	LC Longo Prazo	Total
1998	1.580,61	18.294,21	19.874,82
1999	1.272,86	18.750,02	20.022,88
2000	1.404,07	16.448,07	17.852,14
2001	1.263,06	16.085,96	17.349,03
2002	683,97	14.576,88	15.260,84
2003	126,69	4.836,19	4.962,88
2004	0,00	861,37	861,37
TOTAL	6.331,25	89.852,70	96.183,95

INTEMPÉRIES 97

QUEDA DE NEVE

1. OBJECTIVOS

Disponibilizar meios financeiros às entidades que sofreram prejuízos em estruturas agrícolas, na sequência dos temporais e queda de neve registadas entre Dezembro de 1996 e Janeiro de 1997.

Neste âmbito, é criada a atribuição de uma linha de crédito com juros bonificados. Complementarmente, é criada uma outra medida de apoio, sob a forma de um subsídio a fundo perdido¹.

2. BENEFICIÁRIOS

Entidades que tenham por actividade ou objecto a agricultura e que tenham sofrido prejuízos em infra-estruturas localizadas nas regiões afectadas, cujo valor seja confirmado pelo Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A medida aplica-se no território continental, nos distritos de Bragança, Guarda e Vila Real, nos seguintes concelhos:

Distrito	Concelho
BRAGANÇA	Alfândega da Fé
	Bragança
	Carrazeda de Ansiães
	Freixo de Espada à Cinta
	Macedo de Cavaleiros
	Miranda do Douro
	Mirandela
	Mogadouro
	Torre de Moncorvo
	Vila Flor
Vimioso	
Vinhais	
GUARDA	Almeida
	Celorico da Beira
	Gouveia

Distrito	Concelho	
GUARDA	Guarda	
	Manteigas	
	Pinhel	
	Sabugal	
	Seia	
	Trancoso	
	Vila Nova Foz Côa	
	VILA REAL	Alijó
		Boticas
		Chaves
Montalegre		
Murça		
Peso da Régua		
Sabrosa		
Santa Marta Penaguião		
Valpaços		
Vila Pouca de Aguiar		
Vila Real		

Quadro 1. Concelhos Abrangidos

4. INTERVENIENTES

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes (DRATM) e Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior (DRABI), do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP)

Instituições de Crédito (IC's)

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e das Pescas (IFADAP)

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 257/97, de 27 de Setembro

6. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 9/97, de 13 de Outubro

Instrução de Serviço n.º 131 (versão n.º 1 de 27/03/1998; entrada em vigor: 27/09/1997)

¹ Uma vez que a abordagem desta Publicação incide sobre as linhas de crédito, a análise faz-se apenas sobre a linha de crédito concedida no âmbito das Intempéries 97, sendo que, o subsídio a fundo perdido é apenas mencionado como referência complementar da medida de crédito, e não de forma pormenorizada.

7. PROTOCOLO

No primeiro ano, a taxa de juro a praticar nas operações de crédito é de 9,75%. Nos anos seguintes, a taxa de juro a vigorar é a taxa *Lisbor* a 12 meses, definida com quatro casas decimais, em vigor na data de início de cada novo período de contagem de juros, acrescida de um *spread* obtido pela diferença entre a taxa de 9,75% e taxa de juro *Lisbor* a 12 meses.

Os Bancos que aderiram ao protocolo foram o Banco Borges & Irmão, Banco Comercial Português, Banco Espírito Santo, Banco Totta & Açores, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, em representação das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo aderentes ao SICAM, Caixa Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, Caixa Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, Caixa Económica Montepio Geral e Caixa Geral de Depósitos.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo 510

Código Interno 6128

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Montante

O montante global máximo de crédito é de 1,15 milhões de euros, sendo que o montante máximo de crédito a conceder por entidade é de 65% do total dos prejuízos confirmados em infra-estruturas.

Refira-se que o montante global máximo dos subsídios a conceder é fixado em 598,56 mil euros, sendo que o mesmo se destina a indemnizar até 35% os prejuízos sofridos em infra-estruturas agrícolas danificadas ou destruídas.

Celebração do Contrato

A data limite para a celebração do contrato é 31 de Dezembro de 1997.

Número de operações

Uma operação por cada exploração agrícola.

Bonificações

São atribuídas as seguintes bonificações de juros:

1º Ano – 77%

2º Ano – 62%

3º Ano – 46%

4º Ano – 30%

As percentagens são aplicadas sobre a taxa de referência, criada pelo Decreto-Lei n.º 359/89, de 19 de Novembro, em vigor no início do período de contagem de juros, salvo se aquela for superior à taxa activa praticada pela instituição de crédito, caso em que aquelas percentagens são aplicadas sobre esta última.

Utilizações

Até duas utilizações por operação, a realizar no prazo máximo de seis meses após a data do contrato.

Reembolso

Os empréstimos são concedidos pelo prazo máximo de seis anos e amortizáveis anualmente, em prestações de igual montante, até ao máximo de cinco anuidades, vencendo-se a primeira amortização dois anos após a data prevista para a primeira utilização.

Juros

Os juros são postecipados, calculados e pagos nas datas de reembolso.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes desta linha de crédito é assegurada através das dotações inscritas no PIDDAC do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

10. TRAMITAÇÃO

- As Direcções Regionais do MADRP confirmam os prejuízos apurados no Mod. 23.249.1, até 24/10/1997.
- Confirmados os prejuízos, os beneficiários entregam nas IC's os documentos necessários à pré-análise/enquadramento:
 - Mod. 22.743.9 – Identificação do Beneficiário (caso não possua n.º IFADAP);
 - Mod. 22.249.1 – Confirmação dos Prejuízos (cópia);
 - Mod. 23.228.9 – Proposta de Pré-Análise para Enquadramento;
 - Declarações de situação contributiva regularizada perante o Fisco e a Segurança Social.

- As IC's remetem os referidos documentos aos Serviços Regionais do IFADAP, até 21/11/1997.
- O IFADAP procede ao enquadramento das propostas de pré-análise à medida que vão sendo recebidas.
- O contrato (Modelo 23.256.4) pode ser formalizado logo que conhecido o despacho do IFADAP sobre as propostas de pré-análise, sendo enviada uma cópia aos Serviços Regionais do IFADAP nos 30 dias subsequentes à sua assinatura.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações entradas, aprovadas e contratadas

Candidataram-se a esta linha de crédito 64 beneficiários,

solicitando crédito bonificado no valor de 1,01 milhões de euros.

Face ao montante solicitado e de acordo com o *plafond* máximo estipulado para esta medida, não houve necessidade de se proceder a rateio, tendo sido aprovadas todas as operações entradas, registando-se contudo uma pequena redução do montante solicitado, fixando-se o montante aprovado em 919,71 mil euros.

Foram efectivamente contratadas 68,75% das operações de crédito aprovadas (44 operações), totalizando um volume de crédito de 617,51 mil euros (67,14% do montante aprovado).

(milhares de euros)

Regiões	Operações Entradas		Operações Aprovadas		Operações Contratadas		
	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante	
TM	VILA REAL	26	338,99	26	324,48	14	168,51
	CHAVES	30	403,85	30	403,85	23	318,70
	Sub-total	56	742,84	56	728,33	37	487,21
BI	GUARDA	8	267,01	8	191,38	7	130,31
	Sub-Total	8	267,01	8	191,38	7	130,31
TOTAL	64	1.009,85	64	919,71	44	617,51	

Quadro 2. Número de operações e de montantes entrados, aprovados e contratados por Direcções Regionais do IFADAP

Em termos de distribuição regional das operações contratadas, verificou-se que a maioria do número de operações (84,09%) foi contratada pela região de Trás-os-Montes, respeitantes a um montante de crédito de 487,21 mil euros, 78,90% do montante total contratado, cabendo ao Serviço Regional de Chaves a contratação de mais de metade do número de operações (52,27%) e de montante financiado (51,61%).

A região da Beira Interior foi apenas responsável pela contratação de 7 operações de crédito (15,91%), no valor de 130,31 mil euros (21,10%).

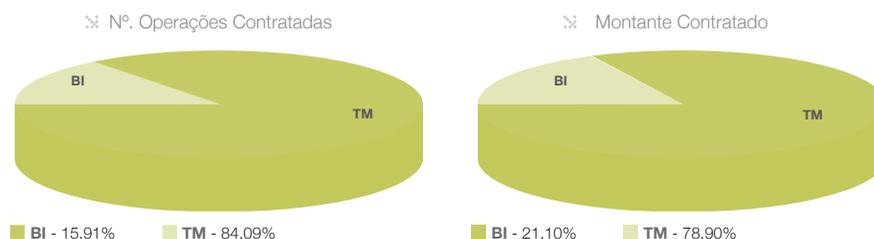


Gráfico 1. Peso do número de operações e de montante contratados por Direcção Regional do IFADAP

Refira-se que, em complemento a esta linha de crédito, deram entrada no IFADAP 107 candidaturas, correspondendo a um investimento elegível de 1,91 milhões de euros e de subsídio de 669,68 mil euros (35% do Investimento).

Tendo em conta o montante que foi legalmente fixado para atribuição de subsídios, houve necessidade de se proceder a rateio de modo a que o montante máximo dos subsídios não excedesse os 598,56 mil euros.

Em termos regionais, a distribuição do montante aprovado apresentou-se mais equilibrada do que na linha de crédito, com o Serviço Regional de Chaves a ser responsável por 39,6%, Vila Real por 35,4% e, por último, Guarda com 24,9%.

Pagamento de Bonificações

O encargo global com o pagamento da bonificação de juros totalizou 90,33 mil euros, com a seguinte evolução:

(milhares de euros)

Anos	Bonificações Pagas
1999	37,81
2000	30,31
2001	16,09
2002	6,11
TOTAL	90,33

Quadro 3. Pagamento de Bonificações



SECA E CHUVAS INTENSAS

MORATÓRIA DE CRÉDITO CAMPANHA 1996/97

1. OBJECTIVOS

Prolongar o plano de reembolso das operações contratadas ao abrigo das linhas de crédito de curto prazo para a agricultura, criadas pelo Decreto-Lei n.º 145/94, de 24 de Maio.

2. BENEFICIÁRIOS

Entidades que tenham contratado crédito de curto-prazo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 145/94, de 24 de Maio, para a campanha de 1996/97 e para as culturas agrícolas e regiões que tenham sofrido, em virtude da ocorrência de seca durante os meses de Fevereiro e Março ou de chuvas intensas nos meses de Maio e Junho, uma quebra de produção dessas culturas superior a 20%.

3. INTERVENIENTES

Direcções Regionais de Agricultura (DRA's)

Instituições de Crédito (IC's)

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)

4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta linha de crédito aplica-se a todo o território continental, para as culturas agrícolas e concelhos afectados pela seca e chuvas intensas ocorridas em 1997, a seguir indicados no quadro 1.:

Cultura	Região	Concelho	Região	Concelho	Região	Concelho
TRIGO MOLE TRIGO DURO CEVADA TRITICALE CENTEIO AVEIA	TRÁS OS MONTES	Alfândega da Fé	TRÁS OS MONTES	Sabrosa	BEIRA INTERIOR	Covilhã
		Alijó		Santa Marta Penaguião		Figueira Castelo Rodrigo
		Armamar		São João da Pesqueira		Fornos Algodres
		Boticas		Sernancelhe		Fundão
		Bragança		Tabuaço		Gouveia
		Carraceda de Ansiães		Tarouca		Guarda
		Chaves		Torre de Moncorvo		Idanha-a-Nova
		Freixo de Espada à Cinta		Valpaços		Mação
		Lamego		Vila Flor		Manteigas
		Macedo de Cavaleiros		Vila Nova de Foz Côa		Meda
		Mesão Frio	Vila Pouca Aguiar	Oleiros		
		Miranda do Douro	Vila Real	Pinhel		
		Mirandela	Vimioso	Proença-a-Nova		
		Mogadouro	Vinhais	Sabugal		
		Moimenta da Beira		Seia		
		Montalegre		Sertã		
		Murça	BEIRA INTERIOR	Belmonte	Trancoso	
		Penedono		Castelo Branco	Vila de Rei	
		Peso da Régua		Celorico da Beira	Vila Velha de Rodão	

Cultura	Região	Concelho	Região	Concelho	Região	Concelho
TRIGO MOLE TRIGO DURO CEVADA TRITICALE CENTEIO AVEIA	ALENT.	Alandroal	ALENT.	Grândola	ALENT.	Viana do Alentejo
		Alcácer do Sal		Marvão		Vidigueira
		Aljustrel		Mértola		Vila Viçosa
		Almodovar		Monforte		
		Alter do Chão		Montemor-o-Novo		
		Alvito		Mora		
		Arraiolos		Moura		Albufeira
		Arronches		Mourão		Alcoutim
		Aviz		Nisa		Aljezur
		Barrancos		Odemira		Castro Marim
		Beja		Ourique		Faro
		Borba		Ponte de Sôr		Lagoa
		Campo Maior		Portalegre		Lagos
		Castelo de Vide		Portel		Loulé
		Castro Verde		Redondo		Monchique
		Crato		Reguengos Monsaraz		Olhão
		Cuba		Santiago do Cacém		Portimão
		Elvas		Serpa		São Brás Alportel
		Estremoz		Sines		Silves
		Évora		Sousel		Tavira
		Ferreira do Alentejo		Vendas Novas		Vila do Bispo
Fronteira	Vendas Novas	Vila Real Santo António				
BATATA-CONSUMO-SEMENTE	ENTRE DOURO E MINHO	Esposende	TRÁS OS MONTES	Mirandela	BEIRA INTERIOR	Almeida
		Felgueiras		Mogadouro		Belmonte
		Lousada		Moimenta da Beira		Covilhã
		Maia		Montalegre		Fornos Algodres
		Paços Ferreira		Murça		Fundão
		Póvoa de Varzim		Penedono		Gouveia
		Vila Conde		Sernancelhe		Idanha-a-Nova
		Vila Nova Famalicão		Tabuaço		Penamacor
				Valpaços		Pinhel
				Vila Flor		Sabugal
	TRÁS OS MONTES	Armamar	Vila Pouca Aguiar	Trancoso		
		Boticas	Vila Real			
		Bragança	Vimioso	Alcobaça		
		Carrazeda de Ansiães	Vinhais	Bombarral		
		Chaves		Caldas da Rainha		
		Lamego		Óbidos		
		Macedo Cavaleiros	BEIRA LITORAL	Peniche		
		Miranda Douro	Aveiro			
	Lousã					
CEREJA	ENTRE DOURO E MINHO	Baião	TRÁS OS MONTES	Chaves	TRÁS-OS-MONTES	Vila Flor
		Cabeceiras de Basto		Lamego		Vinhais
		Cinfães		Macedo Cavaleiros		
		Resende		Mirandela		
				Tabuaço		
	TRÁS-OS-MONTES	Alfândega da Fé		Tarouca	BEIRA INTERIOR	Covilhã
		Bragança		Valpaços		Fundão

Cultura	Região	Concelho	Região	Concelho	Região	Concelho
MELÃO	RIBATEJO E OESTE	Alenquer	RIBATEJO E OESTE	Cartaxo	ALENT.	Vila Franca de Xira
		Almeirim		Chamusca		Campo Maior
		Alpiarça		Golegã		
		Azambuja		Salvaterra de Magos		
		Benavente		Santarém		
VINHA-MESA-VINHO	ENTRE DOURO E MINHO	Amarante	ENTRE D. E MINHO	Vila Nova Famalicão	BEIRA LITORAL	Coimbra
		Amares		Vila Verde		Mangualde
		Arcos de Valdevez				Mealhada
		Arouca		Alfândega da Sé		Mortágua
		Baião		Alijó		Nelas
		Barcelos		Armamar		Oliveira de Frades
		Braga		Bragança		Oliveira do Hospital
		Cabeceiras de Basto		Carraceda de Ansião		Penalva do Castelo
		Caminha		Chaves		Santa Comba Dão
		Castelo de Paiva		Freixo Espada à Cinta		São Pedro do Sul
		Celorico Basto	Lamego	Satão		
		Cinfães	Macedo Cavaleiros	Sever do Vouga		
		Esposende	Mesão Frio	Tábua		
		Fafe	Miranda do Douro	Tondela		
		Felgueiras	Mirandela	Vagos		
		Gondomar	Mogadouro	Viseu		
		Guimarães	Moimento da Beira	Vouzela		
		Lousada	Murça			
		Marco Canavezes	Penedono			
		Maia	Peso da Régua	Almeida		
		Matosinhos	Sabrosa	Belmonte		
		Melgaço	S. Marta Penaguião	Castelo Branco		
		Monção	S. João Pesqueira	Celorico da Beira		
		Mondim Basto	Sernancelhe	Covilhã		
		Oliveira Azeméis (Ossela)	Tabuaço	Figueira Castelo Rodrigo		
		Paços Ferreira	Tarouca	Fornos Algodres		
		Paredes	Torre de Moncorvo	Fundão		
		Paredes de Coura	Valpaços	Gouveia		
		Penafiel	Vila Flor	Guarda		
		Ponte da Barca	Vila Nova Foz Côa	Idanha-a-Nova		
		Ponte Lima	Vila Pouca Aguiar	Mação		
		Póvoa de Lanhoso	Vila Real	Manteigas		
		Póvoa de Varzim	Vimioso	Mêda		
		Resende	Vinhais	Oleiros		
		Ribeira Pena		Penamacor		
		Santo Tirso	Águeda	Pinhel		
		Vale de Cambra	Aguiar da Beira	Proença-a-Nova		
		Valença	Anadia	Sabugal		
		Valongo	Arganil	Seia		
		Viana do Castelo	Aveiro	Sertã		
Vieira do Minho	Cantanhede	Trancoso				
Vila do Conde	Carregal do Sal	Vila de Rei				
Vila Nova Cerveira	Castro D'Aire	Vila Velha de Ródão				

Cultura	Região	Concelho	Região	Concelho	Região	Concelho
TOMATE PARA A INDÚSTRIA	RIBATEJO E OESTE	Abrantes	RIBATEJO E OESTE	Loures	RIBATEJO E OESTE	Tomar
		Alcoboça		Lourinhã		Torres Novas
		Alcochete		Mafra		Torres Vedras
		Alenquer		Moita		Vila Franca de Xira
		Almeirim		Montijo		
		Alpiarça		Óbidos		Arronches
		Azambuja		Palmela	Aviz	
		Benavente		Rio Maior	Campo Maior	
		Caldas da Rainha		Salvaterra de Magos	Elvas	
		Cartaxo		Santarém	Ferreira do Alentejo	
		Chamusca		Sardoal	Monforte	
		Constância		Sesimbra	Moura	
		Coruche		Setúbal	Odemira	
Gavião	Sintra	Portel				
Golegã	Sobral Monte Agraço	Vila Viçosa				
			ALENT.			

Cultura afectada pelo vírus do bronzeamento do tomateiro:

Cultura	Região	Concelho	Região	Concelho
TOMATE AO AR LIVRE	RIBATEJO E OESTE	Palmela Montijo Alcochete	ALENT.	Vendas Novas

Quadro 1. Culturas e Concelhos abrangidos

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 18/98, de 31 de Janeiro

Decreto-Lei n.º 298/97, de 28 de Outubro

6. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 11/97, de 4 de Novembro (entrada em vigor: 04/11/1997; data de emissão: 04/11/1997)

Carta-Circular n.º 2/98, de 11 de Fevereiro (entrada em vigor: 11/02/1998; data de emissão: 11/02/1998)

7. PROTOCOLO

No primeiro ano, a taxa de juro nominal máxima a praticar nas operações de crédito é de 9,75%. Nos anos seguintes, a taxa de juro é a taxa de juro nominal *Lisbor* a 12 meses, definida com quatro casas decimais, em vigor no último dia do período de contagem de juros, acrescida de um *spread* que vigora para todo o prazo do empréstimo.

O valor obtido em conformidade com o procedimento referido é objecto de arredondamento para o múltiplo de 1/16 de ponto imediatamente superior.

Aderiram ao protocolo, as mesmas IC's que celebraram protocolo de adesão institucional no âmbito da linha de crédito de curto prazo, agricultura, silvicultura e pecuária.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo 50.4

Código Interno 5300

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Bonificações

Em cada período de contagem de juros são atribuídas bonificações de juros no valor de 61,5% da taxa de referência, prevista pelo Decreto-lei n.º 359/89, de 18 de Outubro, em vigor no início do mesmo período. No caso

da taxa de referência ser superior à taxa de referência praticada pela IC, a taxa de bonificação corresponde a 61,5% desta última.

Reembolsos

Os reembolsos do capital e juros das operações objecto de moratória, que ocorram após 01/07/1997, são diferidos e reembolsados no máximo em duas anuidades de igual montante.

A data da primeira (ou única) amortização ocorre um ano após a data de vencimento do capital e juros da operação objecto de moratória.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes desta linha de crédito é assegurada através das dotações inscritas no PIDDAC do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas.

10. TRAMITAÇÃO

- O Beneficiário entrega junto das IC's o Mod. 23.263.7 (Declaração de Prejuízos), devidamente autenticado pela Zona Agrária. Caso o beneficiário se tenha candidatado à atribuição de subsídio no âmbito do Fundo de Calamidades previsto na Circular n.º 10/97, de 17/10/97, o documento a apresentar é a cópia do Mod. 23.259.9 (Declaração de Produção da Campanha 1996/97), já apresentado aquando da candidatura àquela medida. Os documentos em causa devem ser apresentados até 24 de Novembro de 1997.
- A IC envia uma cópia do contrato (Mod. 22.950.4–Alteração) ao Serviço Regional do IFADAP, até 27 de Março de 1998, juntamente com o Mod. 22.951.2 e os documentos acima referidos.
- O IFADAP informa a IC de eventuais anomalias verificadas no processo até 15 dias após a recepção de todos os contratos.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações contratadas

Foram objecto de moratória 673 operações de crédito enquadradas na linha de crédito de curto prazo, correspondente a um capital em dívida de 14,43 milhões de euros.

Relativamente à distribuição regional do número de contratos, a região do Ribatejo e Oeste foi responsável por cerca de 60,33% do total de contratos apresentados, sobretudo devido à enorme expressão do Serviço Regional de Santarém (51,56%), enquanto que a região do Alentejo se fica pelos 34,03%.

As regiões do Ribatejo e Oeste e do Alentejo foram responsáveis pela contratação da quase totalidade do montante contratado, da ordem dos 47,49% e 50,59%, respectivamente.

As regiões de Trás-os-Montes e da Beira Interior apresentaram valores muito pouco significativos, quer em número de operações quer em montante contratado, comparativamente às restantes regiões.

(milhares de euros)

Regiões		Operações Contratadas	
		Nº	Montante
TM	VILA REAL	35	256,88
	Sub-total	35	256,88
BI	CASTELO BRANCO	2	12,56
	GUARDA	1	7,82
	Sub-Total	3	20,38
RO	SANTARÉM	347	6.188,27
	CALDAS DA RAÍNHA	3	63,70
	SETÚBAL	56	601,98
	Sub-Total	406	6.853,95
ALENT	ÉVORA	40	804,98
	SANTIAGO CACÉM	11	537,50
	PORTALEGRE	47	1.499,52
	BEJA	131	4.459,99
	Sub-Total	229	7.301,99
TOTAL		673	14.433,20

Quadro 2. Número de operações e de montante de crédito contratado por Direcção Regional de IFADAP

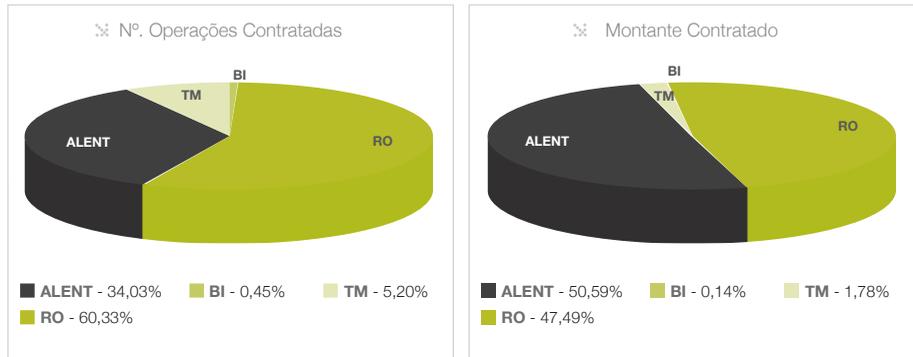


Gráfico 1. Número de operações e de montante de crédito contratado por Direcção Regional do IFADAP

Pagamento de Bonificações

O encargo global com o pagamento de bonificações de juros totalizou 988,96 mil euros, de acordo com a evolução apresentada no quadro 3. No ano 2000, foram considerados os acertos de bonificações de juros processados posteriormente.

(milhares de euros)

Anos	Bonificações Pagas
1998	461,10
1999	329,90
2000	197,96
TOTAL	988,96

Quadro 3. Pagamento de Bonificações

TEMPORAIS OUTUBRO/NOVEMBRO 1997

REPARAÇÃO INFRA-ESTRUTURAS

1. OBJECTIVOS

Disponibilizar meios financeiros que contribuam para a recuperação de infra-estruturas, equipamentos agrícolas ou plantações danificados ou destruídos, na sequência dos temporais e pluviosidade de excepcional intensidade registados nos meses de Outubro e Novembro de 1997. O crédito é concedido em complemento da atribuição de subsídio no âmbito do PAMAF, ao abrigo da Portaria n.º 875/98, de 9 de Outubro.

2. BENEFICIÁRIOS

Entidades que desenvolvam a actividade agrícola nas regiões afectadas e que tenham sofrido prejuízos em infra-estruturas equipamento agrícola ou plantações.

3. INTERVENIENTES

Direcções Regionais de Agricultura (DRA's) do Ribatejo e Oeste (DRARO), do Alentejo (DRAALENT) e do Algarve (DRAALG)

Instituições de Crédito (IC's)

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e das Pescas (IFADAP)

4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta linha de crédito aplica-se no território continental, nas regiões de DRARO, DRAALENT e DRAALG, nos seguintes concelhos identificados no Quadro 1.:

Direcção Regional	Concelho
RIBATEJO E OESTE	Alcobaça
	Benevente
	Coruche
	Nazaré
	Peniche
	Salvaterra Magos
ALENTEJO	Alandroal
	Alcácer do Sal
	Aljustrel

Direcção Regional

Concelho

ALENTEJO

Almodovar
Alter do Chão
Alvito
Arraiolos
Arronches
Avis
Barrancos
Beja
Borba
Campo Maior
Castelo de Vide
Castro Verde
Crato
Cuba
Elvas
Estremoz
Évora
Ferreira do Alentejo
Fronteira
Grândola
Marvão
Mértola
Monforte
Montemor-o-Novo
Mora
Moura
Mourão
Nisa
Odemira
Ourique
Ponte de Sôr
Portalegre
Portel
Redondo
Reguengos Monsaraz
Santiago Cacém
Serpa
Sines
Sousel
Vendas Novas
Viana do Alentejo
Vidigueira
Vila Viçosa

Direcção Regional**Concelho****ALGARVE**

Albufeira
Alcoutim
Aljezur
Castro Marim
Faro
Lagoa
Lagos
Loulé
Monchique
Olhão
Portimão
S. Brás Alportel
Silves
Tavira
Vila do Bispo
Vila Real Santo António

Quadro 1. Concelhos abrangidos

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 349/97, de 5 de Dezembro

Decreto-Lei n.º 63/98, de 17 de Março

Portaria n.º 84/98, de 19 de Fevereiro

6. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 18/98, de 11 de Novembro

Carta-Circular n.º 11/1999, de 24 de Março

Instrução de Serviço n.º 134/97, de 21 de Janeiro (versão n.º 2 de 21/01/1999; entrada em vigor: 05/12/1997)

7. PROTOCOLO

No primeiro ano, a taxa de juro nominal máxima a praticar nas operações de crédito é de 9,75%. Nos anos seguintes, a taxa de juro a aplicar é a *Lisbor* a 12 meses, definida com quatro casas decimais, em vigor no último dia do período de contagem de juros que finda, acrescida de um *spread* obtido pela diferença entre a taxa de 9,75% e taxa de juro *Lisbor* a 12 meses.

Os Bancos que aderiram ao protocolo foram o Banco BPI, Banco CISP – Banco de Investimento, Banco Comercial Português, Banco Comércio & Indústria, Banco Espírito Santo, Banco Fonsecas & Burnay, Banco Mello,

Banco Nacional Ultramarino, Banco Pinto & Sotto Mayor, Banco Português do Atlântico, Banco Totta & Açores, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, em representação das Caixas de Crédito Agrícola aderentes ao SICAM, Caixa Geral de Depósitos, Crédito Predial Português, Finibanco e União de Bancos Portugueses.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO**Código Externo**

511 (médio prazo)

512 (longo prazo)

Código Interno

6131 (médio prazo)

6133 (longo prazo)

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA**Montante**

O montante máximo de crédito a conceder a cada entidade corresponde ao diferencial entre o valor confirmado dos prejuízos e o valor do subsídio a atribuir para a sua reparação, no âmbito da Portaria n.º 875/98, de 9 de Outubro.

Celebração do Contrato

A data limite para celebração do contrato é 26 de Março de 1999.

Bonificações

São atribuídas as seguintes bonificações de juros:

1º Ano – 100%

2º Ano – 75%

3º Ano – 50%

4º Ano – 50%

5º Ano – 35%

As percentagens referidas são aplicadas sobre a taxa de referência, criada pelo Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro, em vigor no início do período de contagem de juros, salvo se aquela for superior à taxa activa praticada pela IC, caso em que aquelas percentagens são aplicadas sobre esta última.

Utilizações

Até quatro utilizações por operação, a realizar até 30 de Setembro de 1999.

Reembolso

Os empréstimos são concedidos pelo prazo máximo de oito anos e amortizáveis anualmente, em prestações de igual montante, vencendo-se a primeira amortização, no máximo, dois anos após a data prevista para a primeira utilização.

Juros

Os juros são postecipados, calculados e pagos nas datas de reembolso.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes desta linha de crédito é assegurada através das dotações inscritas no PIDDAC do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

10. TRAMITAÇÃO

Após conhecimento do despacho do IFADAP (carta de comunicação ao beneficiário), o contrato é formalizado pela IC, que envia ao Serviço Regional do IFADAP cópia legível do contrato (Mod. 23.387.0) nos 15 dias subsequentes à sua assinatura.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações aprovadas/contratadas

No âmbito desta linha de crédito, foram aprovados/contratados 106 contratos, no montante global de crédito de 1,21 milhões de euros, na sua maioria operações de médio prazo, com reembolsos até 5 anos, com um peso de 88,68% do número de projectos e 84,88% do montante contratado.

Regiões		Operações Aprovadas/Contratadas <i>(milhares de euros)</i>					
		Médio Prazo (6131)		Longo Prazo (6133)		Total	
		Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante
RO	SANTARÉM	15	473,26	4	106,13	19	579,39
	CALDAS DA RAÍNHA	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	Sub-total	15	473,26	4	106,13	19	579,39
ALENT	ÉVORA	5	39,14	2	11,51	7	50,65
	SANTIAGO CACÉM	13	58,67	0	0,00	13	58,67
	PORTALEGRE	10	36,50	0	0,00	10	36,50
	BEJA	45	384,45	4	44,27	49	428,72
	Sub-Total	73	518,76	6	55,78	79	574,54
ALG	FARO	6	39,04	2	21,75	8	60,79
	Sub-Total	6	39,04	2	21,75	8	60,79
TOTAL		94	1.031,06	12	183,66	106	1.214,72

Quadro 2. Número de operações e de montante de crédito aprovados/contratados por Direcção Regional do IFADAP

A região do Alentejo foi responsável, em termos de número de operações aprovadas/contratadas, por cerca de 74,53%, seguida da região do Ribatejo e Oeste, com um peso de apenas 17,92%.

No entanto, no que se refere ao montante aprovado/contratado, as regiões do Ribatejo e Oeste e do Alentejo apresentaram expressões muito idênticas, da ordem dos 47%-48%,

cabendo aos Serviços Regionais de Santarém e de Beja a contratação de um maior volume de crédito (47,70% e 35,29%, respectivamente).

A região do Algarve contribuiu com apenas 7,55% do número de operações e 5,00% do montante total de crédito aprovado/contratado, no âmbito desta linha de crédito.

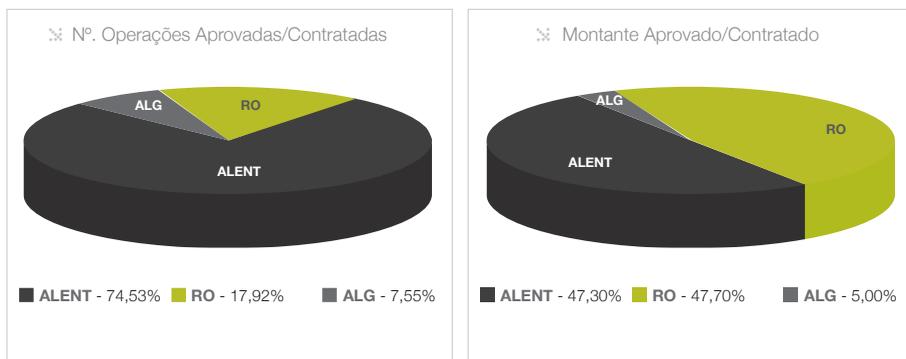


Gráfico 1. Peso do número de operações e de montante aprovados/contratados por Direção Regional do IFADAP

A taxa de juro média praticada pelas IC's para as operações enquadradas nesta linha de crédito foi de 8,3%, tanto para as operações de médio prazo como para as de longo prazo.

Em complemento a esta linha de crédito, foi igualmente implementada uma medida de subsídio, tendo sido pagos 14,6 milhões de euros de subsídio não reembolsável, para um montante de investimento elegível de 17,7 milhões de euros.

Pagamento de Bonificações

O encargo global com o pagamento de bonificações de juros totalizou 188,49 mil euros, com a seguinte evolução:

Pagamentos Efectuados (milhares de euros)

Anos	LC Médio Prazo	LC Longo Prazo	Total
2000	57,93	13,70	71,63
2001	60,26	8,94	69,20
2002	22,33	5,07	27,40
2003	12,48	3,59	16,07
2004	2,82	1,37	4,19
TOTAL	155,82	32,67	188,49

Quadro 3. Pagamento de Bonificações


TEMPORAIS OUTUBRO/NOVEMBRO 1997
 RELANÇAMENTO DE ACTIVIDADES
1. OBJECTIVOS

Disponibilizar meios financeiros que permitam o relançamento das actividades agrícolas que foram afectadas pela ocorrência dos temporais registados nos meses de Outubro e Novembro de 1997 e cuja produção ou viabilidade tenha sido afectada.

2. BENEFICIÁRIOS

Entidades agrícolas que desenvolvam as actividades nas regiões prejudicadas pelos temporais e cuja produção ou viabilidade tenha sido afectada.

Os produtores que tenham recorrido a crédito de curto prazo para financiamento da actividade afectada, devem proceder ao seu reembolso na data de utilização do crédito da operação que contrataram ao abrigo desta medida de crédito.

3. INTERVENIENTES

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP)

Banco de Portugal

Instituições de Crédito (IC's)

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e das Pescas (IFADAP)

4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta linha de crédito aplica-se nos Concelhos constantes das Direcções Regionais de Agricultura do Ribatejo e Oeste, do Alentejo e do Algarve, afectadas pelos temporais registados nos meses de Outubro e Novembro de 1997, identificados no seguinte Quadro 1.:

Regiões	Concelho
RIBATEJO E OESTE	Alcobaça
	Benevente
	Coruche
	Nazaré
	Peniche
	Salvaterra Magos

Regiões**Concelho****ALENTEJO**

Alandroal
Alcácer do Sal
Aljustrel
Almodovar
Alter do Chão
Alvito
Arraiolos
Arronches
Avis
Barrancos
Beja
Borba
Campo Maior
Castelo de Vide
Castro Verde
Crato
Cuba
Elvas
Estremoz
Évora
Ferreira do Alentejo
Fronteira
Grândola
Marvão
Mértola
Monforte
Montemor-o-Novo
Mora
Moura
Mourão
Nisa
Odemira
Ourique
Ponte de Sôr
Portalegre
Portel
Redondo
Reguengos Monsaraz
Santiago Cacém
Serpa
Sines
Sousel
Vendas Novas
Viana do Alentejo
Vidigueira
Vila Viçosa

Regiões

Concelho

ALGARVE

Albufeira
Alcoutim
Aljezur
Castro Marim
Faro
Lagoa
Lagos
Loulé
Monchique
Olhão
Portimão
S. Brás Alportel
Silves
Tavira
Vila do Bispo
Vila Real Santo António

Quadro 1. Concelhos abrangidos

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 350/97, de 5 de Dezembro
Portaria n.º 84/98, de 19 de Fevereiro

6. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 6/98, de 3 de Março
Carta-Circular n.º 04/1998, de 18 de Março
Instrução de Serviço n.º 134/97, de 21 de Janeiro de 1998 (versão n.º 2 de 21/01/1999; entrada em vigor: 05/12/1997)

7. PROTOCOLO

No primeiro ano, a taxa de juro a praticar nas operações de crédito é de 9,75%. Nos anos seguintes, a taxa de juro a aplicar é a *Lisbor* a 12 meses, definida com quatro casas decimais, em vigor na data de início de cada novo período de contagem de juros, acrescida de um *spread* obtido pela diferença entre a taxa de 9,75% e taxa de juro *Lisbor* a 12 meses.

Os Bancos que aderiram ao protocolo foram o Banco BPI, Banco CISF – Banco de Investimento, Banco Comercial Português, Banco Comércio & Indústria, Banco Espírito Santo, Banco Fonsecas & Burnay, Banco Mello, Banco Nacional Ultramarino, Banco Pinto & Sotto Mayor, Banco Português do Atlântico, Banco Totta & Açores, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, em representa-

ção das Caixas de Crédito Agrícola aderentes ao SICAM, Caixa Geral de Depósitos, Crédito Predial Português, Finibanco e União de Bancos Portugueses.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo 513
Código Interno 6132

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Montante

O montante máximo de crédito a conceder a cada entidade é determinado pelo produto da área da(s) cultura(s) afectada(s) pelo valor máximo previsto, constante no seguinte quadro:

Actividades	Unidade	Valor Unitário
Trigo	Euros/ha	448,92
Cevada Dística	Euros/ha	374,10
Triticale	Euros/ha	374,10
Aveia	Euros/ha	259,37
Cevada Vulgar	Euros/ha	259,37
Centeio	Euros/ha	259,37
Olival (azeite)	Euros/ha	448,92
	Euros/árv. ^(*)	2,77
Olival (conserva)	Euros/ha	598,56
	Euros/árv. ^(*)	4,04
Culturas Forrageiras	Euros/ha	274,34
	Euros/ha	2.793,27
Citrinos	Euros/árv. ^(*)	9,67
Batata	Euros/ha	1.396,63
Cult. Hortícolas ao ar livre	Euros/1.000 m ²	299,28
Flores e plantas ornam ar livre	Euros/1.000 m ²	2.818,21
Morangos ar livre	Euros/ha	10.075,72
Flores e plantas ornam. sob cob.	Euros/1.000 m ²	3.067,61
Cult. Hortícolas sob coberto	Euros/1.000 m ²	1.197,11
Morangos sob coberto	Euros/1.000 m ²	1.496,39
Beterraba	Euros/ha	1.546,27
Viveiros	Até 80% dos encargos de exploração	
	Euros/ha	1.296,87
Sub-tropicais ar livre	Euros/planta	4,24
Sub-tropicais sob coberto	Euros/1.000 m ²	648,44
Colza sequeiro	Euros/ha	199,52
Colza regadio	Euros/ha	299,28

Quadro 2. Actividades abrangidas e valor máximo previsto para cada actividade

(*) se inferior a 250 pés/ha

(**) se inferior a 200 pés/ha

Celebração do Contrato

A data limite para celebração do contrato é 15 de Maio de 1998.

Bonificações

São atribuídas as seguintes bonificações de juros:

1º Ano – 90%

2º Ano – 65%

3º Ano – 50%

As percentagens referidas são aplicadas sobre a taxa de referência, criada pelo Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro, em vigor no início do período de contagem de juros, salvo se aquela for superior à taxa activa praticada pela IC, caso em que aquelas percentagens são aplicadas sobre esta última.

Utilizações

Até três utilizações por operação, a realizar no prazo máximo de seis meses após a data do contrato.

Reembolso

Os empréstimos são concedidos pelo prazo máximo de quatro anos e amortizáveis anualmente, em prestações de igual montante, vencendo-se a primeira amortização, no máximo, dois anos após a data prevista para a primeira utilização.

Juros

Os juros são postecipados, calculados e pagos nas datas de reembolso.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes desta linha de crédito é assegurada através das dotações inscritas no PIDDAC do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas.

10. TRAMITAÇÃO

- As Direcções Regionais do MADRP confirmam as áreas afectadas no Mod. 23.380.3 (Declaração de Actividades Afectadas), até 17/04/1998.
- Confirmadas as áreas afectadas e apurado o montante máximo de crédito, o contrato é formalizado pela

IC, que envia posteriormente ao Serviço Regional do IFADAP da área de exploração a Declaração de Actividades Afectadas e cópia legível do contrato (Mod. 23.381.1), até 15/05/1998.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações aprovadas/contratadas

Foram aprovadas/contratadas, no âmbito desta linha de crédito, um total de 545 operações de crédito, no valor de 9,92 milhões de euros.

(milhares de euros)

Regiões	Operações Aprovadas/Contratadas		
	Nº	Montante	
RO	SANTARÉM	17	291,97
	CALDAS DA RAÍNHA	7	23,41
	Sub-Total	24	315,38
ALENT	ÉVORA	78	1.949,33
	SANTIAGO CACÉM	29	544,52
	PORTALEGRE	109	2.114,52
	BEJA	236	4.421,64
	Sub-Total	452	9.030,01
ALG	FARO	69	579,20
	Sub-Total	69	579,20
TOTAL	545	9.924,59	

Quadro 3. Número de operações e de montante de crédito aprovado/contratado por Direcção Regional de IFADAP

Das regiões afectadas pelos temporais e abrangidas por esta linha de crédito, destaca-se a região do Alentejo, responsável por 82,94% do número total de operações aprovadas/contratadas e por 90,99% do montante global de crédito financiado. O Serviço Regional de Beja aprovou/contratou 43,30% dos contratos e 44,55% do montante total concedido.

As regiões do Ribatejo e Oeste e do Algarve atingiram pesos muito menos expressivos, da ordem dos 4,40% e 12,66% do número de contratos e 3,18% e 5,84% do montante total aprovado/contratado, respectivamente.



Gráfico 1. Peso do número de operações e de montante aprovados/contratados por Direcção Regional do IFADAP

Pagamento de Bonificações

O encargo global com o pagamento de bonificações de juros totalizou 1,34 milhões de euros, com a seguinte evolução:

(milhares de euros)

Anos	Pagamentos Efectuados
1999	676,69
2000	458,27
2001	200,72
2002	6,35
TOTAL	1.342,04

Quadro 4. Pagamento de Bonificações

INICIATIVA COMUNITÁRIA PESCA

1. OBJECTIVOS

Enquadrar operações de crédito já contratadas ou a contratar, junto das Instituições de Crédito, que possam ser comprovadas por investimentos que não tenham sido objecto de qualquer outro auxílio, realizados a partir de 1 de Janeiro de 1994 nas áreas de modernização e reconversão das estruturas produtivas e de melhoria da gestão, em conformidade com as linhas directrizes dos auxílios nacionais ao sector da pesca estabelecidas pela União Europeia.

2. BENEFICIÁRIOS

Empresas privadas do sector da pesca e aquicultura, registadas na Direcção Geral das Pesca e Aquicultura, que:

- Promovam projectos de investimento necessários à modernização e acréscimo da competitividade das suas unidades de produção, quer primária quer secundária, sedeadas ou com estabelecimento nas áreas dos concelhos referidos, que para o efeito tenham recorrido ou recorram ao crédito bancário para financiarem, ainda que parcialmente, esses projectos de investimento;
- Sejam economicamente viáveis e embora apresentem alguns desequilíbrios financeiros, demonstrem capacidade de recuperação.

3. INTERVENIENTES

Direcção Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA)

Instituições de Crédito (IC's)

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e das Pescas (IFADAP)

4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta linha de crédito aplica-se no território continental nos concelhos de Póvoa de Varzim, Vila do Conde, Matosinhos, Murtosa, Peniche, Sesimbra, Sines, Vila do Bispo, Olhão, Tavira e Vila Real de Santo António.

Na região Autónoma da Madeira no concelho de Câmara de Lobos e em todos os concelhos da Região Autónoma dos Açores.

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 371/97, de 23 de Dezembro

Portaria n.º 1487/95, de 29 de Dezembro

6. NORMATIVOS

Circular n.º 7/98, de 3 de Março

Instrução de Serviço n.º 129/1998, de 22 de Janeiro de 1998 (versão n.º 1 de 22/01/1998; entrada em vigor: 22/01/1998)

Instrução de Serviço n.º 132/98, de 24 de Março (versão n.º 1 de 24/03/1998; entrada em vigor: 24/03/1998).

7. PROTOCOLO

Não foi estabelecido um protocolo no âmbito desta linha de crédito.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo 489

Código Interno

5302 - Nível de bonificação de 70% da taxa de referência

5303 - Nível de bonificação de 75% da taxa de referência

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Montante

O montante global de crédito a utilizar ao abrigo desta medida não pode ultrapassar os 3,91 milhões de euros.

Montante máximo de crédito a conceder por operação:

- Para as operações de crédito já em curso, é enquadrado o valor do capital em dívida à data da celebração do contrato de crédito bonificado;
- Para as operações a contratar, o limite de crédito é o correspondente aos custos dos investimentos de modernização e reconversão das estruturas produtivas e de melhoria da gestão.

Celebração do Contrato

A data limite para a celebração do contrato é 15 de Junho de 1998.

Bonificações

É atribuída durante os três primeiros anos de empréstimo, as seguintes bonificações de juros:

- 70%, no caso de projectos que contribuam para o reforço do tecido económico e social da região ou que promovam a melhoria da qualidade dos produtos;
- 75%, no caso do projecto reunir cumulativamente as duas condições referidas.

As percentagens referidas são aplicadas sobre a taxa de referência, criada pelo Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro, em vigor no início do período de contagem de juros, salvo se aquela for superior à taxa activa praticada pela IC, caso em que aquelas percentagens são aplicadas sobre esta última.

Utilizações

Até três utilizações por operação, com um período máximo de utilização de cinco meses. A data da primeira utilização não pode ser posterior a 30 de Junho de 2001.

Reembolso

Até oito prestações semestrais de igual montante, com arredondamento ao escudo na última prestação.

O primeiro reembolso de capital vence seis meses após a data prevista para a primeira utilização do crédito.

Juros

Os juros são postecipados, calculados e pagos nas datas de reembolso.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes desta linha de crédito é assegurada através das dotações inscritas no PIDDAC do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

10. TRAMITAÇÃO

- Os proponentes formalizam as candidaturas junto das IC's, até 20 de Março de 1998, com a apresentação dos seguintes documentos:
 - Requerimento do interessado, dirigido ao Gestor da Iniciativa Comunitária Pesca, solicitando a concessão

de apoio financeiro, no âmbito do Cap. V da Portaria n.º 1487/95;

- Informação da IC, com indicação das condições da operação de crédito (montante, finalidade, prazo, taxa de juro e plano de reembolso). Tratando-se de consolidação de custos provenientes de operações de crédito em curso, deve ser ainda indicado o número da operação e a data de celebração do contrato;
 - Formulário de descrição do investimento (modelos da DGPA), acompanhado dos respectivos justificativos e da demonstração da viabilidade económico-financeira do projecto de investimento;
 - Cópia dos Balanços e Demonstração de Resultados dos últimos 3 anos (Mod.22 do IRC);
 - Certidão da Conservatória do Registo Comercial (só para Sociedades);
 - Fotocópia do Diário da República com a publicação dos estatutos ou certidão da escritura de constituição da Sociedade com todas as alterações ao pacto social.
- As IC's enviam as propostas, para enquadramento, ao Gestor da Iniciativa Comunitária Pesca, até ao dia 27 de Março de 1998.
 - A DGPA e o IFADAP analisam as candidaturas, do ponto de vista técnico e económico-financeiro e remetem ao Gestor, os respectivos pareceres, até 30 dias úteis a contar da data em que tenham recebido as candidaturas.
 - O Gestor assegura a decisão no prazo de 5 dias úteis a contar da data de recepção dos pareceres e comunica de imediato a decisão à IC e ao Cliente, que contratam as operações aprovadas através do contrato Mod. 23.208.4. A data de limite para celebração dos contratos é 15 de Junho de 1998, devendo a IC remeter cópia do contrato aos Serviços Regionais do IFADAP, nos 30 dias subsequentes à sua assinatura.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Não deram entrada nos serviços e delegações regionais do IFADAP, operações de crédito relativamente a esta linha de crédito.

SIPAC - FUNDO DE CALAMIDADES

CALAMIDADES 1997/1998 | RELANÇAMENTO DE ACTIVIDADES

1. OBJECTIVOS

Disponibilizar meios financeiros para relançamento das culturas agrícolas trigo, cevada, aveia, triticale, centeio, pêra, maçã, pêssego, cereja, uva de mesa, uva para vinho, amendoeira, noqueira, kiwi e figueiral, afectados pelos acidentes climáticos ocorridos no período entre 1 de Novembro de 1997 e 15 de Junho de 1998, e a cultura do tomate para indústria afectada pelos acidentes climáticos ocorridos entre 15 de Setembro e 31 de Outubro de 1998, permitindo o financiamento da campanha de produção de 1998-1999.

Esta medida, devido ter sido declarada situação de calamidade agrícola de origem climática, insere-se no âmbito do Fundo de Calamidades, criado pelo Sistema Integrado de Protecção contra Aleatoriedades Climáticas (SIPAC) e regulamentado pela Portaria n.º 430/97, de 1 de Julho.

2. BENEFICIÁRIOS

Entidades agrícolas – pequenos e outros produtores – que desenvolveram a actividade afectada na campanha agrícola de 1997/1998 nos concelhos abrangidos pelas calamidades, hajam celebrado seguro de colheitas e tenham aderido ao Fundo de Calamidades.

Entende-se para este efeito por pequenos produtores os que se dediquem à cultura da vinha, à fruticultura ou ao tomate para a indústria em explorações com área máxima de 5 hectares, ou à cultura de cereais em explorações com área máxima de 75 hectares.

Os agricultores que se dediquem à cultura de tomate para indústria só têm acesso à presente linha de crédito quando a respectiva cultura tenha apresentado quebras de produção iguais ou superiores a 50% do volume de produção previsto, nos termos do contrato de compra e venda celebrado entre a produção e a indústria.

O contrato de seguro de colheitas tem de ter sido celebrado:

- para as culturas de cereais, até 31 de Maio de 1998;
- para as culturas de fruteiras (excepto os citrinos) e vinha até 15 de Maio de 1998 nas regiões de tarificação A e B,

até 31 de Maio de 1998 na região de tarificação C e até 15 de Junho de 1998 nas regiões de tarificação D e E.

Os beneficiários que recorram a esta linha de crédito não podem recorrer na campanha de 1998/1999 e para a área de cultura abrangida, a crédito bonificado ao abrigo da Circular n.º 6/94 e Cartas-Circulares n.º 7/94, n.º 3/98 e n.º 6/98 do IFADAP.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta linha de crédito aplica-se a todo o território continental, para as culturas agrícolas e concelhos, indicadas no seguinte quadro 1.:

Cultura	Região	Concelho	Região de Tarificação
PÉRA	ENTRE DOURO E MINHO	Amarante	D
		Amares	D
		Arcos de Valdevez	D
		Arouca	D
		Baião	D
		Barcelos	D
		Braga	D
		Cabeceiras de Basto	D
		Caminha	B
		Castelo de Paiva	D
		Celorico de Basto	D
		Cinfães	D
		Espinho	B
		Esposende	B
		Felgueiras	D
		Gondomar	D
		Lousada	D
		Maia	B
		Marco de Canaveses	D
		Matosinhos	B
		Melgaço	D
		Monção	D
		Mondim de Basto	D
		Oliveira de Azeméis	B
		Paços de Ferreira	D
		Paredes	D
		Paredes de Coura	D
		Penafiel	D
		Ponte da Barca	D
		Ponte de Lima	D

Cultura	Região	Concelho	Região de Tarifação	Cultura	Região	Concelho	Região de Tarifação
PÉRA	ENTRE DOURO E MINHO	Póvoa de Varzim	B	PÉRA	BEIRA LITORAL	Penacova	D
		Resende	C			Pombal	B
		Ribeira de Pena	E			Porto de Mós	B
		Santa Maria da Feira	B			Sever do Vouga	D
		São João da Madeira	B			Soure	B
		Terras de Bouro	D			Vagos	B
		Vale de Cambra	D				
		Valença	D	Belmonte	D		
		Valongo	D	Castelo Branco	D		
		Viana do Castelo	B	Covilhã	D		
		Vila do Conde	B	Figueira Castelo Rodrigo	E		
		Vila Nova de Cerveira	D	Fundão	D		
		Vila Nova de Gaia	B	Guarda	E		
		Vila Verde	D	Idanha-a-Nova	D		
PÉRA	TRÁS OS MONTES	Alijó	E	PÉRA	BEIRA INTERIOR	Mação	D
		Armamar	D			Meda	D
		Bragança	E			Oleiros	D
		Lamego	D			Penamacor	D
		Miranda do Douro	E			Pinhel	E
		Mogadouro	E			Proença-a-Nova	D
		Sabrosa	E			Sertã	D
		Tabuaço	D			Trancoso	E
		Tarouca	E			Vila de Rei	D
		Vila Real	E			Vila Velha de Ródão	D
PÉRA	BEIRA LITORAL	Águeda	D	PÉRA	RIBATEJO E OESTE	Abrantes	D
		Albergaria-a-Velha	D			Alcanena	C
		Anadia	D			Alcobaça	B
		Arganil	D			Alenquer	B
		Aveiro	B			Almeirim	C
		Batalha	C			Alpiarça	C
		Cantanhede	D			Arruda dos Vinhos	B
		Coimbra	D			Azambuja	B
		Condeixa-a-Nova	D			Bombarral	B
		Estarreja	B			Cadaval	B
		Feigueira da Foz	B			Caldas da Rainha	B
		Ílhavo	B			Cartaxo	C
		Leiria	B			Chamusca	C
		Mangualde	D			Constância	C
		Marinha Grande	B			Entroncamento	C
		Mealhada	D			Ferreira do Zêzere	D
		Mira	B			Gavião	C
		Montemor-o-Velho	B			Golegã	C
		Murtosa	B			Loures	A
		Oliveira do Bairro	D			Lourinhã	A
Oliveira do Hospital	D	Mafra	A				
Ovar	B	Nazaré	B				
				Óbidos	B		
				Ourém	C		
				Peniche	B		

Cultura	Região	Concelho	Região de Tarifação	Cultura	Região	Concelho	Região de Tarifação
PÉRA	RIBATEJO E OESTE	Rio Maior	B	MAÇÃ	TRÁS OS MONTES	Chaves	E
		Santarém	C			Lamego	D
		Sardoal	D			Miranda do Douro	E
		Sintra	A			Mogadouro	E
		Sobral de Monte Agraço	B			Moimenta da Beira	E
		Tomar	D			Murça	E
		Torres Novas	C			Peso da Régua	C
		Torres Vedras	A			Sabrosa	E
		Vila Franca de Xira	B			Tabuaço	D
		Vila Nova da Barquinha	C			Tarouca	E
MAÇÃ	ENTRE DOURO E MINHO	Amarante	D	MAÇÃ	BEIRA LITORAL	Torre de Moncorvo	E
		Amares	D			Valpaços	D
		Arouca	D			Vila Flor	D
		Baião	D			Vila Pouca de Aguiar	E
		Barcelos	D			Vila Real	E
		Braga	D			Vimioso	E
		Caminha	B			Vinhais	E
		Castelo de Paiva	D			Águeda	D
		Cinfães	D			Aguiar da Beira	E
		Espinho	B			Alvaiázere	D
		Esposende	B			Ansião	D
		Felgueiras	D			Arganil	D
		Gondomar	D			Batalha	C
		Lousada	D	Carregal do Sal	D		
		Maia	B	Castro Daire	E		
		Marco de Canaveses	D	Coimbra	D		
		Matosinhos	B	Condeixa-a-Nova	D		
		Melgaço	D	Leiria	B		
		Monção	D	Mangualde	D		
		Oliveira de Azeméis	B	Marinha Grande	B		
		Paços de Ferreira	D	Miranda do Corvo	D		
		Paredes	D	Mortágua	D		
		Paredes de Coura	D	Nelas	D		
		Penafiel	D	Oliveira de Frades	D		
		Póvoa de Varzim	B	Oliveira do Hospital	D		
		Resende	C	Penalva do Castelo	E		
		Santa Maria da Feira	B	Penela	D		
		São João da Madeira	B	Pombal	B		
		Terras de Bouro	D	Porto de Mós	B		
		Vale de Cambra	D	Santa Comba Dão	D		
		Valença	D	São Pedro do Sul	D		
		Valongo	D	Sátão	E		
		Vila do Conde	B	Soure	B		
Vila Nova de Cerveira	D	Tábua	D				
Vila Nova de Gaia	B	Tondela	D				
Vila Verde	D	Vila Nova de Paiva	E				
MAÇÃ	TRÁS OS MONTES	Alijó	E	Viseu	D		
		Armamar	D	Vouzela	D		
		Bragança	E				
		Carrizada de Ansiães	E				

Cultura	Região	Concelho	Região de Tarifação	Cultura	Região	Concelho	Região de Tarifação
CEREJA	TRÁS OS MONTES	Alfândega da Fé	D	CEREJA	ALENTEJO	Alter do Chão	C
		Alijó	E			Castelo de Vide	C
		Armamar	D			Crato	C
		Bragança	E			Marvão	C
		Carrazeda de Ansiães	E			Nisa	C
		Chaves	E			Portalegre	C
		Freixo Espada à Cinta	E				
		Lamego	D	UVA	RIBATEJO E OESTE	Alenquer	B
		Macedo de Cavaleiros	E			Almeirim	C
		Mesão Frio	C			Tomar	D
		Mirandela	D		Torres Novas	C	
		Murça	E	UVA DE MESA	ALENTEJO	Alandroal	C
		Peso da Régua	C			Alcácer do Sal	B
		São João da Pesqueira	D			Aljustrel	C
		Tabuaço	D			Alvito	C
		Tarouca	E			Arraiolos	C
		Torre de Moncorvo	E			Avis	C
		Valpaços	D			Barrancos	C
		Vila Flor	D			Beja	C
		Vila Pouca de Aguiar	E			Borba	C
Vila Real	E	Campo Maior	C				
Vimioso	E	Cuba	C				
Vinhais	E	Elvas	C				
		Estremoz	C				
CEREJA	BEIRA LITORAL	Alvaiázere	D			Évora	C
		Ansião	D			Ferreira do Alentejo	C
		Castanheira de Pêra	D			Fronteira	C
		Figueiró dos Vinhos	D			Grândola	B
		Lousã	D			Mértola	C
		Miranda do Corvo	D			Montemor-o-Novo	C
		Pedrogão Grande	D			Mora	C
		Penela	D	Moura	C		
		Vila Nova de Poiares	D	Mourão	C		
				Odemira	B		
CEREJA	BEIRA INTERIOR	Belmonte	D	Ourique	C		
		Celorico da Beira	E	Ponte de Sor	C		
		Covilhã	D	Portalegre	C		
		Figueira Castelo Rodrigo	E	Portel	C		
		Fornos de Algodres	E	Redondo	C		
		Fundão	D	Reguengos de Monsaraz	C		
		Gouveia	D	Santiago do Cacém	B		
		Guarda	E	Serpa	C		
		Mação	D	Vendas Novas	C		
		Manteigas	E	Viana do Alentejo	C		
		Meda	D	Vidigueira	C		
		Oleiros	D	Vila Viçosa	C		
		Pinhel	E				
		Proença-a-Nova	D	UVA DE MESA	ALGARVE	Castro Marim	A
		Seia	D			Lagos	A
		Sertã	D			Tavira	A
		Trancoso	E			Vila do Bispo	A
		Vila de Rei	D			Vila Real Santo António	A
		RIBATEJO E OESTE	Alenquer				B
Ferreira do Zêzere	D						

Cultura	Região	Concelho	Região de Tarifação	Cultura	Região	Concelho	Região de Tarifação
UVA PARA VINHO	BEIRA LITORAL	Montemor-o-Velho	B	UVA PARA VINHO	RIBATEJO E OESTE	Alpiarça	C
		Mortágua	D			Arruda dos Vinhos	B
		Murtosa	B			Azambuja	B
		Nelas	D			Benavente	C
		Oliveira de Frades	D			Bombarral	B
		Oliveira do Bairro	D			Cadaval	B
		Oliveira do Hospital	D			Caldas da Rainha	B
		Ovar	B			Cartaxo	C
		Pampilhosa da Serra	D			Cascais	A
		Pedrógão Grande	D			Chamusca	C
		Penacova	D			Constância	C
		Penalva do Castelo	E			Coruche	C
		Penela	D			Entroncamento	C
		Pombal	B			Ferreira do Zêzere	D
		Porto de Mós	B			Gavião	C
		Santa Comba Dão	D			Golegã	C
		São Pedro do Sul	D			Loures	A
		Sátão	E			Lourinhã	A
		Sever do Vouga	D			Mafra	A
		Soure	B			Moita	B
Tábua	D	Montijo	B				
Tondela	D	Nazaré	B				
Vagos	B	Óbidos	B				
Vila Nova de Poiares	D	Oeiras	A				
Viseu	D	Ourém	C				
Vouzela	D	Palmela	B				
UVA PARA VINHO	BEIRA INTERIOR	Almeida	E	UVA PARA VINHO	ALENTEJO	Peniche	B
		Belmonte	D			Rio Maior	B
		Castelo Branco	D			Salvaterra de Magos	C
		Celorico da Beira	E			Santarém	C
		Covilhã	D			Sardoal	D
		Figueira Castelo Rodrigo	E			Sesimbra	A
		Fornos de Algodres	E			Setúbal	A
		Fundão	D			Sintra	A
		Gouveia	D			Sobral de Monte Agraço	B
		Guarda	E			Tomar	D
		Idanha-a-Nova	D			Torres Novas	C
		Mação	D			Torres Vedras	A
		Manteigas	E			Vila Franca de Xira	B
		Meda	D			Vila Nova da Barquinha	C
		Oleiros	D				
		Penamacor	D			Alandroal	C
		Pinhel	E			Alcácer do Sal	B
		Proença-a-Nova	D			Aljustrel	C
		Sabugal	D			Almodôvar	C
		Seia	D			Alter do Chão	C
Sertã	D	Alvito	C				
Trancoso	E	Arraiolos	C				
Vila de Rei	D	Arronches	C				
Vila Velha de Ródão	D	Avis	C				
UVA PARA VINHO	RIBATEJO E OESTE	Abrantes	D	UVA PARA VINHO		Beja	C
		Alcanena	C			Borba	C
		Alcobaça	B			Campo Maior	C
		Alcochete	B			Castelo de Vide	C
		Alenquer	B			Castro Verde	C
		Almeirim	C				

Cultura	Região	Concelho	Região de Tarifação	Cultura	Região	Concelho	Região de Tarifação
UVA PARA VINHO	ALENTEJO	Crato	C	KIWI	ENTRE DOURO E MINHO	Cabeceiras de Basto	D
		Cuba	C			Celorico de Basto	D
		Elvas	C			Esposende	B
		Estremoz	C			Fafe	D
		Évora	C			Gondomar	D
		Ferreira do Alentejo	C			Guimarães	D
		Fronteira	C			Maia	B
		Grândola	B			Marco de Canaveses	D
		Marvão	C			Matosinhos	B
		Mértola	C			Monção	D
		Monforte	C			Oliveira de Azeméis	B
		Montemor-o-Novo	C			Paredes de Coura	D
		Mora	C			Ponte da Barca	D
		Moura	C			Ponte de Lima	D
		Mourão	C			Póvoa de Lanhoso	D
		Nisa	C			Póvoa de Varzim	B
		Odemira	B			Santa Maria da Feira	B
		Ourique	C			Santo Tirso	D
		Ponte de Sor	C			Terras de Bouro	D
		Portalegre	C			Vale de Cambra	D
		Portel	C			Valença	D
		Redondo	C			Valongo	D
		Reguengos de Monsaraz	C			Viana do Castelo	B
		Santiago do Cacém	B			Vila do Conde	B
		Serpa	C			Vila Nova de Cerveira	D
		Sousel	C			Vila Nova de Famalicão	D
		Vendas Novas	C			Vila Nova de Gaia	B
		Viana do Alentejo	C			Vila Verde	D
Vidigueira	C						
Vila Viçosa	C						
UVA PARA VINHO	ALGARVE	Albufeira	A	KIWI	BEIRA LITORAL	Águeda	D
		Aljezur	A			Albergaria-a-Velha	D
		Castro Marim	A			Anadia	D
		Lagoa	A			Aveiro	B
		Lagos	A			Cantanhede	D
		Loulé	A			Coimbra	D
		Portimão	A			Estarreja	B
		Silves	A			Figueira da Foz	B
		Tavira	A			Ílhavo	B
		Vila Real Santo António	A			Mealhada	D
						Mira	B
AMENDOEIRA	ALENTEJO	Ferreira do Alentejo	C	KIWI	RIBATEJO E OESTE	Alcanena	C
		Mértola	C			Santarém	C
		Ourique	C			Torres Novas	C
		Santiago do Cacém	B				
		Vidigueira	C				
KIWI	ENTRE DOURO E MINHO	Amarante	D	FIGUEIRA			
		Amares	D				
		Arcos de Valdevez	D				
		Arouca	D				
		Baião	D				
		Barcelos	D				
		Braga	D				

Cultura	Região	Concelho	Região de Tarifação	Cultura	Região	Concelho	Região de Tarifação
TOMATE P / INDÚSTRIA	RIBATEJO E OESTE	Abrantes	D	TOMATE P / INDÚSTRIA	ALENTEJO	Alandroal	C
		Alcanena	C			Alcácer do Sal	B
		Alcobaça	B			Aljustrel	C
		Alcochete	B			Almodôvar	C
		Alenquer	B			Alter do Chão	C
		Almada	A			Alvito	C
		Almeirim	C			Arraiolos	C
		Alpiarça	C			Arronches	C
		Amadora	A			Avis	C
		Arruda dos Vinhos	B			Barrancos	C
		Azambuja	B			Beja	C
		Barreiro	B			Borba	C
		Benavente	C			Campo Maior	C
		Bombarral	B			Castelo de Vide	C
		Cadaval	B			Castro Verde	C
		Caldas da Rainha	B			Crato	C
		Cartaxo	C			Cuba	C
		Cascais	A			Elvas	C
		Chamusca	C			Estremoz	C
		Constância	C			Évora	C
		Coruche	C			Ferreira do Alentejo	C
		Entroncamento	C			Fronteira	C
		Ferreira do Zêzere	D			Grândola	B
		Gavião	C			Marvão	C
		Golegã	C			Mértola	C
		Lisboa	A			Monforte	C
		Loures	A			Montemor-o-Novo	C
		Lourinhã	A			Mora	C
		Mafra	A			Moura	C
		Moita	B			Mourão	C
		Montijo	B			Nisa	C
		Nazaré	B			Odemira	B
		Óbidos	B			Ourique	C
		Oeiras	A			Ponte de Sor	C
		Ourém	C			Portalegre	C
		Palmela	B			Portel	C
		Peniche	B			Redondo	C
		Rio Maior	B			Reguengos de Monsaraz	C
		Salvaterra de Magos	C			Santiago do Cacém	B
		Santarém	C			Serpa	C
Sardoal	D	Sines	B				
Seixal	A	Sousel	C				
Sesimbra	A	Vendas Novas	C				
Setúbal	A	Viana do Alentejo	C				
Sintra	A	Vidigueira	C				
Sobral de Monte Agraço	B	Vila Viçosa	C				
Tomar	D						
Torres Novas	C						
Torres Vedras	A						
Vila Franca de Xira	B						
Vila Nova da Barquinha	C						
				TRIGO	TRÁS OS MONTES	Bragança	E
						Vinhais	E

Cultura	Região	Concelho	Região de Tarifação	Cultura	Região	Concelho	Região de Tarifação		
TRIGO	BEIRA LITORAL	Batalha	C	TRIGO	RIBATEJO E OESTE	Rio Maior	B		
		Leiria	B			Salvaterra de Magos	C		
		Marinha Grande	B			Santarém	C		
		Pombal	B			Sardoal	D		
		Porto de Mós	B			Sintra	A		
TRIGO	BEIRA INTERIOR	Almeida	E	TRIGO	ALENTEJO	Sobral de Monte Agraço	B		
		Belmonte	D			Tomar	D		
		Castelo Branco	D			Torres Novas	C		
		Celorico da Beira	E			Torres Vedras	A		
		Covilhã	D			Vila Franca de Xira	B		
		Figueira Castelo Rodrigo	E			Vila Nova da Barquinha	C		
		Fornos de Agodres	E			Alandroal	C		
		Fundão	D			Alcácer do Sal	B		
		Gouveia	D			Aljustrel	C		
		Guarda	E			Almodôvar	C		
		Idanha-a-Nova	D			Alter do Chão	C		
		Manteigas	E			Alvito	C		
		Meda	D			Arraiolos	C		
		Penamacor	D			Arronches	C		
		Pinhel	E			Avis	C		
		Proença-a-Nova	D			Barrancos	C		
		Sabugal	D			Beja	C		
Seia	D	Borba	C						
Trancoso	E	Campo Maior	C						
Vila Velha de Ródão	D	Castelo de Vide	C						
TRIGO	RIBATEJO E OESTE	Abrantes	D	TRIGO	ALENTEJO	Castro Verde	C		
		Alcanena	C			Crato	C		
		Alcobaça	B			Cuba	C		
		Alenquer	B			Elvas	C		
		Almeirim	C			Estremoz	C		
		Alpiarça	C			Évora	C		
		Arruda dos Vinhos	B			Ferreira do Alentejo	C		
		Azambuja	B			Fronteira	C		
		Benavente	C			Grândola	B		
		Bombarral	B			Marvão	C		
		Cadaval	B			Mértola	C		
		Caldas da Rainha	B			Monforte	C		
		Cartaxo	C			Montemor-o-Novo	C		
		Chamusca	C			Mora	C		
		Constância	C			Moura	C		
		Coruche	C			Mourão	C		
		Entroncamento	C			Nisa	C		
		Ferreira do Zêzere	D			Odemira	B		
		Gavião	C			Ourique	C		
		Golegã	C			Ponte de Sor	C		
		Loures	A			Portalegre	C		
		Lourinhã	A			Portel	C		
		Mafra	A			Redondo	C		
		Nazaré	B			Reguengos de Monsaraz	C		
		Óbidos	B			Santiago do Cacém	B		
		Ourém	C			Serpa	C		
		Peniche	B			Sines	B		
								Sousel	C

Cultura	Região	Concelho	Região de Tarifação	Cultura	Região	Concelho	Região de Tarifação		
TRIGO	ALENTEJO	Vendas Novas	C	CEVADA	ALENTEJO	Campo Maior	C		
		Viana do Alentejo	C			Castelo de Vide	C		
		Vidigueira	C			Castro Verde	C		
		Vila Viçosa	C			Crato	C		
TRIGO	ALGARVE	Albufeira	A			Cuba	C		
		Alcoutim	A			Elvas	C		
		Aljezur	A			Estremoz	C		
		Castro Marim	A			Évora	C		
		Faro	A			Ferreira do Alentejo	C		
		Lagoa	A			Fronteira	C		
		Lagos	A			Grândola	B		
		Loulé	A			Marvão	C		
		Monchique	A			Mértola	C		
		Olhão	A			Monforte	C		
		Portimão	A			Montemor-o-Novo	C		
		São Brás de Alportel	A			Mora	C		
		Silves	A			Moura	C		
		Tavira	A			Mourão	C		
		Vila do Bispo	A			Nisa	C		
Vila Real Santo António	A	Odemira	B						
CEVADA	TRÁS-OS-MONTES	Bragança	E			Ourique	C		
		Vinhais	E			Ponte de Sor	C		
CEVADA	BEIRA LITORAL	Batalha	C			Portalegre	C		
		Leiria	B			Portel	C		
		Marinha Grande	B			Redondo	C		
		Pombal	B			Reguengos de Monsaraz	C		
		Porto de Mós	B			Santiago do Cacém	B		
CEVADA	RIBATEJO E OESTE	Almeirim	C			Serpa	C		
		Alpiarça	C			Sines	B		
		Azambuja	B			Sousel	C		
		Cartaxo	C			Vendas Novas	C		
		Chamusca	C			Viana do Alentejo	C		
		Golegã	C			Vidigueira	C		
		Rio Maior	B			Vila Viçosa	C		
Santarém	C	CEVADA	ALGARVE			Albufeira	A		
CEVADA	ALENTEJO					Alandroal	C	Alcoutim	A
						Alcácer do Sal	B	Aljezur	A
						Aljustrel	C	Castro Marim	A
						Almodôvar	C	Faro	A
						Alter do Chão	C	Lagoa	A
						Alvito	C	Lagos	A
						Arraiolos	C	Loulé	A
				Arronches	C	Monchique	A		
				Avis	C	Olhão	A		
				Barrancos	C	Portimão	A		
Beja	C			São Brás de Alportel	A				
Borba	C			Silves	A				
				Tavira	A	Vila do Bispo	A		
		Vila Real Santo António	A	Vila Real Santo António	A				
AVEIA	TRÁS-OS-MONTES	Bragança	E						
		Vinhais	E						

Cultura	Região	Concelho	Região de Tarifação	Cultura	Região	Concelho	Região de Tarifação
AVEIA	BEIRA LITORAL	Batalha	C	AVEIA	RIBATEJO E OESTE	Santarém	C
		Leiria	B			Sardoal	D
		Marinha Grande	B			Sintra	A
		Pombal	B			Sobral de Monte Agraço	B
		Porto de Mós	B			Tomar	D
AVEIA	BEIRA INTERIOR	Almeida	E	AVEIA	ALENTEJO	Torres Novas	C
		Belmonte	D			Torres Vedras	A
		Castelo Branco	D			Vila Franca de Xira	B
		Celorico da Beira	E			Vila Nova da Barquinha	C
		Covilhã	D			Alandroal	C
		Figueira Castelo Rodrigo	E			Alcácer do Sal	B
		Fornos de Algodres	E			Aljustrel	C
		Fundão	D			Almodôvar	C
		Gouveia	D			Alter do Chão	C
		Guarda	E			Alvito	C
		Idanha-a-Nova	D			Arraiolos	C
		Mação	D			Arronches	C
		Manteigas	E			Avis	C
		Penamacor	D			Barrancos	C
		Pinhel	E			Beja	C
		Proença-a-Nova	D			Borba	C
		Sabugal	D			Campo Maior	C
Seia	D	Castelo de Vide	C				
Vila Velha de Ródão	D	Castro Verde	C				
AVEIA	RIBATEJO E OESTE	Abrantes	D	AVEIA	ALENTEJO	Crato	C
		Alcanena	C			Cuba	C
		Alcobaça	B			Elvas	C
		Alenquer	B			Estremoz	C
		Almeirim	C			Évora	C
		Alpiarça	C			Ferreira do Alentejo	C
		Arruda dos Vinhos	B			Fronteira	C
		Azambuja	B			Grândola	B
		Benavente	C			Marvão	C
		Bombarral	B			Mértola	C
		Cadaval	B			Monforte	C
		Caldas da Rainha	B			Montemor-o-Novo	C
		Cartaxo	C			Mora	C
		Chamusca	C			Moura	C
		Constância	C			Mourão	C
		Coruche	C			Nisa	C
		Entroncamento	C			Odemira	B
		Ferreira do Zêzere	D			Ourique	C
		Gavião	C			Ponte de Sor	C
		Golegã	C			Portalegre	C
		Loures	A			Portel	C
		Lourinhã	A			Redondo	C
		Mafra	A			Reguengos de Monsaraz	C
		Nazaré	B			Santiago do Cacém	B
		Óbidos	B			Serpa	C
		Ourém	C			Sines	B
		Peniche	B			Sousel	C
		Rio Maior	B			Vendas Novas	C
		Salvaterra de Magos	C			Viana do Alentejo	C
				Vila Viçosa	C		

Cultura	Região	Concelho	Região de Tarifação	Cultura	Região	Concelho	Região de Tarifação
AVEIA	ALGARVE	Albufeira	A	TRITICALE	ALENTEJO	Alandroal	C
		Alcoutim	A			Alcácer do Sal	B
		Aljezur	A			Aljustrel	C
		Castro Marim	A			Almodôvar	C
		Faro	A			Alter do Chão	C
		Lagoa	A			Alvito	C
		Lagos	A			Arraiolos	C
		Loulé	A			Arronches	C
		Monchique	A			Avis	C
		Olhão	A			Barrancos	C
		Portimão	A			Beja	C
		São Brás de Alportel	A			Borba	C
		Silves	A			Campo Maior	C
		Tavira	A			Castelo de Vide	C
		Vila do Bispo	A			Castro Verde	C
Vila Real Santo António	A	Crato	C				
						Cuba	C
						Elvas	C
						Estremoz	C
						Évora	C
						Ferreira do Alentejo	C
						Fronteira	C
						Grândola	B
						Marvão	C
						Mértola	C
						Monforte	C
						Montemor-o-Novo	C
						Mora	C
						Moura	C
						Mourão	C
						Nisa	C
						Odemira	B
						Ourique	C
						Ponte de Sor	C
						Portalegre	C
						Portel	C
						Redondo	C
						Reguengos de Monsaraz	C
						Santiago do Cacém	B
						Serpa	C
						Sines	B
						Sousel	C
						Vendas Novas	C
						Viana do Alentejo	C
						Vidigueira	C
						Vila Viçosa	C
TRITICALE	BEIRA INTERIOR	Almeida	E	TRITICALE	ALGARVE	Albufeira	A
		Belmonte	D			Lagoa	A
		Castelo Branco	D			Loulé	A
		Celorico da Beira	E			Monchique	A
		Figueira Castelo Rodrigo	E			São Brás de Alportel	A
		Fornos de Algodres	E			Silves	A
		Fundão	D				
		Gouveia	D				
		Guarda	E				
		Idanha-a-Nova	D				
		Penamacor	D				
		Pinhel	E				
		Proença-a-Nova	D				
		Sabugal	D				
		Seia	D				
Sertã	D						
Trancoso	E						
Vila Velha de Ródão	D						
TRITICALE	RIBATEJO E OESTE	Alcobaça	B				
		Alcochete	B				
		Almada	A				
		Barreiro	B				
		Benavente	C				
		Bombarral	B				
		Caldas da Rainha	B				
		Coruche	C				
		Moita	B				
		Montijo	B				
		Nazaré	B				
		Óbidos	B				
		Palmela	B				
		Peniche	B				
		Salvaterra de Magos	C				
Seixal	A						
Sesimbra	A						
Setúbal	A						

Cultura	Região	Concelho	Região de Tarifação
CENTEIO	TRÁS-OS-MONTES	Bragança	E
		Vinhais	E
	BEIRA INTERIOR	Almeida	E
		Belmonte	D
		Castelo Branco	D
		Celorico da Beira	E
		Covilhã	D
		Figueira Castelo Rodrigo	E
		Fornos de Algodres	E
		Fundão	D
		Gouveia	D
		Guarda	E
		Idanha-a-Nova	D
		Mação	D
		Manteigas	E
		Oleiros	D
		Penamacor	D
		Pinhel	E
		Proença-a-Nova	D
		Sabugal	D
	Seia	D	
	Sertã	D	
Trancoso	E		
Vila Velha de Ródão	D		
CENTEIO	ALENTEJO	Arronches	C
		Castelo de Vide	C
		Crato	C
		Marvão	C
		Nisa	C
ALGARVE	Monchique	A	
NOGUEIRA	ENTRE DOURO E MINHO	Todos	De acordo com a Portaria n.º 430/97 de 01/07/1997
	TRÁS-OS-MONTES	Todos	
	BEIRA LITORAL	Todos	
	BEIRA INTERIOR	Todos	
	RIBATEJO E OESTE	Todos	
	ALENTEJO	Todos	
ALGARVE	Todos		

Quadro 1. Culturas e Concelhos abrangidos

4. INTERVENIENTES

Instituições de Crédito (IC's)
Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP)
Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Portaria n.º 815/98, de 26 de Setembro (outros produtores)
Portaria n.º 15-A/99, de 8 de Janeiro (pequenos produtores)

6. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 15/98 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 08/10/1998)
Circular do IFADAP n.º 03/99 (Entrada em Vigor: 08/01/1999; Data de Emissão: 15/01/1999)
Carta-Circular n.º 11/98 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 27/11/1998)
Carta-Circular n.º 03/99 (Entrada em Vigor: 08/01/1999; Data de Emissão: 15/01/1999)
Carta-Circular n.º 05/99 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 21/01/1999)
Carta-Circular n.º 08/99 (Entrada em Vigor: 08/10/1998; Data de Emissão: 02/03/1999)
Instrução de Serviço n.º 143 (Versão n.º 1 de 15/03/1999; Entrada em Vigor: 26/09/1998)

7. PROTOCOLO

A taxa de juro nominal máxima a praticar nas operações enquadradas nesta linha de crédito é a taxa indexada à *Lisbor* a seis meses definida com quatro décimas, em vigor à data de contratação da operação e arredondada, se necessário, para 1/8 superior, acrescida de um *spread* máximo de cinco pontos percentuais, que vigora para todo o prazo do empréstimo.

Os Bancos que aderiram ao protocolo foram o Banco Bilbao & Vizcaya, Banco Comercial Português, Banco Espírito Santo, Banco Fonsecas & Burnay, Banco Mello, Banco Mello Comercial, Banco Nacional Ultramarino, Banco Pinto & Sotto Mayor, Banco Português do Atlântico, Banco Santander, Banco Totta & Açores, Barclays, Caixa Geral de Depósitos, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, em re-

apresentação das Caixas de Crédito Agrícola aderentes ao SICAM, Caixa Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, Caixa Crédito Agrícola Mútuo de Chamusca, Crédito Predial Português e Finibanco.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo

- 901 – Outros Produtores
- 902 – Pequenos Produtores

Código Interno

Pré-Análise:

- 4001 – Outros Produtores
- 4002 – Pequenos Produtores

Contratação:

- 6134 – Outros Produtores
- 6138 – Pequenos Produtores

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Montante

O montante global máximo de crédito previsto é de 49,88 milhões de euros para pequenos produtores e de 199,52 milhões de euros para outros produtores.

O montante máximo de crédito a conceder a cada entidade é determinado pelo produto da área da(s) cultura(s) afectada(s), constante na apólice do seguro de colheitas, pelo valor máximo previsto para cada cultura na Circular n.º 6/94 e suas actualizações n.º 7/94, 3/98 e 6/98 relativas às Linhas de Crédito de Curto Prazo.

No caso dos pequenos produtores, o limite máximo de crédito a conceder a cada beneficiário é de 7,48 mil euros.

Actividades	Unidade	Valor Unitário
Trigo	Euros/ha	448,92
Cevada	Euros/ha	374,10
Triticale	Euros/ha	374,10
Aveia	Euros/ha	259,37
Centeio	Euros/ha	259,37
Pêra	Euros/ha	2.893,03
Maçã	Euros/ha	2.893,03
Pêssego	Euros/ha	2.693,51
Cereja	Euros/ha	2.693,51
Uva de Mesa	Euros/ha	1.995,19
Uva para Vinho	Euros/ha	1.995,19
Amendoeira	Euros/ha	748,20

Actividades	Unidade	Valor Unitário
Nogueira	Euros/ha	748,20
Kiwi	Euros/ha	1,995,19
Figueira	Euros/ha	748,20
Tomate para Indústria	Euros/ha	3.117,49

Quadro 2. Montantes unitários a conceder por actividade

Celebração do Contrato

A data limite para a celebração do contrato é 28 de Fevereiro de 1999.

Bonificações

São atribuídas as seguintes bonificações de juros:

<i>Pequenos Produtores</i>	<i>Outros produtores</i>
1º Ano – 100%	1º Ano – 66%
2º Ano – 100%	2º Ano – 50%
3º Ano – 100%	3º Ano – 30%

As percentagens referidas são aplicadas sobre a taxa de referência, criada pelo Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro, em vigor no início do período de contagem de juros, salvo se aquela for superior à taxa activa praticada pela instituição de crédito, caso em que aquelas percentagens são aplicadas sobre esta última.

Utilizações

Até quatro utilizações por operação a realizar no prazo máximo de seis meses após a data do contrato.

Reembolso

Os empréstimos são concedidos pelo prazo máximo de cinco anos e amortizáveis anualmente, em prestações de igual montante, vencendo-se a primeira amortização, no máximo, dois anos após a data prevista para a primeira utilização.

Juros

Os juros são calculados e pagos anual e postecipadamente.

Os empréstimos vencem juros, contados dia a dia sobre o capital efectivamente em dívida, à taxa de juro anual contratada.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes desta linha de crédito é assegurada através das

dotações inscritas no PIDDAC, Programa SIPAC - Fundo de Calamidades, do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas.

10. TRAMITAÇÃO

As IC's contratam as operações de crédito, até 28 de Fevereiro de 1999, sendo remetido aos Serviços Regionais do IFADAP da área da exploração, nos 15 dias posteriores à contratação, os seguintes documentos:

Pequenos e Outros Produtores

- Fotocópia da Proposta/Apólice de Seguro de Colheitas com indicação de adesão ao Fundo de Calamidades.
Caso o beneficiário seja aderente de um seguro colectivo e pretenda contratar o crédito individualmente tem de apresentar declaração da entidade colectiva.
- Mod. 23.394.3 – Determinação do *plafond* individual.
- Mod. 22.960.1 – Folha Identificativa de Pessoa Individual, ou Mod. 22.962.8 – Folha Identificativa de Pessoa Colectiva, caso não seja beneficiário do IFADAP ou em caso de alteração.

Pequenos Produtores

- Mod. 23.398.6 – Contrato.
- Declaração do agricultor relativa à dimensão da exploração.
- No caso da cultura do tomate para indústria, deve ainda ser apresentada declaração do MADRP confirmando que a quebra de produção verificada é igual ou superior a 50% do volume de produção previsto, nos termos do contrato de compra e venda celebrado entre a produção e a indústria.

Outros Produtores

- Mod. 23.397.8 – Contrato.
- Comprovação de situação regularizada do beneficiário perante o Fisco e a Segurança Social.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações aprovadas e contratadas

No âmbito das Calamidades 1997/1998, foram aprovadas 4.257 operações, no montante total de 76,73 milhões de euros, e contratadas 4.206 operações no valor de 71,43 milhões de euros, cerca de 93,10% do montante total aprovado.

Quanto às contratações efectuadas, verificou-se que 38,64% do número de operações e 8,89% do montante financiado foram respeitantes a pequenos produtores e que 61,36% e 91,11% do número de operações e de montante contratados, respectivamente, para outros produtores.

(milhares de euros)

Regiões	Pequenos Produtores				Outros Produtores				TOTAL				
	Op. Aprovadas		Op. Contratadas		Op. Aprovadas		Op. Contratadas		Op. Aprovadas		Op. Contratadas		
	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante	
EDM	PORTO	33	131,54	33	127,95	82	1.725,91	79	1.681,11	115	1.857,46	112	1.809,06
	BRAGA	14	68,01	14	61,21	105	1.791,70	105	1.729,71	119	1.859,71	119	1.790,92
	Sub-total	47	199,55	47	189,16	187	3.517,62	184	3.410,82	234	3.717,17	231	3.599,98
TM	VILA REAL	1.030	3.717,23	1.031	3.652,94	919	17.185,19	908	16.318,26	1.949	20.902,42	1.939	19.971,20
	CHAVES	200	748,22	198	722,77	13	187,87	12	187,85	213	936,08	210	910,62
	Sub-Total	1.230	4.465,44	1.229	4.375,71	932	17.373,06	920	16.506,11	2.162	21.838,50	2.149	20.881,82
BL	COIMBRA	13	64,18	14	65,43	14	234,40	13	223,26	27	298,59	27	288,69
	AVEIRO	19	81,42	19	79,92	39	658,08	39	653,84	58	739,51	58	733,76
	Sub-Total	60	294,71	60	272,58	135	2.646,40	134	2.589,99	195	2.941,11	194	2.862,57
BI	C. BRANCO	12	64,91	12	56,18	92	2.499,02	89	2.397,12	104	2.563,93	101	2.453,30
	GUARDA	67	398,12	66	334,10	83	1.800,12	81	1.646,59	150	2.198,24	147	1.980,69
	Sub-Total	79	463,03	78	390,28	175	4.299,14	170	4.043,72	254	4.762,17	248	4.433,99
RO	SANTARÉM	46	275,02	44	241,70	52	1.765,89	48	1.543,17	98	2.040,91	92	1.784,87
	C. DA RAÍNHA	48	266,89	48	234,59	341	8.420,42	341	7.976,11	389	8.687,31	389	8.210,70
	Sub-Total	103	616,73	101	530,10	401	10.580,20	397	9.913,13	504	11.196,93	498	10.443,23
ALENT	ÉVORA	19	99,67	20	99,68	194	8.073,48	174	7.521,42	213	8.173,15	194	7.621,11
	S. CACÉM	3	23,29	3	15,15	13	433,56	13	412,87	16	456,85	16	428,02
	Sub-Total	108	720,86	110	591,04	799	31.535,51	775	28.603,96	907	32.256,37	885	29.194,99
ALG	FARO	0	0,00	0	0,00	1	18,60	1	17,96	1	18,60	1	17,96
	Sub-Total	0	0,00	0	0,00	1	18,60	1	17,96	1	18,60	1	17,96
TOTAL		1.627	6.760,33	1.625	6.348,86	2.630	69.970,53	2.581	65.085,68	4.257	76.730,85	4.206	71.434,54

Quadro 3. Número de operações e de montantes aprovados e contratados por Direcções e Serviços Regionais do IFADAP

Relativamente ao número de operações contratadas, a região de Trás-os-Montes sobressai das restantes regiões por ter sido responsável pela contratação de cerca de 51,10% das operações, enquanto no que diz respeito aos montantes totais contratados, destacou-se a região do Alentejo com 40,87% do montante total contratado.

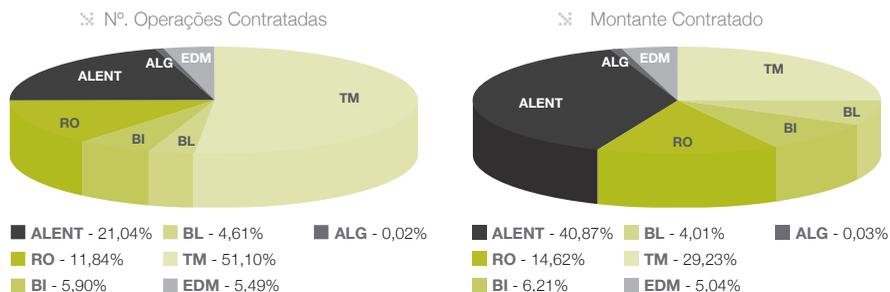


Gráfico 1. Peso do número de operações e de montante contratados por Direcções Regionais do IFADAP

No âmbito desta medida, foi candidatada uma área total de cerca de 86,66 mil hectares, em que 5,44% (4.718,33 ha) dessa área correspondia a pequenos produtores e a restante área (94,46%) a outros produtores (81.944 ha).

		Área Afectada (hectares)												
		Pequenos Produtores						Restantes Produtores						
Regiões		Cereais	Vinha	Pomóideas	Prunóideas	Tomate	Kiwi	Cereais	Vinha	Pomóideas	Prunóideas	Tomate	Kiwi	TOTAL
EDM	PORTO	0,00	65,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,59	9,30	122,45	0,00	33,00	891,27
	BRAGA	0,00	25,01	3,50	0,00	0,00	4,00	0,00	847,48	17,90	0,00	0,00	26,50	924,39
	Sub-total	0,00	90,94	3,50	0,00	0,00	4,00	0,00	1.508,07	27,20	122,45	0,00	59,50	1.815,66
TM	VILA REAL	221,02	1.751,05	55,98	0,17	0,00	0,00	0,00	6.091,96	1.506,44	249,65	0,00	0,00	9.876,27
	CHAVES	0,00	369,74	0,00	3,90	0,00	0,00	0,00	89,81	3,00	0,00	0,00	0,00	466,45
	Sub-Total	221,02	2.120,79	55,98	4,07	0,00	0,00	0,00	6.181,77	1.509,44	249,65	0,00	0,00	10.342,72
BL	COIMBRA	0,00	0,00	22,19	0,00	0,00	0,00	0,00	34,82	57,01	0,00	0,00	0,00	114,02
	AVEIRO	0,00	40,31	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	329,83	0,00	0,00	0,00	0,00	370,64
	Sub-Total	0,00	87,13	41,44	0,00	0,00	0,50	0,00	901,17	293,25	0,00	0,00	0,00	1.323,49
BI	C. BRANCO	0,00	15,22	1,70	11,00	0,00	0,00	43,00	185,53	288,72	476,12	0,00	0,00	1.021,29
	GUARDA	139,44	130,64	32,04	0,00	0,00	0,00	23,99	746,55	103,64	0,00	0,00	0,00	1.176,30
	Sub-Total	139,44	145,86	33,74	11,00	0,00	0,00	66,99	932,08	392,36	476,12	0,00	0,00	2.197,59
RO	SANTARÉM	50,10	102,66	0,89	0,00	15,50	0,00	138,02	540,99	113,93	13,80	86,85	0,00	1.062,74
	C. DA RAÍNHA	0,00	0,00	92,25	0,00	0,00	0,00	16,16	96,35	2.830,86	0,00	10,00	0,00	3.045,62
	Sub-Total	50,10	102,66	93,14	0,00	39,50	0,00	154,18	802,34	2.944,79	13,80	117,60	0,00	4.318,11
ALENT	ÉVORA	162,47	17,04	0,00	0,00	1,80	0,00	11.674,68	1.384,29	201,35	0,00	69,00	0,00	13.510,63
	S. CACÉM	7,50	0,00	0,00	0,00	6,50	0,00	532,92	0,00	0,00	0,00	69,00	0,00	615,92
	Sub-Total	1.235,79	14,21	0,00	0,00	8,00	0,00	42.458,18	510,45	0,00	0,00	141,20	0,00	44.367,83
ALG	FARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,32	0,00	0,00	0,00	0,00	9,32
	Sub-Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,32	0,00	0,00	0,00	0,00	9,32
	TOTAL	1.841,32	2.578,63	227,80	15,07	62,80	4,50	63.452,63	12.456,09	5.368,39	944,52	478,10	59,50	87.489,35

Quadro 4. Área total aprovada por culturas e por Direcções e Serviços Regionais do IFADAP

Nas regiões de Entre Douro e Minho, Trás-os-Montes, Beira Litoral, Beira Interior e Algarve a maior parte da área aprovada foi para o relançamento da cultura da vinha, enquanto que nas regiões do Ribatejo e Oeste e do Alentejo foi para o relançamento das pomóideas e dos cereais, respectivamente.

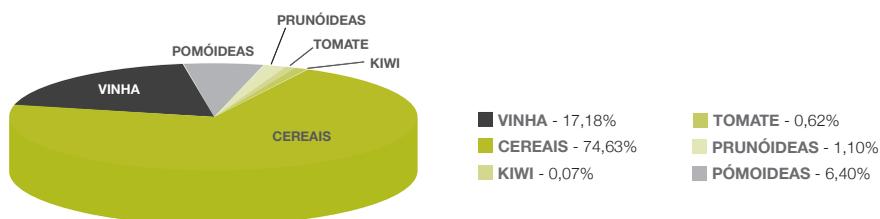


Gráfico 2. Peso das áreas aprovadas por cultura

Do total da área aprovada, 74,63% encontrava-se cultivada com a cultura de cereais, 17,18% com a vinha e 6,40% com pomóideas. As prunóideas, o tomate e a cultura do kiwi tiveram muito pouca expressão no âmbito desta linha de relançamento de actividades. A taxa de juro média praticada pelas IC's, para as operações enquadradas nesta linha de crédito, foi de 7,60% para pequenos produtores e de 7,94% para outros produtores.

Pagamento de Bonificações

O encargo global com o pagamento da bonificação de juros totalizou 7,19 milhões de euros, com a seguinte evolução:

Anos	Pagamentos Efectuados <i>(milhares de euros)</i>		Total
	Pequenos Produtores	Outros Produtores	
2000	329,03	4.179,08	4.508,12
2001	397,39	1.476,54	1.873,93
2002	272,86	536,77	809,63
TOTAL	999,28	6.192,39	7.191,68

Quadro 5. Pagamento de Bonificações

MORATÓRIA DAS OPERAÇÕES DE CURTO PRAZO SUINICULTURA

1. OBJECTIVOS

Prolongar o plano de reembolso de capital das operações de crédito de curto prazo da suinicultura (código 059), de modo a minorar os efeitos decorrentes do aumento da produção suínica, que aliado a uma redução das exportações resultantes da crise nos mercados da Europa de Leste se repercutiu negativamente nos preços da carne de suíno, com forte quebra das cotações.

2. BENEFICIÁRIOS

Suinicultores que satisfaçam as seguintes condições:

- Tenham contratado operações de crédito de curto prazo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 145/94, de 24 de Maio, ou do Decreto-Lei n.º 298/98, de 28 de Setembro, e cujo vencimento ocorra após 1 de Outubro de 1998;
- Se dediquem à produção de leitões, ou à recria e acabamento de leitões, ou, ainda, à produção, recria e acabamento de leitões em ciclo fechado.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta medida aplica-se a todo o território continental.

4. INTERVENIENTES

Instituições de Crédito (IC's)

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 04/1999, de 4 de Janeiro

6. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 01/1999 (Entrada em Vigor: 09/01/1999 e Data de Emissão: 15/01/1999)

Carta-Circular n.º 09/1999 (Entrada em Vigor: 09/01/1999 e Data de Emissão: 15/03/1999)

Carta-Circular n.º 12/1999 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 08/04/1999)

7. PROTOCOLO

Foi estabelecido em protocolo que a taxa de juro nominal máxima a praticar nas operações enquadradas nesta

moratória é indexada à taxa “Lisbor” a seis meses, definida com quatro casas decimais, em vigor à data da contratação da operação, arredondada, se for caso disso, para 1/8 superior. A esse indexante pode ainda acrescer um *spread* máximo de 3,75 pontos percentuais.

Os Bancos que aderiram ao protocolo foram o Banco Comercial Português, Banco Espírito Santo, Banco BPI, Banco Mello, Banco Nacional Ultramarino, Banco Pinto & Sotto Mayor, Banco Santander, Banco Totta & Açores, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, em representação das Caixas de Crédito Agrícola aderentes ao SICAM, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Bombarral, Caixa Geral de Depósitos e Finbanco.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo

61.4 – Contratos ao abrigo do Cód. 059: Sub-Cód. 01 – Produção de leitões; Sub-Cód. 02 – Recria e acabamento de leitões; Sub-Cód. 03 – Produção, recria e acabamento de leitões em ciclo fechado, acima de 20 porcas.

62.4 – Contratos ao abrigo do Cód. 059 – Sub-Cód. 03 – Produção, recria e acabamento de leitões em ciclo fechado, até 20 porcas.

Código Interno

5306 – Contratos ao abrigo do Cód. 059: Sub-Cód. 01 – Produção de leitões; Sub-Cód. 02 – Recria e acabamento de leitões; Sub-Cód. 03 – Produção, recria e acabamento de leitões em ciclo fechado, acima de 20 porcas.

5307 – Contratos ao abrigo do Cód. 059 – Sub-Cód. 03 – Produção, recria e acabamento de leitões em ciclo fechado, até 20 porcas.

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Montante

O crédito objecto de moratória é o capital e os juros em dívida das operações contratadas, até 09/01/1999, ao abrigo das linhas de crédito de curto prazo, Código 059 e Sub-Códigos 01, 02 ou 03.

Celebração do Contrato

As operações de moratória são contratadas até 30 de Abril de 1999.

Bonificações

São atribuídas as seguintes bonificações de juros:

- Cód. 059 – Sub-Cód. 01 – Produção de leitões: 70%
- Cód. 059 – Sub-Cód. 02 – Recria e acabamento de leitões: 70%
- Cód. 059 – Sub-Cód. 03 – Produção, recria e acabamento de leitões em ciclo fechado:
 - Explorações até 20 porcas: 100%
 - Explorações acima de 20 porcas: 70%

As percentagens indicadas incidem sobre a taxa de referência, criada pelo Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro, em vigor no início do período de contagem de juros, salvo se aquela for superior à taxa activa praticada pela IC, caso em que aquelas percentagens são aplicadas sobre esta última.

Reembolso e Juros

O reembolso de capital e os juros das operações contratadas até 09/01/1999 são efectuados numa única prestação, um ano após a data de vencimento das operações contratadas ao abrigo das linhas de crédito de curto prazo, Cód. 059, Sub-Códigos 01, 02 e 03.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes desta linha de crédito é assegurada através das

dotações inscritas no PIDDAC do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

10. TRAMITAÇÃO

- Os beneficiários apresentam junto dos Serviços Regionais do IFADAP, até 30 de Abril de 1999, os seguintes documentos:
 - Mod. 23.400.1 – Medidas de Apoio à Suinicultura – Determinação de Limite de Crédito e Moratória;
 - Mod. 22.950.4 – Proposta para Crédito a Curto Prazo (Alteração à proposta inicial objecto de moratória);
 No plano financeiro da operação, a data e o valor da utilização é a correspondente ao capital e aos juros vencidos a cargo do mutuário, e a data de reembolso um ano após a data de utilização.
 - Mod. 22.951.2 – Crédito de Curto Prazo – Proposta para Refinanciamento/ Bonificação/Pré-análise – IC/IFADAP.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações aprovadas/contratadas

Foram aprovadas/contratadas, no âmbito desta medida, 181 operações, que totalizaram cerca de 6,34 milhões de euros.

A quase totalidade de operações aprovadas/contratadas (95,03%) e de montante financiado (99,56%) foram respeitantes a contratos enquadrados na linha de crédito 61.4, tendo apenas sido aprovadas/contratadas 9 operações de crédito referentes à linha de crédito 62.4, no montante de 28,18 milhares de euros (0,44% do montante total financiado).

Região	L.C. 61.4		L.C. 62.4		Total	
	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante
Entre Douro e Minho	15	1.576,55	0	0,00	15	1.576,55
Trás-os-Montes	2	41,53	0	0,00	2	41,53
Beira Litoral	11	309,78	0	0,00	11	309,78
Ribatejo e Oeste	88	2.092,57	8	25,68	96	2.118,25
Alentejo	56	2.290,40	1	2,49	57	2.292,90
TOTAL	172	6.310,83	9	28,18	181	6.339,01

Quadro 1. Número de operações e de montantes aprovados/contratados por Direcção e Serviço Regional do IFADAP

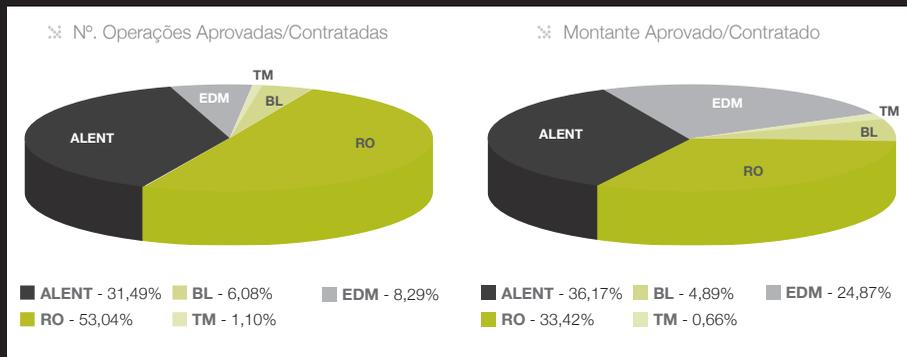


Gráfico 1. Peso do número de operações e de montantes aprovados/contratados por Direção Regional do IFADAP

Relativamente à distribuição regional das operações aprovadas/contratadas, verificou-se que a região do Ribatejo e Oeste foi responsável pela aprovação/contratação de 53,04% das operações, seguida pela região do Alentejo com um peso de 31,49%.

Em termos de montante aprovado/contratado, as regiões do Alentejo e do Ribatejo e Oeste obtiveram expressividades muito idênticas, de respectivamente 36,17% e 33,42% do montante total financiado.

A região de Entre Douro e Minho apresentou um peso igualmente significativo, tendo sido responsável por cerca de 24,87% do montante total aprovado/contratado.

Pagamento de Bonificações

O encargo global com o pagamento de bonificações de juros totalizou no ano de 2000, o montante de 275,68 mil euros.

Decisão da Comissão Europeia

Os auxílios estatais concedidos por Portugal ao abrigo do Decreto-Lei n.º 4/99, de 4 de Janeiro (Auxílio C 31/99), nomeadamente os auxílios concedidos sob a forma de Moratória, foram considerados incompatíveis com o Mercado Comum pela Comissão Europeia, através da Decisão C (2000) 2755 final, de 4 de Outubro de 2000.

A Comissão decidiu que as autoridades portuguesas deveriam tomar todas as medidas necessárias para recuperar dos beneficiários os auxílios que lhe foram ilegalmente disponibilizados. O Montante dos auxílios em questão deveria incluir juros contabilizados desde a data em que foram concedidos até ao momento da sua recuperação efectiva.

RELANÇAMENTO DA ACTIVIDADE SUINÍCOLA 1999

1. OBJECTIVOS

Apoiar o sector da suinicultura através de uma linha de crédito de curto prazo com bonificação de juros, de modo a minorar os efeitos decorrentes do aumento da produção suinícola, que provocou um acréscimo da oferta que, aliado a uma redução das exportações resultantes da crise nos mercados da Europa de Leste, se repercutiu negativamente nos preços da carne de suíno, com forte quebra das cotações.

2. BENEFICIÁRIOS

Unidades produtivas do sector pecuário que se dedicam a uma das seguintes actividades:

- Produção de leitões;
- Recria e acabamento de leitões;
- Produção, recria e acabamento de leitões em ciclo fechado.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta medida aplica-se a todo o território continental.

4. INTERVENIENTES

Instituições de Crédito (IC's)

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 04/1999, de 4 de Janeiro

6. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 02/1999 (Entrada em Vigor: 09/01/1999 e Data de Emissão: 15/01/1999)

Carta-Circular n.º 09/1999 (Entrada em Vigor: 09/01/1999 e Data de Emissão: 15/03/1999)

Carta-Circular n.º 12/1999 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 08/04/1999)

7. PROTOCOLO

Foi estabelecido em protocolo que a taxa de juro nominal máxima a praticar nas operações enquadradas nesta linha de crédito é indexada à taxa "Lisbor" a seis meses, definida com quatro casas decimais, em vigor à data da

contratação da operação, arredondada, se for caso disso, para 1/8 superior. A esse indexante pode ainda acrescentar um *spread* máximo de 3,75 pontos percentuais.

Os Bancos que aderiram ao protocolo foram o Banco Comercial Português, Banco Espírito Santo, Banco BPI, Banco Mello, Banco Nacional Ultramarino, Banco Pinto & Sotto Mayor, Banco Santander, Banco Totta & Açores, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, em representação das Caixas de Crédito Agrícola aderentes ao SICAM, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Bombarral, Caixa Geral de Depósitos e Finibanco.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo

63.4 – Sub-Cód. 01 – Produção de leitões; Sub-Cód. 02 – Recria e acabamento de leitões; Sub-Cód. 03 – Produção, recria e acabamento de leitões em ciclo fechado, acima de 20 porcas.

64.4 – Sub-Cód. 03 – Produção, recria e acabamento de leitões em ciclo fechado, até 20 porcas.

Código Interno

5308 – Sub-Cód. 01 – Produção de leitões; Sub-Cód. 02 – Recria e acabamento de leitões; Sub-Cód. 03 – Produção, recria e acabamento de leitões em ciclo fechado, acima de 20 porcas.

5309 – Sub-Cód. 03 – Produção, recria e acabamento de leitões em ciclo fechado, até 20 porcas.

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Montante

O montante máximo de crédito a conceder a cada entidade é o constante no Quadro seguinte:

Actividade	Unidade	Montante Máximo de Crédito
1. Produção de leitões	Euros/fêmea reprodutora em gestação	169,59
2. Recria e acabamento de leitões	Euros/leitão desmamado de ± 20 kg de peso vivo	149,64
3. Produção, recria e acabamento de leitões (ciclo fechado)	Euros/fêmea reprodutora alojada, qualquer fase	249,40

Quando as entidades também beneficiem da moratória prevista na Circular n.º 01/99, de 15/01/1999, o montante máximo de crédito a conceder corresponde à diferença entre estes valores e os valores utilizados na contratação das operações objecto de moratória.

Os beneficiários que recorram a esta Linha de Crédito não poderão recorrer ao crédito de curto prazo ao abrigo da Circular n.º 06/94, de 09/06/1994, para um ciclo produtivo e até:

- 180 dias após a primeira utilização, no caso de produção de leitões;
- 150 dias após a primeira utilização, no caso de recria e acabamento de leitões;
- 210 dias após a utilização da primeira operação, no caso de produção, recria e acabamento de leitões (explorações em ciclo fechado).

Celebração do Contrato

A data limite para celebração do contrato é 30 de Abril de 1999.

Bonificações

São atribuídas as seguintes bonificações de juros:

- Cód. linha de crédito 63.4/5308 – Sub-Cód. 01 – Produção de leitões: 70%
- Cód. linha de crédito 63.4/5308 – Sub-Cód. 02 – Recria e acabamento de leitões: 70%
- Cód. linha de crédito 63.4/5308 – Sub-Cód. 03 – Produção, recria e acabamento de leitões em ciclo fechado, acima de 20 porcas: 70%
- Cód. linha de crédito 64.4/5309 – Sub-Cód. 03 – Produção, recria e acabamento de leitões em ciclo fechado, até 20 porcas: 100%

As percentagens referidas são aplicadas sobre a taxa de referência, criada pelo Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro, em vigor no início do período de contagem de juros, salvo se aquela for superior à taxa activa praticada pela IC, caso em que aquelas percentagens são aplicadas sobre esta última.

Utilizações

- Até duas utilizações, no caso da produção de leitões e recria e acabamento de leitões, devendo a primeira utilização ser realizada no mês de início do respectivo ciclo.
- Uma única utilização no caso da produção, recria e acabamento de leitões em ciclo fechado.

Em ambos os casos, as utilizações do crédito devem ser realizadas até 31 de Outubro de 1999.

Reembolso

De uma só vez, um ano após a data da primeira utilização do crédito.

Juros

Os empréstimos vencem juros, contados dia a dia sobre o capital efectivamente utilizado e em dívida, à taxa de juro anual contratada.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes desta linha de crédito é assegurada através das dotações inscritas no PIDDAC do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

10. TRAMITAÇÃO

Os beneficiários apresentam junto dos Serviços Regionais do IFADAP da área da exploração, até 30 de Abril de 1999, os seguintes documentos:

- Mod. 22.960.1 ou Mod. 22.962.8 – Folha Identificativa de Pessoa Individual ou Folha Identificativa de Pessoa Colectiva, caso não seja beneficiário do IFADAP;
- Mod. 23.400.1 – Medidas de Apoio à Suinicultura – Determinação de Limite de Crédito e Moratória;
- Mod. 22.950.4 – Proposta para Crédito a Curto Prazo;
- Mod. 22.951.2 – Crédito de Curto Prazo – Proposta para Refinanciamento/ Bonificação/Pré-análise – IC/ IFADAP;
- Cópia da última declaração de existência de suínos, modelo 200/DSSA, da Direcção Geral de Veterinária.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações Aprovadas/Contratadas

Deram entrada nos Serviços Regionais do IFADAP um total de 3.624 operações de crédito referentes ao relançamento da actividade suinícola, no montante de 154,85 milhões de euros, tendo-se verificado que cerca de 71,44% das operações aprovadas/contratadas e 97,11% do montante associado a essas operações pertenceram à linha de crédito 63.4.

Regiões	Operações Aprovadas/Contratadas <i>(milhares de euros)</i>					
	Nº	L.C. 63.4 Montante	Nº	L.C. 64.4 Montante	Nº	Total Montante
Entre Douro e Minho	22	1.651,58	0	0,00	22	1.651,58
Trás-os-Montes	21	529,22	7	31,42	28	560,65
Beira Litoral	619	25.789,60	438	1.898,42	1.057	27.688,02
Beira Interior	41	1.300,86	2	7,98	43	1.308,85
Ribatejo e Oeste	1.438	92.939,92	567	2.468,40	2.005	95.408,33
Alentejo	416	27.065,08	18	61,72	434	27.126,80
Algarve	32	1.092,37	3	9,23	35	1.101,60
TOTAL	2.589	150.368,65	1.035	4.477,18	3.624	154.845,83

Quadro 1. Número de operações e de montantes aprovados/contratados por Direcção Regional do IFADAP

A região do Ribatejo e Oeste foi responsável por mais de metade das aprovações/contratações efectuadas no âmbito desta linha de crédito, tanto no que se refere ao número de operações como de montante contratado, da ordem dos 55,33% e 61,62%, respectivamente.

As regiões da Beira Litoral e do Alentejo apresentaram pesos inferiores aos verificados para a região do Ribatejo e Oeste, mas igualmente significativos, enquanto as restantes regiões obtiveram expressões muito reduzidas.



Gráfico 1. Peso do número de operações e de montantes aprovados/contratados por Direcção Regional do IFADAP

Pagamento de Bonificações

O encargo global com o pagamento de bonificações de juros totalizou no ano de 2000, o montante de 5,8 milhões de euros.

Decisão da Comissão Europeia

As medidas de apoio ao sector pecuário concedidas no âmbito do Decreto-Lei n.º 4/99, de 4 de Janeiro (Auxílio C 31/99), nomeadamente a linha de crédito destinada ao Relançamento da Actividade Suinícola, foram consideradas incompatíveis com o Mercado Comum por não se enquadrarem nas orientações estabelecidas para os Auxílios de Estado, através das Decisões da Comissão Europeia C (2000) 2755 final, de 4 de Outubro de 2000.

De acordo com a Decisão da Comissão Europeia supra referida, o Estado Português ficou obrigado a recuperar os auxílios concedidos, acrescidos de juros, desde a data em que foram colocados à disposição dos beneficiários até à sua recuperação efectiva.



CALAMIDADES 1998

APOIO A COOPERATIVAS E ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES

1. OBJECTIVOS

Disponibilizar meios financeiros que permitam minimizar os efeitos provocados pela perda de rendimento das Cooperativas, Organizações e Agrupamentos de produtores que procedam à transformação e comercialização de produtos agrícolas, face à redução da matéria-prima laborada, no ano de 1998, causada pelas condições climáticas adversas que ocorreram na campanha de 1997-1998.

2. BENEFICIÁRIOS

Cooperativas de Transformação e Comercialização e as Organizações ou Agrupamentos de Produtores, reconhecidos no âmbito dos Reg. (CEE) n.º 1035/72, n.º 1360/78 e n.º 952/97, bem como as pré-reconhecidas ou reconhecidas no âmbito do Reg. (CEE) n.º 2200/96, que se dediquem à transformação e/ou comercialização dos produtos e para os concelhos definidos no Quadro 1., e que, no ano de 1998, tenham registado uma quebra na matéria prima superior a 50%, relativamente à média dos últimos 3 anos.

Quando a Cooperativa ou Organização de Produtores tiver sido constituída há menos de três anos, a produção média é determinada pelo potencial de produção da entidade, confirmada pelas Direcções Regionais de Agricultura do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta linha de crédito aplica-se a todo o território continental, para as culturas agrícolas e concelhos, indicados no seguinte Quadro 1.:

Cultura	Região	Concelho
PÉRA	ENTRE DOURO E MINHO	Amarante
		Amares
		Arcos de Valdevez
		Baião
		Barcelos
		Braga
		Cabeceiras de Bastos
		Caminha
		Castelo de Paiva
		Celorico de Bastos
		Cinfães
		Espinho
		Esposende
		Felgueiras
		Gondomar
		Lousada
		Maia
		Marco de Canavezes
		Matosinhos
Melgaço		
Monção		
Mondim de Bastos		
Oliveira de Azeméis		
Paços de Ferreira		
Paredes		
Paredes de Coura		
Penafiel		
Ponte da Barca		
Ponte de Lima		
Póvoa de Varzim		
Resende		
Ribeira da Pena		
Santa Maria da Feira		
São João da Madeira		
Terras de Bouro		
Vale de Cambra		
Valença		
Valongo		
Viana do Castelo		
Vila do Conde		
Vila Nova de Cerveira		
Vila Nova de Gaia		
Vila Verde		
PÉRA	TRÁS OS MONTES	Alijó
		Armamar
		Bragança
		Lamego
		Miranda do Douro
		Mogadouro
		Sabrosa
		Tabuaço
		Tarouca
		Vila Real
Vimioso		
Vinhais		

Cultura	Região	Concelho	Cultura	Região	Concelho
PÉRA	BEIRA LITORAL	Águeda	PÉRA	RIBATEJO E OESTE	Alenquer
		Albergaria-a-Velha			Almeirim
		Anadia			Alpiarça
		Arganil			Arruda dos Vinhos
		Aveiro			Azambuja
		Batalha			Bombarral
		Cantanhede			Cadaval
		Coimbra			Caldas da Rainha
		Condeixa-a-Nova			Cartaxo
		Estarreja			Chamusca
		Figueira da Foz			Constância
		Ílhavo			Entroncamento
		Leiria			Ferreira do Zêzere
		Mangualde			Gavião
		Marinha Grande			Golegã
		Mealhada			Loures
		Mira			Lourinhã
		Montemor-o-Velho			Mafra
		Murtosa			Nazaré
		Oliveira do Bairro			Óbidos
		Oliveira do Hospital			Ourém
		Ovar			Peniche
		Penacova			Rio Maior
		Pombal			Santarém
		Porto de Mós			Sardoal
		Sever do Vouga			Sintra
		Soure			Sobral de Monte Agraço
		Vagos			Tomar
		PÉRA			BEIRA INTERIOR
Castelo Branco	Torres Vedras				
Covilhã	Vila Franca de Xira				
Figueira Castelo Rodrigo	Vila Nova da Barquinha				
Fundão	Amarante				
Guarda	Amares				
Idanha-a-Nova	Arouca				
Mação	Baião				
Meda	Barcelos				
Oleiros	Braga				
Penamacor	Caminha				
Pinhel	Castelo de Paiva				
Proença-a-Nova	Cinfães				
Sertã	Espinho				
Trancoso	Esposende				
Vila de Rei	Felgueiras				
Vila Velha de Ródão	Gondomar				
PÉRA	RIBATEJO E OESTE	Abrantes	MAÇÃ	ENTRE DOURO E MINHO	Lousada
		Alcanena			Maia
		Alcobaça			Marco de Canaveses
					Matosinhos
					Melgaço

Cultura	Região	Concelho	Cultura	Região	Concelho				
MAÇÃ	ENTRE DOURO E MINHO	Monção	MAÇÃ	BEIRA LITORAL	Leiria				
		Oliveira de Azeméis			Mangualde				
		Paços de Ferreira			Marinha Grande				
		Paredes			Miranda do Corvo				
		Paredes de Coura			Mortágua				
		Penafiel			Nelas				
		Póvoa de Varzim			Oliveira de Frades				
		Resende			Oliveira do Hospital				
		Santa Maria da Feira			Penalva do Castelo				
		São João da Madeira			Penela				
		Terras de Bouro			Pombal				
		Vale de Cambra			Porto de Mós				
		Valença			Santa Comba Dão				
		Valongo			São Pedro do Sul				
		Vila do Conde			Sátão				
		Vila Nova de Cerveira			Soure				
		Vila Nova de Gaia			Tábua				
		Vila Verde			Tondela				
		MAÇÃ			TRÁS OS MONTES	Alijó	MAÇÃ	BEIRA INTERIOR	Vila Nova de Paiva
						Armamar			Viseu
Bragança	Vouzela								
Carraceda de Ansiães	Almeida								
Chaves	Belmonte								
Lamego	Castelo Branco								
Miranda do Douro	Celorico da Beira								
Mogadouro	Covilhã								
Moimenta da Beira	Figueira Castelo Rodrigo								
Murça	Fornos de Algodres								
Peso da Régua	Fundão								
Sabrosa	Gouveia								
Tabuaço	Guarda								
Tabuaço	Idanha-a-Nova								
Tarouca	Mação								
Torre de Moncorvo	Manteigas								
Valpaços	Meda								
Vila Flor	Oleiros								
Vila Pouca de Aguiar	Penamacor								
Vila Real	Pinhel								
Vimioso	Proença-a-Nova								
Vinhais	Sabugal								
MAÇÃ	BEIRA LITORAL	Águeda	MAÇÃ	RIBATEJO E OESTE	Seia				
		Aguiar da Beira			Sertã				
		Alvaiázere			Trancoso				
		Ansião			Vila de Rei				
		Arganil			Vila Velha de Ródão				
		Batalha			Abrantes				
		Carregal do Sal			Alcanena				
		Castro Daire			Alcobaça				
		Coimbra			Bombarral				
		Condeixa-a-Nova			Cadaval				

Cultura	Região	Concelho	Cultura	Região	Concelho
MAÇÃ	RIBATEJO E OESTE	Caldas da Rainha	PÊSSEGO	ALENTEJO	Avis
		Cartaxo			Barrancos
		Chamusca			Mora
		Constância			Moura
		Entroncamento			Ponte de Sôr
		Ferreira do Zêzere			Serpa
		Gavião			
		Loures			Albufeira
		Lourinhã			Loulé
		Mafra			Olhão
		Nazaré			Portimão
		Óbidos			Silves
		Ourém			
		Rio Maior			Amarante
		Sardoal			Baião
		Sintra			Cabeceiras de Basto
	Tomar	Celorico de Basto			
Torres Novas	Cinfães				
Torres Vedras	Marco de Canavezes				
Vila Franca de Xira	Mondim de Basto				
Vila Nova da Barquinha	Resende				
	Ribeira de Pena				
ALENTEJO	Alandroal				
PÊSSEGO	TRÁS OS MONTES	Armamar	CEREJA	TRÁS OS MONTES	Alfândega da Fé
		Bragança			Alijó
		Lamego			Armamar
		Torre de Moncorvo			Bragança
		Vila Flor			Carrazeda de Ansiães
Vinhais	Chaves				
	Freixo Espada à Cinta				
	Lamego				
	Macedo de Cavaleiros				
	Mesão Frio				
	Mirandela				
	Murça				
	Peso da Régua				
	São João da Pesqueira				
	Tabuaço				
	Tarouca				
	Torre de Moncorvo				
	Valpaços				
	Vila Flor				
	Vila Pouca de Aguiar				
	Vila Real				
	Vimioso				
	Vinhais				
PÊSSEGO	BEIRA INTERIOR	Belmonte	CEREJA	BEIRA LITORAL	Alvaiázere
		Castelo Branco			Ansião
		Covilhã			Castanheira de Pêra
		Figueira Castelo Rodrigo			Figueiró dos Vinhos
		Fundão			Lousã
		Idanha-a-Nova			Miranda do Corvo
		Meda			Pedrógão Grande
		Pinhel			Penela
		Trancoso			Vila Nova de Poiares
PÊSSEGO	RIBATEJO E OESTE	Almeirim	CEREJA	BEIRA LITORAL	
		Alpiarça			
		Chamusca			
		Coruche			
		Loures			
		Salvaterra de Magos			
		Santarém			
		Sintra			
		Vila Franca de Xira			

Cultura	Região	Concelho	Cultura	Região	Concelho				
UVA PARA VINHO	ENTRE DOURO E MINHO	Póvoa de Lanhoso	UVA PARA VINHO	BEIRA LITORAL	Águeda				
		Póvoa de Varzim			Aguiar da Beira				
		Resende			Albergaria-a-Velha				
		Ribeira de Pena			Alvaiázere				
		Santa Maria da Feira			Anadia				
		Santo Tirso			Ansião				
		São João da Madeira			Arganil				
		Terras de Bouro			Aveiro				
		Vale de Cambra			Batalha				
		Valença			Cantanhede				
		Valongo			Carregal do Sal				
		Viana do Castelo			Castanheira de Pêra				
		Vieira do Minho			Castro Daire				
		Vila do Conde			Coimbra				
		Vila Nova de Cerveira			Condeixa-a-Nova				
		Vila Nova de Famalicão			Estarreja				
		Vila Nova de Gaia			Figueira da Foz				
		Vila Verde			Figueiró dos Vinhos				
		UVA PARA VINHO			TRÁS OS MONTES	Alfândega da Fé	UVA PARA VINHO	BEIRA LITORAL	Góis
						Alijó			Ílhavo
						Armamar			Leiria
Boticas	Lousã								
Bragança	Mangualde								
Carrazeda de Ansiães	Marinha Grande								
Chaves	Mealhada								
Freixo Espada à Cinta	Mira								
Lamego	Miranda do Corvo								
Macedo de Cavaleiros	Montemor-o-Velho								
Mesão Frio	Mortágua								
Miranda do Douro	Murtosa								
Mirandela	Nelas								
Mogadouro	Oliveira de Frades								
Moimenta da Beira	Oliveira do Bairro								
Montalegre	Oliveira do Hospital								
Murça	Ovar								
Penedono	Pampilhosa da Serra								
Peso da Régua	Pedrógão Grande								
Sabrosa	Penacova								
Santa Marta Penaguião	Penalva do Castelo								
São João da Pesqueira	Penela								
Sernancelhe	Pombal								
Tabuaço	Porto de Mós								
Tarouca	Santa Comba Dão								
Torre de Moncorvo	São Pedro do Sul								
Valpaços	Sátão								
Vila Flor	Sever do Vouga								
Vila Nova de Foz Côa	Soure								
Vila Pouca de Aguiar	Tábua								
Vila Real	Tondela								
Vimioso	Vagos								
Vinhais	Vila Nova de Poiares								
	Viseu								
	Vouzela								

Cultura	Região	Concelho	Cultura	Região	Concelho
UVA PARA VINHO	BEIRA INTERIOR	Almeida	UVA PARA VINHO	RIBATEJO E OESTE	Palmela
		Belmonte			Peniche
		Castelo Branco			Rio Maior
		Celorico da Beira			Salvaterra de Magos
		Covilhã			Santarém
		Figueira Castelo Rodrigo			Sardoal
		Fornos de Algodres			Sesimbra
		Fundão			Setúbal
		Gouveia			Sintra
		Guarda			Sobral de Monte Agraço
		Idanha-a-Nova			Tomar
		Mação			Torres Novas
		Manteigas			Torres Vedras
		Meda			Vila Franca de Xira
		Oleiros			Vila Nova da Barquinha
		Penamacor			
		Pinhel			
		Proença-a-Nova			
		Sabugal			
		Seia			
Sertã					
Trancoso					
Vila de Rei					
Vila Velha de Ródão					
UVA PARA VINHO	RIBATEJO E OESTE	Abrantes	UVA PARA VINHO	ALENTEJO	Alandroal
		Alcanena			Alcácer do Sal
		Alcobaça			Aljustrel
		Alcochete			Almodôvar
		Alenquer			Alter do Chão
		Almeirim			Alvito
		Alpiarça			Arraiolos
		Arruda dos Vinhos			Arronches
		Azambuja			Avis
		Benavente			Beja
		Bombarral			Borba
		Cadaval			Campo Maior
		Caldas da Rainha			Castelo de Vide
		Cartaxo			Castro Verde
		Cascais			Crato
		Chamusca			Cuba
		Constância			Elvas
		Coruche			Estremoz
		Entroncamento			Évora
		Ferreira do Zêzere			Ferreira do Alentejo
		Gavião			Fronteira
		Golegã			Grândola
		Loures			Marvão
		Lourinhã			Mértola
		Mafra			Monforte
		Moita			Montemor-o-Novo
		Montijo			Mora
		Nazaré			Moura
		Óbidos			Mourão
		Oeiras			Nisa
Ourém	Odemira				
	Ourique				
	Ponte de Sôr				
	Portalegre				
	Portel				
	Redondo				
	Reguengos de Monsaraz				
	Santiago do Cacém				

Cultura	Região	Concelho	Cultura	Região	Concelho
UVA P/ VINHO	ALENTEJO	Serpa Sousel Vendas Novas Viana do Alentejo Vidigueira Vila Viçosa	KIWI	ENTRE DOURO E MINHO	Valença Valongo Viana do Castelo Vila do Conde Vila Nova de Cerveira Vila Nova de Famalicão Vila Nova de Gaia Vila Verde
UVA PARA VINHO	ALGARVE	Albufeira Aljezur Castro Marim Lagoa Lagos Loulé Portimão Silves Tavira Vila Real Santo António	KIWI	BEIRA LITORAL	Águeda Albergaria-a-Velha Anadia Aveiro Cantanhede Coimbra Estarreja Figueira da Foz Ílhavo Mealhada Mira Montemor-o-Velho Murtosa Oliveira do Bairro Ovar Vagos
AMÊNDOA	ALENTEJO	Ferreira do Alentejo Mértola Ourique Santiago do Cacém Vidigueira	FIGUEIRA	RIBATEJO E OESTE	Alcanena Santarém Torres Novas
KIWI	ENTRE DOURO E MINHO	Amarante Amares Arcos de Valdevez Arouca Baião Barcelos Braga Cabeceiras de Basto Celorico de Basto Esposende Fafe Gondomar Guimarães Maia Marco de Canavezes Matosinhos Monção Oliveira de Azeméis Paredes de Coura Ponte da Barca Ponte de Lima Póvoa de Lanhoso Póvoa de Varzim Santa Maria da Feira Santo Tirso Terras de Bouro Vale de Cambra	TOMATE P/ INDÚSTRIA	RIBATEJO E OESTE	Abrantes Alcanena Alcobaça Alcochete Alenquer Almada Almeirim Alpiarça Amadora Arruda dos Vinhos Azambuja Barreiro Benavente Bombarral Cadaval Caldas da Rainha Cartaxo Cascais Chamusca

Cultura	Região	Concelho	Cultura	Região	Concelho
TOMATE P/ INDÚSTRIA	RIBATEJO E OESTE	Constância	TOMATE P/ INDÚSTRIA	ALENTEJO	Estremoz
		Coruche			Évora
		Entroncamento			Ferreira do Alentejo
		Ferreira do Zêzere			Fronteira
		Gavião			Grândola
		Golegã			Marvão
		Lisboa			Mértola
		Loures			Monforte
		Lourinhã			Montemor-o-Novo
		Mafra			Mora
		Moita			Moura
		Montijo			Mourão
		Nazaré			Nisa
		Óbidos			Odemira
		Oeiras			Ourique
		Ourém			Ponte de Sôr
		Palmela			Portalegre
		Peniche			Portel
		Rio Maior			Redondo
		Salvaterra de Magos			Reguengos de Monsaraz
		Santarém			Santiago do Cacém
		Sardoal			Serpa
		Seixal			Sines
		Sesimbra			Sousel
		Setúbal			Vendas Novas
		Sintra			Viana do Alentejo
		Sobral de Monte Agraço			Vidigueira
Tomar	Vila Viçosa				
Torres Novas					
Torres Vedras					
Vila Franca de Xira					
Vila Nova da Barquinha					
			TRIGO	TRÁS-OS-MONTES	Bragança
					Vinhais
			TRIGO	BEIRA LITORAL	Batalha
					Leiria
					Marinha Grande
					Pombal
					Porto de Mós
			TRIGO	BEIRA INTERIOR	Almeida
					Belmonte
					Castelo Branco
					Celorico da Beira
					Covilhã
					Figueira Castelo Rodrigo
					Fornos de Agodres
					Fundão
					Gouveia
					Guarda
					Idanha-a-Nova
					Manteigas

Cultura	Região	Concelho	Cultura	Região	Concelho
TRIGO	BEIRA INTERIOR	Meda	TRIGO	ALENTEJO	Arraiolos
		Penamacor			Arronches
		Pinhel			Avis
		Proença-a-Nova			Barrancos
		Sabugal			Beja
		Seia			Borba
		Trancoso			Campo Maior
		Vila Velha de Ródão			Castelo de Vide
					Castro Verde
					Crato
TRIGO	RIBATEJO E OESTE	Abrantes	TRIGO	ALENTEJO	Cuba
		Alcanena			Elvas
		Alcobaça			Estremoz
		Alenquer			Évora
		Almeirim			Ferreira do Alentejo
		Alpiarça			Fronteira
		Arruda dos Vinhos			Grândola
		Azambuja			Marvão
		Benavente			Mértola
		Bombarral			Mónforte
		Cadaval			Montemor-o-Novo
		Caldas da Rainha			Mora
		Cartaxo			Moura
		Chamusca			Mourão
		Constância			Nisa
		Coruche			Odemira
		Entroncamento			Ourique
		Ferreira do Zêzere			Ponte de Sôr
		Gavião			Portalegre
		Golegã			Portel
		Loures			Redondo
		Lourinhã			Reguengos de Monsaraz
		Mafra			Santiago do Cacém
		Nazaré			Serpa
		Óbidos			Sines
		Ourém			Sousel
		Peniche			Vendas Novas
		Rio Maior			Viana do Alentejo
		Salvaterra de Magos			Vidigueira
		Santarém			Vila Viçosa
Sardoal					
Sintra					
Sobral de Monte Agraço					
Tomar					
Torres Novas					
Torres Vedras					
Vila Franca de Xira					
Vila Nova da Barquinha					
TRIGO	ALENTEJO	Alandroal	TRIGO	ALGARVE	Albufeira
		Alcácer do Sal			Alcoutim
		Aljustrel			Aljezur
		Almodôvar			Castro Marim
		Alter do Chão			Faro
		Alvito			Lagoa
					Lagos
					Loulé
					Monchique
					Olhão
	Portimão				
	São Brás de Alportel				

Cultura	Região	Concelho	Cultura	Região	Concelho
TRIGO	ALGARVE	Silves	CEVADA	ALENTEJO	Mourão
		Tavira			Nisa
		Vila do Bispo			Odemira
		Vila Real Santo António			Ourique
CEVADA	TRÁS-OS-MONTES	Bragança			Ponte de Sôr
		Vinhais			Portalegre
CEVADA	BEIRA LITORAL	Batalha			Portel
		Leiria			Redondo
		Marinha Grande			Reguengos de Monsaraz
		Pombal			Santiago do Cacém
		Porto de Mós			Serpa
CEVADA	RIBATEJO E OESTE	Almeirim			Sines
		Alpiarça			Sousel
		Azambuja			Vendas Novas
		Cartaxo			Viana do Alentejo
		Chamusca			Vidigueira
		Golegã	Vila Viçosa		
		Rio Maior			
Santarém					
CEVADA	ALENTEJO	Alandroal	CEVADA	ALGARVE	Albufeira
		Alcácer do Sal			Alcoutim
		Ajustrel			Aljezur
		Almodôvar			Castro Marim
		Alter do Chão			Faro
		Alvito			Lagoa
		Arraiolos			Lagos
		Arronches			Loulé
		Avis			Monchique
		Barrancos			Olhão
		Beja			Portimão
		Borba			São Brás de Alportel
		Campo Maior			Silves
		Castelo de Vide			Tavira
		Castro Verde			Vila do Bispo
		Crato			Vila Real Santo António
		Cuba			
		Elvas			
		Estremoz			
Évora					
Ferreira do Alentejo					
Fronteira					
Grândola					
Marvão					
Mértola					
Monforte					
Montemor-o-Novo					
Mora					
Moura					
AVEIA	TRÁS-OS-MONTES	Bragança	AVEIA	BEIRA LITORAL	Batalha
		Vinhais			Leiria
AVEIA	BEIRA INTERIOR				Marinha Grande
					Pombal
					Porto de Mós
					Almeida
					Belmonte
					Castelo Branco
					Celorico da Beira
					Covilhã
					Figueira Castelo Rodrigo
	Fornos de Algodres				
	Fundão				
	Gouveia				
	Guarda				

Cultura	Região	Concelho	Cultura	Região	Concelho
AVEIA	BEIRA INTERIOR	Idanha-a-Nova	AVEIA	ALENTEJO	Alvito
		Mação			Arraiolos
		Manteigas			Arronches
		Penamacor			Avis
		Pinhel			Barrancos
		Proença-a-Nova			Beja
		Sabugal			Borba
		Seia			Campo Maior
		Vila Velha de Ródão			Castelo de Vide
AVEIA	RIBATEJO E OESTE	Abrantes	AVEIA		Crato
		Alcanena		Cuba	
		Alcobaça		Elvas	
		Alenquer		Estremoz	
		Almeirim		Évora	
		Alpiarça		Ferreira do Alentejo	
		Arruda dos Vinhos		Fronteira	
		Azambuja		Grândola	
		Benavente		Marvão	
		Bombarral		Mértola	
		Cadaval		Monforte	
		Caldas da Rainha		Montemor-o-Novo	
		Cartaxo		Mora	
		Chamusca		Moura	
		Constância		Mourão	
		Coruche		Nisa	
		Entroncamento		Odemira	
		Ferreira do Zêzere		Ourique	
		Gavião		Ponte de Sôr	
		Golegã		Portalegre	
		Loures		Portel	
		Lourinhã		Redondo	
		Mafra		Reguengos de Monsaraz	
		Nazaré		Santiago do Cacém	
		Óbidos		Serpa	
		Ourém		Sines	
		Peniche		Sousel	
		Rio Maior		Vendas Novas	
		Salvaterra de Magos		Viana do Alentejo	
		Santarém		Vidigueira	
Sardoal	Vila Viçosa				
Sintra					
Sobral de Monte Agraço					
Tomar	Albufeira				
Torres Novas	Alcoutim				
Torres Vedras	Aljezur				
Vila Franca de Xira	Castro Marim				
Vila Nova da Barquinha	Faro				
	Lagoa				
	Lagos				
	Loulé				
	Monchique				
	Olhão				
	Portimão				
AVEIA	ALENTEJO	Alandroal	AVEIA	ALGARVE	
		Alcácer do Sal			
		Aljustrel			
		Almodôvar			
		Alter do Chão			

Cultura	Região	Concelho	Cultura	Região	Concelho
AVEIA	ALGARVE	São Brás de Alportel Silves Tavira Vila do Bispo Vila Real Santo António	TRITICALE	ALENTEJO	Avis Barrancos Beja Borba Campo Maior Castelo de Vide Castro Verde Crato Cuba Elvas Estremoz Évora Ferreira do Alentejo Fronteira Grândola Marvão Mértola Monforte Montemor-o-Novo Mora Moura Mourão Nisa Odemira Ourique Ponte de Sôr Portalegre Portel Redondo Reguengos de Monsaraz Santiago do Cacém Serpa Sines Sousel Vendas Novas Viana do Alentejo Vidigueira Vila Viçosa
TRITICALE	BEIRA INTERIOR	Almeida Belmonte Castelo Branco Celorico da Beira Figueira Castelo Rodrigo Fornos de Algodres Fundão Gouveia Guarda Idanha-a-Nova Penamacor Pinhel Proença-a-Nova Sabugal Seia Sertã Trancoso Vila Velha de Ródão	TRITICALE	ALGARVE	Albufeira Lagoa Loulé Monchique São Brás de Alportel Silves
TRITICALE	RIBATEJO E OESTE	Alcobaça Alcochete Almada Barreiro Benavente Bombarral Caldas da Rainha Coruche Moita Montijo Nazaré Óbidos Palmela Peniche Salvaterra de Magos Seixal Sesimbra Setúbal	TRITICALE	TRÁS-OS-MONTES	Bragança Vinhais
TRITICALE	ALENTEJO	Alandroal Alcácer do Sal Aljustrel Almodôvar Alter do Chão Alvito Arraiolos Arronches	CENTEIO		

Cultura	Região	Concelho
CENTEIO	BEIRA INTERIOR	Almeida
		Belmonte
		Castelo Branco
		Celorico da Beira
		Covilhã
		Figueira Castelo Rodrigo
		Fornos de Algodres
		Fundão
		Gouveia
		Guarda
		Idanha-a-Nova
		Mação
		Manteigas
		Oleiros
		Penamacor
		Pinhel
		Proença-a-Nova
		Sabugal
		Seia
Sertã		
Trancoso		
Vila Velha de Ródão		
CENTEIO	ALENTEJO	Arronches
		Castelo de Vide
		Crato
		Marvão
		Nisa
CENTEIO	ALGARVE	Monchique
NOGUEIRA	ENTRE DOURO E MINHO	Todos
	TRÁS-OS-MONTES	Todos
	BEIRA LITORAL	Todos
	BEIRA INTERIOR	Todos
	RIBATEJO E OESTE	Todos
	ALENTEJO	Todos
	ALGARVE	Todos

Quadro 1. Culturas e Concelhos abrangidos por esta linha de crédito

4. INTERVENIENTES

Instituições de Crédito (IC's)
 Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 130/99, de 21 de Abril
 Portaria n.º 15-A/99, de 8 de Janeiro
 Portaria n.º 659/99, de 17 de Agosto

6. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 07/99 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 19/05/1999)
 Carta-Circular n.º 14/99 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 24/06/1999)
 Instrução de Serviço n.º 145 (Versão n.º 1 de 18/06/1999; Entrada em Vigor: 21/04/1999)

7. PROTOCOLO

Foi estabelecido em protocolo que a taxa de juro nominal máxima a praticar nas operações enquadráveis nesta linha de crédito é indexada à taxa "Lisbor" a seis meses, definida com quatro casas decimais, em vigor à data da contratação da operação, arredondada, se for caso disso, para 1/8 superior. A esse indexante pode ainda acrescer um *spread* máximo de quatro pontos percentuais que vigora para todo o prazo do empréstimo. Os Bancos que aderiram ao protocolo foram o Banco Comercial Português, Banco Espírito Santo, Banco Mello, Banco Nacional Ultramarino, Banco BPI, Banco Pinto & Sotto Mayor, Banco Português do Atlântico, Banco Totta & Açores, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, em representação das Caixas de Crédito Agrícola aderentes ao SICAM, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, Caixa Geral de Depósitos, Crédito Predial Português e Finibanco.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo 903

Código Interno 6139

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Montante

O montante máximo de crédito a conceder aos beneficiários desta linha de crédito é de 49,88 milhões de euros.

O limite máximo de crédito a conceder a cada beneficiário é calculado em função dos encargos da empresa nos últimos três anos e da quebra de matéria-prima verificada na campanha de comercialização de 1998-1999, não podendo, em qualquer caso, exceder os 498,80 mil euros.

Além disso, o valor das bonificações não pode ultrapassar o valor da quebra da matéria-prima.

Rateio

Em caso de necessidade de rateio, serão reduzidos os limites de crédito individuais na proporção do excesso que eventualmente se registre.

Celebração do Contrato

Os contratos são formalizados pelas IC's logo que conhecido o despacho do IFADAP sobre o *plafond* individual, que será comunicado à entidade colectiva.

A data limite para celebração do contrato é 31 de Outubro de 1999.

Bonificações

São atribuídas as seguintes bonificações de juros:

- 1º Ano – 66%
- 2º Ano – 50%
- 3º Ano – 30%

As percentagens referidas são aplicadas sobre a taxa de referência criada pelo Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro, que se encontre em vigor no início do período de contagem de juros, salvo se aquela for superior à taxa activa praticada pela IC, caso em que aquelas percentagens são aplicadas sobre esta última.

Utilizações

A utilização dos empréstimos é realizada no prazo máximo de seis meses após a data de celebração do contrato, podendo efectuar-se até quatro utilizações por operação.

Reembolso

Os empréstimos são concedidos pelo prazo máximo de cinco anos e amortizáveis anualmente, em prestações de igual montante, vencendo-se a primeira amortização no máximo dois anos após a data prevista para a primeira utilização.

Juros

Os empréstimos vencem juros, contados dia a dia sobre o capital efectivamente utilizado e em dívida, à taxa de juro contratada.

Os juros são calculados e pagos anual e postecipadamente.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes desta linha de crédito é assegurada através das dotações inscritas no PIDDAC do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

10. TRAMITAÇÃO

- Os beneficiários entregam nos Serviços Regionais do IFADAP, até 9 de Julho de 1999, os seguintes documentos:
 - Mod. 22.962.8 – Folha Identificativa de Pessoa Colectiva, caso não seja beneficiário do IFADAP ou tenha havido alterações relevantes à informação anterior;
 - Mod. 23.404.4 – Apuramento de *Plafond* Individual;
 - Mod. 23.405.2 – Proposta de Pré-Análise para Enquadramento, emitidas pelas IC's em que se realizarão as operações de crédito;
 - Comprovação de situação regularizada do beneficiário perante o Fisco e a Segurança Social;
 - Fotocópias legíveis da Declaração de Rendimentos Mod. 22 dos anos de 1995, 1996 e 1997.
- Após apuramento dos *plafonds* individuais, o IFADAP informa o valor aprovado a cada beneficiário, até 30 dias após a data referida anteriormente;
- O contrato é formalizado pelas IC's através do Mod. 23.406.0 – Contrato Calamidades 1998 – Apoio a Cooperativas e Organizações de Produtores, logo que

conhecido o despacho do IFADAP sobre o *plafond* individual, que será comunicado à entidade colectiva;

- As IC's enviam nos 30 dias subsequentes à assinatura do contrato, uma fotocópia do mesmo em A3, frente e verso, legível, aos Serviços Regionais do IFADAP.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações entradas, aprovadas, recusadas e contratadas
Deram entrada nos Serviços Regionais do IFADAP 92 projectos relativos a esta linha de crédito, no montante total de cerca de 32,29 milhões de euros.

Após análise desses projectos, 89 foram aprovados e 3 recusados, tendo sido efectivamente contratadas 86 operações de crédito, correspondentes a um valor de financiamento que ascendeu aos 28,05 milhões de euros, 93,07% do montante aprovado e 86,86% do montante entrado.

Foram 83 as entidades que beneficiaram do apoio desta linha de crédito, tendo dois desses beneficiários apresentado mais do que um contrato.

(milhares de euros)

	Regiões	Op. Entradas		Op. Aprovadas		Op. Recusadas		Op. Contratadas	
		Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante
EDM	PORTO	4	469,64	4	469,64	0	0,00	4	469,64
	BRAGA	7	2.711,83	7	2.711,83	0	0,00	7	1.988,53
	Sub-total	11	3.181,48	11	3.181,48	0	0,00	11	2.458,17
TM	VILA REAL	22	7.339,40	22	7.339,40	0	0,00	22	7.293,64
	Sub-Total	22	7.339,40	22	7.339,40	0	0,00	22	7.293,64
BL	COIMBRA	5	1.621,09	5	1.621,09	0	0,00	5	1.521,33
	AVEIRO	3	1.496,39	3	1.496,39	0	0,00	3	1.363,68
	VISEU	9	3.164,51	9	3.164,51	0	0,00	8	2.610,03
	Sub-Total	17	6.282,00	17	6.282,00	0	0,00	16	5.495,04
BI	C. BRANCO	4	911,30	4	911,30	0	0,00	4	911,30
	GUARDA	7	3.092,47	7	3.092,47	0	0,00	7	3.092,47
	Sub-Total	11	4.003,78	11	4.003,78	0	0,00	11	4.003,78
RO	SANTARÉM	4	1.242,01	3	922,78	1	319,23	4	448,92
	C. DA RAÍNHA	19	7.633,27	18	5.894,86	1	498,80	15	5.837,27
	Sub-Total	23	8.875,28	21	6.817,64	2	818,03	19	6.286,19
ALENT	ÉVORA	5	1.646,03	4	1.546,27	1	99,76	4	1.546,27
	PORTALEGRE	2	840,39	2	840,39	0	0,00	2	840,39
	Sub-Total	7	2.486,42	6	2.386,66	1	99,76	6	2.386,66
ALG	FARO	1	124,70	1	124,70	0	0,00	1	124,70
	Sub-Total	1	124,70	1	124,70	0	0,00	1	124,70
TOTAL		92	32.293,06	89	30.135,65	3	917,79	86	28.048,18

Quadro 2. Número de operações e de montantes entrados, aprovados, recusados e contratados por Direcção e Serviço Regional do IFADAP

As regiões que mais se destacaram, no âmbito desta linha de crédito, foram as regiões de Trás-os-Montes, Beira Litoral e Ribatejo e Oeste, responsáveis pela en-

trada, aprovação e contratação de um maior número de operações e de montantes, relativamente às restantes regiões.

Quanto às operações contratadas, verificou-se que 25,58% das contratações ocorreram na região de Trás-os-Montes, 22,09% na região de Ribatejo e Oeste e 18,60% na região da Beira Litoral, sendo estas regiões

responsáveis, respectivamente, por 26,01%, 22,41% e 19,59% do montante total contratado.

As restantes regiões apresentaram pesos muito menos expressivos.

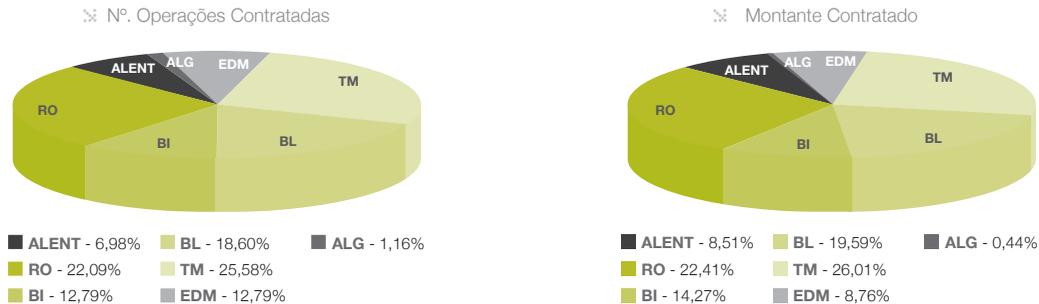


Gráfico 1. Peso do número de operações e de montantes contratados por Direcção Regional do IFADAP

Ao efectuar-se a distribuição das operações contratadas por sector de actividade, verificou-se que 83,07% do montante contratado foi para a cultura da vinha, 14,39%

para a fruticultura, 0,58% para a horticultura, 1,78% para os cereais e apenas 0,18% para outras culturas.

Regiões	Sector de Actividade										Total	
	Vinha		Fruta		Hortícolas		Cereais		Outros			
	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante
EDM	10	2.369,45	1	88,72	0	0,00	0	0,00	0	0,00	11	2.458,17
TM	21	7.144,00	1	149,64	0	0,00	0	0,00	0	0,00	22	7.293,64
BL	12	3.998,65	4	1.496,39	0	0,00	0	0,00	0	0,00	16	5.495,04
BI	8	3.496,57	1	344,10	2	163,11	0	0,00	0	0,00	11	4.003,78
RO	13	4.328,74	6	1.957,45	0	0,00	0	0,00	0	0,00	19	6.286,19
ALENT	4	1.837,99	0	0,00	0	0,00	1	498,80	1	49,88	6	2.386,66
ALG	1	124,70	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	124,70
TOTAL	69	23.300,09	13	4.036,30	2	163,11	1	498,80	1	49,88	86	28.048,18

Quadro 3. Número de operações e de montantes contratados por sector de actividade e para as Direcções Regionais do IFADAP

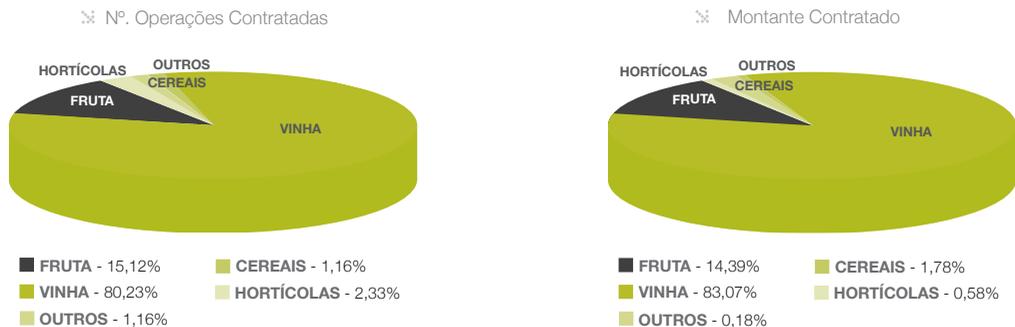


Gráfico 2. Peso do número de operações e de montantes contratados por sector de actividade

As operações contratadas respeitantes à cultura da vinha foram as que dominaram em todas as regiões do IFADAP, com expressões superiores a 65%, atingindo mesmo em algumas regiões pesos superiores a 90% - Entre Douro e Minho, Trás-os-Montes e Algarve.

Nas regiões da Beira Litoral e Ribatejo e Oeste, a fruticultura teve, ainda, também, alguma expressão, tal como se verificou, igualmente, na região da Beira Litoral para a horticultura. Os cereais e as outras culturas apresentaram um peso de, respectivamente, 16,67% na região do Alentejo.

Pagamento de Bonificações

O encargo global com o pagamento de bonificações de juros totalizou 2,29 milhões de euros, com a seguinte evolução:

<i>(milhares de euros)</i>	
Anos	Pagamentos Bonificações
2000	1.050,74
2001	821,32
2002	419,22
TOTAL	2.291,28

Quadro 4. Pagamento de Bonificações de juros

AQUISIÇÃO DE BATATA PARA CONSUMO 1999 E 2000

1. OBJECTIVOS

Conceder incentivos aos operadores que procedam à aquisição de batata aos produtores, a fim de minorar as consequências negativas das perturbações verificadas no mercado da batata de consumo, que condicionaram negativamente o normal escoamento da produção, reflectindo-se directamente na situação económica dos produtores, com prejuízo assinalável do rendimento das populações rurais.

Foram criadas duas linhas de crédito para financiamento da aquisição de batata de consumo aos produtores, uma no ano de 1999 e outra em 2000.

2. BENEFICIÁRIOS

Cooperativas agrícolas, os agrupamentos ou organizações de produtores e os armazenistas, no caso da linha de crédito criada em 2000, que contratem directamente com os produtores a aquisição de batata de consumo.

O preço mínimo de aquisição de batata foi estabelecido em 0,15 euros por quilograma, para a linha de crédito criada em 1999, e em 0,12 euros por quilograma, para a linha de crédito criada em 2000.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Estas duas linhas de crédito aplicam-se em todo o território continental.

4. INTERVENIENTES

Instituições de Crédito (IC's)

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 372/1999, de 18 de Setembro – Linha de Crédito para Aquisição de Batata para Consumo em 1999

Decreto-Lei n.º 79/2000, de 9 de Maio – Linha de Crédito para Aquisição de Batata para Consumo em 2000

6. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 10/99 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 22/09/1999) – Linha de Crédito para Aquisição de Batata para Consumo em 1999

Circular do IFADAP n.º 03/2000 (Entrada em Vigor: 14/05/2000 e Data de Emissão: 23/05/2000) – Linha de Crédito para Aquisição de Batata para Consumo em 2000

7. PROTOCOLO

Não foi estabelecido nenhum protocolo com as IC's no âmbito destas duas linhas de crédito.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo

017 – Linha de Crédito para Aquisição de Batata para Consumo em 1999

018 – Linha de Crédito para Aquisição de Batata para Consumo em 2000

Código Interno

Não foram atribuídos códigos internos a estas duas linhas de crédito.

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Montante

O montante global máximo de crédito a conceder é de 19,95 milhões de euros, para a linha de crédito criada em 1999, e de 9,98 milhões de euros, para a linha de crédito criada em 2000.

O limite máximo de crédito a conceder a cada beneficiário é calculado em função das previsões de compras e do preço previsto para aquisição por cada beneficiário.

Rateio

Em caso de necessidade de rateio, serão reduzidos os limites de crédito individuais, na proporção do excesso que eventualmente se registre.

Celebração do Contrato

Os contratos são formalizados pelas IC's logo que conhecido o despacho do IFADAP sobre o *plafond* individual,

até à data limite de contratação de 18/10/1999, para a linha de crédito criada em 1999, ou de 14/06/2000, para a linha criada em 2000.

Bonificações

É atribuída uma bonificação de juros, para as duas linhas de crédito, de 65% da taxa de referência para o cálculo de bonificação, criada pelo Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro, em vigor à data da concessão do crédito, excepto se esta for superior à taxa activa praticada pela IC, caso em que aquela percentagem é aplicada sobre a taxa activa.

Utilizações

Cada beneficiário pode contratar até quatro operações com uma única utilização.

A data de utilização não pode ultrapassar 18/10/1999, no caso da Linha de Crédito criada em 1999, e 14/06/2000, no caso da Linha de Crédito criada em 2000.

Reembolso e Juros

O reembolso e o pagamento dos juros correspondentes deverão ser efectuados 180 dias após a data de utilização do crédito.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes destas linhas de crédito são asseguradas através das dotações inscritas no PIDDAC do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

10. TRAMITAÇÃO

- Os beneficiários entregam nos Serviços Regionais do IFADAP para pré-análise, até 4 de Outubro de 1999 (Linha de Crédito criada em 1999) ou 2 de Julho de 2000 (Linha de Crédito criada em 2000), os seguintes documentos:

- Mod. 22.962.8 – Folha Identificativa de Pessoa Colectiva, caso a entidade não seja beneficiária do IFADAP ou tenha havido alterações relevantes à informação anterior;
- Declaração de previsão de compras emitidas pela cooperativa, agrupamento e organização de produtores ou armazenista (Linha de Crédito criada em 2000);
- Mod. 29.333.0 ou Mod. 29.366.0 – Proposta de Pré-Análise para Enquadramento de Crédito, conforme se trate respectivamente da Linha de Crédito criada em 1999 ou 2000, emitida pela IC;
- Declaração de situação regularizada perante o Fisco e a Segurança Social (Linha de Crédito criada em 2000).
- Após apuramento dos *plafonds* individuais, o IFADAP informa o valor aprovado ao beneficiário e à IC, até 08/10/1999 (Linha de Crédito criada em 1999) ou 07/06/2000 (Linha de Crédito criada em 2000).
- Os contratos são formalizados pelas IC's na Proposta para Crédito a Curto Prazo Mod. 22.950.4 (Linha de Crédito criada em 1999) ou Mod. 23.436.0 (Linha de Crédito criada em 2000), acompanhada da carta de aceitação da IC/mutuário, logo que conhecido o despacho do IFADAP sobre o *plafond* individual.
- As IC's enviam aos Serviços Regionais do IFADAP uma fotocópia legível do contrato em formato A3, frente e verso, nos 15 dias subsequentes à sua assinatura.
- As IC's enviam aos Serviços Regionais do IFADAP os documentos comprovativos das aquisições efectuadas, até 150 dias após a utilização do crédito.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Não deram entrada nos Serviços Regionais do IFADAP operações de crédito relativamente a estas duas linhas de crédito.


TOIROS DE LIDE
1. OBJECTIVOS

Criar condições que permitam às empresas criadoras de toiros de lide aceder ao crédito em condições favoráveis, em consequência da decisão de proibição da expedição, a partir de Portugal de bovinos vivos incluindo os toiros de lide (Decisão n.º 98/653/CE, de 18 de Novembro, com a redacção dada pela Decisão n.º 1999/517/CE), que causou que essas empresas fossem impedidas de vender os seus animais nos mercados tradicionais, obrigando à sua retenção nas explorações, com impactos negativos no seu volume de vendas.

2. BENEFICIÁRIOS

Empresas que procedam à criação de toiros de lide.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta linha de crédito aplica-se em todo o território continental.

4. INTERVENIENTES

Instituições de Crédito (IC's)

Associação Portuguesa de Criadores de Toiros de Lide
Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 572/99, de 24 de Dezembro

6. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 11/99 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 28/12/1999)

7. PROTOCOLO

Não foi estabelecido nenhum protocolo com as IC's no âmbito desta linha de crédito.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo 065

Código Interno 5314

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA**Montante**

O limite individual de crédito é o correspondente ao número de animais do sexo masculino com idade superior a 36 meses multiplicado por 2.493,99 euros por animal.

Celebração do Contrato

A data limite para celebração do contrato é 29 de Fevereiro de 2000.

Bonificações

É concedida uma bonificação de juros de 60% da taxa de referência para cálculo de bonificações, criada pelo Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro, em vigor à data da concessão do crédito, excepto se esta for superior à taxa activa praticada pela IC, caso em que aquela percentagem é aplicada sobre a taxa activa.

Utilizações

Cada beneficiário pode contratar uma operação com uma utilização do crédito.

Reembolso e Juros

O reembolso e o pagamento dos juros correspondentes deverão ser efectuados no prazo máximo de um ano a contar da data de utilização do crédito.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes desta linha de crédito é assegurada através das dotações inscritas no PIDDAC do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

10. TRAMITAÇÃO

Os beneficiários contratam as operações com as IC's, até ao dia 29/02/2000, através da apresentação da seguinte documentação:

- Mod. 22.960.1 ou Mod. 22.962.8 – Folha Identificativa de Pessoa Individual ou Folha Identificativa de Pessoa

Colectiva, caso não seja beneficiário do IFADAP ou tenha havido alterações relevantes à informação anterior;

- Proposta para Crédito a Curto Prazo – Mod. 22.950.4 (tesouraria), dispensando-se a apresentação dos modelos 22.952.0, 22.953.9 e 22.954.7;
 - Carta de aceitação e respectiva proposta para bonificação – Mod. 22.951.2;
 - Declaração da Associação Portuguesa de Criadores de Toiros de Lide com confirmação do número de animais do sexo masculino com idade superior a 36 meses;
 - Declaração de situação regularizada perante o Fisco e a Segurança Social.
- As IC's enviam aos Serviços Regionais do IFADAP da área de exploração, até ao dia 29/02/2000, cópia da Proposta de Crédito a Curto Prazo, bem como a restante documentação anteriormente referida.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações Contratadas

No âmbito desta linha de crédito foram contratadas 36 operações no montante total de crédito de aproximadamente 4 milhões de euros, equivalente ao financiamento de 1.605 toiros de lide com idade superior a 36 meses.

(milhares de euros)

Regiões	Operações Contratadas		
	Nº	Montante	Nº. Animais Financiados
BL	AVEIRO	52,37	21
	Sub-total	52,37	21
BI	SANTARÉM	1.423,87	571
	Sub-Total	1.423,87	571
ALENT	ÉVORA	1.122,30	450
	SANTIAGO CACÉM	189,54	76
	PORTALEGRE	740,71	297
	BEJA	473,86	190
	Sub-Total	2.526,41	1.013
TOTAL	36	4.002,65	1.605

Quadro 1. Número de operações e de montantes contratados e correspondente número de animais financiados por Direcções Regionais de IFADAP.

Relativamente às operações contratadas por região, verificou-se que, embora esta Linha de Crédito tenha sido estendida a todo o território continental, apenas três regiões do IFADAP contrataram operações de crédito nesse âmbito – Beira Litoral, Ribatejo e Oeste e Alentejo.

As regiões de Ribatejo e Oeste e do Alentejo foram responsáveis pela quase totalidade do número de operações e do montante contratado (mais de 97%), enquanto que a região da Beira Litoral apresentou uma importância muito pouco significativa (inferior a 3%).

Quanto ao número de operações contratadas, as regiões do Alentejo e do Ribatejo e Oeste apresentaram pesos muito idênticos (52,78% e 44,44%, respectivamente) enquanto que em termos de montantes contratados a região do Alentejo sobressaiu relativamente à região do Ribatejo e Oeste, sendo responsável por 63,12% do montante total contratado.

O Serviço Regional de Santarém, único serviço da região do Ribatejo e Oeste em que foram contratadas operações no âmbito desta linha de crédito, destacou-se dos restantes serviços por ter sido responsável pela contratação de 44,44% das operações verificadas e de 35,57% do montante total financiado.

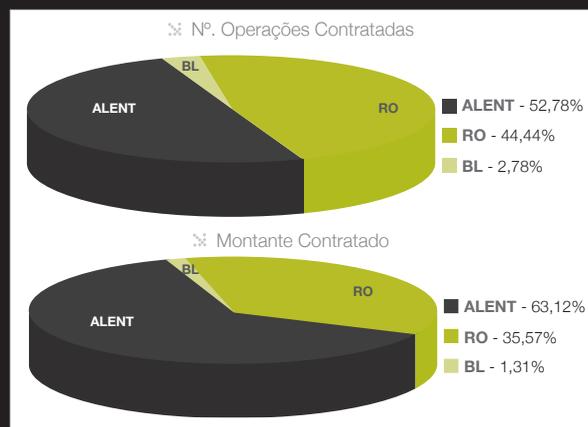


Gráfico 1. Importância relativa do número de operações e de montantes contratados por Direcção Regional do IFADAP

A taxa média contratual praticada pelas IC's nessas operações de crédito foi de 7,34%.

Pagamento de Bonificações

O encargo global com o pagamento de bonificação de juros totalizou, no ano de 2001, o montante de 163,77 mil euros.


VENTOS CICLÓNICOS
 DEZEMBRO DE 1998

1. OBJECTIVOS

Disponibilizar meios financeiros que contribuam para a recuperação de construções, estufas ou abrigos e respectivos equipamentos, danificados ou destruídos na sequência de ventos ciclónicos registados no mês de Dezembro de 1998. O crédito é concedido em complemento de eventual subsídio atribuído para recuperação das mesmas estruturas.

2. BENEFICIÁRIOS

Entidades com exercício na actividade agrícola com prejuízos em construções, estufas e abrigos, bem como nos respectivos equipamentos, com intensidade superior a 20% ou 30% do valor do bem afectado, consoante se situam, ou não, em região desfavorecida, na sequência dos ventos ciclónicos registados no mês de Dezembro de 1998.

3. INTERVENIENTES

Direcções Regionais de Agricultura (DRA's) do Alentejo e do Algarve, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP)
 Instituições de Crédito (IC's)
 Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)

4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta linha de crédito aplica-se no território continental, nas Direcções Regionais de Agricultura do Alentejo e do Algarve.

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 61/2000, de 19 de Abril
 Despacho-Conjunto n.º 815/2000, de 8 de Agosto

6. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 4/2000, de 12 de Junho
 Instrução de Serviço n.º 151/2000, de 17 de Agosto (versão n.º 1 de 17/08/2000; entrada em vigor em 19/04/2000)

7. PROTOCOLO

A taxa de juro nominal máxima a praticar é indexada à taxa "Lisbor" a seis meses, definida com quatro casas decimais, em vigor à data da contratação da operação, arredondada, se for caso disso, para 1/8 superior. Ao indexante acresce um *spread* máximo de 3,75 pontos percentuais, que vigora para todo o prazo do empréstimo. As IC's que aderiram ao protocolo foram o Banco BPI, Banco Comercial Português, Banco Espírito Santo, Banco Fonsecas & Burnay, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, em representação das Caixas de Crédito Agrícola aderentes ao SICAM, e Caixa Geral de Depósitos.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo

904 - Pequenos Produtores
 905 - Outros Produtores

Código Interno

6140 - Pequenos Produtores
 6141 - Outros Produtores

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Montante

O montante máximo de crédito a conceder a cada entidade corresponde ao diferencial entre o valor confirmado dos prejuízos e o valor dos subsídios atribuídos no âmbito de outros regimes de ajudas para as mesmas despesas. O limite máximo de crédito a atribuir aos pequenos produtores, a título individual, foi fixado em 14,96 mil euros. Para o efeito, considera-se pequeno produtor o agricultor que explore no máximo 30 *ha*, com área de estufas não superior a 1 *ha*.

Celebração do Contrato

A data limite para celebração do contrato é 14 de Outubro de 2000.

Número de Operações

Cada beneficiário está limitado a um só *plafond* indicativo por exploração, podendo recorrer a uma operação por IC.

Bonificações

São atribuídas as seguintes bonificações de juros:

Pequenos Produtores:

1º Ano – 100%

2º Ano – 100%

3º Ano – 100%

Restantes Produtores:

1º Ano – 66%

2º Ano – 50%

3º Ano – 30%

As percentagens referidas são aplicadas sobre a taxa de referência, criada pelo Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro, em vigor no início do período de contagem de juros, salvo se aquela for superior à taxa activa praticada pela IC, caso em que aquelas percentagens são aplicadas sobre esta última.

Utilizações

Até quatro utilizações por operação, a realizar no prazo máximo de seis meses após a data do contrato, entre 16/08/1999 e 30/04/2001.

Reembolso

Os empréstimos são concedidos pelo prazo máximo de cinco anos e amortizáveis anualmente, em prestações de igual montante, com arredondamento na última prestação. O primeiro reembolso de capital vence-se, no máximo, dois anos após a data prevista para a primeira utilização.

Juros

Os juros são postecipados, calculados e pagos nas datas de reembolso.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes desta linha de crédito é assegurada através das dotações inscritas no PIDDAC do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

10. TRAMITAÇÃO

- Os produtores devem obter confirmação dos prejuízos junto da DRA da área da exploração (Alentejo ou Algarve), mediante preenchimento da Proposta de Crédito (Mod. 23.439.0). Os pedidos de confirmação de prejuízos devem ser entregues nos serviços das DRA's, até 14 de Julho.
- As DRA's procedem à confirmação dos prejuízos, remetendo o processo aos Serviços Regionais do IFADAP, até 15 dias após lhes ter sido apresentado o pedido de confirmação.
- Após recepção dos processos, o IFADAP emite carta dirigida aos produtores, com indicação do valor máximo de crédito aprovado para bonificação. A decisão do IFADAP é tomada nos 15 dias subsequentes à recepção dos processos.
- Os contratos de crédito são celebrados entre as IC's e os produtores, após conhecimento da decisão do IFADAP, utilizando-se para o efeito o Mod. 23.437.0 (pequenos produtores) ou o Mod. 23.438.0 (outros produtores).
- As IC's remetem aos Serviços Regionais do IFADAP cópia dos contratos celebrados, nos 15 dias subsequentes à sua assinatura e no máximo até 15 de Outubro.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações entradas, aprovadas e contratadas

Candidataram-se a esta linha de crédito 68 produtores, tendo sido solicitado um montante total de crédito na ordem dos 963,75 mil euros.

Após pré-análise das operações entradas foram aprovadas 58 dessas operações (85,29%), no montante de 866,86 mil euros (89,95%), tendo sido efectivamente contratadas 42 dessas operações (72,41% das operações aprovadas), no valor de financiamento de 673,52 mil euros (77,70% do montante total aprovado).

(milhares de euros)

Regiões	Operações Entradas		Operações Aprovadas		Operações Contratadas		
	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante	
ALENT	ÉVORA	1	15.961,53	1	15.961,53	1	15.961,53
	S. CACÉM	4	66.621,31	2	57.767,64	2	56.862,96
	BEJA	24	309.640,22	16	221.602,27	16	215.097,95
	Sub-Total	29	392.223,06	19	295.331,44	19	287.922,44
ALG	FARO	39	571.528,28	39	571.528,30	23	385.593,94
	Sub-Total	39	571.528,28	39	571.528,30	23	385.593,94
TOTAL	68	963.751,34	58	866.859,74	42	673.516,38	

Quadro 1. Número de operações e montantes entrados, aprovados e contratados por Direcção Regional do IFADAP

Do total do montante aprovado e contratado, cerca de 18% foi para financiamento de pequenos produtores e 82% para os restantes produtores.

Regiões	Pequenos Produtores				Restantes Produtores				Total				
	Op. Aprovadas		Op. Contratadas		Op. Aprovadas		Op. Contratadas		Op. Aprovadas		Op. Contratadas		
	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante	
ALENT	ÉVORA	0	0,00	0	0,00	1	15,96	1	15,96	1	15,96	1	15,96
	S. CACÉM	0	0,00	0	0,00	2	57,77	2	56,86	2	57,77	2	56,86
	BEJA	5	42,58	5	42,33	11	179,02	11	172,76	16	221,60	16	215,10
	Sub-Total	5	42,58	5	42,33	14	252,75	14	245,59	19	295,33	19	287,92
ALG	FARO	21	117,62	12	81,36	18	453,90	11	304,23	39	571,53	23	385,59
	Sub-Total	21	117,62	12	81,36	18	453,90	11	304,23	39	571,53	23	385,59
TOTAL	26	160,21	17	123,69	32	706,65	25	549,82	58	866,86	42	673,52	

Quadro 2. Número de operações e montantes entrados, aprovados e contratados por Direcção Regional do IFADAP e por tipo de produtor

A região do Algarve, mais concretamente o Serviço Regional de Faro, foi responsável pela contratação de um maior número de projectos e de montante contratado, da ordem dos 54,76% e 57,25%, respectivamente.

À região do Alentejo coube a contratação de 45,24% das operações e 42,75% do montante contratado, divididos por três Serviços Regionais – Évora, Santiago do Cacém e Beja, dos quais se destacou o Serviço de Beja, com um peso de 38,10% e de 31,94% do número total de operações e de montante contratado, respectivamente.

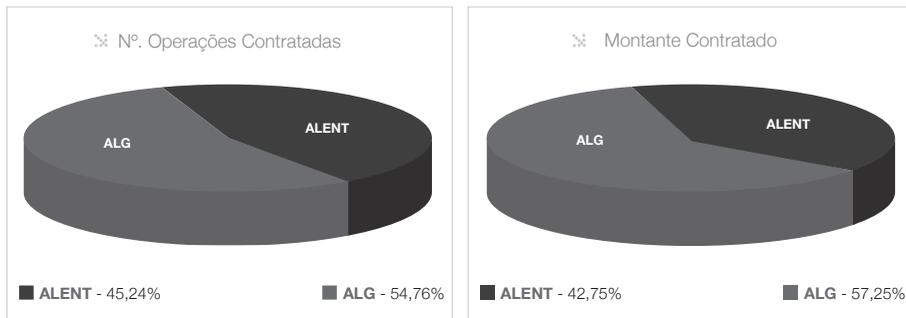


Gráfico 1. Peso do número de operações e de montante contratados por Direcção Regional do IFADAP

Em termos globais foram confirmados cerca de 1,08 milhões de euros de prejuízos, no âmbito desta linha de crédito, em consequência dos ventos ciclónicos registados. Do total desse montante, 76,00% foi para a recuperação de estufas, 23,33% para construções e apenas 0,66% para equipamentos, tendo-se registado prejuízos médios da ordem dos 57% para construções, 100% para equipamentos e 54% para estufas.

Tipo de Investimento	Operações Aprovadas						Afectação Prejuízo
	Peq. Produtores		Rest. Produtores		Total		
	Nº	Montante Prejuízo	Nº	Montante Prejuízo	Nº	Montante Prejuízo	
CONSTRUÇÕES	7	37.116,59	16	214.007,91	23	251.124,50	57,35%
EQUIPAMENTOS	1	6.476,99	1	671,30	2	7.148,29	100,00%
ESTUFAS	20	136.742,08	18	681.220,64	38	817.962,72	53,53%
TOTAL	28	180.335,66	35	895.899,85	63	1.076.235,51

Quadro 3. Número de operações e montante entrados, aprovados por tipo de Investimento e tipo de produtor

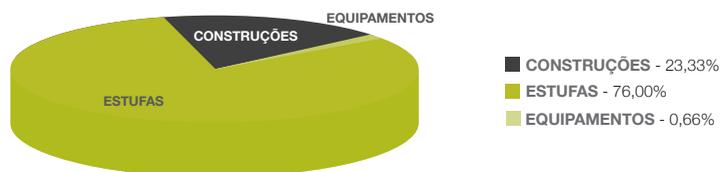


Gráfico 2. Peso do montante de prejuízo confirmado por tipo de investimento

A taxa de juro média contratual praticada pelas IC's para esta linha de crédito foi de 8,62%.

Pagamento de Bonificações

O encargo global com o pagamento de bonificações de juros totalizou 69,83 mil euros, com a seguinte evolução:

Anos	Pagamentos Efectuados		(euros)
	Peq. Produtores	Outros Produtores	Total
2001	8.379,23	19.997,31	28.376,54
2002	8.386,35	17.875,83	26.262,18
2003	4.960,98	9.466,19	14.427,17
2004	0,00	762,77	762,77
TOTAL	21.726,56	48.102,10	69.828,66

Quadro 4. Pagamento de Bonificações de juros



REESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDAS DAS EMPRESAS DO SECTOR DA PESCA 2000

1. OBJECTIVOS

Disponibilizar os meios financeiros necessários à renegociação de dívidas em curso das empresas do sector das pescas, contraídas junto das Instituições de Crédito ou de fornecedores de bens de investimento, para financiamento de investimentos realizados nas áreas da modernização e reconversão das estruturas produtivas, no período entre 1 de Janeiro de 1994 e 9 de Julho de 2000. No caso de entidades com sede nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, a data limite para realização dos investimentos é 19 de Julho de 2000.

2. BENEFICIÁRIOS

Pessoas singulares ou colectivas com sede no território nacional que exerçam a actividade no sector da pesca e satisfaçam as seguintes condições:

- Desenvolvam a actividade da pesca, da aquicultura ou uma actividade industrial de transformação ou comercialização dos produtos da pesca;
- Sejam reconhecidas pela Direcção Geral das Pescas e Aquicultura, no caso das entidades em território continental, ou pela Direcção Regional das Pescas, no caso das entidades pertencentes às Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores;
- Tenham efectuado, durante 1 de Janeiro de 1994 e 9 de Julho de 2000 no Continente e 19 de Julho nas Regiões Autónomas, investimentos na modernização e reconversão das estruturas produtivas em conformidade com as directrizes comunitárias para os auxílios ao sector da pesca;
- Enfrentem dificuldades financeiras;
- Apresentem um plano de reestruturação de dívidas;
- Apresentem viabilidade técnica e económico-financeira.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta linha de crédito aplica-se a todo o território nacional.

4. INTERVENIENTES

Direcção Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA)

Direcção Regional de Pescas (DRP) – Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores
Instituições de Crédito (IC's)
Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 117/2000, de 4 de Julho
Portaria n.º 1220/2000 (2ª série), de 16 de Agosto
Portaria n.º 393/2001, de 16 de Abril

6. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 05/2000 (Entrada em Vigor: 09/07/2000; Data de Emissão: 22/08/2000)

Carta-Circular n.º 04/2000 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 17/10/2000)

Carta-Circular n.º 05/2000 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 25/10/2000)

Carta-Circular n.º 07/2000 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 30/11/2000)

Instrução de Serviço n.º 152 (Versão n.º 1 de 22/02/2001; Entrada em Vigor: 04/07/2000)

7. PROTOCOLO

Foi estabelecido em protocolo que a taxa de juro nominal máxima a praticar nas operações enquadradas nesta linha de crédito é indexada à taxa “Lisbor” a seis meses, definida com quatro casas decimais, em vigor à data da contratação da operação e no início de cada novo período de contagem de juros. A esse indexante pode ainda acrescer um *spread* máximo de quatro pontos percentuais. A taxa resultante é arredondada, se for caso disso, para 1/8 superior.

Os Bancos que aderiram ao protocolo foram o Banco Comercial dos Açores, Banco Comercial Português, Banco Espírito Santo, Banco Fonsecas & Burnay, Banco Internacional do Funchal, Banco Mello, Banco Nacional Ultramarino, Banco Pinto & Sotto Mayor, Banco Português do Atlântico, Banco Santander, Banco Totta & Açores, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, em re-

apresentação das Caixas de Crédito Agrícola aderentes ao SICAM, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras e Caixa Geral de Depósitos.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo 906

Código Interno

Pré-análise: 4006

Contratação: 6144

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Montante

O montante máximo de crédito a reestruturar ao abrigo desta medida é de 59,86 milhões de euros.

O valor de crédito a reestruturar tem que ser suportado por igual montante de investimento realizado no período entre 1 de Janeiro de 1994 e 9 de Julho de 2000, no Continente, e 19 de Julho, nas Regiões Autónomas, deduzido das ajudas recebidas para a sua realização.

A reestruturação do crédito não pode ainda dar lugar ao pagamento de bonificações que, acumuladas ao valor dos auxílios atribuídos para a realização do investimento, ultrapassem, em termos de Equivalente de Subvenção Nominal, 75% do montante de investimento realizado.

Rateio

Caso o valor de crédito susceptível de ser reestruturado ultrapasse o montante total de crédito disponibilizado para esta linha de crédito, as candidaturas serão seleccionadas aplicando-se sequencialmente os seguintes critérios:

Limite de crédito por sub-sector de actividade

■ As candidaturas serão agrupadas por sub-sector de actividade, de acordo com a natureza dos investimentos realizados, respeitando-se os seguintes valores máximos de crédito por sub-sector:

- Investimentos na Frota de Pesca: 22.445.905,37 euros
- Investimentos em Aquicultura; 9.975.957,94 euros
- Investimentos em Transformação e Comercialização: 24.939.894,85 euros

- Investimentos em Portos de Pesca: 2.493.989,49 euros

Em caso de disponibilidade de verbas por parte de algum(ns) sub-sector(es), os valores libertados serão redistribuídos pelos restantes sub-sectores na proporção das dotações anteriormente fixadas.

Dimensão dos investimentos

■ Em cada sub-sector de actividade, as candidaturas serão hierarquizadas em função do montante de investimento realizado, dando-se prioridade às candidaturas de menor dimensão. Em cada sub-sector estabelecem-se como prioritárias as candidaturas de beneficiários cujo investimento realizado não ultrapasse os seguintes valores:

- Investimentos na Frota de Pesca: 124.699,47 euros
- Investimentos em Aquicultura. 498.797,90 euros
- Investimentos em Transformação e Comercialização: 748.196,85 euros
- Investimentos em Portos de Pesca: 498.797,90 euros

Indicador de viabilidade económico-financeira

■ Havendo necessidade de aplicar critério adicional, as candidaturas serão hierarquizadas em função da sua viabilidade económico-financeira. Para este efeito, considera-se garantida a viabilidade da empresa desde que da sua exploração resultem meios suficientes para satisfazer o serviço da dívida e remunerar de forma adequada os capitais investidos. O processo de selecção far-se-á por ordem decrescente do valor do rácio de viabilidade económico-financeira, seleccionando-se as candidaturas que apresentem maior valor do indicador, até que se esgote o limite global de crédito definido para o sub-sector.

Celebração do Contrato

Os contratos são celebrados entre os mutuários e as IC's que acordem, no âmbito desta linha de crédito, um protocolo com o IFADAP, no qual é estabelecida uma taxa de juro nominal máxima, para as operações de reestruturação de dívidas.

A data limite para a celebração do contrato é 16 de Abril de 2001.

Bonificações

São atribuídas as seguintes bonificações de juros:

- 1º Ano – 62%
- 2º Ano – 46%
- 3º Ano – 46%
- 4º Ano – 30%
- 5º Ano – 30%
- 6º Ano – 20%

As percentagens referidas são aplicadas à taxa de referência criada pelo Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro, em vigor no início de cada período de contagem de juros, excepto se a taxa contratual da operação lhe for inferior, caso em que aquelas percentagens são aplicadas sobre a taxa contratual.

Número de Operações

Cada beneficiário pode contratar até 3 operações por IC, de forma a permitir a liquidação de dívidas na própria IC, a liquidação de dívidas noutras IC's e a liquidação de dívidas a fornecedores.

Utilizações

Uma por cada operação, a realizar até 30 dias após a celebração do contrato.

Reembolso

Até 8 anuidades de igual montante, amortizáveis anualmente, ocorrendo o primeiro reembolso de capital, no máximo, 3 anos após a data de utilização do crédito (2 anos de carência de capital).

Juros

Os empréstimos vencem juros sobre o capital em dívida à taxa anual contratada.

Os juros são postecipados, calculados e pagos anualmente nas datas de reembolso.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes desta linha de crédito é assegurada através das dotações inscritas no PIDDAC do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

10. TRAMITAÇÃO

Os candidatos entregam nos Serviços Regionais do IFADAP da área onde se localiza a sede da sua empresa, até 31 de Dezembro de 2000, os seguintes documentos:

- Mod. 22.960.1 ou Mod. 22.962.8 – Folha Identificativa de Pessoa Individual ou Folha Identificativa de Pessoa Colectiva, caso não seja beneficiário do IFADAP
- Mod. 23.464.0 – Determinação de *Plafond* Individual
- Mod. 23.465.0 – Proposta de Pré-Análise para Enquadramento
- Mod. 23.466.0 – Declaração de Dívidas a Instituições de Crédito
- Mod. 23.467.0 – Declaração de Dívidas a Fornecedores
- Mod. 23.468.0 – Resumo dos Investimentos Realizados – Frota
- Mod. 23.469.0 – Resumo dos Investimentos Realizados – Aquicultura
- Mod. 23.470.0 – Resumo dos Investimentos Realizados – Transformação e Comercialização
- Mod. 23.471.0 – Resumo dos Investimentos Realizados – Equipamentos Portuários
- Cópias das declarações de rendimento (IRS/IRC) dos exercícios de 1997, 1998 e 1999
- Declarações de situação contributiva regularizada perante o Fisco e a Segurança Social

Nos 15 dias subsequentes à recepção das candidaturas, o IFADAP envia para parecer da DGPA (Continente) ou DRP (Regiões Autónomas) a relação dos investimentos realizados sem recurso a apoio público;

A DGPA ou DRP dá conhecimento do seu parecer ao IFADAP no prazo de 15 dias após ter recebido o pedido

de enquadramento;

O IFADAP informa as IC's do despacho das operações, até 16 de Fevereiro de 2001;

Após conhecimento do despacho do IFADAP, as IC's decidem e formalizam os contratos através do Mod. 23.472.0 – Contrato de Empréstimo, até 16 de Abril de 2001, remetendo cópia dos mesmos aos Serviços do IFADAP, até 60 dias após a sua assinatura, conjunta-

mente com os seguintes documentos comprovativos:

- Recibos e respectivas facturas (líquidas de IVA nos casos que haja lugar à dedução do mesmo), relativos à aquisição de bens de investimento, desde que adquiridos entre 01/01/1994 e 09/07/2000, para o Continente, e 19/07/2000, para as Regiões Autónomas, e aplicados nas áreas da modernização e reconversão das estruturas produtivas.

No caso de operações enquadradas em regime de ajudas comunitárias e/ou nacionais, processadas pelo IFADAP e que tenham sido objecto de análise de comprovativos, é dispensada a apresentação dos mesmos.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações entradas, enquadradas, recusadas/anuladas, aprovadas e contratadas

No âmbito desta linha de crédito deram entrada nos Serviços e Delegações Regionais do IFADAP 94 operações de crédito num valor total de cerca de 32,08 milhões de euros, tendo, no entanto, sido apenas enquadrados por meio desta linha 25,85 milhões de euros, 80,59% do montante inicialmente solicitado.

Das operações entradas 28 foram recusadas e 7 anuladas no montante de 6,08 milhões de euros e 715,23 mil euros, respectivamente, tendo sido alvo de aprovação 62

operações, correspondentes a um valor de financiamento de 19,42 milhões de euros.

Foram efectivamente contratadas 61 operações, respeitantes a 57 beneficiários, uma vez que se podia apresentar mais do que uma operação por beneficiário, envolvendo um montante total de crédito de aproximadamente 18 milhões de euros, cerca de 92,5% do montante aprovado e 69,50% do montante enquadrado.

Relativamente às operações contratadas, verificou-se que as regiões de Entre Douro e Minho e Ribatejo e Oeste foram as que contrataram um maior número de operações, no âmbito desta linha de crédito, com percentagens muito próximas, de 24,59% e 27,87%, respectivamente.

Já no que se refere ao montante contratado, a região de Entre Douro e Minho destacou-se das restantes regiões, sendo responsável pela contratação de 39,01% do montante total contratado, enquanto a região de Ribatejo e Oeste atingiu 27,80% desse montante.

As restantes regiões apresentam pesos muito menos significativos, nomeadamente no que diz respeito aos montantes contratados, sendo as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores responsáveis por apenas 2,42% do montante total contratado.

Regiões		Op. Entradas		Op. Enquadradas		Op. Recusadas/ Anuladas		Op. Aprovadas		Op. Contratadas	
		Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante
EDM	PORTO	14	7.322,14	14	7.040,60	0	0,00	14	7.040,60	14	6.986,52
	BRAGA	1	22,04	1	22,04	0	0,00	1	22,04	1	22,04
	Sub-Total	15	7.344,18	15	7.062,64	0	0,00	15	7.062,64	15	7.008,55
BL	COIMBRA	2	618,51	2	520,28	1	44,89	1	475,39	2	475,39
	AVEIRO	9	3.067,74	9	2.582,09	4	962,61	5	1.619,48	7	1.552,01
	VISEU	1	153,50	1	153,50	1	153,50	0	0,00	0	0,00
	Sub-Total	12	3.839,76	12	3.255,87	6	1.161,00	6	2.094,87	9	2.027,40
RO	CALDAS RAÍNHA	11	5.849,20	11	4.180,78	3	1.000,43	9	3.384,46	8	2.707,65
	SETUBAL	13	4.036,27	13	3.822,36	3	1.264,94	10	2.557,43	9	2.287,49
	Sub-Total	24	9.885,47	24	8.003,14	6	2.265,37	19	5.941,88	17	4.995,14
ALE	SANTIAGO CACÉM	4	2.207,05	4	2.207,05	0	0,00	4	2.207,05	5	2.207,05
	Sub-Total	4	2.207,05	4	2.207,05	0	0,00	4	2.207,05	5	2.207,05
ALG	FARO	26	2.779,47	26	2.317,31	13	802,84	13	1.514,48	12	1.294,90
	Sub-Total	26	2.779,47	26	2.317,31	13	802,84	13	1.514,48	12	1.294,90
MAD	FUNCHAL	9	2.368,82	9	1.297,15	7	1.079,45	4	374,67	2	217,70
	Sub-Total	9	2.368,82	9	1.297,15	7	1.079,45	4	374,67	2	217,70
AÇOR	PONTA DELGADA	4	3.651,77	4	1.707,99	3	1.483,53	1	224,46	1	216,52
	Sub-Total	4	3.651,77	4	1.707,99	3	1.483,53	1	224,46	1	216,52
TOTAL		94	32.076,51	94	25.851,15	35	6.792,19	62	19.420,04	61	17.967,25

Quadro 1. Número de operações e montantes entrados, enquadrados, recusados/anulados, aprovados e contratados por Direcção e Delegação Regional do IFADAP

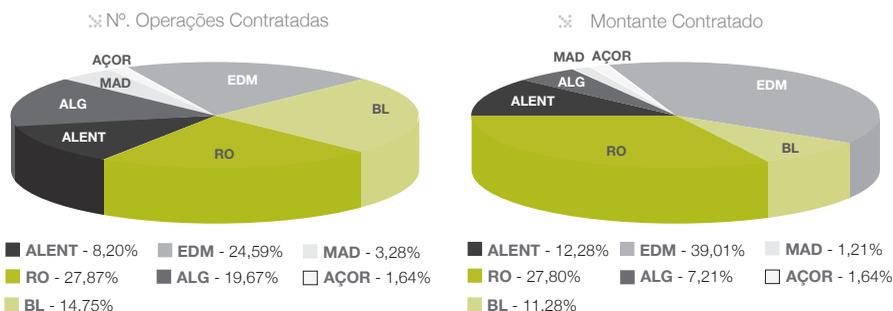


Gráfico 1. Peso do número de projectos e dos montantes contratados por Direcção e Delegação Regional do IFADAP

Do montante total contratado 49,08% foi para colmatar dívidas relativas à frota de pesca, 34,09% para a transformação e comercialização, 14,88% para a aquicultura e apenas 1,95% do montante para equipamentos portuários.

Actividades - Montante Contratado

(milhares de euros)

Regiões	Frota de Pesca	Transf. e Comerc.	Aquicultura	Eq. Portos Pesca	Total
EDM	3.955,57	3.043,08	9,90	0,00	7.008,55
BL	531,09	704,01	792,30	0,00	2.027,40
RO	2.267,44	2.377,38	0,00	350,32	4.995,14
ALENTEJO	715,35	0,00	1.491,70	0,00	2.207,05
ALGARVE	915,53	0,00	379,37	0,00	1.294,90
MADEIRA	217,70	0,00	0,00	0,00	217,70
AÇORES	216,52	0,00	0,00	0,00	216,52
TOTAL	8.819,19	6.124,47	2.673,27	350,32	17.967,25

Quadro 2. Montante total contratado por sector de actividade



Gráfico 2. Peso do montante total contratado por sector de actividade

Pagamento de bonificações

O encargo global previsto com o pagamento da bonificação de juros totaliza 2,06 milhões de euros. Até 2004, os pagamentos totalizaram 1,63 milhões de euros, prevendo-se até 2008 o pagamento de 0,43 milhões de euros.

Quadro 3. Pagamentos de Bonificações de juros

Anos	Pag. Efectuados	Pag. Previstos
2002	672,42
2003	527,60
2004	431,92
2005	168,76
2006	147,71
2007	96,97
2008	17,32
Sub-total	1.631,94	430,76
TOTAL		2.062,70

SIPAC - FUNDO DE CALAMIDADES

CALAMIDADES 2000/2001 | RELANÇAMENTO DE ACTIVIDADES

1. OBJECTIVOS

Disponibilizar meios financeiros para relançamento das culturas de batata, cereja, tomate e melão, prejudicadas pelas chuvas intensas e contínuas de carácter excepcional, ocorridas entre 1 de Abril e 31 de Maio de 2000, em diversas zonas do Continente.

Esta medida, devido ter sido declarada situação de calamidade agrícola de origem climática, insere-se no âmbito de intervenção do Fundo de Calamidades, instituído pelo Sistema Integrado de Protecção Contra as Aleatoriedades Climáticas (SIPAC), criado pelo Decreto-Lei n.º 20/96, de 19 de Março, e regulamentado pela Portaria n.º 388/99, de 27 de Maio.

2. BENEFICIÁRIOS

Entidades que respeitem as seguintes condições:

- Tenham exercido a sua actividade em explorações de dimensão inferior a 5 hectares – Pequenos Produtores ou em explorações de dimensão superior, ou igual a 5 hectares – Restantes Produtores;
- Tenham desenvolvido as culturas de batata, cereja, tomate ou melão, nas freguesias abrangidas pela calamidade e registado perdas de produção iguais ou superiores a 50%;
- Tenham celebrado, até 21 de Agosto de 2000, contrato de seguro de colheitas para a cultura ou plantação atingida pela calamidade, incluindo pelo menos os riscos previstos na cobertura base;
- Tenham aderido ao Fundo de Calamidades em simultâneo com a contratação do seguro.

Os beneficiários que tenham recorrido a esta linha de crédito não podem recorrer na campanha de 2000/2001 e para a área de cultura abrangida, a crédito bonificado ao abrigo da Circular n.º 6/94 do IFADAP.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta linha de crédito aplica-se no território continental, para as culturas agrícolas e freguesias abrangidas pelas chuvas intensas, indicados no seguinte Quadro 1.:

Cultura: Batata **Região:** Entre Douro e Minho

Concelho	Freguesia
GONDOMAR	Fânzeres
	Foz do Sousa
	Jovim
	Rio Tinto
	São Cosme
	Folgosa
	Gueifões
	Milheirós
	Moreira
	Nogueira
MAIA	São Pedro Fins
	Silva Escura
	Stª Maria Avioso
	V. Nova da Telha
	Custóias
	Guifões
	Lavra
	Leça do Bailio
	Perafita
	Stª Cruz do Bispo
MATOSINHOS	Aguçadora
	Amorim
	Argivai
	A Ver-O-Mar
	Beiriz
	Estela
	Laundos
	Navais
	Terroso
	PÓVOA DE VARZIM
Ermesinde	
Arcos	
Árvore	
Aveleda	
Azurara	
Bagunte	
Canidelo	
Fajozes	
Ferreiró	
VALONGO	
VILA DO CONDE	

Cultura: Batata_ **Região:** Entre Douro e Minho

Concelho	Freguesia
VILA DO CONDE	Fornelo
	Gião
	Guilhabreu
	Junqueira
	Labruge
	Macieira da Maia
	Malta
	Mindelo
	Modivas
	Mosteiró
	Outeiro Maior
	Parada
	Tougues
	Touguinha
	Touguinhó
	Vairão
	Vila Chã
	Vilar
	Vilar de Pinheiro

VILA NOVA DE GAIA

Arcozelo
Gulpilhares
Madalena
Pedroso
Serzedo
Valadares

Cultura: Batata_ **Região:** Beira Litoral

Concelho	Freguesia
ANADIA	Amoreira da Gândara
	Paredes do Bairro
	São Lourenço do Bairro
	Sangalhos
	Vilarinho do Bairro

AVEIRO

Aradas
Cacia
Eirol
Eixo
Esgueira
Nariz
Nossa Sr^a de Fátima
Oliveirinha
Requeixo

Concelho **Freguesia**

AVEIRO

São Bernardo
St^a Joana

BATALHA

Batalha
Golpilheira

CANTANHEDE

Ançã
Bolho
Cadima
Camarneira
Cantanhede
Cordinhã
Corticeiro de Cima
Covões
Febres
Murtede
Ourentã
Outil
Pocariça
Portunhos
S. Caetano
Sanguinheira
Sepins
Tocha
Vilamar

COIMBRA

Lamarosa
S. João do Campo
S. Martinho de Árvore
S. Silvestre

CONDEIXA-A-NOVA

Anobra
Belide
Condeixa-a-Nova
Condeixa-a-Velha
Ega
Sebal

FIGUEIRA DA FOZ

Bom Sucesso
Ferreira-a-Nova
Maiorca
Quiaios
Santana

ÍLHAVO

Gafanha Encarnação
Gafanha do Carmo
S. Salvador

Concelho	Freguesia	Concelho	Freguesia
MEALHADA	Antes	VAGOS	Calvão
	Barcouço		Covão do Lobo
	Casal Comba		Fonte de Angeão
	Mealhada		Gafanha da Boa Hora
	Pampilhosa		Ouca
	Ventosa do Bairro		Ponte de Vagos
MIRA	Carapelhos	Sosa	Santa Catarina
	Mira	Santo André de Vagos	Santo António Vagos
	Praia de Mira	Santo António Vagos	Vagos
	Seixo		
MONTE-MOR-O-VELHO	Abrunheira	Cultura: Batata_ Região: Ribatejo e Oeste	
	Arazede	Concelho	Freguesia
	Carapinheira	ALCOBAÇA	Todas
	Ereira	ALPIARÇA	Todas
	Gatões	BANAVENTE	Todas
	Liceia	BOMBARRAL	Todas
	Meães do Campo	CADAVAL	Todas
	Montemor-o-Velho	CALDAS DA RAINHA	Todas
	Pereira	CHAMUSCA	Todas
	Santo Varão	GOLEGÃ	Todas
	Seixo dos Gatões	LOURINHÃ	Todas
	Tentúgal	NAZARÉ	Todas
	Verride	ÓBIDOS	Todas
Vila Nova da Barca	PENICHE	Todas	
OLIVEIRA DO BAIRRO	Bustos	SALVATERRA DE MAGOS	Todas
	Mamarrosa	TORRES VEDRAS	Todas
	Oiã	VILA NOVA BARQUINHA	Todas
	Oliveira do Bairro		
	Palhaça		
PORTO DE MÓS	Troviscal		
	Juncal		
SOURE	Alfarelos	Cultura: Cereja_ Região: Entre Douro e Minho	
	Brunhós	Concelho	Freguesia
	Degracias		Antede
	Figueiró do Campo		Covelos
	Gesteira		Loivos da Ribeira
	Granja do Ulmeiro	BAIÃO	Ovil
	Pombalinho		Ribadouro
	Samuel		Sta. Cruz do Douro
	Soure		Sta. Marinha do Zêzere
	Tapéus		Tresouras
Vila Nova d'Anços			
Vinha da Rainha			

Concelho	Freguesia
CABECEIRAS DE BASTO	Faia
	Cinfães
CINFÃES	Espadanedo
	Moimenta
	Nespereira
	Oliveira do Douro
	S. Cristovão de Nogueira
	Santiago de Piães
	Souselo
	Tarouquela
	Travanca
	MARCO DE CANAVEZES
Paredes de Viadros	
Tuias	
RESENDE	Anreade
	Barrô
	Cárquere
	Felgueiras
	Freigil
	Miomães
	Paus
	Resende
	S. Cipriano
	S. João de Fontoura
S. Martinho de Mouros	
S. Romão de Aregos	

Cultura: Cereja **Região:** Trás os Montes

Concelho	Freguesia
ARMAMAR	Aldeias
	Ariceira
	Armamar
	Cimbres
	Folgosa
	Fontelo
	Goujoim
	Queimada
	Queimadela
	Santiago
ARMAMAR	St. Cruz de Lumiares
	S. Adrião
	S. Cosmado
	S. Martinho das Chãs
	S. Romão

Concelho	Freguesia	
ARMAMAR	Tões	
	Vacalar	
	Vila Seca	
LAMEGO	Almacave	
	Cambres	
	Ferreiro de Avões	
	Lamego (Sé)	
	Penajóia	
	Samodães	
	Sande	
	MESÃO FRIO	Barqueiros
		Mesão Frio (S. Nicolau)
		Mesão Frio (St. Catarina)
Vila Jusã		
Vila Marim		
MIRALDELA	Mascarenhas	
	Canelas	
	Covelinhas	
	Fontelas	
	Galafura	
	Godim	
	Loureiro	
	Mouramorta	
	Peso da Régua	
	Poiares	
Sedielos		
Vilarinho de Freire		
Vinhós		

TABUAÇO	Barcos
	Santa Leocádia
	Tabuaço
Távora	
TAROUCA	Gouviães
	Água Revés

Cultura: Cereja **Região:** Beira Interior

Concelho	Freguesia
BELMONTE	Caria
	Dominguizo
COVILHÃ	Ferro

Concelho **Freguesia**

COVILHÃ

Peraboa
Teixoso
Tortosendo

FUNDÃO

Alcaide
Alcaria
Alcongosta
Aldeia de Joanes
Alpedrinha
Atalaia do Campo
Capinha
Castelejo
Castelo Novo
Donas
Enxames
Fatela
Fundão
Orca
Pêro Viseu
Póvoa da Atalaia
Soalheira
Souto da Casa
Telhado
Vale Prazeres
Valverde

GUARDA

Aldeia Viçosa
Cavadoude
Faia
Maçainhas de Baixo
Mizarela
Pêro Soares
Porto da Carne
Vila Soeiro

PROENÇA-A-NOVA

Alvito da Beira
Montes da Senhora
Proença-a-Nova
Sobreira Formosa

Cultura: Cereja **Região:** Ribatejo e Oeste

Concelho **Freguesia**

FERREIRA DO ZÊZERE

Todas

Cultura: Cereja **Região:** Alentejo

Concelho **Freguesia**

PORTALEGRE

São Julião

Cultura: Melão **Região:** Ribatejo e Oeste

Concelho **Freguesia**

ABRANTES

Rio de Moinhos
Rossio ao Sul do Tejo

ALENQUER

Alenquer
Carregado

ALMEIRIM

Todas

ALPIARÇA

Todas

AZAMBUJA

Azambuja
Vila Nova da Rainha

BENAVENTE

Todas

CARTAXO

Valada
Vila Chã de Ourique

CHAMUSCA

Carregueira
Chamusca
Parreira
Pinheiro Grande
Vale de Cavalos

CONSTÂNCIA

Montalvo

CORUCHE

Todas

GOLEGÃ

Todas

LOURES

Stª Iria de Azóia
S. Julião do Tojal

MONTIJO

Canha

SALVATERRA DE MAGOS

Todas

SANTARÉM

Marvila de Santarém
Pombalinho
Ribeira de Santarém
São Vicente do Paúl
Vale de Figueira

TORRES NOVAS

Salvador
Riachos

VILA FRANCA DE XIRA

Todas

Cultura: Tomate_ **Região:** Ribatejo e Oeste

Concelho	Freguesia
ABRANTES	Rio de Moinhos Rossio ao Sul do Tejo
ALENQUER	Alenquer Carregado
ALMEIRIM	Todas
ALPIARÇA	Todas
CARTAXO	Azambuja Vila Nova da Rainha
BENAVENTE	Todas
CARTAXO	Valada Vila Chã de Ourique
CHAMUSCA	Carregueira Chamusca Parreira Pinheiro Grande Vale de Cavalos
CONSTÂNCIA	Montalvo
CORUCHE	Todas*
GOLEGÃ	Todas
LOURES	Stª Iria de Azóia S. Julião do Tojal
MONTIJO	Canha
SALVATERRA DE MAGOS	Todas
SANTARÉM	Marvila de Santarém Pombalinho Ribeira de Santarém São Vicente do Paúl Vale de Figueira
TORRES NOVAS	Salvador Riachos
VILA FRANCA DE XIRA	Castanheira do Ribatejo Vila Franca de Xira

* Com excepção dos campos da freguesia de Branca, contíguos aos limites do concelho do Montijo, que tenham sido cultivados com tomate para a indústria em 1999.

Cultura: Tomate_ **Região:** Alentejo

Concelho	Freguesia
ALJUSTREL	Todas
ALVITO	Vila Nova da Baronia
ARRAIÓLOS	Vimieiro
AVIS	Aldeia Velha Avis Benavila Ervedal Maranhão Valongo
CAMPO MAIOR	Todas
ELVAS	Todas
ESTREMOZ	S. Bento do Cortiço
FERREIRA DO ALENTEJO	Alfundão Ferreira do Alentejo Figueira de Cavaleiros
FRONTEIRA	Cabeço de Vide Fronteira S. Saturnino Vale de Seda
GRÂNDOLA	Grândola Melides
MONTEMOR-O-VELHO	Cabrela Foros de Vale de Figueira Lavre Montemor (N. Srª da Vila) Santiago do Escoural
MORA	Todas
ODEMIRA	Bicos
PONTE DE SÔR	Tramaga Montargil Ponte de Sôr
SANTIAGO DO CACÉM	Alvalade do Sado S. Domingos Santa Cruz

Concelho	Freguesia
SANTIAGO DO CACÉM	Santiago do Cacém Santo André
SOUSEL	Cano Casa Branca Santo Amaro Sousel
VENDAS NOVAS	Vendas Novas

Quadro 1. Regiões e Culturas abrangidas

4. INTERVENIENTES

Direcções Regionais de Agricultura (DRA's) do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP)

Instituições de Crédito (IC's)

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Portaria n.º 576-A/2000, de 8 de Agosto

Despacho n.º 17 789/2000 (2.ª Série), de 15 de Agosto

Portaria n.º 1209/2000, de 23 de Dezembro

6. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 06/2000 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 14/09/2000)

Circular do IFADAP n.º 07/2000, (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 14/09/2000)

Carta-Circular n.º 06/2000 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 20/11/2000)

Carta-Circular n.º 08/2000 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 27/12/2000)

Carta-Circular n.º 09/2000 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 27/12/2000)

Instrução de Serviço n.º 154/2000 (Versão n.º 1 de 26/03/2001; Entrada em Vigor: 08/08/2000)

7. PROTOCOLO

A taxa de juro nominal máxima a praticar nas operações de crédito enquadradas nesta linha de crédito é indexada

à taxa *Lisbor* a seis meses, definida com quatro décimas, em vigor à data de contratação da operação e no início de cada novo período de contagem de juros. A esse indexante pode acrescer um *spread* máximo de 3,75 pontos percentuais, que vigora para todo o prazo do empréstimo. A taxa resultante é arredondada, se necessário, para 1/8 superior.

Os Bancos que aderiram ao protocolo foram o Banco BPI, Banco Comercial Português, Banco Espírito Santo, Banco Nacional Ultramarino, Banco Pinto & Sotto Mayor, Banco Português do Atlântico, Banco Totta & Açores, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, em representação das Caixas de Crédito Agrícola aderentes ao SICAM, Caixa Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral e Caixa Geral de Depósitos.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo

907 – Pequenos Produtores

908 – Restantes Produtores

Código Interno

Pré-Análise:

4004 – Pequenos Produtores

4005 – Restantes Produtores

Contratação:

6142 – Pequenos Produtores

6143 – Restantes Produtores

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Montante

O limite máximo de crédito previsto para a linha de crédito para relançamento de actividades de pequenos produtores é de 9,98 milhões de euros e de 14,96 milhões de euros para os restantes produtores.

O montante máximo de crédito a conceder a cada entidade é determinado pelo produto da(s) área(s) segura(s) afectada(s), pelo valor unitário de crédito estabelecido por cultura nas Linhas de Crédito de Curto Prazo – Agricultura, Silvicultura e Pecuária em vigor.

Actividades	Unidade	Montante
		Máx. de Crédito*
Batata	Euros/ha	1.261,96
Cereja	Euros/ha	2.693,51
Tomate para Indústria	Euros/ha	3.117,49
Melão	Euros/ha	1.316,83

* Valores constantes da Circular n.º 6/94 e Cartas-Circulares n.º 22/95 e n.º 6/98, do IFADAP

Quadro 2. Valor Unitário de crédito a financiar para as várias actividades abrangidas

Caso as propostas de crédito ultrapassem o valor global de crédito previsto, os limites por entidade têm de ser reduzidos na proporção do excesso eventualmente registado.

Celebração do Contrato

A data limite para a celebração do contrato é 30 de Março de 2001.

Bonificações

São atribuídas as seguintes bonificações de juros:

Pequenos Produtores

1º Ano – 100%

2º Ano – 100%

3º Ano – 100%

Restantes Produtores

1º Ano – 80%

2º Ano – 60%

3º Ano – 40%

As percentagens referidas são aplicadas sobre a taxa de referência, criada pelo Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro, em vigor no início do período de contagem de juros, excepto se a taxa contratual da operação for inferior à taxa de referência, caso em que aquelas percentagens são aplicadas sobre a taxa contratual.

Utilizações

Até quatro utilizações por operação, a realizar no prazo máximo de seis meses após a data do contrato.

Reembolso

Os empréstimos são concedidos pelo prazo máximo de quatro anos e amortizáveis anualmente, em prestações

de igual montante, vencendo-se a primeira amortização, no máximo, dois anos após a data prevista para a primeira utilização.

Juros

Os juros são calculados e pagos anual e postecipadamente.

Os empréstimos vencem juros, contados dia a dia sobre o capital efectivamente utilizado, à taxa de juro anual contratada.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes desta linha de crédito é assegurada através das dotações inscritas no PIDDAC, Programa SIPAC - Fundo de Calamidades, do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas.

10. TRAMITAÇÃO

- Os produtores afectados obtêm confirmação dos prejuízos junto das DRA's, mediante entrega do Mod. 23.478.0 – Determinação do *Plafond* Indicativo, entregue até 11 de Outubro.
- As DRA's procedem à confirmação das áreas com perdas de produção iguais ou superiores a 50% e do respectivo montante máximo de crédito associado, até 20 de Outubro.
- Os candidatos entregam junto das IC's, até 31 de Outubro, os seguintes documentos:
 - Mod. 22.960.1 ou Mod. 22.962.8 – Folha Identificativa de Pessoa Individual ou Folha Identificativa de Pessoa Colectiva, caso não fosse beneficiário do IFADAP.
 - Fotocópia da Proposta/Apólice de Seguro de Colheitas com indicação de adesão ao Fundo de Calamidades. Caso o beneficiário seja aderente a um seguro colectivo e pretenda contratar o crédito individualmente, tem de apresentar declaração da entidade colectiva.
 - Mod. 23.478.0 – Determinação do *Plafond* Indicativo, devidamente confirmado pela DRA.
 - Mod. 23.479 – Proposta de Pré-Análise para Enquadramento.
 - Comprovação de situação contributiva regularizada perante o Fisco e a Segurança Social.

- As IC's remetem aos Serviços Regionais do IFADAP os documentos anteriormente referidos, até 15 de Janeiro de 2001.
- Após recepção de todas as propostas de pré-análise, e até 15 de Fevereiro de 2001, o IFADAP procede ao seu enquadramento.
- O contrato (Mod. 23.480.0 – Pequenos Produtores ou Mod. 23.481.0 – Restantes Produtores) é formalizado logo que conhecido o despacho do IFADAP sobre as propostas de pré-análise e no máximo até 30 de Março de 2001. Nos 30 dias subsequentes à sua assinatura é enviada aos Serviços Regionais do IFADAP, uma fotocópia legível do mesmo em A3 frente e verso.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações aprovadas e contratadas

Foram aprovadas pelos Serviços Regionais do IFADAP, 186 operações de crédito referentes ao relançamento de

actividades no âmbito das Calamidades 2000/2001, para um montante total de aproximadamente 3,02 milhões de euros, em que 33,33% e 8,46% das operações e montantes aprovados, respectivamente, eram para o relançamento de actividades de pequenos produtores e os restantes 66,67% e 91,54% para os restantes produtores.

Das operações aprovadas foram efectivamente contratadas 170 operações, num montante total de financiamento da ordem dos 2,86 milhões de euros, cerca de 94,57% do montante inicialmente aprovado.

Desse montante total contratado, apenas 8,50% foi para o relançamento de actividades de pequenos produtores. A região de Ribatejo e Oeste destacou-se das restantes regiões, no âmbito desta linha de crédito, por ter sido responsável pela contratação de 48,82% do número de operações e por cerca de 69,41% do montante total contratado.

(milhares de euros)

Regiões	Pequenos Produtores				Restantes Produtores				TOTAL			
	Op. Aprovadas		Op. Contratadas		Op. Aprovadas		Op. Contratadas		Op. Aprovadas		Op. Contratadas	
	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante
EDM												
PORTO	13	32,19	8	26,02	9	50,34	7	41,51	22	82,53	15	67,53
Sub-total	13	32,19	8	26,02	9	50,34	7	41,51	22	82,53	15	67,53
TM												
VILA REAL	10	25,86	9	24,81	3	8,89	2	10,24	13	34,75	11	35,04
Sub-Total	10	25,86	9	24,81	3	8,89	2	10,24	13	34,75	11	35,04
BI												
C. BRANCO	23	89,99	21	84,58	22	300,95	21	292,25	45	390,94	42	376,83
Sub-Total	23	89,99	21	84,58	22	300,95	21	292,25	45	390,94	42	376,83
RO												
SANTARÉM	10	84,60	10	84,60	45	1.764,18	41	1.628,76	55	1.848,78	51	1.713,36
C. DA RAINHA	3	8,93	3	8,93	29	263,27	29	263,27	32	272,20	32	272,20
Sub-Total	13	93,53	13	93,53	74	2.027,45	70	1.892,03	87	2.120,98	83	1.985,56
ALENT												
ÉVORA	1	6,23	1	6,23	14	356,64	14	356,64	15	362,88	15	362,88
S. CACÉM	2	8,11	2	8,11	1	3,12	1	3,12	3	11,22	3	11,22
BEJA	0	0,00	0	0,00	1	21,70	1	21,70	1	21,70	1	21,70
Sub-Total	3	14,34	3	14,34	16	381,46	16	381,46	19	395,80	19	395,80
TOTAL	62	255,91	54	243,28	124	2.769,08	116	2.617,48	186	3.024,99	170	2.860,76

Quadro 3. Número de operações e montantes aprovados e contratados por Direcções e Serviços Regionais do IFADAP

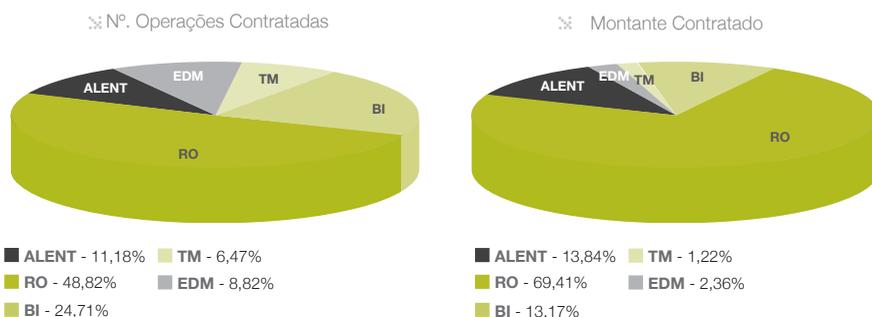


Gráfico 1. Peso do número de operações e de montantes contratados por Direcção Regional do IFADAP

Esta linha de crédito envolveu uma área total cultivada, prejudicada pelas chuvas intensas e contínuas verificadas, de 1.152,57 hectares, em que 8,14% (93,83 ha) dessa área foi cultivada por pequenos produtores e a remanescente pelos restantes produtores. Mais de metade da área total afectada (62,76%) foi cultivada com a cultura do tomate para indústria, 19,61% com a batata para consumo, 16,37% com a cereja e apenas 1,26% com melão.

Nas regiões mais a Norte de Portugal – Entre Douro e Minho e Trás-os-Montes, bem como na região da Beira Interior, a totalidade das operações apresentadas diziam respeito ao relançamento da cultura da cereja, na região do Alentejo ao do tomate para indústria e na do Ribatejo e Oeste ao do tomate para indústria, batata para consumo e melão.

Regiões	Área Afectada (ha)								TOTAL
	Pequenos Produtores				Restantes Produtores				
	Batata	Cereja	Tomate	Melão	Batata	Cereja	Tomate	Melão	
EDM									
PORTO	0,00	11,95	0,00	0,00	0,00	18,69	0,00	0,00	30,64
Sub-total	0,00	11,95	0,00	0,00	0,00	18,69	0,00	0,00	30,64
TM									
VILA REAL	0,00	9,60	0,00	0,00	0,00	3,30	0,00	0,00	12,90
Sub-Total	0,00	9,60	0,00	0,00	0,00	3,30	0,00	0,00	12,90
BI									
C. BRANCO	0,00	33,41	0,00	0,00	0,00	111,73	0,00	0,00	145,14
Sub-Total	0,00	33,41	0,00	0,00	0,00	111,73	0,00	0,00	145,14
RO									
SANTARÉM	0,00	0,00	27,17	0,00	0,00	0,00	569,21	14,50	610,88
C. DA RAÍNHA	7,10	0,00	0,00	0,00	218,91	0,00	0,00	0,00	226,01
Sub-Total	7,10	0,00	27,17	0,00	218,91	0,00	569,21	14,50	836,89
ALENT									
ÉVORA	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	114,40	0,00	116,40
S. CACÉM	0,00	0,00	2,60	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	3,60
BEJA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	7,00
Sub-Total	0,00	0,00	4,60	0,00	0,00	0,00	122,40	0,00	127,00
TOTAL	7,10	54,96	31,77	0,00	218,91	133,72	691,61	14,50	1.152,57

Quadro 4. Área total afectada, por culturas e por Direcções e Serviços Regionais do IFADAP

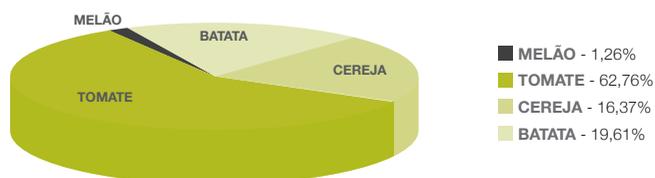


Gráfico 2. Peso das áreas afectadas por cultura praticada

A taxa de juro média praticada pelas IC's neste tipo de operações foi de 8,07% para os pequenos produtores e de 8,22% para os restantes produtores.

Pagamento de Bonificações

O encargo global com o pagamento da bonificação de juros totalizou 335,84 mil euros, com a seguinte evolução:

Anos	Pagamentos Efectuados (euros)		
	Peq. Produtores	Outros Produtores	Total
2002	16.660,96	159.976,54	176.637,50
2003	17.958,35	100.912,34	118.870,69
2004	7.405,96	32.924,97	40.330,93
TOTAL	42.025,27	293.813,85	335.839,12

Quadro 5. Pagamento de Bonificações de juros



SIPAC - FUNDO DE CALAMIDADES

CALAMIDADES 2000/2001 | RELANÇAMENTO DE ACTIVIDADES: OLIVICULTURA

1. OBJECTIVOS

Disponibilizar meios financeiros que permitam o relançamento da actividade olivícola na campanha de produção de 2001/2002, de modo a fazer face às quebras de produção de azeitona, em consequência das condições climáticas anormais verificadas no período de Outubro de 2000 a Janeiro de 2001, designadamente a ocorrência de um prolongado período de chuva, por vezes intensa e acompanhada de ventos fortes.

Esta medida, devido a ter sido declarada situação de calamidade agrícola de origem climática, insere-se no âmbito de intervenção do Fundo de Calamidades, instituído pelo Sistema Integrado de Protecção Contra as Aleatoriedades Climáticas (SIPAC), criado pelo Decreto-Lei n.º 20/96, de 19 de Março, e regulamentado pela Portaria n.º 388/99, de 27 de Maio.

2. BENEFICIÁRIOS

Entidades que respeitem as seguintes condições:

- Tenham exercido a actividade olivícola em área de olival inferior a 5 hectares – Pequenos Olivicultores, ou em área de olival igual ou superior a 5 hectares – Restantes Olivicultores;
- Tenham desenvolvido a actividade olivícola, nos concelhos abrangidos pela calamidade e tenham registado perdas de produção na campanha de 2000/2001 iguais ou superiores a 50%;
- Tenham celebrado até 16 de Abril de 2001 contrato de seguro de colheitas para a azeitona, incluindo pelo menos os riscos previstos na cobertura base;
- Tenham aderido ao Fundo de Calamidades em simultâneo com a contratação do seguro.

As entidades que beneficiem desta linha de crédito não podem recorrer, na campanha de 2001/2002, para a mesma área e actividade ao crédito bonificado ao abrigo da Circular n.º 6/94 do IFADAP.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta medida aplica-se no território continental, para a actividade olivícola, nas regiões e concelhos abrangidos, indicados no seguinte Quadro 1:

Cultura	Região	Concelho
AZEITONA PARA AZEITE	Entre Douro e Minho	Todos
	Trás-os-Montes	Todos
	Beira Litoral	Todos
	Beira Interior	Todos
	Ribatejo Oeste	Todos
AZEITONA PARA CONSERVA	Entre Douro e Minho	Todos
	Trás-os-Montes	Todos
	Beira Litoral	Todos
	Beira Interior	Todos
	Ribatejo Oeste	Todos

Quadro 1. Culturas e Concelhos Abrangidos

4. INTERVENIENTES

Direcções Regionais de Agricultura (DRA's) do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP)

Instituições de Crédito (IC's)

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Portaria n.º 448-C/2001, de 3 de Maio

Despacho n.º 9347-B/2001 (2.ª Série), de 3 de Maio

6. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 06/2001 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 23/05/2001)

Circular do IFADAP n.º 07/2001, (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 23/05/2001)

Instrução de Serviço n.º 158 (Versão n.º 1 de 26/06/2001; Entrada em Vigor: 03/05/2001)

7. PROTOCOLO

A taxa de juro nominal máxima a praticar nas operações de crédito enquadráveis nesta linha de crédito é indexada à taxa *Euribor* a seis meses calculada na base anual de 365 dias e definida com quatro casas decimais, em vigor à data da contratação da operação e no início de cada novo período de contagem de juros. A esse indexante pode acrescer um *spread* máximo de 3,75 pontos percentuais, que vigora para todo o prazo do empréstimo. A taxa resultante é arredondada, se necessário, para o múltiplo de 1/8 imediatamente superior.

Os Bancos que aderiram ao protocolo foram a Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, em representação das Caixas de Crédito Agrícola aderentes ao SICAM, e a Caixa Geral de Depósitos.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo

912 – Pequenos Olivicultores

913 – Restantes Olivicultores

Código Interno

Pré-Análise:

4007 – Pequenos Olivicultores

4008 – Restantes Olivicultores

Contratação:

6148 – Pequenos Olivicultores

6149 – Restantes Olivicultores

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Montante

O montante máximo de crédito a conceder aos beneficiários destas linhas é de 9,98 milhões de euros, sendo 4,99 milhões de euros destinados à linha de crédito dirigida aos pequenos olivicultores e 4,99 milhões de euros para a linha de crédito dirigida aos restantes olivicultores.

O montante máximo de crédito a conceder a cada entidade é determinado pelo produto da(s) área(s) segura(s) afectada(s), pelo valor unitário de crédito estabelecido na Linha de Crédito de Curto Prazo para a agricultura, silvicultura e pecuária (Circular n.º 6/94 e Carta-Circular n.º 13/98).

Actividades	Unidade	Montante máx. de crédito
Azeitona para conserva	Euros/ha	598,56
Azeitona para azeite	Euros/ha	448,92

Quadro 2. Montante Unitário de crédito a financiar por actividade

Caso as propostas de crédito ultrapassem o valor global de crédito previsto, os limites por entidade são reduzidos na proporção do excesso eventualmente registado. Nestas circunstâncias, pode haver recurso à linha de crédito de curto prazo, no montante correspondente à diferença entre o valor máximo de crédito por entidade estabelecido e o valor de crédito atribuído após rateio.

Celebração do Contrato

A data limite para celebração do contrato é 31 de Agosto de 2001.

Bonificações

São atribuídas as seguintes bonificações de juros:

Pequenos Olivicultores

1º Ano – 100%

2º Ano – 100%

3º Ano – 100%

Restantes Olivicultores

1º Ano – 80%

2º Ano – 60%

3º Ano – 40%

As percentagens referidas são aplicadas sobre a taxa de referência, criada pelo Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro, em vigor no início de cada período de contagem de juros, excepto se a taxa contratual da operação for inferior à taxa de referência, caso em que aquelas percentagens são aplicadas sobre a taxa contratual.

Utilizações

Até quatro utilizações por operação, a realizar no máximo até 31 de Dezembro de 2001.

Reembolso

Os empréstimos são concedidos pelo prazo máximo de quatro anos e amortizáveis anualmente, em prestações

de igual montante, vencendo-se a primeira amortização, no máximo, dois anos após a data prevista para a primeira utilização.

Juros

Os juros são calculados e pagos anual e postecipadamente, deduzidos do montante de bonificações.

Os empréstimos vencem juros, contados dia a dia sobre o capital efectivamente utilizado, à taxa de juro anual contratada.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes desta linha de crédito é assegurada através das dotações inscritas no PIDDAC, Programa SIPAC - Fundo de Calamidades, do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas.

10. TRAMITAÇÃO

- Os produtores afectados obtêm confirmação dos prejuízos junto das DRA's do MADRP, mediante preenchimento do Mod. 0023.000698 – Determinação do *Plafond* Indicativo. Os pedidos de confirmação de prejuízos são apresentados nas DRA's, até 15 de Junho.
- As DRA's procedem, até 22 de Junho, à confirmação da dimensão do olival e respectiva orientação da produção (azeitona para conserva ou azeitona para azeite), bem como à confirmação das áreas com perdas de produção iguais ou superiores a 50% e respectivo montante máximo de crédito.
- Os candidatos entregam junto dos Serviços Regionais do IFADAP, até 29 de Junho, os seguintes documentos:
 - Mod. 0022.000960 ou Mod. 0022.000962 – Folha Identificativa de Pessoa Individual ou Folha Identificativa de Pessoa Colectiva, caso não seja beneficiário do IFADAP.
 - Mod. 0023.000698 – Determinação do *Plafond* Indicativo, após confirmação dos prejuízos pela DRA.

- Fotocópia da Proposta/Apólice de Seguro de Colheitas com indicação de adesão ao Fundo de Calamidades.

- Caso o beneficiário seja aderente a um seguro colectivo e pretenda contratar o crédito individualmente, tem de apresentar declaração da entidade colectiva.

- Comprovação de situação contributiva regularizada perante o Fisco e a Segurança Social.

- Após recepção dos processos, e até 6 de Julho, o IFADAP procede ao enquadramento das candidaturas, comunicando a sua decisão ao candidato através da emissão de carta com indicação do valor máximo de crédito aprovado para bonificação.
- Para formalização das operações de crédito, os candidatos devem dirigir-se às IC's, até 20 de Julho, e apresentar a carta do IFADAP correspondente à decisão das candidaturas.
- O contrato (Mod. 0023.000699 – Pequenos Olivicultores ou Mod. 0023.000700 – Restantes Olivicultores) é formalizado logo que conhecido o despacho do IFADAP sobre as propostas de pré-análise e no máximo até 31 de Agosto de 2001.
- Nos 30 dias subsequentes à assinatura do contrato é enviada pelas IC's aos Serviços Regionais do IFADAP, uma fotocópia legível do mesmo em A3 frente e verso.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações aprovadas e contratadas

Foram aprovadas pelo Serviço Regional de Vila Real 32 operações de crédito, no montante total de 416,86 mil euros, em que apenas uma dessas operações (3,13%) e 0,13% desse montante foi respeitante a pequenos produtores, cabendo o maior volume de crédito e de operações aos restantes produtores.

Dessas 32 operações, foram efectivamente contratadas 28 operações, 87,50% do total das operações aprovadas, para um total de crédito contratado de 392,84 mil euros, 94,24% do montante inicialmente aprovado.

Regiões	Operações Aprovadas		Operações Contratadas			Área (ha)		(euros)
	Nº	Montante	Nº	Montante	Total	Olival	Afectada	
Pequenos Produtores								
TM VILA REAL	1	556,66	1	556,66	1,56	1,24	1,24	
Sub-Total	1	556,66	1	556,66	1,56	1,24	1,24	
Restantes Produtores								
TM VILA REAL	31	416.303,70	27	392.282,09	3.008,93	1317,04	873,84	
Sub-Total	31	416.303,70	27	392.282,09	3.008,93	1317,04	873,84	
TOTAL	32	416.860,36	28	392.838,75	3.010,49	1.318,28	875,08	

Quadro 3. Número de operações e montantes aprovado e contratado por Direcções e Serviços Regionais do IFADAP, para pequenos e restantes produtores

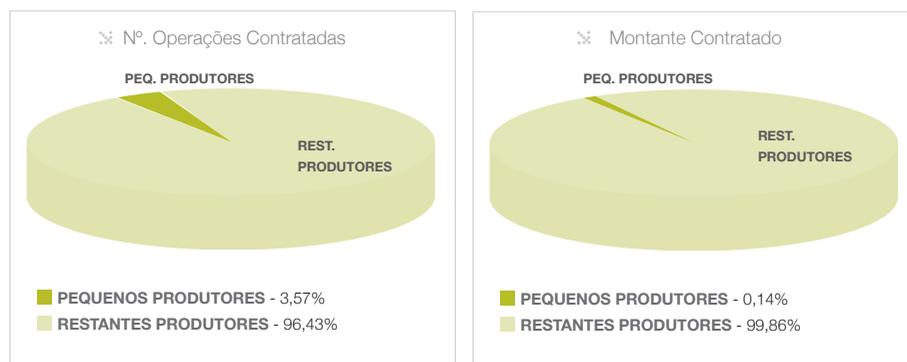


Gráfico 1. Peso do número de operações e montantes contratados para pequenos e restantes produtores

Embora esta linha de crédito se aplicasse tanto à actividade olivícola da azeitona para azeite como para conserva e a todos os concelhos de cinco regiões agrárias, foram apenas aprovadas e contratadas operações respeitantes à actividade da azeitona para azeite (100% das operações), pertencendo todas elas à região de Trás-os-Montes, mais concretamente ao concelho de Vila Real.

Verificou-se, igualmente, que todos os beneficiários que aderiram a esta linha de crédito tinham contrato de seguro de colheitas para a azeitona, efectuado na companhia de seguros Rural Seguros.

Relativamente às operações contratadas, constatou-se que 43,79% do total das áreas mencionadas nas candidaturas diziam respeito à cultura do olival (1.318,28 hectares), cuja área afectada pelas condições climáticas verificadas foi de 66,38% (875,08 hectares).

A taxa de juro média contratual praticada pelas IC's nas operações contratadas, no âmbito desta linha de crédito, foi de 7,375%.

Pagamento de Bonificações

O encargo global com o pagamento de bonificações de juros totalizou 39,13 mil euros, com a seguinte evolução:

Pagamentos Efectuados <small>(euros)</small>			
Anos	Peq. Produtores	Restantes Produtores	Total
2003	71,84	36.152,72	36.224,56
2004	12,56	2.897,22	2.909,78
TOTAL	84,40	39.049,94	39.134,34

Quadro 4. Pagamento de Bonificações de juros



SIPAC - FUNDO DE CALAMIDADES

CALAMIDADES 2000/2001 | MORATÓRIAS DE CRÉDITO

1. OBJECTIVOS

Prolongar por um ano o plano de reembolso de capital das operações contratadas ao abrigo das seguintes linhas de crédito:

- Decreto-Lei n.º 140/97, de 5 de Junho – Linha de Crédito de Reestruturação de Dívidas das Empresas do Sector Agrícola e Agro-Industrial;
- Decreto-Lei n.º 298/98, de 28 de Setembro – Linha de Crédito de Curto Prazo, Agricultura, Silvicultura e Pecuária.

As presentes moratórias pretendem apoiar financeiramente as entidades que desenvolveram na campanha de produção de 2000-2001 as culturas de trigo, cevada dística, tritcale, aveia, cevada vulgar e centeio, e foram prejudicadas pela ocorrência de fenómenos climatéricos de carácter excepcional, designadamente o excesso de chuva conjugado com temperaturas fora do normal, registadas entre 1 de Dezembro de 2000 e 31 de Maio de 2001.

Estas medidas, devido a ter sido declarada situação de calamidade agrícola de origem climatérica, inserem-se no âmbito de intervenção do Fundo de Calamidades, instituído pelo Sistema Integrado de Protecção Contra as Aleatoriedades Climáticas (SIPAC), criado pelo Decreto-Lei n.º 20/96, de 19 de Março, e regulamentado pela Portaria n.º 388/99, de 27 de Maio.

2. BENEFICIÁRIOS

Entidades que respeitem as seguintes condições:

- Tenham desenvolvido na campanha de produção de 2000/2001 as culturas de trigo, cevada dística, tritcale, aveia, cevada vulgar e centeio, e tenham sido prejudicadas pela ocorrência de fenómenos climatéricos de carácter excepcional;
- Tenham contrato de seguro de colheitas para a(s) cultura(s) atingida(s) pela calamidade, incluindo pelo menos os riscos previstos na cobertura base, celebrado para a campanha de produção de 2000/2001, até 31 de Maio;

- Tenham aderido ao Fundo de Calamidades em simultâneo com a contratação do seguro;
- Tenham operações de reestruturação de dívidas contratadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 140/97, de 5 de Junho (Circular do IFADAP n.º 4/97, de 6 de Junho), e/ou operações de crédito de curto prazo referentes à campanha de produção de 2000/2001 da(s) cultura(s) anteriormente referida(s), contratadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 298/98, de 28 de Setembro (Circular do IFADAP n.º 6/94, de 14 de Junho);
- Tenham a situação contributiva regularizada perante o Fisco e a Segurança Social.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Estas medidas aplicam-se a todo o território continental.

4. INTERVENIENTES

Instituições de Crédito (IC's)

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Portaria n.º 1243/2001, de 27 de Outubro.

6. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 14/2001 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 07/11/2001);

Instrução de Serviço n.º 168 (Versão n.º 1: 22/05/2002; Entrada em Vigor: 27/10/2001) – Moratória de Crédito de Curto Prazo;

Instrução de Serviço n.º 171 (Versão n.º 1: 25/11/2002; Entrada em Vigor: 27/10/2001) – Moratória de Crédito de Reestruturação de Dívidas das Empresas do Sector Agrícola e Agro-Industrial.

7. PROTOCOLO

Mantém-se, durante o período das moratórias, o Protocolo anteriormente celebrado entre as IC's e o IFADAP para cada uma das linhas de crédito.

Os Bancos que aderiram ao protocolo foram a Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, em representação das Caixas de Crédito Agrícola aderentes ao SICAM, e a Caixa Geral de Depósitos.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo

915 – Moratória de Crédito de Reestruturação de Dívidas das Empresas do Sector Agrícola e Agro-Industrial

916 – Moratória de Crédito de Curto Prazo

Código Interno

6150 – Moratória de Crédito de Reestruturação de Dívidas das Empresas do Sector Agrícola e Agro-Industrial – 2 anos. São enquadradas neste produto as operações de moratória que se encontram no 4º ano de bonificação ou antepenúltimo ano de bonificação.

6151 – Moratória de Crédito de Reestruturação de Dívidas das Empresas do Sector Agrícola e Agro-Industrial – 1 ano. São enquadradas neste produto as operações de moratória que se encontram no 5º ano de bonificação ou penúltimo ano de bonificação.

5315 – Moratória de Crédito de Curto Prazo

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Diferimento do Reembolso de Capital

É diferido por um ano o plano de reembolso das operações de crédito anteriormente referidas, que ocorram após 1 de Agosto de 2001.

A moratória de reembolso de capital tem início na (primeira) data de vencimento de capital que ocorra entre 2 de Agosto de 2001 e 1 de Agosto de 2002 e vigora pelo período de um ano.

Bonificações

Sobre o capital objecto de moratória, incidem as seguintes bonificações de juros:

- Moratória de Crédito de Reestruturação de Dívidas – mantém-se inalteradas as condições de bonificação de juros das operações contratadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 140/97, de 5 de Junho que venham a ser objecto de moratória.
- Moratória de Crédito de Curto Prazo – é atribuída uma

bonificação de 20%, que é processada na data de vencimento da operação de moratória.

As percentagens de bonificações estabelecidas são aplicadas sobre a taxa de referência criada pelo Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro, em vigor no início do período de contagem de juros, excepto se a taxa contratual da operação for inferior à taxa de referência, caso em que as percentagens de bonificação são aplicadas sobre a taxa contratual.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes das medidas de apoio previstas nestas moratórias é assegurada através das dotações inscritas no PIDDAC, Programa SIPAC - Fundo de Calamidades, do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas.

10. TRAMITAÇÃO

- Os beneficiários apresentam junto das IC's os documentos a seguir referidos, manifestando a intenção de aderir à moratória:
 - Fotocópia da Proposta/Apólice de Seguro de Colheitas com indicação de adesão ao Fundo de Calamidades.
 - Caso o beneficiário seja aderente a um seguro colectivo, tem de apresentar declaração da entidade colectiva.
 - Declarações de situação contributiva regularizada perante o Fisco e a Segurança Social.
 - Mod. 0023.000777 – Contrato Reestruturação de Dívidas das Empresas do Sector Agrícola e Agro-Industrial – Moratória, para formalização da moratória das operações de crédito de reestruturação de dívidas. e/ou
 - Mod. 0023.000436 – Contrato Proposta para Crédito a Curto Prazo, para formalização da moratória de crédito de curto prazo.
- A IC contrata as operações de moratória e envia cópias legíveis dos documentos anteriormente referidos ao Serviço Regional do IFADAP, até 30 dias após a contratação.
- O IFADAP informa as IC's de qualquer anomalia verificada na operação de moratória, até 30 dias após a recepção dos contratos.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações contratadas

Foram contratadas no âmbito destas moratórias um total de 454 operações de crédito, no valor de 12,41 milhões de euros, em que 36,12% das operações contratadas e 53,18% do crédito total financiado são respeitantes à Moratória de Crédito de Curto Prazo e os restantes 63,88% das operações e 46,82% do montante contratado às Moratórias de Crédito de Reestruturação de Dívidas das Empresas do Sector Agrícola e Agro-Industrial a 1 e 2 anos.

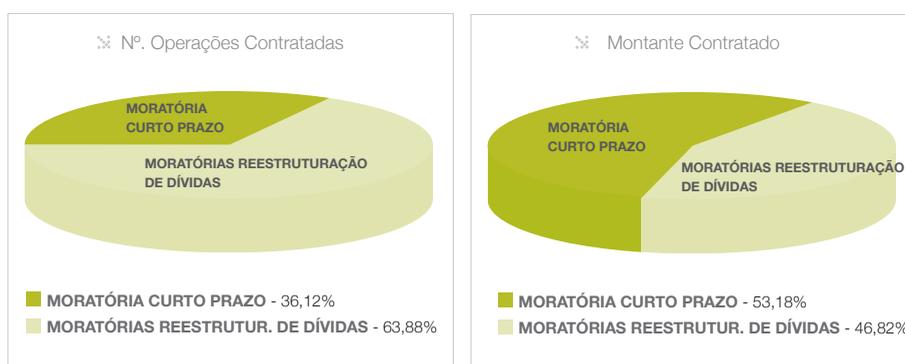


Gráfico 1. Peso do número de operações e de montantes contratados por moratórias

Regiões		Operações Contratadas				Total	
		Moratória Curto Prazo		Moratória Reestruturação de Dívidas			
		Nº	Montante	Nº	Montante	Nº	Montante
BI	C. BRANCO	0	0,00	2	95,17	2	95,17
	Sub-Total	0	0,00	2	95,17	2	95,17
ALENT	ÉVORA	19	399,35	82	1.779,18	101	2.178,53
	S. CACÉM	7	280,95	11	163,15	18	444,09
	PORTALEGRE	34	1.224,24	72	1.457,33	106	2.681,57
	BEJA	104	4.694,39	122	2.313,25	226	7.007,64
	Sub-Total	164	6.598,93	287	5.712,91	451	12.311,84
ALG	FARO	0	0,00	1	2,24	1	2,24
	Sub-Total	0	0,00	1	2,24	1	2,24
TOTAL		164	6.598,93	290	5.810,32	454	12.409,25

Quadro 1. Número de operações e de montantes contratados por Direções e Serviços Regionais do IFADAP

A região do Alentejo foi responsável pela quase totalidade do número de operações e de montante contratados, com uma representatividade superior a 99%, enquanto que as outras duas regiões que contrataram operações por intermédio destas moratórias – Beira

Interior e Algarve – obtiveram expressões muito pouco significativas, inferiores a 1%, tanto para o número de operações como para o montante de crédito contratado. Na Direcção Regional do Alentejo, o Serviço que maior peso obteve no âmbito destas moratórias foi o de Beja, com cerca de 50% do total de número de operações e de montante financiado.

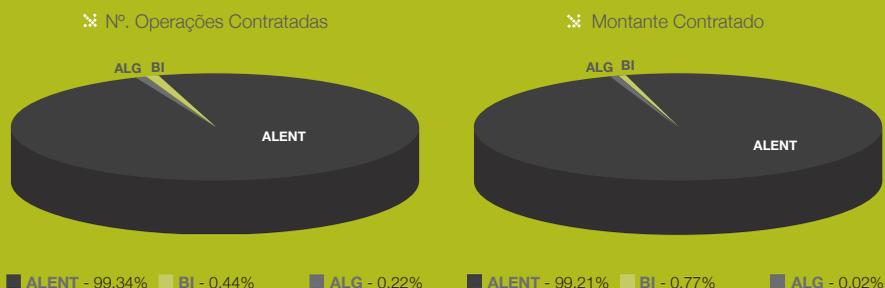


Gráfico 2. Peso do número de operações e de montante contratados por Direcção Regional do IFADAP

A taxa de juro média praticada pelas IC's para as operações de Moratória de Crédito de Curto Prazo foi de 7,09%, enquanto que para as Moratórias de Crédito de Reestruturação de Dívidas das Empresas do Sector Agrícola e Agro-Industrial a 1 e 2 anos foi de 7,99% e 7,77%, respectivamente.

Pagamento de Bonificações

O encargo global com o pagamento de bonificação de juros totalizou 261,33 mil euros, com a seguinte evolução:

Anos	Pagamentos Efectuados		Total
	Moratória Curto Prazo	Moratória Reestruturação de Dívidas	
2002	82.333,81	60.801,98	143.135,79
2003	5.734,31	95.576,97	101.311,28
2004	0,00	16.885,00	16.885,00
TOTAL	88.068,12	173.263,95	261.332,07

Quadro 2. Pagamento de Bonificações de juros

CALAMIDADES 2000/2001 - QUEDA DE GRANIZO

MORATÓRIA DE CURTO PRAZO | CULTURAS DIVERSAS

1. OBJECTIVOS

Prolongar o plano de reembolso de capital das operações contratadas no âmbito das linhas de crédito de curto prazo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 298/98, de 28 de Setembro, em consequência da queda de granizo de excepcional intensidade registada em Agosto de 2001, que provocou em algumas regiões e culturas prejuízos avultados que comprometeram a capacidade dos produtores afectados de proceder ao reembolso dos créditos de curto prazo.

2. BENEFICIÁRIOS

Entidades que respeitem as seguintes condições:

- Tenham desenvolvido, na campanha de produção de 2000/2001, arroz, fruteiras, hortícolas ao ar livre, hortícolas em estufa, horto-industriais, milho, olival, tabaco e vinha, nas regiões afectadas pela queda de granizo;
- Tenham sofrido, em virtude da ocorrência da queda de granizo registada em Agosto de 2001, uma quebra de produção igual ou superior a 20% da produção normal nas culturas desenvolvidas em zonas desfavorecidas, ou 30% nas outras zonas;

O limiar aplicável de 20% ou 30% de perda de produção é determinado por comparação da produção bruta da cultura, na campanha de produção de 2000/2001, com a produção anual bruta num ano normal.

- Obtenham confirmação dos prejuízos, junto das Direcções Regionais de Agricultura do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, com clara identificação da área e actividade/cultura/espécie afectada.
- Tenham operações activas de crédito de curto prazo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 298/98, de 28 de Setembro (Circular do IFADAP n.º 06/94, de 9 de Junho e respectivas Cartas-Circulares de actualização), com vencimento após 1 de Agosto de 2001, para as culturas anteriormente referidas.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta medida aplica-se no território continental às culturas e regiões indicadas no seguinte Quadro 1.:

ZONAS DESFAVORECIDAS

Cultura: Vinha

Distrito	Concelho	Freguesia
BRAGANÇA	Alfândega da Fé	Todas
	Carrazeda de Ansiães	Todas
	Freixo Espada à Cinta	Todas
	Mirandela	Todas
	Torre de Moncorvo	Todas
	Vila Flor	Todas
	Condeixa-a-Nova	Bem da Fé Condeixa-a-Velha Furadouro Vila Seca Zambujal
COIMBRA	Soure	Degracias Pombalinho Tapeus
	Meda	Todas
GUARDA	Vila Nova de Foz Côa	Todas
	Peso da Régua	Todas
VILA REAL	Vila Real	Todas
	Armamar	Todas
UISEU	Castro Daire	Todas
	Oliveira de Frades	Todas
	Penedono	Todas
	Santa Comba Dão	Todas
	São João da Pesqueira	Todas
	Tabuaço	Todas
	Viseu	Todas
Vouzela	Todas	

Cultura: Olival

Distrito	Concelho	Freguesia
BRAGANÇA	Alfândega da Fé	Todas
	Carrazeda de Ansiães	Todas
	Freixo Espada à Cinta	Todas
	Mirandela	Todas

Cultura: Olival

Distrito	Concelho	Freguesia
BRAGANÇA	Torre de Moncorvo	Todas
	Vila Flor	Todas
	Condeixa-a-Nova	Bem da Fé Condeixa-a-Velha Furadouro Vila Seca Zambujal
COIMBRA	Soure	Degracias Pombalinho Tapeus
	Montemor-o-Novo	Todas
ÉVORA	Mora	Todas
	Vila Nova de Foz Côa	Todas
GUARDA	Avis	Todas
	Elvas	Todas
PORTALEGRE	Peso da Régua	Todas
	Vila Real	Todas
VILA REAL	Armamar	Todas
	Castro Daire	Todas
	Oliveira de Frades	Todas
	Penedono	Todas
	Santa Comba Dão	Todas
	São João da Pesqueira	Todas
	Tabuaço	Todas
	Viseu	Todas
	Vouzela	Todas

Cultura: Milho

Distrito	Concelho	Freguesia
COIMBRA	Condeixa-a-Nova	Bem da Fé Condeixa-a-Velha Furadouro Vila Seca Zambujal
	Soure	Degracias Pombalinho Tapeus
	Montemor-o-Novo	Todas
ÉVORA	Mora	Todas
	Avis	Todas
PORTALEGRE	Elvas	Todas

Distrito	Concelho	Freguesia
UISEU	Castro Daire	Todas
	Oliveira de Frades	Todas
	Santa Comba Dão	Todas
	Viseu	Todas
	Vouzela	Todas

Cultura: Arroz, Tabaco e Hortícolas - Estufa

Distrito	Concelho	Freguesia
COIMBRA	Condeixa-a-Nova	Bem da Fé Condeixa-a-Velha Furadouro Vila Seca Zambujal
	Soure	Degracias Pombalinho Tapeus
	Castro Daire	Todas
	Oliveira de Frades	Todas
	Santa Comba Dão	Todas
UISEU	Viseu	Todas
	Vouzela	Todas

Cultura: Horto-Industriais

Distrito	Concelho	Freguesia
ÉVORA	Montemor-o-Novo	Todas
	Mora	Todas
PORTALEGRE	Avis	Todas
	Elvas	Todas
SANTARÉM	Coruche	Couço

Cultura: Fruteiras e Hortícolas ao Ar Livre

Distrito	Concelho	Freguesia
BRAGANÇA	Alfândega da Fé	Todas
	Carrazeda de Ansiães	Todas
	Freixo Espada à Cinta	Todas
	Mirandela	Todas
	Torre de Moncorvo	Todas
	Vila Flor	Todas

Distrito	Concelho	Freguesia
COIMBRA	Condeixa-a-Nova	Bem da Fé
		Condeixa-a-Velha
		Furadouro
		Vila Seca
		Zambujal
	Soure	Degracias Pombalinho
ÉVORA	Montemor-o-Novo	Todas
		Mora
GUARDA	Vila Nova de Foz Côa	Todas
PORTALEGRE	Avis	Todas
		Elvas
SANTARÉM	Coruche	Couço
VILA REAL	Peso da Régua	Todas
		Vila Real
UISEU	Armamar Castro Daire Oliveira de Frades Penedono Santa Comba Dão São João da Pesqueira Tabuaço Viseu Vouzela	Todas
		Todas

ZONAS NÃO DESFAVORECIDAS

Cultura: Horto-Industriais

Distrito	Concelho	Freguesia
SANTARÉM	Coruche	Santana do Mato

Cultura: Fruteiras e Hortícolas ao Ar Livre

Distrito	Concelho	Freguesia
COIMBRA	Condeixa-a-Nova	Anobra
		Belide
		Condeixa-a-Nova
		Ega
		Sebal
		Todas
		Todas
		Alfarelos
		Brunhós
		Figueiró do Campo
Gesteira		
Granja do Ulmeiro		

Distrito	Concelho	Freguesia
COIMBRA	Soure	Samuel
		Soure
		Vila Nova de Anços
	Vinha da Rainha	
	Alcobaça	Alfazeirão
LEIRIA		S. Martinho Porto
		Vimeiro
SANTARÉM	Coruche	Santana do Mato

Cultura: Arroz, Milho, Hortícolas em Estufa, Tabaco, Olival e Vinha

Distrito	Concelho	Freguesia
COIMBRA	Condeixa-a-Nova	Anobra
		Belide
		Condeixa-a-Nova
		Ega
		Sebal
		Todas
		Todas
		Alfarelos
		Brunhós
		Figueiró do Campo
Gesteira		
Granja do Ulmeiro		
Samuel		
Soure		
Vila Nova de Anços		
Vinha da Rainha		

Quadro 1. Regiões e culturas abrangidas

4. INTERVENIENTES

Direções Regionais de Agricultura (DRA's) do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP)

Instituições de Crédito (IC's)

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 282/2001, de 25 de Outubro

Portaria n.º 1402/2001, de 11 de Dezembro

6. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 16/2001 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 27/12/2001)

Instrução de Serviço n.º 166 (Versão n.º 1 de 23/09/2002; Entrada em Vigor: 13/09/2001)

7. PROTOCOLO

O IFADAP celebrou com as IC's, no âmbito das Linhas de Crédito de Curto Prazo definidas pelo Decreto-Lei n.º 298/98, de 28 de Setembro, um protocolo onde se fixa a taxa de juro contratual máxima das operações agora objecto de moratória.

Consubstanciando-se a moratória num adicional ao contrato destas operações, mantém-se activo, durante o período da moratória, o anteriormente protocolado, pelo que, em cada período de contagem de juros da operação de moratória, a taxa de juro máxima a vigorar é indexada à taxa "Euribor" a 6 meses em vigor à data da contratação, definida com quatro décimas e arredondada, se necessário, para 1/8 superior, à qual podia acrescer um *spread* máximo de 4 pontos percentuais.

Os Bancos que aderiram ao protocolo foram o Banco Bilbao & Vizcaya, Banco Comercial Português, Banco Nacional de Crédito, Banco Pinto & Sotto Mayor, Banco Português do Atlântico, Banco Português de Investimento, Banco Santander, Banco Totta & Açores, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, em representação das Caixas de Crédito Agrícola aderentes ao SICAM, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Bombarral, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mortágua, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, Caixa Económica do Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, Crédito Predial Português e Finibanco.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo 914

Código Interno 5316

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Montante de Crédito

O montante máximo de crédito objecto de moratória é determinado pelo produto da área da(s) cultura(s)

afectada(s), constante no Mod. 0023.000776 – Linha de Crédito de Curto Prazo (Campanha 2000/2001) – Moratória – Declaração de Prejuízos, pelo(s) valor(s) máximo(s) unitário(s) de crédito utilizados no acesso às linhas de crédito de curto prazo, definidos na Circular do IFADAP n.º 6/94, de 9 de Junho e respectivas Cartas-Circulares de actualização.

Em nenhuma circunstância o montante do auxílio decorrente da presente medida, pago sob a forma de bonificações de juros, pode ser superior ao valor do prejuízo da campanha de 2000/2001.

Celebração do Contrato

O período para contratação das operações de moratória é de 2 de Agosto de 2001 a 1 de Agosto de 2002.

Bonificações

É atribuída sobre o capital objecto de moratória uma bonificação de juros de 20% da taxa de referência para o cálculo de bonificações, prevista pelo Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro, em vigor no início do período de contagem de juros, salvo se a taxa activa praticada pela IC lhe for inferior, caso em que a percentagem de bonificação referida é aplicada à taxa praticada pela IC. O processamento da bonificação é efectuado na data de vencimento da operação de moratória.

Reembolso

É diferido por um ano o prazo de reembolso de capital das operações de crédito contratadas para a campanha de produção de 2000/2001 ao abrigo do Decreto-Lei n.º 298/98, de 28 de Setembro, que se encontrem activas e com vencimento após 1 de Agosto de 2001.

O diferimento do reembolso do capital terá início na data do vencimento da operação objecto de moratória e termina um ano após essa data.

Juros

Durante o período de moratória vencem-se juros à taxa anual contratada, de acordo com o protocolo celebrado com o IFADAP para a linha de crédito de curto prazo, contados dia a dia sobre o capital em dívida e pagos anual e postecipadamente.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes desta moratória é assegurada através das dotações inscritas no PIDDAC do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

10. TRAMITAÇÃO

Os proponentes apresentam junto das IC's os seguintes documentos, manifestando a intenção de aderir à moratória:

- Mod. 0022.000960 ou Mod. 0022.000962 – Folha Identificativa de Pessoa Individual ou Folha Identificativa de Pessoa Colectiva, caso não seja beneficiário do IFADAP.

- Mod. 0023.000776 – Linha de Crédito de Curto Prazo (Campanha 2000/2001) – Moratória – Declaração de Prejuízos, devidamente confirmado pelas DRA's, acompanhado pelo quadro de suporte, devidamente preenchido, nos casos em que o agricultor tenha sido indemnizado pelo seguro de colheitas em parcelas afectadas pelo granizo.

- Declarações de situação contributiva regularizada perante o Fisco e a Segurança Social.

A IC contrata as operações de moratória através do Mod. 0023.000436 – Proposta para Crédito a Curto Prazo (Alteração à Proposta de Crédito Inicial) e envia cópias legíveis dos documentos ao Serviço Regional do IFADAP, até 30 dias após a contratação.

O montante de crédito contratado e a data início da operação de moratória, devem coincidir com o montante e a data fim da operação de curto prazo objecto de moratória.

O IFADAP informa as IC's de qualquer anomalia verificada na operação, até 30 dias após a recepção dos contratos.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações contratadas

Foram objecto desta moratória de capital, 3 operações de crédito, referentes a três beneficiários diferentes, num montante total de financiamento de 88,21 mil euros.

		(euros)	
		Operações Contratadas	
	Regiões	Nº	Montante
FO	SANTARÉM	3	88.209,92
	Sub-Total	3	88.209,92
TOTAL		3	88.209,92

Quadro 2. Número de operações e de montante de crédito contratado por Direcção e Serviço Regional do IFADAP

Embora fossem enquadradas por intermédio desta moratória várias culturas e concelhos, verificou-se que as operações contratadas referiam-se apenas a operações de curto prazo realizadas para a cultura do tomate para indústria e para o concelho de Coruche – Serviço Regional de Santarém.

A taxa de juro nominal máxima praticada foi igual para estas três operações de 7,375%, tendo duas dessas operações sido contratadas pela CCAM de Coruche e a outra pela CGD igualmente de Coruche.

Pagamentos de bonificações

O encargo global com o pagamento de bonificação de juros totalizou em 2002, o montante de 1,30 mil euros.



INTEMPÉRIES 2002

MORATÓRIA DE CURTO PRAZO PARA TOMATE E PIMENTO

1. OBJECTIVOS

Conceder uma moratória de reembolso de capital das operações de crédito de curto prazo contratadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 298/98, de 28 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/99, de 14 de Abril, para a campanha de produção de 2002 das culturas horto-industriais do tomate e do pimento.

Esta medida foi tomada em consequência dos prejuízos causados nessas culturas pelas chuvas fortes e contínuas que ocorreram durante os meses de Setembro e Outubro de 2002, e que originaram quebras acentuadas no rendimento esperado dos agricultores.

2. BENEFICIÁRIOS

Entidades que respeitem as seguintes condições:

- Tenham desenvolvido na campanha de produção de 2002 a(s) cultura(s) horto-industriais do tomate e/ou do pimento;
- Tenham contratado, para a campanha de produção de 2002 da(s) cultura(s) referidas, operações de crédito de curto prazo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 298/98, de 28 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/99, de 14 de Abril, que se encontrem activas e cuja data de vencimento ocorra após 15 de Setembro de 2002;
- Tenham sofrido, em consequência das chuvas fortes e contínuas ocorridas entre Setembro e Outubro de 2002, uma perda de produção igual ou superior a 20% da produção média nas culturas desenvolvidas em zonas desfavorecidas¹, ou igual ou superior a 30% da produção média nas outras zonas.

O limiar aplicável de 20% ou 30% de perda de produção é determinado, para cada produtor, por comparação da produção obtida na campanha de 2002 com a produção anual média obtida nas três campanhas de produção anteriores (1999, 2000 e 2001).

Em casos devidamente justificados, em que a produtividade média de 1999 a 2001 não reflecta uma produtividade normal, por existir um ou mais anos em que se tenham verificado quebras de produção provocadas por condições adversas, ou pelo facto de a actividade não se ter desenvolvido de 1999 a 2001, pode o cálculo da produtividade de referência do produtor incorporar valores de referência regional, desde que seja assegurada a sua representatividade e garantido que a mesma não se baseie em rendimentos anormalmente elevados.

- Tenham a situação contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.

Para além destas condições de acesso tem de ser garantido que a ajuda paga sob a forma de bonificação de juros, não dá origem a uma sobrecompensação dos prejuízos verificados.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta medida aplica-se em todo o território continental, às culturas horto-industriais do tomate e do pimento.

4. INTERVENIENTES

Direcções Regionais de Agricultura (DRA's) do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP)

Instituições de Crédito (IC's)

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)

5. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 24/2003, de 4 de Fevereiro

6. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 02/2003 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 04/02/2003)

Carta-Circular n.º 03/2003 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 20/03/2003)

¹ Zonas desfavorecidas na acepção da Directiva do Conselho n.º 75/268/CEE, de 28 de Abril de 1975, identificadas na Directiva do Conselho n.º 86/467/CEE, de 14 de Julho de 1986, e da Decisão da Comissão n.º 89/133/CEE, de 7 de Fevereiro de 1989.

Instrução de Serviço n.º 176/2003 (Versão n.º 1 de 04/04/2003; Entrada em Vigor: 04/02/2003)

7. PROTOCOLO

O IFADAP celebrou com as IC's, no âmbito das Linhas de Crédito de Curto Prazo definidas pelo Decreto-Lei n.º 298/98, de 28 de Setembro, um protocolo onde se fixa a taxa de juro contratual máxima das operações agora objecto de moratória.

Consubstanciando-se a moratória num adicional ao contrato destas operações, mantém-se activo, durante o período da moratória, o anteriormente protocolado, pelo que, em cada período de contagem de juros da operação de moratória, a taxa de juro máxima a vigorar é indexada à taxa *Euribor* a 6 meses em vigor à data da contratação, definida com quatro décimas e arredondada, se necessário, para 1/8 superior, à qual pode acrescer um *spread* máximo de 4 pontos percentuais.

Os Bancos que aderiram ao protocolo foram o Banco BPI, Banco Comercial Português, Banco Espírito Santo, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, em representação das Caixas de Crédito Agrícola aderentes ao SICAM, Caixa Geral de Depósitos e Grupo Totta.

8. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo 924

Código Interno 5317

9. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Montante de Crédito

O crédito objecto de moratória é o capital em dívida da operação contratada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 298/98, de 28 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/99, de 14 de Abril, excepto se o diferimento do reembolso do capital originar um valor de bonificação de juros superior ao prejuízo verificado, caso em que o capital passível de moratória é reduzido até ao valor que proporcione um auxílio equivalente ao prejuízo. O prejuízo é determinado por comparação da receita média por hectare obtida na campanha de produção de 2002 com a receita anual média por hectare obtida nas três campanhas de produção anteriores (1999, 2000 e 2001).

Celebração do Contrato

As operações de moratória têm de ser contratadas pelas IC's, até 30 de Abril.

Bonificações

É atribuída para cada período de contagem de juros uma bonificação de 100%.

Essa percentagem referida é aplicada sobre a taxa de referência para o cálculo das bonificações, prevista pelo Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro, em vigor no início de cada período de contagem de juros, salvo se a taxa activa praticada pela IC lhe for inferior, caso em que a percentagem de bonificação referida é aplicada à taxa praticada pela IC.

Reembolso

A operação de moratória permite diferir, pelo prazo máximo de dois anos, a data de reembolso da operação de crédito de curto prazo que dela for objecto, pelo que tem início na data de vencimento prevista na operação de crédito de curto prazo.

O reembolso das operações de moratória é efectuado no máximo em duas anuidades iguais de periodicidade anual.

Juros

Os juros são calculados e pagos anual e postecipadamente.

Durante o período de moratória vencem-se juros à taxa anual contratada, contados dia a dia sobre o capital em dívida.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes desta moratória é assegurada através das dotações inscritas no PIDDAC do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

10. TRAMITAÇÃO

- Os candidatos apresentam junto das DRA's da área de exploração, até 4 de Abril de 2003, os seguintes documentos:
 - Mod. 0022.000960 ou Mod. 0022.000962 – Folha Identificativa de Pessoa Individual ou Folha Identifica-

tiva de Pessoa Colectiva, caso não seja beneficiário do IFADAP.

- Mod. 0023.000788 – Formulário de Candidatura, Intempéries 2002 – Moratória de Operações de Crédito de Curto Prazo.
- Cópia da Apólice de Seguro, caso tenha contratado seguro de colheitas para as culturas abrangidas por esta moratória. Em caso de seguro colectivo, a entidade tomadora do seguro confirma esta situação no Mod. 0023.000788, utilizando para o efeito o Quadro 8 – Observações.
- Declaração da situação contributiva regularizada perante a Administração Fiscal. Esta declaração pode ser entregue, no máximo, até ao momento da apresentação do contrato que formaliza a operação de moratória.
- Declaração da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social. Esta declaração só é obrigatória para valores de ajuda superiores a 4.987,98 euros. A referida declaração pode ser entregue, no máximo, até ao momento de apresentação do contrato que formaliza a operação de moratória.
- As DRA's confirmam os dados constantes da candidatura, remetendo-os ao IFADAP no prazo máximo de 2 semanas a contar da sua recepção.
- O IFADAP aprecia as intenções de candidatura e comunica, por escrito, ao candidato a sua decisão, no prazo máximo de 2 semanas após o recebimento da informação por parte das DRA's.
- O candidato dirige-se à IC onde pretende contratar a operação de moratória, no prazo máximo de 2 semanas a contar da data de recepção de carta do IFADAP.
- As IC's contratam as operações de moratória até 31 de Maio de 2003 e enviam cópias legíveis dos contratos aos Serviços Regionais do IFADAP, até 5 de Junho de 2003.
- A moratória é formalizada por adicional aos contratos das operações de crédito de curto prazo, através do Mod. 0023.000789.

- O IFADAP informa as IC's de qualquer anomalia verificada nas operações, até 30 dias após a recepção dos contratos.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações entradas, aprovadas e contratadas

Deram entrada nos Serviços Regionais do IFADAP, 123 candidaturas de moratória, enquadradas na Linha de Crédito de Curto Prazo para as culturas do tomate e pimento, correspondentes a um montante total de 7,80 milhões de euros e a uma área de 2.760,73 hectares, correspondendo 98,76% dessa área à cultura de tomate e apenas 1,24% à do pimento.

Dessas 123 candidaturas, foram aprovadas 119 (96,75%), envolvendo um montante total de financiamento de 7,41 milhões de euros.

Foram efectivamente contratadas 115 operações de moratória, que beneficiaram um total de 102 beneficiários, no valor de 6,43 milhões de euros, 86,86% do montante total aprovado e 82,47% do montante inicialmente solicitado.

A área cultivada de tomate e pimento sobre a qual recaiu esta moratória de curto prazo foi de 2.305,65 hectares, encontrando-se cerca de 35% dessa área inserida em zonas consideradas desfavorecidas, onde a quebra de produção média assinalada foi da ordem dos 45%, e os restantes 65% em zonas não desfavorecidas, onde a quebra de produção média determinada foi de aproximadamente 41%.

Mais de 99% da área contratada no âmbito desta moratória correspondia à cultura horto-industrial do tomate (2.294,77 hectares).

Embora esta moratória se distendesse a todo o território continental, apenas participaram as Direcções Regionais do IFADAP do Alentejo e do Ribatejo e Oeste, sendo esta última responsável por cerca de 70% das operações entradas, aprovadas e contratadas, devido sobretudo ao enorme peso do Serviço de Santarém.

(milhares de euros)

Regiões	Operações Entradas			Operações Aprovadas			Operações Contratadas			
	Nº	Área (ha)	Montante	Nº	Área (ha)	Montante	Nº	Área (ha)	Montante	
RO	SANTARÉM	80	1.896,84	5.497,68	79	1.873,53	5.336,88	78	1.651,63	4.699,38
	SETÚBAL	4	42,27	92,50	4	42,27	92,50	4	31,27	82,50
	Sub-Total	84	1.939,11	5.590,18	83	1.915,80	5.429,38	82	1.682,90	4.781,88
ALENT	ÉVORA	7	178,96	562,75	7	178,96	562,75	7	178,96	562,75
	S. CACÉM	8	182,85	401,54	8	182,85	401,54	9	182,85	401,54
	PORTALEGRE	15	319,91	905,00	12	199,44	671,29	6	121,04	345,99
	BEJA	9	139,90	340,24	9	139,90	340,24	11	139,90	340,24
	Sub-Total	39	821,62	2.209,53	36	701,15	1.975,82	33	622,75	1.650,52
TOTAL	123	2.760,73	7.799,71	119	2.616,95	7.405,20	115	2.305,65	6.432,40	

Quadro 1. Número de operações, áreas e montantes entrados, aprovados e contratados por Direcções e Serviços Regionais do IFADAP

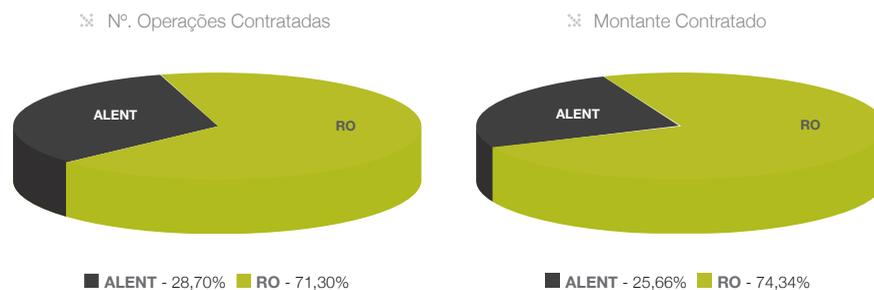


Gráfico 1. Peso do número de operações e de montantes contratados por Direcção Regional do IFADAP

A taxa de juro média contratual praticada pelas IC's nas operações contratadas no âmbito desta moratória foi de 6,27%.

Pagamento de Bonificações

O encargo global previsto com o pagamento de bonificação de juros totaliza cerca de 581 mil euros, com a seguinte evolução:

(milhares de euros)

Anos	Pag. Efectuados	Pag. Previstos
2003	117,72	
2004	318,72	
2005		145,00
Sub-Total	435,84	145,00
TOTAL	580,84	

Quadro 2. Pagamento de Bonificações de juros



INCÊNDIOS 2003

APOIO À CONSTITUIÇÃO DE STOCKS DE MADEIRA DE PINHO E EUCALIPTO

1. OBJECTIVOS

Apoiar a aquisição, armazenagem e preservação da madeira, de pinho e de eucalipto, afectadas pelos incêndios ocorridos nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2003, nos distritos abrangidos pela declaração da situação de calamidade pública, permitindo fazer face ao aumento da oferta de madeira ardida, de forma a contrariar a tendência para a depreciação dos preços e condições de mercado.

De acordo com a Resolução de Conselho de Ministros n.º 161/2003, de 18 de Setembro, a situação de calamidade pública foi declarada na área dos distritos de Beja, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Faro, Guarda, Leiria, Lisboa, Portalegre, Santarém e Setúbal.

2. BENEFICIÁRIOS

Entidades que se dediquem à indústria transformadora de madeira e que adquiram no mercado nacional madeira de pinho e de eucalipto em toros, comprovadamente afectada pelos incêndios de 2003, nos períodos de:

- 1 de Agosto de 2003 a 30 de Junho de 2004, para a madeira de pinho;
- 1 de Outubro de 2003 a 31 de Agosto de 2004, para a madeira de eucalipto.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta medida aplica-se a todo o território continental.

4. INTERVENIENTES

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP)

Instituições de Crédito (IC's)

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)

5. ELEGIBILIDADE

São elegíveis os empréstimos que têm por fim a aquisição, armazenagem e preservação de madeira de pinho e de eucalipto, em toros, em quantidade superior, e até ao limite de mais 80% da quantidade considerada normal.

A quantidade considerada normal é calculada com base na média das quantidades de madeira de pinho e de eucalipto adquiridas, por cada beneficiário no mercado nacional, nos anos de 2000/2001, 2001/2002 e 2002/2003.

Consideram-se como volumes efectivamente adquiridos por parte das entidades beneficiárias, os volumes comprados directamente a produtores florestais ou a agentes terceiros, desde que transformados e transportados pelos beneficiários para as suas instalações, até ao final dos períodos de referência anteriormente indicados.

6. LEGISLAÇÃO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 306/2003, de 9 de Dezembro

Decreto-Lei n.º 38/2004, de 27 de Fevereiro

Despacho Normativo n.º 13/2004, de 4 de Março

7. NORMATIVOS

Circular do IFADAP n.º 02/2004 (Entrada em Vigor e Data de Emissão: 04/03/2004)

Instrução de Serviço n.º 195 (Versão n.º 1 de 12/04/2004; Entrada em Vigor: 09/12/2003)

8. PROTOCOLO

Não foi estabelecido nenhum protocolo entre o IFADAP e as IC's no âmbito desta linha de crédito.

9. CÓDIGO DA LINHA DE CRÉDITO

Código Externo

926 – Aquisição, armazenagem e preservação de madeira de pinho (Diâmetro entre 7 e 14 cm)

927 – Aquisição, armazenagem e preservação de madeira de pinho (Diâmetro superior a 14 cm)

928 - Aquisição, armazenagem e preservação de madeira de eucalipto (Diâmetro mínimo de 6 cm)

Código Interno

6160 – Aquisição, armazenagem e preservação de madeira de pinho (Diâmetro entre 7 e 14 cm)

6161 – Aquisição, armazenagem e preservação de madeira de pinho (Diâmetro superior a 14 cm)

6162 - Aquisição, armazenagem e preservação de madeira de eucalipto (Diâmetro mínimo de 6 cm)

10. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA

Montante

O montante máximo de crédito previsto para esta linha de crédito é de 20 milhões de euros.

Caso o montante de crédito solicitado nas candidaturas ultrapasse o montante máximo de crédito previsto, os montantes a conceder a título individual são reduzidos na proporção do excesso que eventualmente se registre.

O montante máximo de crédito a conceder a cada beneficiário corresponde às propostas de aquisição de quantidades adicionais para os períodos de referência anteriormente definidos, depois de corrigidos para o nível de armazenamento normal do início do período, a calcular tomando por base as seguintes valores unitários:

- 25,00 €/ton de madeira de pinho com casca e com diâmetro entre os 7 cm e os 14 cm;
- 55,00 €/ton de madeira de pinho equivalente sem casca, para uma percentagem de casca em peso de 10% e com diâmetros mínimos acima dos 14 cm;
- 45,00 €/m³ de madeira de eucalipto equivalente sem casca, para uma percentagem de casca em volume de 20% e com um diâmetro mínimo de 6 cm.

Celebração do Contrato

A data limite para celebração do contrato é 14 de Maio de 2004.

Bonificações

São atribuídas as seguintes bonificações de juros:

- 1º Ano – 80%
- 2º Ano – 50%
- 3º Ano – 50%

As percentagens referidas são aplicadas sobre a taxa de referência para o cálculo de bonificações, criada pelo Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro, em vigor no início de cada período de contagem de juros, salvo se a taxa de juro praticada pela IC for menor, caso em que aquelas percentagens são aplicadas sobre esta última.

Utilizações

Podem ser efectuadas até quatro utilizações por operação, a realizar até:

- 30 de Junho de 2004, se tiverem como fim a aquisição, armazenagem e preservação de madeira de pinho;
- 31 de Agosto de 2004, se tiverem como fim a aquisição, armazenagem e preservação de madeira de eucalipto.

Reembolso

Os empréstimos são concedidos pelo prazo máximo de três anos e amortizáveis anualmente, em prestações de igual montante, vencendo-se a primeira amortização um ano após a data da primeira utilização.

Os reembolsos antecipados que ocorram até 30 dias após a data da última utilização não dão lugar ao pagamento de bonificações de juros.

Juros

Os empréstimos vencem juros, contados dia a dia sobre o capital efectivamente utilizado e em dívida, à taxa de juro anual contratada.

Os juros são pagos postecipadamente.

Fontes de Financiamento

A cobertura orçamental dos encargos financeiros decorrentes desta moratória é assegurada através das dotações inscritas no PIDDAC do Ministério das Finanças.

11. TRAMITAÇÃO

- Os candidatos entregam nos Serviços Regionais do IFADAP, até 31 de Março de 2004, os seguintes documentos:
 - Mod. 0022.000960 ou Mod. 0022.000962 – Folha Identificativa de Pessoa Individual ou Folha Identificativa de Pessoa Colectiva, caso não seja beneficiário do IFADAP;
 - Modelo constante no anexo I da Circular n.º 2/2004 – Caracterização Histórica e Detalhe de Aquisições de Madeira de Pinho e Eucalipto;
 - Declaração de previsão de aquisição de madeira de pinho e eucalipto;
 - Declaração de situação contributiva regularizada, perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.
- O IFADAP aprecia as candidaturas e comunica, por escrito, ao candidato o montante de crédito aprovado, até 16 de Abril de 2004;

- O beneficiário com a carta de aprovação do IFADAP dirige-se a uma IC para proceder à contratação da operação, através da apresentação do Mod. 0023.000804 – Contrato – Incêndios 2003 – Linha de Crédito para Apoio à Constituição de Stocks Extraordinários de Madeira - Aquisição, até 14 de Maio de 2004;
- As IC's enviam cópias legíveis dos contratos aos Serviços Regionais do IFADAP, até 20 dias após a data de contratação das operações;
- Os documentos comprovativos das aquisições da madeira e dos investimentos efectuados na armazenagem e preservação da mesma são entregues, pelos beneficiários, nas IC's onde contrataram as operações, até 20 dias após a última data de utilização do crédito;
- As IC's remetem os documentos comprovativos da utilização do crédito aos Serviços Regionais do IFADAP 10 dias após o recebimento dos comprovativos entregues pelos beneficiários e, no limite, até 15 de Outubro de 2004;
- Os beneficiários têm que fazer prova de terem regularizadas as suas situações perante a Administração Fiscal e a Segurança Social no momento do reembolso da operação de crédito, para o qual têm que remeter às IC's as respectivas certidões, até 45 dias antes da data prevista para o reembolso;

- Compete às IC's o envio ao IFADAP, das certidões acima referidas, até 20 dias antes da data de reembolso das operações de crédito;
- O IFADAP informa as IC's de qualquer anomalia verificada nas operações, até 20 dias após a recepção dos contratos e dos documentos comprovativos.

12. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Operações entradas, aprovadas e contratadas

Deram entrada nos Serviços Regionais do IFADAP 23 candidaturas referentes a esta linha de crédito, no valor de 45,30 milhões de euros, tendo sido apenas elegível, após análise das respectivas candidaturas, 34,12 milhões de euros, cerca de 75,32% do montante inicialmente solicitado.

Todas as operações entradas foram aprovadas, tendo, no entanto, o montante a financiar a cada beneficiário sido ajustado na devida proporção, uma vez que o montante máximo de crédito previsto para esta linha de crédito foi de 20 milhões de euros, o que fez com que apenas fosse aprovado 58,62% do montante elegível.

Foi efectivamente contratado um montante total de cerca de 19,52 milhões de euros, 97,62% do montante aprovado e 57,22% do montante elegível, relativo a 25 contratos.

(milhares de euros)

Regiões	Nº *	Operações Entradas		Nº *	Operações Aprovadas		Nº **	Operações Contratadas	
		Montante Solicitado	Montante Elegível		Montante Aprovado	Montante Contratado			
EDM	PORTO	1	2.041,75	1.972,68	1	1.156,32	1	1.156,32	
	BRAGA	3	9.461,57	7.148,57	3	4.190,26	3	4.190,26	
	Sub-Total	4	11.503,32	9.121,24	4	5.346,58	4	5.346,58	
BL	COIMBRA	5	1.240,25	1.170,29	5	685,98	2	210,15	
	VEISEU	3	7.213,38	5.493,45	3	3.220,08	3	3.220,08	
	Sub-Total	8	8.453,63	6.663,74	8	3.906,07	5	3.430,24	
BI	CASTELO BRANCO	9	20.423,47	14.190,96	9	8.318,28	14	8.318,28	
	Sub-Total	9	20.423,47	14.190,96	9	8.318,28	14	8.318,28	
RO	SANTARÉM	1	3.420,00	2.815,37	1	1.650,28	1	1.650,28	
	CALDAS DA RAÍNHA	1	1.500,00	1.328,63	1	778,80	1	778,80	
	Sub-Total	2	4.920,00	4.143,99	2	2.429,07	2	2.429,07	
TOTAL	23	45.300,41	34.119,93	23	20.000,00	25	19.524,17		

* candidaturas; beneficiários | ** contratos

Quadro 1. Número de operações e montantes entrados, aprovados e contratados por Direcção Regional do IFADAP

A região responsável pela contratação de um maior número de contratos (56% dos contratos) e de montante financiado (42,61% do montante contratado) foi a da Beira Interior, mais concretamente o Serviço de Castelo Branco.

Em termos de montante contratado, seguiu-se a região de Entre Douro e Minho, responsável por 27,38% do montante total contratado, a da Beira Litoral, com um peso de 17,57% e, por fim, a do Ribatejo e Oeste, com 12,44% do montante contratado.

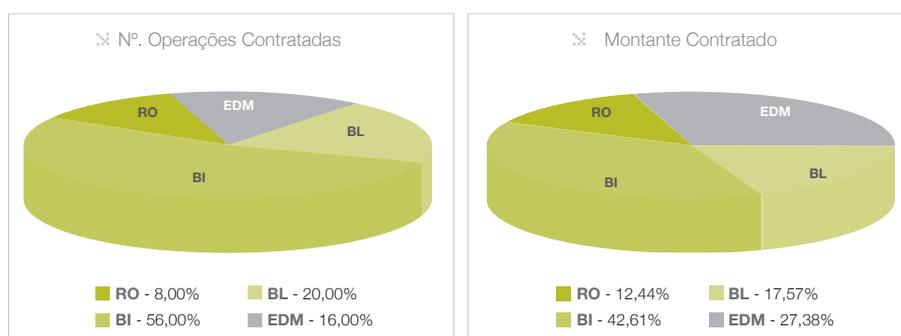


Gráfico 1. Peso do número de operações e de montantes contratados por Direcção Regional do IFADAP

Do montante total contratado, cerca de 7,13 milhões de euros (36,52% do montante contratado) foi para a aquisição de madeira de pinho com diâmetro compreendido entre os 7 e os 14 cm, o que facultou a aquisição de aproximadamente 285.219 toneladas dessa madeira, enquanto que, para a aquisição de madeira de pinho com diâmetro superior a 14 cm, foi contratado um montante de 10,74 milhões de euros (55,03% do montante contratado), que permitiu, desta feita, a aquisição de cerca de 195.335 toneladas de madeira.

Relativamente à aquisição de madeira de eucalipto com diâmetro superior a 6 cm, verificou-se que apenas um beneficiário apresentou contrato para esta linha, tendo sido financiados 1,65 milhões de euros (8,45% do montante total contratado), o que possibilitou a compra de cerca de 36.673 m³ dessa madeira.

(milhares de euros)

Código dos Produtos	Operações Aprovadas		Operações Contratadas	
	Montante	Quantidade Madeira *	Montante	Quantidade Madeira *
Cód. 926/6160 - Pinho (7 < d < 14)	7.130,46	285.218,54	7.130,46	285.218,54
Cód. 927/6161 - Pinho (d > 14 cm)	11.219,26	203.986,56	10.743,43	195.335,11
Cód. 928/6162 - Eucalipto (d > 6 cm)	1.650,28	36.672,80	1.650,28	36.672,80
TOTAL	20.000,00	525.877,89	19.524,17	517.226,45

* Cód. 926/6160 e 927/6161 a unidade é toneladas. Cód. 928/6161 a unidade é em m³

Quadro 2. Montante e quantidade de madeira aprovados e contratados por código da linha de crédito

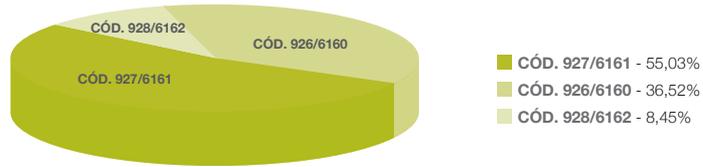


Gráfico 2. Peso do montante contratado por códigos de linha de crédito

A taxa de juro média contratada pelas IC's neste tipo de operações foi de 4,66%.

Pagamento de Bonificações

O encargo global previsto com o pagamento de bonificação de juros totaliza 1,03 milhões de euros.

(milhares de euros)

Anos	Pagamentos Previstos			
	6160	6161	6162	Total
2005	233,50	315,50	59,50	608,50
2006	97,00	158,50	25,00	280,50
2007	48,50	79,50	12,50	140,50
TOTAL	379,00	553,50	97,00	1.029,50

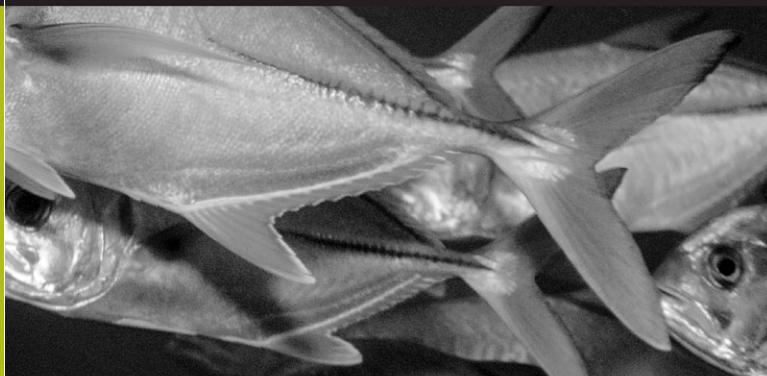
Quadro 3. Pagamento de Bonificações de juros

LINHAS DE CRÉDITO
1990-2004

QUADRO RESUMO



ANEXOS




QUADRO RESUMO DAS LINHAS DE CRÉDITO

Linhas de Crédito	Diploma Legal	Normativo IFADAP	Objectivos	Taxas/Níveis Bonificação	Pagamentos e Previsões Bonificações
LINHAS DE CRÉDITO PASSÍVEIS DE NOVAS CONTRATAÇÕES					
Crédito PAR- Programa de Financiamento a Arrendatários Rurais	Resolução n.º 159/80, 15/04/1980	Circular n.º 02/1989, 04/05/1989 Carta-Circular n.º 19/88, 15/07/1988 Carta-Circular n.º 09/91, 19/07/1991 IS n.º 20, 26/10/1992 (2ª Versão)	Proporcionar a arrendatários rurais a possibilidade de aquisição de prédios rústicos que estejam sob a sua directa exploração, bem como financiar o pagamento de tornas a herdeiros directos e acções de emparcelamento. Empréstimo concedido por 20 anos. Montante máximo de crédito individual - 99,76 mil euros Montante máximo de crédito SAG - 299,28 mil euros Montante de crédito contratado (1992/2002) - 34,05 milhões de euros
Curto Prazo, Agricultura, Silvicultura e Pecuária	Decreto-Lei n.º 145/94, 24/05/1994 Decreto-Lei n.º 69/95, 11/04/1995 Despacho Conjunto MF/MA, 29/06/1995 Decreto-Lei n.º 298/98, 28/09/1998	Circular n.º 01/2004, 02/01/2004 Carta-Circular n.º 01/2004,30/11/2004	Financiar as necessidades de exploração das unidades produtivas dos sectores da agricultura, silvicultura e pecuária. Montante máximo de crédito fixado anualmente - 299,28 milhões de euros Montante de crédito contratado (1994/2003) - 1,95 mil milhões de euros	20% da taxa de referência	1995/2004: 29,85 milhões de euros
LINHAS DE CRÉDITO IMPLEMENTADAS DESDE 1990					
POT 89: Programa Operacional Temporais Outono/Inverno 89	Decreto-Lei n.º 19-A/90, 12/01/1990 Decreto-Lei n.º 115/90, 05/04/1990 Despacho n.º 23/90, 16/05/1990 Despacho n.º 32/90, 29/06/1990 Despacho n.º 50/90, 03/09/1990	Circular n.º 03/90, 04/05/1990 Circular n.º 04/90, 23/05/1990 Circular n.º 05/90, 11/06/1990 Circular n.º 08/90, 25/07/1990 Circular n.º 09/90, 09/08/1990 Circular n.º 12/90, 14/12/1990 IS n.º 34/90, 04/07/1990 IS n.º 35/90, 12/07/1990 IS n.º 36/90, 12/07/1990	Recuperação e relançamento da actividade das empresas agrícolas, pecuárias e das pescas, prejudicadas por efeito das condições atmosféricas anormais verificadas nos meses de Outubro de 1989 a Janeiro de 1990. Montante de crédito aprovado/contratado - 34,56 milhões de euros	Medida B1 - Algarve: 1º/2º/3º Anos - 50% 4º Ano - 30% 5º Ano - 20%, da taxa de referência Medida B4: 1º/2º Anos - 50% 3º Ano - 40% 4º Ano - 30% 5º Ano - 20%, da taxa de referência	7,66 milhões de euros
PO SECA 92: Programa Operacional Seca 92	Despacho MA, 25/03/1992 Despacho Conjunto MF/MA, 30/06/1992 Despacho-Normativo n.º 253/92, 14/12/1992 Despacho-Conjunto MF/MA, 08/01/1993 Despacho n.º 129/93, 15/03/1993	Circular n.º 02/92, 23/04/1992 Circular n.º 05/92, 13/07/1992 Circular n.º 06/92, 15/07/1992 Carta-Circular n.º 04/92, 23/04/1992 Carta-Circular n.º 05/92, 07/05/1992 Carta-Circular n.º 11/92, 26/08/1992 Carta-Circular n.º 12/92, 26/08/1992 Carta-Circular n.º 13/92, 04/12/1992 Carta-Circular n.º 04/93, 27/01/1993 Carta-Circular n.º 05/93, 17/02/1993 Carta-Circular n.º 06/93, 18/03/1993 Carta-Circular n.º 07/93, 18/03/1993 Carta-Circular n.º 08/93, 16/04/1993 Carta-Circular n.º 19/93, 16/09/1993 IS n.º 45/92, 23/04/1992 IS n.º 48/92, 23/09/1992 IS n.º 50/92, 20/11/1992 IS n.º 65/93, 15/11/1993	Facultar recursos para fazer face à prolongada situação de carência de chuvas, minorando os prejuízos daí decorrentes e permitindo o relançamento da actividade das explorações agrícolas afectadas. Montante de crédito aprovado/contratado - 304,70 milhões de euros	1º Ano - 10% 2º Ano - 8% 3º Ano - 6% 4º Ano - 4%	44,79 milhões de euros

Linhas de Crédito	Diploma Legal	Normativo IFADAP	Objectivos	Taxas/Níveis Bonificação	Pagamentos e Previsões Bonificação
LINHAS DE CRÉDITO IMPLEMENTADAS DESDE 1990					
PO SECA 92/93: Programa Operacional Seca 92/93	Despacho Conjunto MF/MA, 13/08/1993 Despacho Conjunto MPAT/MA, 26/01/1994 Despacho MA, 17/03/1994	Circular n.º 08/93, 06/08/1993 Circular n.º 10/93, 15/10/1993 Carta-Circular n.º 18/93, 03/09/1993 Carta-Circular n.º 21/93, 13/10/1993 Carta-Circular n.º 22/93, 19/10/1993 Carta-Circular n.º 23/93, 28/10/1993 Carta-Circular n.º 01/94, 01/02/1994 Carta-Circular n.º 02/94, 03/02/1994 Carta-Circular n.º 10/94, 10/08/1994 IS n.º 65, 15/11/1993	Facultar recursos que permitam contribuir para o saneamento financeiro das entidades produtivas do sector agro-pecuário e das cooperativas de transformação e/ou comercialização de produtos de origem vegetal, que realizaram investimentos de modernização e que se encontrem endividadas devido aos maus anos agrícolas. Excluem-se as actividades de pecuária sem terra. Montante de crédito aprovado/contratado - 316,14 milhões de euros	Medida B e C: 1º Ano - 12% 2º Ano - 10% 3º Ano - 10% 4º Ano - 8% 5º Ano - 8% 6º Ano - 4% Medida D: 1º Ano - 8% 2º Ano - 6% 3º Ano - 4%	95,69 milhões de euros
POPABEA: Programa Operacional de Protecção Ambiental e Bem Estar Animal	Despacho Conjunto MPAT/MA/MARN, 07/02/1992 Portaria n.º 1005/92, 23/10/1992 Decreto-Lei n.º 01/93, 04/01/1993	Circular n.º 04/93, 23/04/1993 Carta-Circular n.º 09/93, 24/05/1993 Carta-Circular n.º 10/93, 28/05/1993 IS n.º 61/93, 12/07/1993	Apoio financeiro aos sectores da suinicultura e avicultura. Montante de crédito aprovado/contratado - 12,06 milhões de euros	68% da taxa de referência	3,02 milhões de euros
Comercialização de Produtos Agro-Alimentares	Decreto-Lei n.º 145/94, 24/05/1994 Decreto-Lei n.º 69/95, 11/04/1995	Circular n.º 08/94, 07/09/1994 Carta-Circular n.º 12/94, 20/09/1994 Carta-Circular n.º 10/95, 02/05/1995 Carta-Circular n.º 11/95, 05/05/1995 Carta-Circular n.º 14/95, 31/05/1995 Carta-Circular n.º 17/95, 05/09/1995 Carta-Circular n.º 12/96, 16/10/1996 Carta-Circular n.º 17/97, 18/12/1997 Carta-Circular n.º 07/98, 28/09/1998 IS n.º 55/95, 07/08/1995 (2ª versão)	Concessão de crédito para aquisição de produtos agro-alimentares, desde que produzidos no território continental. Montante máximo de crédito fixado anualmente - 199,52 milhões de euros Montante de crédito aprovado - 1,17 mil milhões de euros	50% da taxa de referência	12,47 milhões de euros
Relançamento da Actividade Suinícola 1994	Decreto-Lei n.º 146/94, 24/05/1994 Despacho Conjunto MF/MA, 16/06/1995	Carta-Circular n.º 07/93, 18/03/1993	Disponibilizar meios financeiros para aquisição de factores de produção de forma a permitir o relançamento da actividade suinícola. Montante máximo de crédito fixado por entidade - 99,76 milhares de euros Montante de crédito aprovado/contratado - 38,38 milhões de euros	1º Ano - 10% 2º Ano - 8% 3º Ano - 6% 4º Ano - 4%	6,38 milhões de euros
Desendividamento à Pecuária Intensiva sem Terra	Decreto-Lei n.º 146/94, 24/05/1994 Despacho Conjunto MF/MA, 16/06/1995	Circular n.º 05/1994, 14/06/1994 Carta-Circular n.º 08/94, 11/07/1994 IS n.º 70/94, 12/04/1994	Facultar recursos para renegociação de dívidas afectas às actividades pecuárias contraídas junto das instituições de crédito até 14/06/1994, comprovadas por investimentos realizados entre 01/01/1985 e 31/12/1993. Disponibilizar, ainda, recursos para liquidação de dívidas, vencidas e não pagas, a fornecedores de bens de investimento, contraídas no período de 01/01/1992 a 31/12/1993. Montante máximo de crédito fixado - 139,66 milhões de euros Montante de crédito contratado - 26,57 milhões de euros	1º Ano - 60% 2º Ano - 45% 3º Ano - 30%, da taxa de referência	3,57 milhões de euros

Linhas de Crédito	Diploma Legal	Normativo IFADAP	Objectivos	Taxas/Níveis Bonificação	Pagamentos e Previsões Bonificação
LINHAS DE CRÉDITO IMPLEMENTADAS DESDE 1990					
Desendividamento das Empresas do Sector da Pesca 1994	Decreto-Lei n.º 210/94, 06/08/1994 Decreto-Lei n.º 11/95, 19/01/1995	Circular n.º 10/1994, 27/10/1994 Carta-Circular n.º 13/94, 09/11/1994 Carta-Circular n.º 01/95, 01/02/1995 Carta-Circular n.º 06/95, 17/02/1995 Carta-Circular n.º 09/95, 03/03/1995 IS n.º 81/94, 09/12/1994	Facultar recursos para renegociação de dívidas afectas às actividades da frota da pesca, indústria transformadora e aquicultura, contraídas junto das instituições de crédito até 30/06/1994 e que fossem comprovadas por investimentos realizados entre 01/01/1990 e 31/12/1993. Montante máximo de crédito fixado - 59,86 milhões de euros Montante de crédito contratado - 41,59 milhões de euros	1º Ano - 60% 2º Ano - 45% 3º Ano - 30%, da taxa de referência	5,54 milhões de euros
Intempéries 1994: Apoio aos Fruticultores - Pomóideas	Despacho Conjunto MF/MA, 09/11/1994	Circular n.º 11/1994, 11/11/1994	Criação de condições que possibilitem o relançamento da actividade das pomóideas na campanha de 1994/1995, nos pomares afectados pelas condições climáticas anormais que se verificaram na Primavera de 1994. Montante máximo de crédito fixado - 24,94 milhões de euros Montante de crédito aprovado/contratado - 4,53 milhões de euros	77% da taxa de referência	1,08 milhões de euros (inclui pagamentos da moratória)
Apoio às Associações de Regantes	Despacho Interno MA, 09/12/1994	Credenciais	Facultar recursos aos beneficiários por forma a ultrapassarem a difícil situação financeira decorrente dos períodos prolongados de seca registados em 1992 e 1993. Montante máximo de crédito fixado - 1,50 milhões de euros Montante de crédito contratado - 1,22 milhões de euros	1º Ano - 60% 2º Ano - 45% 3º Ano - 30%, da taxa de referência	153,12 mil euros
Moratória das Operações de Crédito de Relançamento da Actividade Frutícola - Pomóideas	Decreto-Lei n.º 238/95, 13/09/1995 Declaração de Rectificação n.º 117/95, 29/09/1995	Circular n.º 05/95, 23/06/1995	Permitir o diferimento do plano de reembolso de capital das operações de crédito celebradas ao abrigo da linha de crédito para relançamento da actividade frutícola (pomóideas), atendendo à ocorrência de geadas. Diferimento por um ano do plano de reembolso de capital. Montante objecto de moratória - 3,68 milhões de euros	12%	441,08 mil euros
Seca/Geada 1995: Apoio a Cooperativas, Organizações e Associações de Produtores	Decreto-Lei n.º 237/95, 13/09/1995 Portaria n.º 1241/95, 13/10/1995 Despacho Conjunto MF/MADRP, 30/10/1995	Circular n.º 10/95, 11/09/1995 Carta-Circular n.º 19/95, 15/09/1995 Carta-Circular n.º 20/95, 11/10/1995 Carta-Circular n.º 23/95, 28/12/1995 Carta-Circular n.º 01/96, 11/01/1996 IS n.º 100/95, 13/11/1995	Disponibilizar meios financeiros para minimizar os efeitos provocados pela perda de rendimento devido à seca e à geada ocorridos na campanha de 95. Montante máximo de crédito fixado - 49,88 milhões de euros Montante de crédito contratado - 15,53 milhões de euros	1º Ano - 77% 2º Ano - 62% 3º Ano - 46% 4º Ano - 30%, da taxa de referência	2,59 milhões de euros

Linhas de Crédito	Diploma Legal	Normativo IFADAP	Objectivos	Taxas/Níveis Bonificação	Pagamentos e Previsões Bonificação
LINHAS DE CRÉDITO IMPLEMENTADAS DESDE 1990					
Seca/Geada 1995 Relançamento de Actividades Agro-Pecuárias	Decreto-Lei n.º 238/95, 13/09/1995 Portaria n.º 1241/96, 13/10/1996 Portaria n.º 61/96, 29/01/1996 Despacho Conjunto MF/MADRP, 14/02/1996	Circular n.º 11/95, 27/09/1995 Carta-Circular n.º 18/95, 15/09/1995 Carta-Circular n.º 20/95, 11/10/1995 Carta-Circular n.º 23/95, 28/12/1995 Carta-Circular n.º 03/96, 16/01/1996 Carta-Circular n.º 04/96, 07/02/1996 Carta-Circular n.º 05/96, 01/03/1996 IS n.º 100/95, 13/11/1995	Disponibilizar meios financeiros para aquisição de factores de produção que permitam proceder ao relançamento das actividades agro-pecuárias afectadas pela seca e geada na campanha de 94/95, bem como satisfazer encargos assumidos com a aquisição de factores de produção da campanha afectada. Montante máximo de crédito fixado - 149,63 milhões de euros Montante de crédito contratado - 145,32 milhões de euros	1º Ano - 10% 2º Ano - 8% 3º Ano - 6% 4º Ano - 4%	24,81 milhões de euros
Seca/Geada 1995: Moratória Geral	Decreto-Lei n.º 238/95, 13/09/1995 Declaração de Rectificação n.º 117/95, 29/09/1995	Circular n.º 08/95, 11/09/1995 IS n.º 100/95, 13/11/1995	Manutenção da actividade das empresas do sector primário que tivessem operações contratadas no âmbito do PO Seca 92 (Medida B, C e D) e PO SECA 92/93 (Medida B e C). Diferimento por um ano do reembolso do capital. Montante objecto de moratória - 191,76 milhões de euros	12%	21,67 milhões de euros
Intempéries 1996- Medida de Apoio à Actividade Agrícola	Decreto-Lei n.º 122/96, 09/08/1996 Portaria n.º 392/96, 21/08/1996 Portaria n.º 388/96, 21/08/1996	Circular n.º 05/96, 12/08/1996 Carta-Circular n.º 09/96, 26/08/1996 Carta-Circular n.º 10/96, 17/09/1996 Carta-Circular n.º 03/97, 29/01/1997 IS n.º 115/96, 05/12/1996	Disponibilizar meios financeiros para minimizar os custos suportados com culturas temporárias totalmente destruídas, com a replantação de culturas permanentes, com factores de produção e produtos armazenados destruídos e com a reparação ou substituição de equipamentos ou de infra-estruturas danificadas ou destruídas, na sequência das condições climáticas verificadas no período de Nov/95 a Fev/96. Montante máximo de crédito fixado - 9,98 milhões de euros Montante de crédito contratado - 8,77 milhões de euros	1º Ano - 77% 2º Ano - 62% 3º Ano - 46% 4º Ano - 30%, da taxa de referência	1,41 milhões de euros
Reestruturação de Dívidas das Empresas dos Sectores Agrícola e Agro-Industrial	Decreto-Lei n.º 140/97, 05/06/1997	Circular n.º 04/97, 06/06/1997 Carta-Circular n.º 09/97, 06/06/1997 Carta-Circular n.º 11/97, 11/08/1997 Carta-Circular n.º 14/97, 06/06/1997 IS n.º 124/97, 14/07/1997	Recuperação do equilíbrio financeiro das empresas agrícolas e agro-industriais que apresentem dificuldades financeiras que não sejam impeditivas da sua viabilidade económica, possibilitando a renegociação de dívidas contraídas junto de instituições de crédito ou de fornecedores de bens de investimento, afectos à sua actividade e ligados a investimentos realizados entre 01/07/1986 e 05/06/1997. Montante máximo de crédito fixado - 748,20 milhões de euros Montante de crédito contratado - 689,47 milhões de euros	1º Ano - 62% 2º Ano - 46% 3º Ano - 46% 4º Ano - 30% 5º Ano - 30% 6º Ano - 20%, da taxa de referência	96,18 milhões de euros

Linhas de Crédito	Diploma Legal	Normativo IFADAP	Objectivos	Taxas/Níveis Bonificação	Pagamentos e Previsões Bonificação
LINHAS DE CRÉDITO IMPLEMENTADAS DESDE 1990					
Intempéries 1997 Queda de Neve	Decreto-Lei n.º 257/97, 27/09/1997	Circular n.º 09/97, 13/10/1997 IS n.º 131/98, 27/03/1998	Disponibilizar meios financeiros para reparação de equipamentos e de infra-estruturas danificadas ou destruídas, na sequência dos temporais e queda de neve registadas entre Dezembro de 1996 e Janeiro de 1997. Montante máximo de crédito fixado - 1,15 milhões de euros Montante de crédito contratado - 617,51 mil euros	1º Ano - 77% 2º Ano - 62% 3º Ano - 46% 4º Ano - 30%, da taxa de referência	90,33 mil euros
Seca e Chuvas Intensas: Moratória de Curto Prazo	Decreto-Lei n.º 298/97, 28/10/1997 Decreto-Lei n.º 18/98, 31/01/1998	Circular n.º 11/97, 04/11/1997 Carta-Circular n.º 02/98, 11/02/1998	Prolongar o plano de reembolso das operações contratadas ao abrigo das linhas de crédito de curto prazo, na campanha 1996/1997. Diferimento, no máximo por 2 anos, do reembolso de capital e juros das operações que ocorreram após 01/07/1997. Montante objecto de moratória - 14,43 milhões de euros	61,5% da taxa de referência	988,96 mil euros
Temporais Outubro/ Novembro 1997: Reparação de Infra-Estruturas	Decreto-Lei n.º 349/97, 05/12/1997 Decreto-Lei n.º 63/98, 17/03/1998 Portaria n.º 84/98, 19/02/1998 Portaria n.º 875/98, 09/10/98	Circular n.º 18/98, 11/11/1998 Carta-Circular n.º 11/99, 24/03/1999 IS n.º 134/98, 21/01/1999 (2ª versão)	Disponibilizar meios financeiros para recuperação de infra-estruturas, equipamentos agrícolas ou plantações danificadas ou destruídas, na sequência dos temporais e pluviosidade de excepcional intensidade registados, nos meses de Outubro e Novembro de 1997. Montante de crédito contratado - 1,21 milhões de euros	1º Ano - 100% 2º Ano - 75% 3º Ano - 50% 4º Ano - 50% 5º Ano - 35%, da taxa de referência	188,49 mil euros
Temporais Outubro/ Novembro 1997: Relançamento Actividades	Decreto-Lei n.º 350/97, 05/12/1997 Portaria n.º 84/98, 19/02/1998	Circular n.º 06/98, 03/03/1998 Carta-Circular n.º 04/98, 18/03/1998 IS n.º 134/98, 21/01/1999 (2ª versão)	Disponibilizar meios financeiros para aquisição de factores de produção que permitam o relançamento das actividades agro-pecuárias afectadas pelos temporais registados nos meses de Outubro e Novembro de 1997. Montante de crédito contratado - 9,92 milhões de euros	1º Ano - 90% 2º Ano - 65% 3º Ano - 50%, da taxa de referência	1,34 milhões de euros
Iniciativa Comunitária Pesca	Decreto-Lei n.º 371/97, 23/12/1997 Portaria n.º 1487/95, 29/12/1995	Circular n.º 07/98, 03/03/1998 IS n.º 132/98, 24/03/1998	Enquadrar operações de crédito já contratadas ou a contratar, junto das instituições de crédito, que possam ser comprovadas por investimentos que não tenham sido objecto de qualquer outro auxílio, realizados a partir de 01/01/1994 nas áreas de modernização e reconversão das estruturas produtivas e de melhoria da gestão. Montante máximo de crédito fixado - 3,91 milhões de euros Montante de crédito contratado - 0,00 euros	1º Ano - 70% 2º Ano - 75% 3º Ano - 50%, da taxa de referência	0,00 euros

Linhas de Crédito	Diploma Legal	Normativo IFADAP	Objectivos	Taxas/Níveis Bonificação	Pagamentos e Previsões Bonificação
LINHAS DE CRÉDITO IMPLEMENTADAS DESDE 1990					
SIPAC - Calamidades 1997/1998: Relançamento de Actividades	Portaria n.º 815/98, 26/09/1998 (outros produtores) Portaria n.º 15-A/99, 08/01/1999 (pequenos produtores)	Circular n.º 15/98, 08/10/1998 (outros produtores) Circular n.º 03/99, 15/01/1999 (pequenos produtores) Carta-Circular n.º 11/98, 27/11/1998 Carta-Circular n.º 03/99, 15/01/1999 Carta-Circular n.º 05/99, 21/01/1999 Carta-Circular n.º 08/99, 02/03/1999 IS n.º 143/99, 15/03/1999	Disponibilizar meios financeiros para relançamento das actividades afectadas pelos acidentes climatéricos ocorridos entre 01/11/1997 e 15/06/1998, permitindo o financiamento da campanha de produção de 1998/1999. Montante máximo de crédito fixado pequenos produtores - 49,88 milhões de euros Montante máximo de crédito fixado outros produtores - 199,52 milhões de euros Montante de crédito contratado - 71,91 milhões de euros Montante de crédito contratado pequenos produtores - 6,36 milhões de euros Montante de crédito contratado outros produtores - 65,55 milhões de euros	Pequenos produtores: 1º Ano - 100% 2º Ano - 100% 3º Ano - 100%, da taxa de referência Outros produtores: 1º Ano - 66% 2º Ano - 50% 3º Ano - 30%, da taxa de referência	Total: 7,19 milhões de euros Pequenos produtores: 1,00 milhão de euros Outros produtores: 6,19 milhões de euros
Moratória das Operações de Curto Prazo: Suinicultura	Decreto-Lei n.º 04/99, 04/01/1999	Circular n.º 01/99, 15/01/1999 Carta-Circular n.º 09/99, 15/03/1999 Carta-Circular n.º 12/99, 08/04/1999	Prolongar o plano de reembolso das operações de crédito de curto prazo para a suinicultura (cód. 059). Diferimento por um ano do reembolso de capital e juros das operações contratadas até 09/01/1999. Montante objecto de moratória - 6,34 milhões de euros	Sub-Códigos: 01 - 70% 02 - 70% 03 { 100% (-20 Porcas) 70% (+20 porcas) da taxa de referência	275,68 mil euros
Relançamento da Actividade Suinícola	Decreto-Lei n.º 04/99, 04/01/1999	Circular n.º 02/99, 15/01/1999 Carta-Circular n.º 12/99, 08/04/1999	Criação de condições que possibilitem o relançamento da actividade suinícola. Montante de crédito contratado - 154,85 milhões de euros	Sub-Códigos: 01 - 70% 02 - 70% 03 { 100% (-20 Porcas) 70% (+20 porcas) da taxa de referência	5,80 milhões de euros
Calamidades 1998: Apoio a Cooperativas e Organizações de Produtores	Decreto-Lei n.º 130/99, 21/04/1999 Portaria n.º 15-A/99, 08/01/1999 Portaria n.º 659/99, 17/08/1999	Circular n.º 07/99, 19/05/1999 Carta-Circular n.º 14/99, 24/06/1999 IS n.º 145/99, 18/06/1999	Disponibilizar meios financeiros que permitam minimizar os efeitos provocados pela perda de rendimento das Cooperativas, Organizações e Agrupamentos de Produtores, resultantes da redução da matéria-prima laborada no ano de 1998. Montante máximo de crédito fixado - 49,88 milhões de euros Montante de crédito contratado - 28,05 milhões de euros	1º Ano - 66% 2º Ano - 50% 3º Ano - 30%, da taxa de referência	2,29 milhões de euros
Aquisição de Batata para Consumo: 1999 e 2000	Decreto-Lei n.º 372/99, 18/09/1999 (linha de crédito criada em 1999) Decreto-Lei n.º 79/2000, 09/05/1999 (linha de crédito criada em 2000)	Circular n.º 10/99, 22/09/1999 (linha de crédito criada em 1999) Circular n.º 03/2000, 23/05/2000 (linha de crédito criada em 2000)	Disponibilizar meios financeiros aos produtores que procedam à aquisição de batata para consumo aos produtores Montante máximo de crédito fixado - 19,95 milhões de euros (linha de crédito criada em 1999) e 9,98 milhões de euros (linha de crédito criada em 2000) Montante de crédito contratado - 0,00 euros (tanto para a linha de crédito criada em 1999 como para a de 2000)	65% da taxa de referência	0,00 euros
Toiros de Lide	Decreto-Lei n.º 572/99, 24/12/1999	Circular n.º 11/99, 28/12/1999	Disponibilizar meios financeiros às empresas criadoras de toiros de lide. Montante de crédito contratado - 4,00 milhões de euros	60% da taxa de referência	163,77 mil euros

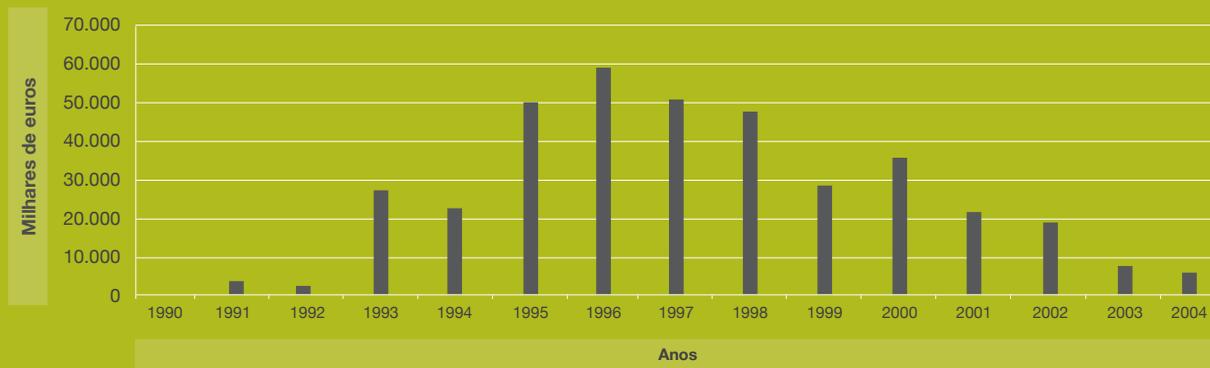
Linhas de Crédito	Diploma Legal	Normativo IFADAP	Objectivos	Taxas/Níveis Bonificação	Pagamentos e Previsões Bonificação
LINHAS DE CRÉDITO IMPLEMENTADAS DESDE 1990					
Ventos Ciclónicos: Dezembro 1998	Decreto-Lei n.º 61/2000, 19/04/2000 Despacho Conjunto n.º 815/2000, 08/08/2000	Circular n.º 04/2000, 12/06/2000 IS n.º 151/2000, 17/08/2000	Disponibilizar meios financeiros para a recuperação de construções, estufas ou abrigos e respectivos equipamentos, danificados ou destruídos na sequência dos ventos ciclónicos registados no mês de Dezembro de 1998. Montante máximo de crédito fixado pequenos produtores - 14,96 milhares de euros Montante de crédito contratado - 673,52 mil euros Montante de crédito contratado pequenos produtores - 123,69 mil euros Montante de crédito contratado restantes produtores - 549,82 mil euros	Pequenos produtores: 1º Ano - 100% 2º Ano - 100% 3º Ano - 100%, da taxa de referência Restantes produtores: 1º Ano - 66% 2º Ano - 50% 3º Ano - 30%, da taxa de referência	Total: 69,83 mil euros Pequenos produtores: 21,73 mil euros Restantes produtores: 48,10 mil euros
Reestruturação de Dívidas das Empresas do Sector da Pesca 2000	Decreto-Lei n.º 117/2000, 04/07/2000 Portaria n.º 1220/2000, 16/08/2000 Portaria n.º 393/2001, 16/04/2001	Circular n.º 05/2000, 22/08/2000 Carta-Circular n.º 04/2000, 17/10/2000 Carta-Circular n.º 05/2000, 25/10/2000 Carta-Circular n.º 07/2000, 30/11/2000 IS n.º 152/01, 22/02/2001	Disponibilizar meios financeiros às empresas do sector das pescas para renegociação de dívidas contraídas junto das instituições de crédito ou de fornecedores de bens de investimento, para financiamento de investimentos realizados nas áreas de modernização e reconversão das estruturas produtivas, no período entre 01/01/1994 e 09/07/2000. Montante máximo de crédito fixado - 59,86 milhões de euros Montante de crédito contratado - 17,97 milhões de euros	1º Ano - 62% 2º Ano - 46% 3º Ano - 46% 4º Ano - 30% 5º Ano - 30% 6º Ano - 20%, da taxa de referência	Total: 2,06 milhões de euros Pago: 1,63 milhões de euros Previsto: 0,43 milhões de euros
SIPAC Calamidades 2000/2001: Relançamento de Actividades	Portaria n.º 576-A/2000, 08/08/2000 Despacho n.º 17 789/2000, 15/08/2000 Portaria n.º 1209/2000, 23/12/2000	Circular n.º 06/2000, 14/09/2000 (pequenos produtores) Circular n.º 07/2000, 14/09/2000 (restantes produtores) Carta-Circular n.º 06/2000, 20/11/2000 Carta-Circular n.º 08/2000, 27/12/2000 Carta-Circular n.º 09/2000, 27/12/2000 IS n.º 154/01, 26/03/2001	Disponibilizar meios financeiros para relançamento das actividades prejudicadas pelas chuvas intensas e contínuas de carácter excepcional, ocorridas entre 01/04/2000 e 31/05/2000. Montante máximo de crédito fixado pequenos produtores - 9,98 milhões de euros Montante máximo de crédito fixado restantes produtores - 14,96 milhões de euros Montante de crédito contratado - 2,86 milhões de euros Montante de crédito contratado pequenos produtores - 0,24 milhões de euros Montante de crédito contratado restantes produtores - 2,62 milhões de euros	Pequenos produtores: 1º Ano - 100% 2º Ano - 100% 3º Ano - 100%, da taxa de referência Restantes produtores: 1º Ano - 80% 2º Ano - 60% 3º Ano - 40%, da taxa de referência	Total: 335,84 mil euros Pequenos produtores: 42,03 mil euros Restantes produtores: 293,81 mil euros
SIPAC Calamidades 2000/2001: Relançamento de Actividades - Olivicultura	Portaria n.º 448-C/2001, 03/05/2001 Despacho n.º 9347-B/2001, 03/05/2001	Circular n.º 06/2001, 23/05/2001 (pequenos produtores) Circular n.º 07/2001, 23/05/2001 (restantes produtores) IS n.º 158/01, 26/06/2001	Disponibilizar meios financeiros que permitam o relançamento da actividade olivícola na campanha de produção de 2001/2002, em consequência das condições climáticas anormais verificadas entre Outubro de 2000 e Janeiro de 2001. Montante máximo de crédito fixado pequenos produtores - 4,99 milhões de euros Montante máximo de crédito fixado restantes produtores - 4,99 milhões de euros Montante de crédito contratado - 392,84 mil euros Montante de crédito contratado pequenos produtores - 0,56 mil euros Montante de crédito contratado restantes produtores - 392,28 mil euros	Pequenos produtores: 1º Ano - 100% 2º Ano - 100% 3º Ano - 100%, da taxa de referência Restantes produtores: 1º Ano - 80% 2º Ano - 60% 3º Ano - 40%, da taxa de referência	Total: 39,13 mil euros Pequenos produtores: 0,08 mil euros Restantes produtores: 39,05 mil euros

Linhas de Crédito	Diploma Legal	Normativo IFADAP	Objectivos	Taxas/Níveis Bonificação	Pagamentos e Previsões Bonificação
LINHAS DE CRÉDITO IMPLEMENTADAS DESDE 1990					
SIPAC Calamidades 2000/2001: Moratória Curto Prazo - Cereais	Portaria n.º 1243/2001, 27/10/2001	Circular n.º 14/2001, 07/11/2001 IS n.º 168/02, 22/05/2002	Prolongar o plano de reembolso das operações contratadas ao abrigo das linhas de crédito de curto prazo, na campanha 2000/2001, face aos prejuízos causados pelos fenómenos climatéricos de carácter excepcional registados entre 01/12/2000 e 31/05/2001. Diferimento por um ano do reembolso de capital das operações que ocorram após 01/08/2001. Montante objecto de moratória - 6,60 milhões de euros	20% da taxa de referência	88,07 mil euros
SIPAC Calamidades 2000/2001: Moratória Reestruturação Dívidas das Empresas do Sector Agrícola e Agro-Industrial	Portaria n.º 1243/2001, 27/10/2001	Circular n.º 14/2001, 07/11/2001 IS n.º 171/02, 25/11/2002	Prolongar o plano de reembolso das operações contratadas ao abrigo da linha de crédito de reestruturação de dívidas das empresas dos sectores agrícola e agro-industrial, na campanha 2000/2001, face aos prejuízos causados pelos fenómenos climatéricos de carácter excepcional registados entre 01/12/2000 e 31/05/2001. Diferimento por um ano do reembolso de capital das operações que ocorram após 01/08/2001. Montante objecto de moratória - 5,82 milhões de euros	Mantém-se inalteradas as condições de bonificação de juros das operações contratadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 140/97, 05/06/1997	173,26 mil euros
Calamidades 2000/2001: Queda de Granizo - Moratória de Curto Prazo	Decreto-Lei n.º 282/2001, 25/10/2001 Portaria n.º 1402/2001, 11/12/2001	Circular n.º 16/2001, 27/12/2001 IS n.º 166/02, 23/09/2002	Prolongar o plano de reembolso das operações contratadas ao abrigo das linhas de crédito de curto prazo na campanha de 2000/2001, com vencimentos após 01/08/2001. Diferimento por um ano do reembolso de capital. Montante objecto de moratória - 88,21 mil euros	20% da taxa de referência	1,30 mil euros
Intempéries 2002: Moratória de Curto Prazo para Tomate e Pimento	Decreto-Lei n.º 24/2003, 04/02/2003	Circular n.º 02/2003, 04/02/2003 Carta-Circular n.º 03/2003, 20/03/2003 IS n.º 176/03, 04/04/2003	Concessão de uma moratória de reembolso das operações contratadas ao abrigo das linhas de crédito de curto prazo, para a campanha de produção de 2002 das culturas horto-industriais do tomate e do pimento. Diferimento pelo prazo máximo de dois anos do reembolso de capital das operações contratadas. Montante objecto de moratória - 6,43 milhões de euros	100% da taxa de referência	Total: 480,84 mil euros Pago: 435,84 mil euros Previsto: 145,00 mil euros
Incêndios 2003: Apoio à Constituição de Stocks de Madeira de Pinho e Eucalipto	Decreto -Lei n.º 306/2003, 09/12/2003 Decreto-Lei n.º 38/2004, 27/02/2004 Despacho Normativo n.º 13/2004, 04/03/2004	Circular n.º 02/2004, 04/03/2004 IS n.º 195/04, 12/04/2004	Apoiar a aquisição, armazenagem e preservação da madeira de pinho e de eucalipto, afectadas pelos incêndios ocorridos nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2003. Montante máximo de crédito fixado - 20 milhões de euros Montante de crédito contratado - 19,52 milhões de euros	1º Ano - 80% 2º Ano - 50% 3º Ano - 50%, da taxa de referência	Previsto: 1,03 milhões de euros

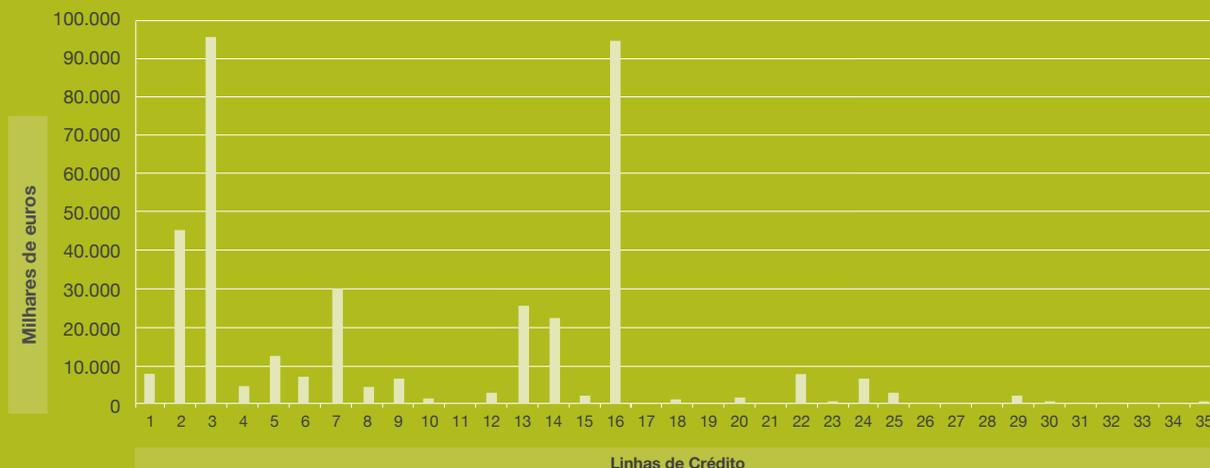

BONIFICAÇÕES CONCEDIDAS DE 1990 A 2004
 PARA AS LINHAS DE CRÉDITO IMPLEMENTADAS DESDE 1990

LINHAS DE CRÉDITO	Anos			
	1990	1991	1992	1993
1 POT 89 - Programa Operacional Outono/Inverno 89	0,00	3.056,13	2.303,95	1.614,61
2 PO SECA 92 - Programa Operacional Seca 92	0,00	0,00	0,00	25.007,23
3 PO SECA 92/93 - Programa Operacional Seca 92/93	0,00	0,00	0,00	0,00
4 POPABEA - Programa Operacional de Protecção Ambiental e Bem Estar Animal	0,00	0,00	0,00	0,00
5 Comercialização de Produtos Agro-Alimentares	0,00	0,00	0,00	0,00
6 Relançamento da Actividade Suinícola	0,00	0,00	0,00	0,00
7 Curto Prazo - Agricultura, Silvicultura e Pecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
8 Desendividamento à Pecuária Intensiva Sem Terra	0,00	0,00	0,00	0,00
9 Desendividamento das Empresas do Sector da Pesca - 1994	0,00	0,00	0,00	0,00
10 Intempéries 1994 - Apoio aos Fruticultores - Pomóideas (Inclui Moratória)	0,00	0,00	0,00	0,00
11 Apoio às Associações de Regantes	0,00	0,00	0,00	0,00
12 Seca/Geadas 1995 - Apoio Cooperativas, Organizações e Associações de Produtores	0,00	0,00	0,00	0,00
13 Seca/Geadas 1995 - Relançamento de Actividades Agro-Pecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
14 Seca/Geadas 1995 - Moratória Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
15 Intempéries 1996 - Medida de Apoio à Actividade Agrícola	0,00	0,00	0,00	0,00
16 Reestruturação de Dívidas das Empresas dos Sectores Agrícola e Agro-Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
17 Intempéries 1997 - Queda de Neve	0,00	0,00	0,00	0,00
18 Seca e Chuvas Intensas - Moratória de Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
19 Temporais Outubro/Novembro 1997 - Reparação de Infra-Estruturas	0,00	0,00	0,00	0,00
20 Temporais Outubro/Novembro 1997 - Relançamento de Actividades	0,00	0,00	0,00	0,00
21 Iniciativa Comunitária Pesca	0,00	0,00	0,00	0,00
22 SIPAC - Calamidades 1997/1998 - Relançamento de Actividades	0,00	0,00	0,00	0,00
23 Moratória das Operações de Curto Prazo - Suinicultura	0,00	0,00	0,00	0,00
24 Relançamento da Actividade Suinícola	0,00	0,00	0,00	0,00
25 Calamidades 1998 - Apoio a Cooperativas e Organizações de Produtores	0,00	0,00	0,00	0,00
26 Aquisição de Batata para Consumo - 1999 e 2000	0,00	0,00	0,00	0,00
27 Toiros de Lide	0,00	0,00	0,00	0,00
28 Ventos Ciclónicos - Dezembro 1998	0,00	0,00	0,00	0,00
29 Reestruturação de Dívidas das Empresas do Sector da Pesca	0,00	0,00	0,00	0,00
30 SIPAC - Calamidades 2000/2001 - Relançamento de Actividades	0,00	0,00	0,00	0,00
31 SIPAC - Calamidades 2000/2001 - Relançamento de Actividades - Olivicultura	0,00	0,00	0,00	0,00
32 SIPAC - Calamidades 2000/2001 - Moratória Curto Prazo - Cereais	0,00	0,00	0,00	0,00
33 SIPAC - Calamidades 2000/2001 - Moratória Reest. Dívidas Sectores Agrícola/Agro-Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
34 Calamidades 2000/2001 - Queda de Granizo - Moratória de Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
35 Intempéries 2002 - Moratória de Curto Prazo para Tomate e Pimento	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.056,13	2.303,95	26.621,84

Anos											(milhares de Euros)
1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	TOTAL
598,06	59,86	22,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.655,55
12.334,39	3.804,53	1.469,14	1.772,25	398,44	5,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.791,69
5.864,59	36.743,20	12.704,40	22.172,20	12.569,57	3.633,85	1.997,37	9,65	0,00	0,00	0,00	95.694,83
4,01	465,26	885,49	809,31	492,43	203,16	122,61	38,02	0,85	0,00	0,00	3.021,14
710,66	1.546,86	3.968,93	3.485,12	2.230,95	528,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.470,76
3.331,00	1.934,27	869,13	250,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.384,94
0,00	3.523,29	5.568,29	5.957,93	4.042,23	2.332,58	2.330,88	1.457,48	1.740,33	1.592,11	1.303,54	29.848,66
0,00	1.286,48	1.827,75	457,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.571,79
0,00	237,54	3.281,62	1.609,21	409,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.537,49
0,00	340,56	553,58	181,54	2,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.077,97
0,00	0,00	94,42	45,80	12,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,12
0,00	0,00	442,17	1.378,94	665,87	51,90	55,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.594,37
0,00	0,00	5.480,14	12.059,63	5.345,61	1.354,11	566,27	0,00	0,00	0,00	0,00	24.805,76
0,00	0,00	21.672,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.672,99
0,00	0,00	0,00	427,33	656,73	161,37	160,95	3,97	0,00	0,00	0,00	1.410,34
0,00	0,00	0,00	0,00	19.874,82	20.022,88	17.852,14	17.349,03	15.260,84	4.962,88	861,37	96.183,95
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,81	30,31	16,09	6,11	0,00	0,00	90,33
0,00	0,00	0,00	0,00	461,10	329,90	197,96	0,00	0,00	0,00	0,00	988,96
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,63	69,20	27,40	16,07	4,19	188,49
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676,69	458,27	200,72	6,35	0,00	0,00	1.342,04
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.508,12	1.873,93	809,63	0,00	0,00	7.191,68
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275,68	0,00	0,00	0,00	0,00	275,68
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.801,63	0,00	0,00	0,00	0,00	5.801,63
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,74	821,32	419,22	0,00	0,00	2.291,28
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163,77	0,00	0,00	0,00	163,77
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,38	26,26	14,43	0,76	69,83
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672,42	527,60	431,92	1.631,94
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,64	118,87	40,33	335,84
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,22	2,91	39,13
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,33	5,73	0,00	88,07
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,80	95,58	16,89	173,26
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	1,30
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117,72	318,12	435,84
22.842,71	49.941,85	58.840,99	50.607,36	47.162,06	29.338,19	35.480,05	22.031,55	19.289,19	7.488,51	2.980,02	377.984,42



Quadro 1. Evolução dos pagamentos de bonificações de juros efectuados durante o período de 1990 e 2004



Quadro 2. Pagamentos de bonificações de juros entre 1990 e 2004 para as várias linhas de crédito implementadas nesse mesmo período

Legenda

1. POT 89 – Programa Operacional Outono/Inverno 89
2. PO SECA 92 – Programa Operacional Seca 92
3. PO SECA 92/93 – Programa Operacional Seca 92/93
4. POPABEA – Programa Operacional Protecção Ambiental e Bem Estar Animal
5. Comercialização Produtos Agro-Alimentares
6. Relançamento Actividade Suinícola
7. Curto Prazo – Agricultura, Silvicultura e Pecuária
8. Desendividamento Pecuária Intensiva Sem Terra
9. Desendividamento Empresas Sector da Pesca – 1994
10. Intempéries 1994 – Apoio Fruticultores – Pomóideas (Inclui Moratória)
11. Apoio às Associações Regantes
12. Seca/Geada 1995 – Apoio Cooperativas
13. Seca/Geada 1995 – Relançamento Actividades Agro-Pecuárias
14. Seca/Geada 1995 – Moratória Geral
15. Intempéries 1996 – Apoio Actividade Agrícola
16. Reestruturação Dívidas Empresas Sectores Agrícola e Agro-Industrial
17. Intempéries 1997 – Queda Neve
18. Seca e Chuvas Intensas – Moratória Curto Prazo
19. Temporais Outubro/Novembro 1997 – Reparação Infra-Estruturas
20. Temporais Outubro/Novembro 1997 – Relançamento Actividades
21. Iniciativa Comunitária Pesca
22. SIPAC – Calamidades 1997/1998 – Relançamento Actividades
23. Moratória Operações Curto Prazo – Suinicultura
24. Relançamento Actividade Suinícola
25. Calamidades 1998 – Apoio Cooperativas e Organizações Produtores
26. Aquisição Batata para Consumo – 1999 e 2000
27. Toiros de Lide
28. Ventos Ciclónicos – Dezembro 1998
29. Reestruturação Dívidas Empresas Sector Pesca
30. SIPAC – Calamidades 2000/2001 – Relançamento Actividades
31. SIPAC – Calamidades 2000/2001 – Relançamento Actividades – Olivicultura
32. SIPAC – Calamidades 2000/2001 – Moratória Curto Prazo – Cereais
33. SIPAC – Calamidades 2000/2001 – Moratória Reest. Div. Agric./Agro-Indus.
34. Calamidades 2000/2001 – Queda Granizo – Moratória Curto Prazo
35. Intempéries 2002 – Moratória Curto Prazo – Tomate e Pimento